

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 040.431/2012-6

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: não há

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: CÁLCULO DAS QUOTAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013. PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA. APROVAÇÃO. COMUNICAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO

## RELATÓRIO

Adoto, como Relatório, instrução lavrada no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), *in verbis*:

*"Tratam os autos da elaboração do anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2013, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes a esses fundos constitucionais, nos termos do disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal."*

2. A matéria, portanto, tem assento constitucional, estando circunscrita pelos arts. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d" e § 1º, com a redação dada pela Emenda Constitucional 55, de 20 de setembro de 2007, e 161, incisos II e III e parágrafo único, *in verbis*:

*Art. 159. A União entregará:*

*I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:*

*a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;*

*b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;*

*(...)*

*d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;*

*(...)*

*§ 1.º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.*

*(...)*

*Art. 161. Cabe à lei complementar:*

*(...)*

*II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;*

*III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.*

*Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.*

3. A Emenda Constitucional 55, de 2007, alterou o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, passando de 47 para 48% a distribuição do produto da arrecadação do IPI e do IR e acresceu, ao mesmo inciso, a alínea “d”, que destina aos municípios, no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano, o 1% retromencionado.

4. A competência do TCU para calcular as quotas dos fundos de participação encontra-se ainda explicitada no art. 5º da Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, e no art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, transcritos a seguir:

Lei Complementar 62/1989

*Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.*

Lei 8.443/1992

*Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:*

*(...)*

*VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos.*

5. No que diz respeito ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), a LC 62/1989 estabeleceu, no § 2º do art. 2º, que os critérios de rateio a vigorarem a partir de 1992 seriam fixados em lei específica, com base na apuração do Censo de 1990, ficando assente, no § 3º do mesmo artigo, que os coeficientes do FPE constantes do seu Anexo Único continuariam em vigor até que fossem definidos os critérios aludidos no mencionado § 2º, in verbis:

*Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE serão distribuídos da seguinte forma:*

*I - 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;*

*II - 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.*

*§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.*

*§ 2º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.*

*§ 3º Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.*

6. Ante a ausência da fixação desses critérios até o momento, os recursos do FPE vêm sendo distribuídos aos 26 estados e ao Distrito Federal de acordo com os coeficientes fixados no Anexo Único da LC 62/1989.

7. No entanto, o Supremo Tribunal Federal, por meio do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 875/DF, 1.987/DF, 2.727/DF e 3.243/DF, em 24/2/2010, declarou “a inconstitucionalidade, sem a pronúncia da nulidade, do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único, da Lei Complementar n. 62/1989, mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2012”.

8. Há atualmente alguns projetos tramitando no Congresso com vistas a estabelecer novas regras para o FPE. Além disso, foi criada comissão externa, no âmbito do Senado Federal, com a finalidade de analisar e propor soluções para questões relacionadas ao sistema federativo, que encaminhou, em 22/10/2012, o Ofício 025/2012 - CEAQF ao Presidente do Senado, com relatório contendo, dentre outras propostas, anteprojeto de lei tratando do FPE (peça 17, p. 36-44).

9. Em que pesa esse esforço do Congresso no sentido de aprovar legislação que deverá fixar, a partir de 1º/1/2013, a sistemática de cálculo do FPE, não há nenhuma garantia de que a nova legislação será tempestivamente aprovada pelo Senado e pela Câmara e sancionada pela Presidente da República. Foi noticiada, inclusive, pela Agência Senado em 19/10/2012 (peça 18), a possibilidade de o Congresso solicitar ao STF a prorrogação do prazo que se encerra em 31/12/2012.

10. Diante dessa indefinição, e como o parágrafo único do art. 161 da CF atribui ao TCU a responsabilidade pelo cálculo das quotas referentes aos fundos de participação e o art. 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) determina que o Tribunal deve encaminhar os coeficientes ao Banco do Brasil até o último dia útil de cada exercício, a Secretaria de Macroavaliação Governamental entende que é dever do Tribunal o cálculo dos coeficientes do FPE, independentemente da publicação ou não de nova legislação para o fundo.

11. O posicionamento da Secretaria foi encaminhado ao relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, na instrução de peça 5, esclarecendo que os coeficientes do FPE seriam calculados provisoriamente com base na legislação que se encontra ainda vigente e deveriam ser revistos, mediante alteração da decisão normativa que os fixaria, quando da publicação da nova legislação para o citado fundo. O relator, mediante despacho de 26/10/2012 (peça 11), anuiu à proposta da Semag.

12. Quanto ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), seu procedimento de cálculo foi disciplinado inicialmente pela Lei 5.172/1966, a qual foi alterada pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, e complementada pela Lei Complementar 62/1989. Esta última foi alterada pela Lei Complementar 71, de 3 de setembro de 1992, que, por sua vez, foi alterada pela Lei Complementar 72, de 29 de janeiro de 1993, a qual foi logo revogada pela Lei Complementar 74, de 30 de abril de 1993. Posteriormente, as Leis Complementares 71/1992 e 74/1993 foram revogadas pela Lei Complementar 91, de 22 de dezembro de 1997, que ganhou nova redação por meio da Lei Complementar 106, de 26 de março de 2001.

13. Ressalte-se que, conforme o disposto no § 2º do art. 2º da LC 91/1997, com a redação dada pela LC 106/2001, a partir de 1º de janeiro de 2008, ficou atribuído aos municípios, exceto às capitais, coeficiente individual do FPM segundo seu número de habitantes, não se aplicando mais, portanto, o redutor financeiro a que se referia o § 1º do art. 2º da LC 91/1997.

14. Para que tal rateio seja realizado, o Tribunal fixa as quotas de participação no FPM com base nas populações de cada município brasileiro, sendo tais dados populacionais obtidos como decorrência do cumprimento, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da norma legal estabelecida pelo art. 102 da Lei 8.443/1992, que dispõe, in verbis:

*Art. 102. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou entidade congênere fará publicar no Diário Oficial da União, até o dia 31 de agosto de cada ano, e para os fins previstos no inciso VI do art. 1º desta lei, a relação das populações por Estados e Municípios.*

*§ 1º Os interessados, dentro do prazo de vinte dias da publicação, poderão apresentar reclamações fundamentadas à Fundação IBGE, que decidirá conclusivamente.*

*§ 2º Até o dia 31 de outubro de cada ano, a Fundação IBGE encaminhará ao Tribunal de Contas da União a relação referida neste artigo.*

**15.** *O Tribunal tem prazo até o último dia útil de cada exercício para encaminhar ao Banco do Brasil os coeficientes do FPE e do FPM que vigorarão no exercício subsequente, conforme o disposto no art. 92 da Lei 5.172/1966, in verbis:*

*Art. 92. Até o último dia útil de cada exercício, o Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A. os coeficientes individuais de participação de cada Estado e do Distrito Federal, calculados na forma do disposto no artigo 88, e de cada Município, calculados na forma do disposto no artigo 91, que prevalecerão para todo o exercício subsequente.*

**16.** *O Regimento Interno do TCU, aprovado por meio da Resolução-TCU 246, de 30 de novembro de 2011, disciplina o cálculo dos coeficientes pelo Tribunal em seu art. 290 e dispõe sobre eventuais contestações apresentadas pelos interessados, nos termos do art. 292, transcritos a seguir:*

*Art. 290. O Tribunal, até o último dia útil de cada exercício, fixará e publicará os coeficientes individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para vigorarem no exercício subsequente.*

*Parágrafo único. Os coeficientes individuais de participação serão calculados na forma e critérios fixados em lei e com base em dados constantes da relação que deverá ser encaminhada ao Tribunal até 31 de outubro de cada ano pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

*(...)*

*Art. 292. As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação referida nos arts. 290 e 291, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.*

*Parágrafo único. O Tribunal deverá manifestar-se sobre a contestação mencionada neste artigo no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento.*

**17.** *Assim, para que esse dispositivo possa ser atendido em sua plenitude e os recursos porventura interpostos possam ser tempestivamente analisados pela Semag, propõe-se determinação à Segecex no sentido de alertar as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento.*

**18.** *Conforme o comando legal, o IBGE publicou, no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de agosto de 2012, a Resolução 7, de 30 de agosto de 2012, contendo as estimativas da população para estados e municípios, com data de referência em 1º de julho de 2012.*

**19.** *Por meio do Ofício IBGE/PR 373, de 26/10/2012 (peça 19, p. 3), o IBGE comunicou que as populações dos municípios de Araguanã e Zé Doca, no estado do Maranhão, foram alteradas em relação às publicadas em 31 de agosto, em razão de a reclamação administrativa apresentada pelo município de Araguanã ter sido considerada procedente.*

20. Em 31/10/2012, o IBGE encaminhou, por meio do Ofício IBGE/PR 384/2012 (peça 19, p. 1-2 e 5-127), as estimativas da população residente para o Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 2012.

21. Em 13/11/2012, o IBGE encaminhou, por mensagem eletrônica, os resultados do Produto Interno Bruto (PIB), medido a preço de mercado corrente, e do PIB per capita, por Grandes Regiões, Unidades da Federação e Brasil, relativos ao ano de 2010, já que esses dados são calculados com defasagem de dois anos (peça 20). Ressalte-se que os valores da renda per capita são calculados com base na população do exercício a que se refere o PIB, no caso, 2010. Ressalte-se também que a renda per capita média é obtida pela razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes do exercício a que se refere o PIB. Para 2010, foi informado o PIB de R\$ 3.770.084.871.580,00 e a população de 190.732.694 habitantes, resultando na renda per capita média de R\$ 19.766,33 (nos Anexos V e VI é exibido o valor sem casas decimais, mas nos cálculos é utilizado o valor integral, com todas as casas decimais).

22. O número de municípios brasileiros foi elevado de 5.564, na relação encaminhada em 2011, para 5.569 na relação atual (o IBGE informa 5.570, uma vez que inclui Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos do FPM – veja parágrafo 31), já que foram criados os seguintes cinco municípios, conforme informado pelo IBGE, por meio do Ofício IBGE/PR 357, de 18/10/2012 (peça 12):

*Em cumprimento às determinações legais, informamos a Vossa Excelência a criação de cinco novos municípios no território brasileiro a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme composição abaixo:*

**Estado de Mato Grosso do Sul**

1. Município de Paraíso das Águas, originário dos municípios de Água Clara, Chapadão do Sul e Costa Rica.

**Estado do Pará**

2. Município de Mojuí dos Campos, originário do Município de Santarém.

**Estado do Rio Grande do Sul**

3. Município de Pinto Bandeira, originário do Município de Bento Gonçalves.

**Estado de Santa Catarina**

4. Município de Pescaria Brava, originário do Município de Laguna; e

5. Município de Balneário Rincão, originário do Município de Içara.

23. A partir dos dados de população e renda per capita enviados pelo IBGE, procedeu-se ao cálculo do coeficiente individual do FPM (CIFPM) para cada municipalidade, em relação a cada grupo constituinte do Fundo (“Interior”, “Capitais” e “Reserva”), respeitados os critérios previstos em lei para cada grupo.

24. Consoante as prescrições do item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, de 12 de março de 2003, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a propiciar maior transparência aos cálculos executados e a permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados ao seu respectivo grupo. Os Anexos V, VI e X do anteprojeto de decisão normativa constante destes autos apresentam as tabelas com os coeficientes dos grupos “Capitais”, “Reserva” e “Interior”, respectivamente, incluindo as informações relativas aos cálculos, conforme estabelecido pelo mencionado Acórdão.

25. Outra determinação do Acórdão em comento é a de se descrever, em nota explicativa, a metodologia utilizada nos cálculos dos coeficientes, a qual é apresentada no Anexo XI do referido anteprojeto.

26. A formação dos três grupos constituintes do FPM obedece aos critérios estabelecidos no art. 91 da Lei 5.172/1966, de que os recursos do Fundo são distribuídos para os municípios das capitais (10%) e para os do interior (90%), sendo que, deste último percentual, são destinados 4% exclusivamente aos municípios com população superior a 142.633 habitantes, integrantes do grupo “Reserva”, conforme definido pelo Decreto-Lei 1.881/1981 e modificado pela LC 91/1997. Assim, em relação ao total de recursos destinados ao FPM, tem-se a seguinte distribuição:

- 10% para os municípios das capitais;
- 3,6% para os municípios pertencentes à “Reserva”;
- 86,4% para os municípios do interior.

27. No que diz respeito às capitais, a LC 91/1997 tratou desta categoria de municípios em seu art. 4º, nos seguintes termos:

Art. 4º Aos Municípios das Capitais dos Estados, inclusive a Capital Federal, será atribuído coeficiente individual de participação conforme estabelecido no § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

28. Os recursos do FPM das capitais, na forma do disposto no art. 91 da Lei 5.172/1966, são distribuídos proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, estabelecido por valor que identifica a faixa, definida pela Lei, em que se localiza o percentual de população de cada município em relação ao somatório de populações do conjunto das capitais;

b) fator representativo do inverso da renda per capita do respectivo estado, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei.

29. Os Anexos III e IV do anteprojeto de decisão normativa apresentam as tabelas com os fatores população e renda per capita retromencionados, sendo que, para efeito do cálculo do inverso da renda per capita, é necessário determinar o índice relativo à renda per capita de cada entidade participante, tomando-se como 100 a renda per capita média do País.

30. No Anexo V, que apresenta o cálculo da participação das capitais para o exercício de 2013, pode ser observado que, uma vez determinado o coeficiente final, apura-se a participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados às capitais, conforme é descrito na nota explicativa constante do Anexo XI.

31. Cabe destacar que a população de Recife-PE, constante do referido Anexo V, inclui a de Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos de FPM, ao passo que na relação encaminhada pelo IBGE, as populações de Recife e de Fernando de Noronha estão listadas separadamente. Esse procedimento não produz efeitos no coeficiente individual do FPM de Recife, uma vez que o acréscimo populacional decorrente da incorporação da população de Fernando de Noronha não é suficiente para fazer com que Recife mude de faixa populacional, e vem sendo adotado para que a população de Fernando de Noronha não deixe de ser computada no total da população do Brasil.

32. A respeito dos municípios da Reserva, esta foi instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881/1981, sendo destinada, inicialmente, aos municípios que se enquadravam no coeficiente individual de participação 4,0 (população superior a 156.216 habitantes). Com o advento da LC 91/1997, tal propriedade foi estendida, a partir de 1999, aos municípios possuidores de coeficiente 3,8 (população superior a 142.633 habitantes).

33. A tabela constante do Anexo VI do anteprojeto de decisão normativa demonstra o cálculo da participação dos municípios beneficiários da Reserva, conforme dispositivos da Lei 5.172/1966. Para integrarem a Reserva em 2013, os municípios devem possuir coeficiente individual do FPM - Interior (CIFPM - Interior) igual a 3,8 ou 4,0. A apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao grupo está descrita na nota explicativa constante do Anexo XI.

34. Ressalte-se que a quantidade de municípios beneficiários da Reserva aumentou de 160, na Decisão Normativa-TCU 118/2011, para 161, tendo sido incluído o município de Teixeira de Freitas-BA (143.001 habitantes). Cabe mencionar que o município de Camaragibe, amparado por decisão judicial que alterou sua população para 150.354 habitantes, já seria beneficiário da Reserva em 2013, em virtude da população informada pelo IBGE de 146.847 habitantes.

35. No que tange aos municípios do interior, com base nos dados populacionais remetidos pelo IBGE, atribuiu-se a cada município um coeficiente populacional para 2013, conforme a tabela definida pelo Decreto-Lei 1.881/1981, apresentada no Anexo VIII do anteprojeto de decisão normativa. As tabelas que mostram, para cada estado, os cálculos do CIFPM - Interior de cada município encontram-se no Anexo X.

36. Na nota explicativa constante do Anexo XI está descrita a apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao estado. Já a participação de cada estado no total dos recursos destinados ao FPM - Interior – fixada pela Resolução-TCU 242/1990, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Complementar 62/1989 –, encontra-se no Anexo VII.

37. De modo complementar, foi requerido à Consultoria Jurídica deste Tribunal que informasse a existência das decisões judiciais em vigor com efeitos no cálculo dos coeficientes do FPM para o exercício de 2013 (peças 13-15).

38. Quando do cálculo dos coeficientes do FPM, tem-se adotado o entendimento da Conjur de que, embora haja diversas ações judiciais em vigor favoráveis aos municípios, com antecipação de tutela concedida, estas não possuem natureza definitiva e, portanto, não têm interferência no cálculo do FPM dos exercícios seguintes, conforme tratado nos processos relativos ao cálculo do FPM a partir de 2006 (TC 015.721/2005-6, TC 024.567/2006-1, TC 026.778/2007-3, TC 028.496/2008-2, TC 024.957/2009-1, TC 031.054/2010-2 e TC 032.145/2011-0).

39. Em seu parecer de 8/11/2012, a Conjur afirma que “mantém o entendimento firmado desde 2007 e que vem sendo acolhido pelo Plenário desta Corte de Contas, que as decisões judiciais modificadoras dos coeficientes dos municípios somente podem produzir efeito relativamente a determinado exercício financeiro” (peça 16, p. 2). Assim, segundo a Conjur, “as decisões judiciais proferidas no exercício de 2012 ou anteriores não poderão produzir seus efeitos em relação ao exercício de 2013, razão pela qual não devem ser contempladas no anteprojeto de que ora se cuida” (peça 16, p. 4).

40. Não obstante tal entendimento, a Conjur expôs que “esta Corte de Contas não pode se furtar ao cumprimento de decisões judiciais que expressamente já determinaram sua eficácia para exercícios seguintes” (peça 16, p. 4).

41. Conforme apurado pela Conjur, devem continuar produzindo efeitos em 2013 apenas as decisões judiciais propostas pelos municípios de:

- Camaragibe-PE (Ação Ordinária 2007.83.00.021120-0);

- Santa Luzia-MA (*Ação Ordinária 0002396-54.2011.4.01.3700, que incluiu o município de Brejo de Areia-MA no polo passivo da ação;*)
  - Dracena-SP (*Ação Ordinária 0000009-51.2011.403.6112;*)
  - Flores-PE (*Ação Ordinária 2006.83.03.000106-9;*)
  - Heliópolis-BA (*Ação Ordinária 0016592-61.2010.805.0000-0;*)
  - Teresina-PI (*Ação Cautelar 2009.01.00.078092-3;*)
  - Brasil Novo-PA (*Ação Civil Pública 1-28.2012.4.01.3903).*

42. Assim, para o exercício de 2013, a Conjur emitiu parecer “pelo exaurimento das decisões judiciais que alteraram os coeficientes de participação de diversos municípios no FPM no exercício de 2012 e anteriores, relativamente ao anteprojeto de decisão normativa que fixará os coeficientes de participação no FPM para o exercício de 2013, pelas razões indicadas, excetuando-se as decisões referidas nos itens 14 a 26 deste parecer” (peça 16, p. 7), relativas aos municípios retrocitados.

43. No caso das ações que envolvem alteração de limites territoriais, como é o caso de Santa Luzia-MA, entende-se que a determinação efetuada é no sentido de se considerar a população apurada pelo IBGE, tomando-se como base os novos limites fixados na ação. Dessa forma, quando se mantém a decisão para exercícios posteriores, deve-se considerar o quantitativo atualizado da população informada pelo IBGE para os municípios atingidos pela ação judicial, já com a nova configuração territorial definida.

44. Dessa forma, acatando as referidas decisões judiciais, os dados dos referidos municípios foram estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Município-UF	Pop. informada pelo IBGE (ref. 1º/7/2012)	Coeficiente individual do FPM (CIFPM)	População fixada por decisão judicial	Coeficiente fixado por decisão judicial
Camaragibe-PE	146.847	3,8	150.354	3,8
Santa Luzia-MA	74.943	2,6	---	---
Brejo de Areia-MA <sup>1</sup>	4.962	0,6	---	---
Dracena-SP	43.675	1,8	---	2,0
Flores-PE	22.162	1,2	---	1,4
Heliópolis-BA	13.099	0,8	---	1,0
Teresina-PI	830.231	5,0	---	6,25
Brasil Novo-PA	17.960	1,2	17.960	1,2

<sup>1</sup> Município afetado pela decisão judicial proposta pelo município de Santa Luzia-MA (alteração de limites territoriais).

45. Cabe destacar ainda que a população do município de Camaragibe-PE, para efeito de FPM, foi alterada dos 146.847 habitantes informados pelo IBGE para 150.354 habitantes. Essa alteração, motivada por decisão judicial, modificou o total da população utilizada na decisão normativa, considerada apenas no âmbito do TCU e exclusivamente para fins de cálculo do FPM, dos 193.976.530 habitantes informados pelo IBGE para 193.980.037 habitantes.

46. Ressalte-se que as eventuais alterações, determinadas por decisão judicial, na população informada pelo IBGE são aplicadas exclusivamente para fins de cálculo do FPM e não devem ser utilizadas fora desse contexto. Para outros fins, considera-se que o dado populacional oficial dos municípios é aquele definido e informado pelo IBGE.

47. Deve-se esclarecer que o IBGE também é alvo de ações judiciais que determinam expressamente alteração na população ou nos limites geográficos de municípios e, eventualmente, pode encaminhar os dados populacionais ao TCU já com os quantitativos

alterados em cumprimento às referidas deliberações. No corrente exercício, a relação encaminhada pelo IBGE contém observação indicando que os municípios de Brasil Novo-PA e Jacareacanga-PA tiveram suas populações fixadas em 17.960 e 41.487 habitantes, respectivamente, em decorrência de determinação judicial.

48. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento ao Ministro Relator Walton Rodrigues, com proposta de o Tribunal:

a) conhecer da presente representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;

b) aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com as disposições do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2013, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: Composição do FPE e FPM;

Anexo II: FPE - Coeficientes de participação dos estados e do Distrito Federal;

Anexo III: FPM - Fator população;

Anexo IV: FPM - Fator renda per capita;

Anexo V: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VII: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VIII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo IX: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo X: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo XI: FPM - Nota explicativa.

c) encaminhar cópia do acórdão e da decisão normativa que vier a ser aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentam, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A e à Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

d) determinar à Segecex que alerte as Secretarias de Controle Externo nos Estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento, em face dos prazos fixados no art. 292 do Regimento Interno;

e) arquivar o presente processo.”

## VOTO

Versam os autos sobre representação formulada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com vistas à aprovação de anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2013, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos das alíneas "a", "b" e "d" do inciso I do art. 159 e do art. 161, ambos da Constituição Federal de 1988.

Preliminarmente, conheço da Representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU.

Em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei 8.443/1992, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) encaminhou a este Tribunal as estimativas da população residente, relativas ao Brasil, às Grandes Regiões, às Unidades da Federação e aos Municípios, com data de referência de 1º de julho de 2012. Remeteu, também, os resultados do Produto Interno Bruto (PIB), medido a preço de mercado corrente, e do PIB *per capita*, ambos calculados por Grandes Regiões, Unidades da Federação e Brasil e relativos ao ano de 2010.

Especificamente em relação ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), a Lei Complementar 62/1989 estabeleceu, no § 2º do art. 2º, que os critérios de rateio a vigorarem a partir de 1992 seriam fixados em lei específica, com base na apuração do Censo de 1990, deixando assente, no § 3º do mesmo artigo, que os coeficientes do FPE constantes do seu Anexo Único continuariam em vigor até que fossem definidos os critérios aludidos no mencionado § 2º, *verbis*:

*"Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE serão distribuídos da seguinte forma:*

*I - 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;*

*II - 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.*

*§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.*

*§ 2º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.*

*§ 3º Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.*

Não obstante a exigência imposta pelo parágrafo 2º do art. 2º da referida Lei Complementar, até o presente momento, não foi aprovado diploma legal específico que dispusesse sobre os novos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, com base na apuração do censo de 1990. Como consequência desse fato, os recursos do FPE vêm sendo distribuídos aos 26 estados e ao Distrito Federal de acordo com os coeficientes fixados no Anexo Único da LC 62/1989.

Uma vez que a referida inérvia legislativa afronta preceito constitucional insculpido no art. art. 161, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual lei complementar deve estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, com a finalidade de promover o equilíbrio socioeconômico entre os entes federativos, o Supremo Tribunal Federal, por meio do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 875/DF, 1.987/DF, 2.727/DF e 3.243/DF, em 24/2/2010, declarou a inconstitucionalidade, **sem a pronúncia da nulidade**, do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único, da Lei Complementar n. 62/1989, **mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2012**.

Segundo informações coligidas pela Unidade Técnica, alguns projetos tramitam no Congresso com vistas a estabelecer novas regras para o FPE. Além disso, foi criada comissão externa no âmbito do Senado Federal, com a finalidade de analisar e propor soluções para questões relacionadas ao sistema federativo. Essa comissão parlamentar encaminhou, em 22/10/2012, Ofício 025/2012 - CEAQF ao Presidente do Senado Federal, com relatório contendo, dentre outras propostas, projeto de lei que dispõe sobre os novos critérios de rateio do FPE (peça 17, p. 36-44).

Entretanto, debalde o esforço do Congresso no sentido de aprovar legislação que deverá fixar, a partir de 1º/1/2013, a sistemática de cálculo do FPE, não se tem notícia de sua realização, tampouco há garantia de a novel legislação ser tempestivamente aprovada pelo Senado e pela Câmara e sancionada pela Presidente da República. A esse respeito, consta dos autos informação veiculada pela Agência Senado, em 19/10/2012 (peça 18), sobre a possibilidade de o Congresso solicitar ao STF a prorrogação do prazo que se encerra em 31/12/2012.

Diante desse quadro de indefinição e considerando que o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal atribui ao TCU a responsabilidade pelo cálculo das quotas referentes aos fundos de participação, e mais, considerando, ainda, a exigência contida no art. 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no sentido de esta Corte de Contas encaminhar os coeficientes ao Banco do Brasil até o último dia útil de cada exercício, determinei à Secretaria de Macroavaliação Governamental a imediata realização do cálculo dos coeficientes de FPE.

Ao ordenar a instrução definitiva do feito, ponderei o fato de a União não poder reter os aludidos recursos, os quais pertencem constitucionalmente aos Estados e ao Distrito Federal e pauteime, sobretudo, nos princípios da segurança jurídica e da prudência por entender que os dispositivos da LC 62/1989 questionados pelo STF ainda estarão em vigor até 31/12/2012. Dessa forma, até que sobrevenha nova disciplina legal, devem ser mantidos os coeficientes para o exercício de 2013 com base no Anexo Único da LC 62/1989.

Outrossim, na eventualidade de votação, aprovação e sanção tempestiva de nova lei em substituição aos dispositivos declarados inconstitucionais, o TCU poderá publicar a alteração da Decisão Normativa, contemplando a fixação dos coeficientes à luz da nova legislação.

Com relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a Semag efetuou o cálculo do coeficiente individual de cada municipalidade (CIFPM) a partir dos dados de população e de renda *per capita* recebidos do IBGE, para cada grupo constituinte do Fundo ("Interior", "Capitais" e "Reserva"), respeitados os critérios previstos em lei.

O número de municípios brasileiros foi alterado de 5.564, na relação encaminhada em 2011, para 5.569 na relação atual. O IBGE informa 5.570, pois inclui Fernando de Noronha, o qual é considerado distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo, assim, recursos do FPM. A referida Fundação noticia, por meio do Ofício IBGE/PR 357, de 18/10/2012 (peça 12), a criação de cinco municípios, a saber: Município de Paraíso das Águas, originário dos Municípios de Água Clara, Chapadão do Sul e Costa Rica – todos no estado de Mato Grosso do Sul; Município de Mojuí dos Campos, originário do Município de Santarém, ambos do estado do Pará; Município de

Pinto Bandeira, originário do Município de Bento Gonçalves – no estado do Rio Grande do Sul; Município de Pescaria Brava, originário do Município de Laguna, e Município de Balneário Rincão, originário do Município de Içara, todos no estado de Santa Catarina.

Nos termos do item 9.2 do Acórdão 196/2003 - TCU - Plenário, a apresentação dos coeficientes foi elaborada para conferir transparência aos cálculos executados e permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados a seu respectivo grupo.

Na relação encaminhada pelo IBGE, as populações de Recife/PE e de Fernando de Noronha estão listadas separadamente. Contudo, a população de Recife/PE indicada no Anexo V inclui a de Fernando de Noronha, pois, conforme já mencionado neste voto, este é um distrito estadual de Pernambuco e não um município.

Tal procedimento não produz efeitos no coeficiente individual do FPM da capital de Pernambuco, visto que o acréscimo decorrente da incorporação da população de Fernando de Noronha não é suficiente para fazer com que Recife/PE mude de faixa, além de ter sido adotado apenas para que a população de Fernando de Noronha não deixe de ser computada no total da população do Brasil.

Também foram consideradas no cálculo dos coeficientes individuais do FPM as decisões judiciais proferidas no exercício de 2012 ou em períodos anteriores, as quais permanecem válidas e expressamente determinam a manutenção da alteração desses coeficientes para o exercício de 2013, a cujo cumprimento esta Corte de Contas não pode se furtar. Conforme apurado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal (peça 16), devem continuar produzindo efeitos em 2013 apenas as decisões judiciais propostas pelos municípios de:

- Camaragibe-PE (Ação Ordinária 2007.83.00.021120-0);
- Santa Luzia-MA (Ação Ordinária 0002396-54.2011.4.01.3700, que incluiu o município de Brejo de Areia-MA no polo passivo da ação);
  - Dracena-SP (Ação Ordinária 0000009-51.2011.403.6112);
  - Flores-PE (Ação Ordinária 2006.83.03.000106-9);
  - Heliópolis-BA (Ação Ordinária 0016592-61.2010.805.0000-0);
  - Teresina-PI (Ação Cauteclar 2009.01.00.078092-3);
  - Brasil Novo-PA (Ação Civil Pública 1-28.2012.4.01.3903).

Quanto às ações que envolvem alteração de limites territoriais, como é o caso de Santa Luzia-MA, a determinação efetuada é no sentido de se considerar a população apurada pelo IBGE, tomando-se como base os novos limites fixados na ação. Dessa forma, quando se mantém a decisão para exercícios posteriores, deve-se considerar o quantitativo atualizado da população informada pelo IBGE para os municípios atingidos pela ação judicial, já com a nova configuração territorial definida.

Dessa forma, em cumprimento às referidas decisões judiciais, os dados dos municípios mencionados foram estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Município-UF	Pop. informada pelo IBGE (ref. 1º/7/2012)	Coefficiente individual do FPM (CIFPM)	População fixada por decisão judicial	Coefficiente fixado por decisão judicial
Camaragibe-PE	146.847	3,8	150.354	3,8
Santa Luzia-MA	74.943	2,6	---	---
Brejo de Areia-MA <sup>1</sup>	4.962	0,6	---	---
Dracena-SP	43.675	1,8	---	2,0

Flores-PE	22.162	1,2	---	1,4
Heliópolis-BA	13.099	0,8	---	1,0
Teresina-PI	830.231	5,0	---	6,25
Brasil Novo-PA	17.960	1,2	17.960	1,2

<sup>(1)</sup> Município afetado pela decisão judicial proposta pelo município de Santa Luzia-MA (alteração de limites territoriais).

Cumpre salientar que as eventuais alterações na população informada pelo IBGE, determinadas por decisão judicial, são aplicadas exclusivamente para fins de cálculo do FPM e não devem ser utilizadas fora desse contexto. Para outros fins, considera-se como dado populacional oficial dos municípios aquele definido e informado pelo IBGE.

Por fim, em face da urgência e da relevância da matéria, bem como da necessidade de aprovação da norma, em consonância com o prazo legal, solicito dispensa de abertura de prazos para eventual apresentação de sugestões e emendas, que, entretanto, podem ser incorporadas, nesta oportunidade, ao texto em tela.

Ao endossar a proposta da Semag, manifesto-me pela aprovação do anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, elaborado de acordo com o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e com a legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2013, acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I: Composição do FPE e FPM;
- Anexo II: FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal;
- Anexo III: FPM - Fator população;
- Anexo IV: FPM - Fator renda *per capita*;
- Anexo V: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;
- Anexo VI: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;
- Anexo VII: FPM - Interior - Participação dos Estados no total a distribuir;
- Anexo VIII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;
- Anexo IX: FPM - Interior - Totais por UF;
- Anexo X: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;
- Anexo XI: FPM - Nota explicativa.

Ante o exposto, Voto por que o Tribunal aprove a minuta de acórdão e de decisão normativo que ora submeto à deliberação deste colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 21 de novembro de 2012.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator

## ACÓRDÃO N° 3135/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 040.431/2012-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto VII: Representação
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Sec. de Macroavaliação Governamental (SEMAP).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

**9. Acórdão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) acerca da fixação, para o exercício de 2013, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "a", "b" e "d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;

9.2. aprovar o anexo projeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2013, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos dos Fundos de Participação previstos no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal, da reserva instituída pelo Decreto-lei 1.881, de 27/8/1981, elaborado de acordo com o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e com a legislação pertinente, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: Composição do FPE e FPM;

Anexo II: FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal;

Anexo III: FPM - Fator população;

Anexo IV: FPM - Fator renda *per capita*;

Anexo V: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VII: FPM - Interior - Participação dos Estados no total a distribuir;

Anexo VIII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo IX: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo X: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo XI: FPM - Nota explicativa.

9.3. encaminhar cópia deste acórdão e da decisão normativa ora aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentam, aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A e à Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

9.4. determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que alerte as Secretarias de Controle Externo nos Estados acerca da necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento, em face dos prazos fixados no art. 292 do Regimento Interno;

9.5. arquivar o processo.



10. Ata nº 48/2012 – Plenário.
11. Data da Sessão: 21/11/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3135-48/12-P.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes.
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral, em exercício



**DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aprova, para o exercício de 2013, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e ainda o constante no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal; nos arts. 88 a 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar 35, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, bem assim o que consta no processo TC 040.431/2012-6, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a XI desta Decisão Normativa, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal, bem como à Reserva instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 21 de novembro de 2012.

**BENJAMIN ZYMLER**  
Presidente



**ANEXOS DO ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE APROVA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2013, OS COEFICIENTES A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DAS  
QUOTAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 159, INCISO I,  
ALÍNEAS “A”, “B” E “D”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA RESERVA INSTITUÍDA  
PELO DECRETO-LEI 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981.**



**DECISÃO NORMATIVA - TCU**

**RELAÇÃO DE ANEXOS  
EXERCÍCIO 2013**

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Anexo I	Fundos Constitucionais
Anexo II	FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal
Anexo III	FPM - Fator população
Anexo IV	FPM - Fator renda <i>per capita</i>
Anexo V	FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes
Anexo VI	FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes
Anexo VII	FPM - Interior - Participação dos Estados no total a distribuir
Anexo VIII	FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes
Anexo IX	FPM - Interior - Totais por UF
Anexo X	FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes
Anexo XI	FPM - Nota explicativa



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I  
FUNDOS CONSTITUCIONAIS  
EXERCÍCIO 2013**

Denominação	Participação Percentual	
	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE)	21,5	21,5
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	22,5	22,5
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*	1,0	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>45,0</b>	<b>45,0</b>

Fonte: Constituição Federal, art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”.

\* Será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano (Emenda Constitucional 55, de 2007).

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II**  
**FPE - COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO**  
**DISTRITO FEDERAL**  
**EXERCÍCIO 2013**

Ordem	Unidade da Federação	Coeficiente
1	Acre	3,4210
2	Alagoas	4,1601
3	Amapá	3,4120
4	Amazonas	2,7904
5	Bahia	9,3962
6	Ceará	7,3369
7	Distrito Federal	0,6902
8	Espírito Santo	1,5000
9	Goiás	2,8431
10	Maranhão	7,2182
11	Mato Grosso	2,3079
12	Mato Grosso do Sul	1,3320
13	Minas Gerais	4,4545
14	Pará	6,1120
15	Paraíba	4,7889
16	Paraná	2,8832
17	Pernambuco	6,9002
18	Piauí	4,3214
19	Rio de Janeiro	1,5277
20	Rio Grande do Norte	4,1779
21	Rio Grande do Sul	2,3548
22	Rondônia	2,8156
23	Roraima	2,4807
24	Santa Catarina	1,2798
25	São Paulo	1,0000
26	Sergipe	4,1553
27	Tocantins	4,3400
	<b>T O T A L</b>	<b>100,0000</b>

Fonte: Lei Complementar 62, de 28/12/1989.



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III  
FPM - FATOR POPULAÇÃO  
EXERCÍCIO 2013**

<b>Percentagem que a população da entidade participante representa da população total do País</b>	<b>Fator</b>
Até 2%	2,00
Acima de 2% até 2,5%	2,50
Acima de 2,5% até 3,0%	3,00
Acima de 3,0% até 3,5%	3,50
Acima de 3,5% até 4,0%	4,00
Acima de 4,0% até 4,5%	4,50
Acima de 4,5%	5,00

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IV  
FPM - FATOR RENDA PER CAPITA  
EXERCÍCIO 2013**

<b>Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante</b>	<b>Fator</b>
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO V  
FPM - CAPITAIS - CÁLCULO DOS COEFICIENTES  
EXERCÍCIO 2013**

Seq	Código IBGE	UF	Capital	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	Fator população	Renda per capita 2010 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Capital	Participação Relativa no Total das Capitais
									E
								(B x D)	(E / tot.E) x 100
1	120040	AC	Rio Branco	348.354	2,0	11.567	1,8	3,60	3,057325%
2	270430	AL	Maceió	953.393	2,5	7.874	2,5	6,25	5,307856%
3	130260	AM	Manaus	1.861.838	4,5	17.173	1,2	5,40	4,585987%
4	160030	AP	Macapá	415.554	2,0	12.361	1,6	3,20	2,717622%
5	292740	BA	Salvador	2.710.968	5,0	11.007	1,8	9,00	7,643312%
6	230440	CE	Fortaleza	2.500.194	5,0	9.217	2,0	10,00	8,492568%
7	530010	DF	Brasília	2.648.532	5,0	58.489	0,4	2,00	1,698514%
8	320530	ES	Vitória	333.162	2,0	23.379	0,8	1,60	1,358811%
9	520870	GO	Goiânia	1.333.767	3,0	16.252	1,2	3,60	3,057325%
10	211130	MA	São Luís	1.039.610	2,5	6.889	2,5	6,25	5,307856%
11	310620	MG	Belo Horizonte	2.395.785	5,0	17.932	1,2	6,00	5,095541%
12	500270	MS	Campo Grande	805.397	2,0	17.766	1,2	2,40	2,038217%
13	510340	MT	Cuiabá	561.329	2,0	19.644	1,0	2,00	1,698514%
14	150140	PA	Belém	1.410.430	3,5	10.259	2,0	7,00	5,944798%
15	250750	PB	João Pessoa	742.478	2,0	8.481	2,5	5,00	4,246285%
16	261160	PE	Recife	1.557.757	3,5	10.822	1,8	6,30	5,350318%
17	221100	PI	Teresina (1)	830.231	2,0	7.073	2,5	6,25	5,307856%
18	410690	PR	Curitiba	1.776.761	4,0	20.814	0,9	3,60	3,057325%
19	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.390.290	5,0	25.455	0,8	4,00	3,397028%
20	240810	RN	Natal	817.590	2,0	10.208	2,0	4,00	3,397028%
21	110020	RO	Porto Velho	442.701	2,0	15.098	1,4	2,80	2,377919%
22	140010	RR	Boa Vista	296.959	2,0	14.052	1,4	2,80	2,377919%
23	431490	RS	Porto Alegre	1.416.714	3,5	23.606	0,8	2,80	2,377919%
24	420540	SC	Florianópolis	433.158	2,0	24.398	0,8	1,60	1,358811%
25	280030	SE	Aracaju	587.701	2,0	11.572	1,8	3,60	3,057325%
26	355030	SP	São Paulo	11.376.685	5,0	30.243	0,7	3,50	2,972399%
27	172100	TO	Palmas	242.070	2,0	12.462	1,6	3,20	2,717622%
<b>T O T A L</b>				<b>46.229.408</b>		<b>19.766 (**)</b>		<b>117,75</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(\*) Renda per capita da UF      (\*\*) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo nº 461, Supremo Tribunal Federal (TC-016.562/2009-5)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VI**  
**FPM - RESERVA - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	Fator população	Renda per capita 2010 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Reserva	Participação Relativa no Total da Reserva		
									A	B	C
						(B x D)	(E / tot.E) x 100				
1	270030	AL	Arapiraca	218.140	2,0	7.874	2,5	5,00	1,398015%		
2	290070	BA	Alagoinhas	143.460	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
3	290570	BA	Camaçari	255.238	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
4	291080	BA	Feira de Santana	568.099	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
5	291360	BA	Ilhéus	187.315	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
6	291480	BA	Itabuna	205.885	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
7	291800	BA	Jequié	152.372	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
8	291840	BA	Juazeiro	201.499	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
9	291920	BA	Lauro de Freitas	171.042	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
10	293135	BA	Teixeira de Freitas	143.001	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
11	293330	BA	Vitória da Conquista	315.884	2,0	11.007	1,8	3,60	1,006571%		
12	230370	CE	Caucaia	336.091	2,0	9.217	2,0	4,00	1,118412%		
13	230730	CE	Juazeiro do Norte	255.648	2,0	9.217	2,0	4,00	1,118412%		
14	230765	CE	Maracanaú	213.404	2,0	9.217	2,0	4,00	1,118412%		
15	231290	CE	Sobral	193.134	2,0	9.217	2,0	4,00	1,118412%		
16	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	192.156	2,0	23.379	0,8	1,60	0,447365%		
17	320130	ES	Cariacica	352.431	2,0	23.379	0,8	1,60	0,447365%		
18	320320	ES	Linhares	145.639	2,0	23.379	0,8	1,60	0,447365%		
19	320500	ES	Serra	422.569	2,0	23.379	0,8	1,60	0,447365%		
20	320520	ES	Vila Velha	424.948	2,0	23.379	0,8	1,60	0,447365%		
21	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	167.477	2,0	16.252	1,2	2,40	0,671047%		
22	520110	GO	Anápolis	342.347	2,0	16.252	1,2	2,40	0,671047%		
23	520140	GO	Aparecida de Goiânia	474.219	2,0	16.252	1,2	2,40	0,671047%		
24	521250	GO	Luziânia	179.582	2,0	16.252	1,2	2,40	0,671047%		
25	521880	GO	Rio Verde	185.465	2,0	16.252	1,2	2,40	0,671047%		
26	210300	MA	Caxias	158.059	2,0	6.889	2,5	5,00	1,398015%		
27	210530	MA	Imperatriz	250.063	2,0	6.889	2,5	5,00	1,398015%		
28	211120	MA	São José de Ribamar	167.714	2,0	6.889	2,5	5,00	1,398015%		
29	211220	MA	Timon	159.471	2,0	6.889	2,5	5,00	1,398015%		
30	310670	MG	Betim	388.873	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
31	311860	MG	Contagem	613.815	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
32	312230	MG	Divinópolis	217.404	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
33	312770	MG	Governador Valadares	266.190	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
34	312980	MG	Ibirité	162.867	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
35	313130	MG	Ipatinga	243.541	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
36	313670	MG	Juiz de Fora	525.225	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
37	314330	MG	Montes Claros	370.216	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
38	315180	MG	Poços de Caldas	154.974	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
39	315460	MG	Ribeirão das Neves	303.029	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		
40	315780	MG	Santa Luzia	205.666	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%		

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	316720	MG	Sete Lagoas	218.574	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%
42	317010	MG	Uberaba	302.623	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%
43	317020	MG	Uberlândia	619.536	2,0	17.932	1,2	2,40	0,671047%
44	500370	MS	Dourados	200.729	2,0	17.766	1,2	2,40	0,671047%
45	510760	MT	Rondonópolis	202.309	2,0	19.644	1,0	2,00	0,559206%
46	510840	MT	Várzea Grande	258.208	2,0	19.644	1,0	2,00	0,559206%
47	150010	PA	Abaetetuba	144.415	2,0	10.259	2,0	4,00	1,118412%
48	150080	PA	Ananindeua	483.821	2,0	10.259	2,0	4,00	1,118412%
49	150240	PA	Castanhal	178.986	2,0	10.259	2,0	4,00	1,118412%
50	150420	PA	Marabá	243.583	2,0	10.259	2,0	4,00	1,118412%
51	150553	PA	Parauapebas	166.342	2,0	10.259	2,0	4,00	1,118412%
52	150680	PA	Santarém	284.401	2,0	10.259	2,0	4,00	1,118412%
53	250400	PB	Campina Grande	389.995	2,0	8.481	2,5	5,00	1,398015%
54	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	189.222	2,0	10.822	1,8	3,60	1,006571%
55	260345	PE	Caamaribe (1)	150.354	2,0	10.822	1,8	3,60	1,006571%
56	260410	PE	Caruaru	324.095	2,0	10.822	1,8	3,60	1,006571%
57	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	654.786	2,0	10.822	1,8	3,60	1,006571%
58	260960	PE	Olinda	379.271	2,0	10.822	1,8	3,60	1,006571%
59	261070	PE	Paulista	306.239	2,0	10.822	1,8	3,60	1,006571%
60	261110	PE	Petrolina	305.352	2,0	10.822	1,8	3,60	1,006571%
61	220770	PI	Parnaíba	147.732	2,0	7.073	2,5	5,00	1,398015%
62	410480	PR	Cascavel	292.372	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
63	410580	PR	Colombo	217.443	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
64	410830	PR	Foz do Iguaçu	255.718	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
65	410940	PR	Guarapuava	169.252	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
66	411370	PR	Londrina	515.707	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
67	411520	PR	Maringá	367.410	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
68	411990	PR	Ponta Grossa	317.339	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
69	412550	PR	São José dos Pinhais	273.255	2,0	20.814	0,9	1,80	0,503285%
70	330010	RJ	Angra dos Reis	177.101	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
71	330040	RJ	Barra Mansa	178.880	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
72	330045	RJ	Belford Roxo	474.596	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
73	330070	RJ	Cabo Frio	195.197	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
74	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	472.300	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
75	330170	RJ	Duque de Caxias	867.067	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
76	330190	RJ	Itaboraí	222.618	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
77	330240	RJ	Macaé	217.951	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
78	330250	RJ	Magé	230.568	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
79	330285	RJ	Mesquita	169.537	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
80	330320	RJ	Nilópolis	157.986	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
81	330330	RJ	Niterói	491.807	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
82	330340	RJ	Nova Friburgo	183.391	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
83	330350	RJ	Nova Iguaçu	801.746	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
84	330390	RJ	Petrópolis	297.192	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
85	330490	RJ	São Gonçalo	1.016.128	2,5	25.455	0,8	2,00	0,559206%
86	330510	RJ	São João de Meriti	460.062	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
87	330580	RJ	Teresópolis	167.622	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
88	330630	RJ	Volta Redonda	260.180	2,0	25.455	0,8	1,60	0,447365%
89	240800	RN	Mossoró	266.758	2,0	10.208	2,0	4,00	1,118412%
90	240325	RN	Parnamirim	214.199	2,0	10.208	2,0	4,00	1,118412%
91	430060	RS	Alvorada	197.441	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	430460	RS	Canoas	326.505	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
93	430510	RS	Caxias do Sul	446.911	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
94	430920	RS	Gravataí	259.138	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
95	431340	RS	Novo Hamburgo	239.355	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
96	431410	RS	Passo Fundo	187.298	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
97	431440	RS	Pelotas	329.435	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
98	431560	RS	Rio Grande	198.842	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
99	431690	RS	Santa Maria	263.662	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
100	431870	RS	São Leopoldo	217.189	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
101	432300	RS	Viamão	241.190	2,0	23.606	0,8	1,60	0,447365%
102	420240	SC	Blumenau	316.139	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
103	420420	SC	Chapecó	189.052	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
104	420460	SC	Criciúma	195.614	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
105	420820	SC	Itajaí	188.791	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
106	420890	SC	Jaraguá do Sul	148.353	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
107	420910	SC	Joinville	526.338	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
108	420930	SC	Lages	156.604	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
109	421660	SC	São José	215.278	2,0	24.398	0,8	1,60	0,447365%
110	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	165.194	2,0	11.572	1,8	3,60	1,006571%
111	350160	SP	Americana	214.873	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
112	350280	SP	Araçatuba	183.441	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
113	350320	SP	Araraquara	212.617	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
114	350570	SP	Barueri	245.652	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
115	350600	SP	Bauru	348.146	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
116	350760	SP	Bragança Paulista	150.023	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
117	350950	SP	Campinas	1.098.630	2,5	30.243	0,7	1,75	0,489303%
118	351060	SP	Carapicuíba	373.358	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
119	351300	SP	Cotia	209.027	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
120	351380	SP	Diadema	390.980	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
121	351500	SP	Embu	245.148	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
122	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	172.222	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
123	351620	SP	Franca	323.307	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
124	351630	SP	Francisco Morato	157.603	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
125	351870	SP	Guarujá	294.669	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
126	351880	SP	Guarulhos	1.244.518	3,0	30.243	0,7	2,10	0,587164%
127	351907	SP	Hortolândia	198.758	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
128	352050	SP	Indaiatuba	209.859	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
129	352220	SP	Itapecerica da Serra	156.077	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
130	352230	SP	Itapetininga	147.219	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
131	352250	SP	Itapevi	206.558	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
132	352310	SP	Itaquaquecetuba	329.144	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
133	352390	SP	Itu	156.983	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
134	352440	SP	Jacareí	214.223	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
135	352590	SP	Jundiaí	377.183	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
136	352690	SP	Limeira	280.096	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
137	352900	SP	Marília	219.664	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
138	352940	SP	Mauá	425.169	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
139	353060	SP	Mogi das Cruzes	396.468	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
140	353440	SP	Osasco	668.877	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
141	353800	SP	Pindamonhangaba	150.162	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
142	353870	SP	Piracicaba	369.919	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	354100	SP	Praia Grande	272.390	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
144	354140	SP	Presidente Prudente	210.393	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
145	354340	SP	Ribeirão Preto	619.746	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
146	354390	SP	Rio Claro	188.977	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
147	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	181.509	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
148	354780	SP	Santo André	680.496	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
149	354850	SP	Santos	419.614	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
150	354870	SP	São Bernardo do Campo	774.886	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
151	354880	SP	São Caetano do Sul	150.638	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
152	354890	SP	São Carlos	226.322	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
153	354980	SP	São José do Rio Preto	415.769	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
154	354990	SP	São José dos Campos	643.603	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
155	355100	SP	São Vicente	336.809	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
156	355220	SP	Sorocaba	600.692	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
157	355240	SP	Sumaré	246.247	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
158	355250	SP	Suzano	267.583	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
159	355280	SP	Taboão da Serra	251.608	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
160	355410	SP	Taubaté	283.899	2,0	30.243	0,7	1,40	0,391444%
161	170210	TO	Araguaína	156.123	2,0	12.462	1,6	3,20	0,894726%
<b>T O T A L</b>				<b>49.022.313</b>		<b>19.766 (**)</b>		<b>357,65</b>	<b>100,000000%</b>

### Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(\*) Renda per capita da UF               (\*\*) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo nº 2007.83.00.021120-0, 3ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco (TC-000.482/2008-3)  
População informada pelo IBGE (ref. 1º/7/2012): 146.847 habitantes

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VII****FPM - INTERIOR - PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NO TOTAL A DISTRIBUIR  
EXERCÍCIO 2013**

Ordem	Unidade da Federação	Participação Percentual
1	Acre	0,2630
2	Alagoas	2,0883
3	Amapá	0,1392
4	Amazonas	1,2452
5	Bahia	9,2695
6	Ceará	4,5864
7	Espírito Santo	1,7595
8	Goiás	3,7318
9	Maranhão	3,9715
10	Mato Grosso	1,8949
11	Mato Grosso do Sul	1,5004
12	Minas Gerais	14,1846
13	Pará	3,2948
14	Paraíba	3,1942
15	Paraná	7,2857
16	Pernambuco	4,7952
17	Piauí	2,4015
18	Rio de Janeiro	2,7379
19	Rio Grande do Norte	2,4324
20	Rio Grande do Sul	7,3011
21	Rondônia	0,7464
22	Roraima	0,0851
23	Santa Catarina	4,1997
24	São Paulo	14,2620
25	Sergipe	1,3342
26	Tocantins	1,2955
	<b>TOTAL</b>	<b>100,0000</b>

1.1.1. Fonte: Lei Complementar 62, de 28/12/1989 c/c Resolução-TCU 242/1990.



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VIII**  
**FPM - INTERIOR - TABELA PARA O CÁLCULO DE COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

<b>Faixa de Habitantes</b>	<b>Coeficiente</b>
Até 10.188	0,6
De 10.189 a 13.584	0,8
De 13.585 a 16.980	1,0
De 16.981 a 23.772	1,2
De 23.773 a 30.564	1,4
De 30.565 a 37.356	1,6
De 37.357 a 44.148	1,8
De 44.149 a 50.940	2,0
De 50.941 a 61.128	2,2
De 61.129 a 71.316	2,4
De 71.317 a 81.504	2,6
De 81.505 a 91.692	2,8
De 91.693 a 101.880	3,0
De 101.881 a 115.464	3,2
De 115.465 a 129.048	3,4
De 129.049 a 142.632	3,6
De 142.633 a 156.216	3,8
Acima de 156.216	4,0

1.1.2.

Fonte: Decreto-Lei 1.881, de 27/8/1981.

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX**  
**FPM - INTERIOR - TOTAIS POR UF**  
**EXERCÍCIO 2013**

Seq	UF	Unidade da Federação	Somatório dos Coeficientes	Somatório da População	Quantidade de Municípios
1	AC	Acre	22,2	410.432	21
2	AL	Alagoas	114,6	2.212.079	101
3	AM	Amazonas	84,4	1.729.147	61
4	AP	Amapá	15,2	283.048	15
5	BA	Bahia	516,2	11.464.373	416
6	CE	Ceará	261,2	6.105.811	183
7	ES	Espírito Santo	106,4	3.244.905	77
8	GO	Goiás	237,8	4.821.229	245
9	MA	Maranhão	271,6	5.674.704	216
10	MG	Minas Gerais	831,8	17.459.547	852
11	MS	Mato Grosso do Sul	87,0	1.699.691	78
12	MT	Mato Grosso	138,0	2.554.007	140
13	PA	Pará	239,0	6.411.775	143
14	PB	Paraíba	189,8	3.072.693	222
15	PE	Pernambuco	269,2	7.376.778	183
16	PI	Piauí	173,6	2.330.517	223
17	PR	Paraná	404,4	8.800.994	398
18	RJ	Rio de Janeiro	191,2	9.841.075	91
19	RN	Rio Grande do Norte	142,0	2.410.608	166
20	RO	Rondônia	58,2	1.147.310	51
21	RR	Roraima	11,4	172.565	14
22	RS	Rio Grande do Sul	469,6	9.353.889	496
23	SC	Santa Catarina	287,8	5.950.128	294
24	SE	Sergipe	80,6	1.523.166	74
25	SP	São Paulo	873,8	30.524.534	644
26	TO	Tocantins	99,0	1.175.624	138
<b>TOTAL</b>			<b>6.176,0</b>	<b>147.750.629</b>	<b>5.542</b>



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: AC - ACRE**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior		Participação Relativa no Total do Estado  ( B / tot.B ) x 100
					A	B	
1	120001	AC	Acrelândia	13.011	0,8	3,603603%	
2	120005	AC	Assis Brasil	6.308	0,6	2,702703%	
3	120010	AC	Brasiléia	22.261	1,2	5,405405%	
4	120013	AC	Bujari	8.782	0,6	2,702703%	
5	120017	AC	Capixaba	9.368	0,6	2,702703%	
6	120020	AC	Cruzeiro do Sul	79.819	2,6	11,711710%	
7	120025	AC	Epitaciolândia	15.679	1,0	4,504505%	
8	120030	AC	Feijó	32.560	1,6	7,207207%	
9	120032	AC	Jordão	6.898	0,6	2,702703%	
10	120033	AC	Mâncio Lima	15.890	1,0	4,504505%	
11	120034	AC	Manoel Urbano	8.224	0,6	2,702703%	
12	120035	AC	Marechal Thaumaturgo	15.123	1,0	4,504505%	
13	120038	AC	Plácido de Castro	17.587	1,2	5,405405%	
14	120080	AC	Porto Acre	15.534	1,0	4,504505%	
15	120039	AC	Porto Walter	9.711	0,6	2,702703%	
16	120042	AC	Rodrigues Alves	15.260	1,0	4,504505%	
17	120043	AC	Santa Rosa do Purus	5.061	0,6	2,702703%	
18	120050	AC	Sena Madureira	39.366	1,8	8,108107%	
19	120045	AC	Senador Guiomard	20.588	1,2	5,405405%	
20	120060	AC	Tarauacá	36.763	1,6	7,207207%	
21	120070	AC	Xapuri	16.639	1,0	4,504505%	
<b>T O T A L</b>				<b>410.432</b>	<b>22,2</b>	<b>100,000000%</b>	

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: AL - ALAGOAS**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	270010	AL	Água Branca	19.763	1,2	1,047120%	
2	270020	AL	Anadia	17.360	1,2	1,047120%	
3	270030	AL	Arapiraca	218.140	4,0	3,490424%	
4	270040	AL	Atalaia	44.892	2,0	1,745201%	
5	270050	AL	Barra de Santo Antônio	14.665	1,0	0,872600%	
6	270060	AL	Barra de São Miguel	7.755	0,6	0,523560%	
7	270070	AL	Batalha	17.420	1,2	1,047120%	
8	270080	AL	Belém	4.635	0,6	0,523560%	
9	270090	AL	Belo Monte	6.499	0,6	0,523560%	
10	270100	AL	Boca da Mata	26.010	1,4	1,221640%	
11	270110	AL	Branquinha	10.471	0,8	0,698080%	
12	270120	AL	Cacimbinhas	10.307	0,8	0,698080%	
13	270130	AL	Cajueiro	20.626	1,2	1,047120%	
14	270135	AL	Campestre	6.655	0,6	0,523560%	
15	270140	AL	Campo Alegre	52.327	2,2	1,919721%	
16	270150	AL	Campo Grande	9.273	0,6	0,523560%	
17	270160	AL	Canapi	17.238	1,2	1,047120%	
18	270170	AL	Capela	16.728	1,0	0,872600%	
19	270180	AL	Carneiros	8.548	0,6	0,523560%	
20	270190	AL	Chã Preta	7.146	0,6	0,523560%	
21	270200	AL	Coité do Nóia	10.765	0,8	0,698080%	
22	270210	AL	Colônia Leopoldina	20.401	1,2	1,047120%	
23	270220	AL	Coqueiro Seco	5.586	0,6	0,523560%	
24	270230	AL	Coruripe	53.224	2,2	1,919721%	
25	270235	AL	Craibas	22.921	1,2	1,047120%	
26	270240	AL	Delmiro Gouveia	48.876	2,0	1,745201%	
27	270250	AL	Dois Riachos	10.838	0,8	0,698080%	
28	270255	AL	Estrela de Alagoas	17.410	1,2	1,047120%	
29	270260	AL	Feira Grande	21.342	1,2	1,047120%	
30	270270	AL	Feliz Deserto	4.482	0,6	0,523560%	
31	270280	AL	Flexeiras	12.378	0,8	0,698080%	
32	270290	AL	Girau do Ponciano	37.858	1,8	1,570681%	
33	270300	AL	Ibateguara	15.180	1,0	0,872600%	
34	270310	AL	Igaci	25.129	1,4	1,221640%	
35	270320	AL	Igreja Nova	23.570	1,2	1,047120%	
36	270330	AL	Inhapi	17.839	1,2	1,047120%	
37	270340	AL	Jacaré dos Homens	5.352	0,6	0,523560%	
38	270350	AL	Jacuípe	6.950	0,6	0,523560%	
39	270360	AL	Japaratinga	7.888	0,6	0,523560%	
40	270370	AL	Jaramataia	5.524	0,6	0,523560%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	270375	AL	Jequiá da Praia	11.887	0,8	0,698080%
42	270380	AL	Joaquim Gomes	22.853	1,2	1,047120%
43	270390	AL	Jundiá	4.142	0,6	0,523560%
44	270400	AL	Junqueiro	24.173	1,4	1,221640%
45	270410	AL	Lagoa da Canoa	17.988	1,2	1,047120%
46	270420	AL	Limoeiro de Anadia	27.069	1,4	1,221640%
47	270440	AL	Major Isidoro	19.087	1,2	1,047120%
48	270490	AL	Mar Vermelho	3.588	0,6	0,523560%
49	270450	AL	Maragogi	29.794	1,4	1,221640%
50	270460	AL	Maravilha	9.981	0,6	0,523560%
51	270470	AL	Marechal Deodoro	47.504	2,0	1,745201%
52	270480	AL	Maribondo	13.389	0,8	0,698080%
53	270500	AL	Mata Grande	24.449	1,4	1,221640%
54	270510	AL	Matriz de Camaragibe	23.750	1,2	1,047120%
55	270520	AL	Messias	16.292	1,0	0,872600%
56	270530	AL	Minador do Negrão	5.251	0,6	0,523560%
57	270540	AL	Monteirópolis	6.952	0,6	0,523560%
58	270550	AL	Murici	27.030	1,4	1,221640%
59	270560	AL	Novo Lino	12.303	0,8	0,698080%
60	270570	AL	Olho d'Água das Flores	20.460	1,2	1,047120%
61	270580	AL	Olho d'Água do Casado	8.708	0,6	0,523560%
62	270590	AL	Olho d'Água Grande	4.967	0,6	0,523560%
63	270600	AL	Olivença	11.150	0,8	0,698080%
64	270610	AL	Ouro Branco	10.953	0,8	0,698080%
65	270620	AL	Palestina	5.201	0,6	0,523560%
66	270630	AL	Palmeira dos Índios	70.738	2,4	2,094241%
67	270640	AL	Pão de Açúcar	23.651	1,2	1,047120%
68	270642	AL	Pariconha	10.282	0,8	0,698080%
69	270644	AL	Paripueira	11.845	0,8	0,698080%
70	270650	AL	Passo de Camaragibe	14.802	1,0	0,872600%
71	270660	AL	Paulo Jacinto	7.412	0,6	0,523560%
72	270670	AL	Penedo	60.890	2,2	1,919721%
73	270680	AL	Piaçabuçu	17.268	1,2	1,047120%
74	270690	AL	Pilar	33.623	1,6	1,396161%
75	270700	AL	Pindoba	2.857	0,6	0,523560%
76	270710	AL	Piranhas	23.504	1,2	1,047120%
77	270720	AL	Poço das Trincheiras	13.845	1,0	0,872600%
78	270730	AL	Porto Calvo	25.974	1,4	1,221640%
79	270740	AL	Porto de Pedras	8.156	0,6	0,523560%
80	270750	AL	Porto Real do Colégio	19.288	1,2	1,047120%
81	270760	AL	Quebrangulo	11.330	0,8	0,698080%
82	270770	AL	Rio Largo	68.952	2,4	2,094241%
83	270780	AL	Roteiro	6.607	0,6	0,523560%
84	270790	AL	Santa Luzia do Norte	6.967	0,6	0,523560%
85	270800	AL	Santana do Ipanema	45.453	2,0	1,745201%
86	270810	AL	Santana do Mundaú	10.792	0,8	0,698080%
87	270820	AL	São Brás	6.744	0,6	0,523560%
88	270830	AL	São José da Laje	22.906	1,2	1,047120%
89	270840	AL	São José da Tapera	30.549	1,4	1,221640%
90	270850	AL	São Luís do Quitunde	32.846	1,6	1,396161%
91	270860	AL	São Miguel dos Campos	56.319	2,2	1,919721%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	270870	AL	São Miguel dos Milagres	7.360	0,6	0,523560%
93	270880	AL	São Sebastião	32.446	1,6	1,396161%
94	270890	AL	Satuba	15.020	1,0	0,872600%
95	270895	AL	Senador Rui Palmeira	13.209	0,8	0,698080%
96	270900	AL	Tanque d'Arca	6.172	0,6	0,523560%
97	270910	AL	Taquarana	18.907	1,2	1,047120%
98	270915	AL	Teotônio Vilela	41.797	1,8	1,570681%
99	270920	AL	Traipu	26.369	1,4	1,221640%
100	270930	AL	União dos Palmares	62.923	2,4	2,094241%
101	270940	AL	Viçosa	25.384	1,4	1,221640%
<b>T O T A L</b>				<b>2.212.079</b>	<b>114,6</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: AM - AMAZONAS**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior		Participação Relativa no Total do Estado
					A	B	
1	130002	AM	Alvarães	14.381	1,0	1,184834%	
2	130006	AM	Amaturá	9.794	0,6	0,710900%	
3	130008	AM	Anamã	10.766	0,8	0,947867%	
4	130010	AM	Anori	17.072	1,2	1,421801%	
5	130014	AM	Apuí	18.633	1,2	1,421801%	
6	130020	AM	Atalaia do Norte	15.924	1,0	1,184834%	
7	130030	AM	Autazes	33.312	1,6	1,895735%	
8	130040	AM	Barcelos	25.948	1,4	1,658768%	
9	130050	AM	Barreirinha	28.077	1,4	1,658768%	
10	130060	AM	Benjamin Constant	34.950	1,6	1,895735%	
11	130063	AM	Beruri	16.158	1,0	1,184834%	
12	130068	AM	Boa Vista do Ramos	15.659	1,0	1,184834%	
13	130070	AM	Boca do Acre	31.171	1,6	1,895735%	
14	130080	AM	Borba	35.919	1,6	1,895735%	
15	130083	AM	Caapiranga	11.303	0,8	0,947867%	
16	130090	AM	Canutama	13.986	1,0	1,184834%	
17	130100	AM	Carauari	26.130	1,4	1,658768%	
18	130110	AM	Careiro	33.517	1,6	1,895735%	
19	130115	AM	Careiro da Várzea	24.937	1,4	1,658768%	
20	130120	AM	Coari	77.305	2,6	3,080569%	
21	130130	AM	Codajás	24.067	1,4	1,658768%	
22	130140	AM	Eirunepé	31.364	1,6	1,895735%	
23	130150	AM	Envira	16.923	1,0	1,184834%	
24	130160	AM	Fonte Boa	23.198	1,2	1,421801%	
25	130165	AM	Guajará	14.396	1,0	1,184834%	
26	130170	AM	Humaitá	45.954	2,0	2,369668%	
27	130180	AM	Ipixuna	23.460	1,2	1,421801%	
28	130185	AM	Iranduba	41.947	1,8	2,132701%	
29	130190	AM	Itacoatiara	89.064	2,8	3,317536%	
30	130195	AM	Itamarati	7.983	0,6	0,710900%	
31	130200	AM	Itapiranga	8.348	0,6	0,710900%	
32	130210	AM	Japurá	7.448	0,6	0,710900%	
33	130220	AM	Juruá	11.439	0,8	0,947867%	
34	130230	AM	Jutaí	18.293	1,2	1,421801%	
35	130240	AM	Lábrea	39.022	1,8	2,132701%	
36	130250	AM	Manacapuru	86.985	2,8	3,317536%	
37	130255	AM	Manaquiri	24.325	1,4	1,658768%	
38	130270	AM	Manicoré	48.373	2,0	2,369668%	
39	130280	AM	Maraã	17.596	1,2	1,421801%	
40	130290	AM	Maués	54.079	2,2	2,606635%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	130300	AM	Nhamundá	18.720	1,2	1,421801%
42	130310	AM	Nova Olinda do Norte	31.749	1,6	1,895735%
43	130320	AM	Novo Airão	15.489	1,0	1,184834%
44	130330	AM	Novo Aripuanã	22.106	1,2	1,421801%
45	130340	AM	Parintins	103.828	3,2	3,791469%
46	130350	AM	Pauini	18.329	1,2	1,421801%
47	130353	AM	Presidente Figueiredo	28.652	1,4	1,658768%
48	130356	AM	Rio Preto da Eva	26.948	1,4	1,658768%
49	130360	AM	Santa Isabel do Rio Negro	19.292	1,2	1,421801%
50	130370	AM	Santo Antônio do Içá	24.890	1,4	1,658768%
51	130380	AM	São Gabriel da Cachoeira	39.097	1,8	2,132701%
52	130390	AM	São Paulo de Olivença	32.677	1,6	1,895735%
53	130395	AM	São Sebastião do Uatumã	11.241	0,8	0,947867%
54	130400	AM	Silves	8.544	0,6	0,710900%
55	130406	AM	Tabatinga	54.440	2,2	2,606635%
56	130410	AM	Tapauá	17.903	1,2	1,421801%
57	130420	AM	Tefé	61.000	2,2	2,606635%
58	130423	AM	Tonantins	17.316	1,2	1,421801%
59	130426	AM	Uarini	12.139	0,8	0,947867%
60	130430	AM	Urucará	16.902	1,0	1,184834%
61	130440	AM	Urucurituba	18.679	1,2	1,421801%
<b>T O T A L</b>				<b>1.729.147</b>	<b>84,4</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: AP - AMAPÁ**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
1	160010	AP	Amapá	8.213	0,6	3,947368%	
2	160020	AP	Calçoene	9.343	0,6	3,947368%	
3	160021	AP	Cutias	4.910	0,6	3,947368%	
4	160023	AP	Ferreira Gomes	6.141	0,6	3,947368%	
5	160025	AP	Itaubal	4.473	0,6	3,947368%	
6	160027	AP	Laranjal do Jari	41.668	1,8	11,842106%	
7	160040	AP	Mazagão	17.794	1,2	7,894737%	
8	160050	AP	Oiapoque	21.661	1,2	7,894737%	
9	160015	AP	Pedra Branca do Amapari	11.794	0,8	5,263158%	
10	160053	AP	Porto Grande	17.680	1,2	7,894737%	
11	160055	AP	Pracuúba	4.021	0,6	3,947368%	
12	160060	AP	Santana	104.407	3,2	21,052633%	
13	160005	AP	Serra do Navio	4.545	0,6	3,947368%	
14	160070	AP	Tartarugalzinho	13.385	0,8	5,263158%	
15	160080	AP	Vitória do Jari	13.013	0,8	5,263158%	
<b>T O T A L</b>				<b>283.048</b>	<b>15,2</b>	<b>100,000000%</b>	

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: BA - BAHIA**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	290010	BA	Abaíra	8.659	0,6	0,116234%	
2	290020	BA	Abaré	17.685	1,2	0,232468%	
3	290030	BA	Acajutiba	14.730	1,0	0,193723%	
4	290035	BA	Adustina	15.914	1,0	0,193723%	
5	290040	BA	Água Fria	15.884	1,0	0,193723%	
6	290060	BA	Aiquara	4.536	0,6	0,116234%	
7	290070	BA	Alagoinhas	143.460	3,8	0,736149%	
8	290080	BA	Alcobaça	21.328	1,2	0,232468%	
9	290090	BA	Almadina	6.130	0,6	0,116234%	
10	290100	BA	Amargosa	34.845	1,6	0,309957%	
11	290110	BA	Amélia Rodrigues	25.080	1,4	0,271213%	
12	290115	BA	América Dourada	15.962	1,0	0,193723%	
13	290120	BA	Anagé	19.889	1,2	0,232468%	
14	290130	BA	Andaraí	13.942	1,0	0,193723%	
15	290135	BA	Andorinha	14.209	1,0	0,193723%	
16	290140	BA	Angical	13.992	1,0	0,193723%	
17	290150	BA	Anguera	10.427	0,8	0,154979%	
18	290160	BA	Antas	17.526	1,2	0,232468%	
19	290170	BA	Antônio Cardoso	11.545	0,8	0,154979%	
20	290180	BA	Antônio Gonçalves	11.229	0,8	0,154979%	
21	290190	BA	Aporá	17.877	1,2	0,232468%	
22	290195	BA	Apuarema	7.397	0,6	0,116234%	
23	290205	BA	Araças	11.642	0,8	0,154979%	
24	290200	BA	Aracatu	13.542	0,8	0,154979%	
25	290210	BA	Araci	52.325	2,2	0,426191%	
26	290220	BA	Aramari	10.483	0,8	0,154979%	
27	290225	BA	Arataca	10.307	0,8	0,154979%	
28	290230	BA	Aratuípe	8.632	0,6	0,116234%	
29	290240	BA	Aurelino Leal	13.059	0,8	0,154979%	
30	290250	BA	Baianópolis	13.420	0,8	0,154979%	
31	290260	BA	Baixa Grande	20.031	1,2	0,232468%	
32	290265	BA	Banzaê	11.840	0,8	0,154979%	
33	290270	BA	Barra	50.134	2,0	0,387447%	
34	290280	BA	Barra da Estiva	20.767	1,2	0,232468%	
35	290290	BA	Barra do Choça	35.501	1,6	0,309957%	
36	290300	BA	Barra do Mendes	13.914	1,0	0,193723%	
37	290310	BA	Barra do Rocha	6.038	0,6	0,116234%	
38	290320	BA	Barreiras	141.081	3,6	0,697404%	
39	290323	BA	Barro Alto	13.914	1,0	0,193723%	
40	290330	BA	Barro Preto	6.122	0,6	0,116234%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	290327	BA	Barrocas	14.495	1,0	0,193723%
42	290340	BA	Belmonte	22.067	1,2	0,232468%
43	290350	BA	Belo Campo	17.625	1,2	0,232468%
44	290360	BA	Biritinga	14.866	1,0	0,193723%
45	290370	BA	Boa Nova	14.620	1,0	0,193723%
46	290380	BA	Boa Vista do Tupim	17.898	1,2	0,232468%
47	290390	BA	Bom Jesus da Lapa	64.740	2,4	0,464936%
48	290395	BA	Bom Jesus da Serra	10.120	0,6	0,116234%
49	290400	BA	Boninal	13.893	1,0	0,193723%
50	290405	BA	Bonito	15.126	1,0	0,193723%
51	290410	BA	Boquira	22.025	1,2	0,232468%
52	290420	BA	Botuporã	10.950	0,8	0,154979%
53	290430	BA	Brejões	14.123	1,0	0,193723%
54	290440	BA	Brejolândia	11.247	0,8	0,154979%
55	290450	BA	Brotas de Macaúbas	10.479	0,8	0,154979%
56	290460	BA	Brumado	64.972	2,4	0,464936%
57	290470	BA	Buerarema	18.528	1,2	0,232468%
58	290475	BA	Buritirama	19.853	1,2	0,232468%
59	290480	BA	Caatiba	10.576	0,8	0,154979%
60	290485	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	17.582	1,2	0,232468%
61	290490	BA	Cachoeira	32.270	1,6	0,309957%
62	290500	BA	Caculé	22.577	1,2	0,232468%
63	290510	BA	Caém	10.013	0,6	0,116234%
64	290515	BA	Caetanos	14.926	1,0	0,193723%
65	290520	BA	Caetité	47.774	2,0	0,387447%
66	290530	BA	Cafarnaum	17.398	1,2	0,232468%
67	290540	BA	Cairu	15.973	1,0	0,193723%
68	290550	BA	Caldeirão Grande	12.658	0,8	0,154979%
69	290560	BA	Camacan	31.535	1,6	0,309957%
70	290570	BA	Camaçari	255.238	4,0	0,774893%
71	290580	BA	Camamu	35.366	1,6	0,309957%
72	290590	BA	Campo Alegre de Lourdes	28.156	1,4	0,271213%
73	290600	BA	Campo Formoso	67.305	2,4	0,464936%
74	290610	BA	Canápolis	9.395	0,6	0,116234%
75	290620	BA	Canarana	24.430	1,4	0,271213%
76	290630	BA	Canavieiras	31.902	1,6	0,309957%
77	290640	BA	Candeal	8.720	0,6	0,116234%
78	290650	BA	Candeias	84.121	2,8	0,542425%
79	290660	BA	Candiba	13.329	0,8	0,154979%
80	290670	BA	Cândido Sales	25.711	1,4	0,271213%
81	290680	BA	Cansanção	33.054	1,6	0,309957%
82	290682	BA	Canudos	15.941	1,0	0,193723%
83	290685	BA	Capela do Alto Alegre	11.485	0,8	0,154979%
84	290687	BA	Capim Grosso	27.067	1,4	0,271213%
85	290689	BA	Caraubás	9.879	0,6	0,116234%
86	290690	BA	Caravelas	21.612	1,2	0,232468%
87	290700	BA	Cardeal da Silva	9.030	0,6	0,116234%
88	290710	BA	Carinhanha	28.519	1,4	0,271213%
89	290720	BA	Casa Nova	66.331	2,4	0,464936%
90	290730	BA	Castro Alves	25.555	1,4	0,271213%
91	290740	BA	Catolândia	3.215	0,6	0,116234%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	290750	BA	Catu	51.734	2,2	0,426191%
93	290755	BA	Caturama	8.817	0,6	0,116234%
94	290760	BA	Central	17.057	1,2	0,232468%
95	290770	BA	Chorrochó	10.794	0,8	0,154979%
96	290780	BA	Cícero Dantas	32.470	1,6	0,309957%
97	290790	BA	Cipó	15.884	1,0	0,193723%
98	290800	BA	Coaraci	19.937	1,2	0,232468%
99	290810	BA	Cocos	18.235	1,2	0,232468%
100	290820	BA	Conceição da Feira	20.826	1,2	0,232468%
101	290830	BA	Conceição do Almeida	17.705	1,2	0,232468%
102	290840	BA	Conceição do Coité	63.033	2,4	0,464936%
103	290850	BA	Conceição do Jacuípe	30.717	1,6	0,309957%
104	290860	BA	Conde	24.103	1,4	0,271213%
105	290870	BA	Condeúba	17.421	1,2	0,232468%
106	290880	BA	Contendas do Sincorá	4.613	0,6	0,116234%
107	290890	BA	Coração de Maria	22.149	1,2	0,232468%
108	290900	BA	Cordeiros	8.245	0,6	0,116234%
109	290910	BA	Coribe	14.210	1,0	0,193723%
110	290920	BA	Coronel João Sá	16.650	1,0	0,193723%
111	290930	BA	Correntina	31.397	1,6	0,309957%
112	290940	BA	Cotegipe	13.614	1,0	0,193723%
113	290950	BA	Cravolândia	5.048	0,6	0,116234%
114	290960	BA	Crisópolis	20.199	1,2	0,232468%
115	290970	BA	Cristópolis	13.374	0,8	0,154979%
116	290980	BA	Cruz das Almas	59.470	2,2	0,426191%
117	290990	BA	Curaçá	32.631	1,6	0,309957%
118	291000	BA	Dário Meira	12.217	0,8	0,154979%
119	291005	BA	Dias d'Ávila	69.628	2,4	0,464936%
120	291010	BA	Dom Basílio	11.454	0,8	0,154979%
121	291020	BA	Dom Macedo Costa	3.894	0,6	0,116234%
122	291030	BA	Elísio Medrado	7.961	0,6	0,116234%
123	291040	BA	Encruzilhada	22.478	1,2	0,232468%
124	291050	BA	Entre Rios	40.180	1,8	0,348702%
125	290050	BA	Érico Cardoso	10.746	0,8	0,154979%
126	291060	BA	Esplanada	33.618	1,6	0,309957%
127	291070	BA	Euclides da Cunha	56.962	2,2	0,426191%
128	291072	BA	Eunápolis	102.628	3,2	0,619915%
129	291075	BA	Fátima	17.555	1,2	0,232468%
130	291077	BA	Feira da Mata	6.177	0,6	0,116234%
131	291080	BA	Feira de Santana	568.099	4,0	0,774893%
132	291085	BA	Filadélfia	16.672	1,0	0,193723%
133	291090	BA	Firmino Alves	5.417	0,6	0,116234%
134	291100	BA	Floresta Azul	10.657	0,8	0,154979%
135	291110	BA	Formosa do Rio Preto	23.169	1,2	0,232468%
136	291120	BA	Gandu	30.816	1,6	0,309957%
137	291125	BA	Gavião	4.510	0,6	0,116234%
138	291130	BA	Gentio do Ouro	10.690	0,8	0,154979%
139	291140	BA	Glória	15.114	1,0	0,193723%
140	291150	BA	Gongogi	8.031	0,6	0,116234%
141	291160	BA	Governador Mangabeira	19.926	1,2	0,232468%
142	291165	BA	Guajeru	9.182	0,6	0,116234%

143	291170	BA	Guanambi	79.936	2,6	0,503681%
144	291180	BA	Guaratinga	21.840	1,2	0,232468%
145	291185	BA	Heliópolis (1)	13.099	1,0	0,193723%
146	291190	BA	Iaçu	25.319	1,4	0,271213%
147	291200	BA	Ibiassucê	9.607	0,6	0,116234%
148	291210	BA	Ibicaraí	23.560	1,2	0,232468%
149	291220	BA	Ibicoara	17.805	1,2	0,232468%
150	291230	BA	Ibicuí	15.650	1,0	0,193723%
151	291240	BA	Ibipeba	17.277	1,2	0,232468%
152	291250	BA	Ibipitanga	14.285	1,0	0,193723%
153	291260	BA	Ibiquera	4.874	0,6	0,116234%
154	291270	BA	Ibirapitanga	22.683	1,2	0,232468%
155	291280	BA	Ibirapuã	8.086	0,6	0,116234%
156	291290	BA	Ibirataia	17.959	1,2	0,232468%
157	291300	BA	Ibitiara	15.669	1,0	0,193723%
158	291310	BA	Ibititá	17.763	1,2	0,232468%
159	291320	BA	Ibotirama	25.617	1,4	0,271213%
160	291330	BA	Ichu	5.908	0,6	0,116234%
161	291340	BA	Igaporã	15.238	1,0	0,193723%
162	291345	BA	Igrapiúna	13.028	0,8	0,154979%
163	291350	BA	Iguái	26.053	1,4	0,271213%
164	291360	BA	Ilhéus	187.315	4,0	0,774893%
165	291370	BA	Inhambupe	37.321	1,6	0,309957%
166	291380	BA	Ipecaetá	15.025	1,0	0,193723%
167	291390	BA	Ipiaú	44.538	2,0	0,387447%
168	291400	BA	Ipirá	59.001	2,2	0,426191%
169	291410	BA	Ipupiara	9.398	0,6	0,116234%
170	291420	BA	Irajuba	7.046	0,6	0,116234%
171	291430	BA	Iramaia	11.150	0,8	0,154979%
172	291440	BA	Iraquara	23.246	1,2	0,232468%
173	291450	BA	Irará	27.814	1,4	0,271213%
174	291460	BA	Irecê	67.527	2,4	0,464936%
175	291465	BA	Itabela	28.790	1,4	0,271213%
176	291470	BA	Itaberaba	62.037	2,4	0,464936%
177	291480	BA	Itabuna	205.885	4,0	0,774893%
178	291490	BA	Itacaré	25.254	1,4	0,271213%
179	291500	BA	Itaeté	15.063	1,0	0,193723%
180	291510	BA	Itagi	12.805	0,8	0,154979%
181	291520	BA	Itagibá	15.088	1,0	0,193723%
182	291530	BA	Itagimirim	7.013	0,6	0,116234%
183	291535	BA	Itaguaçu da Bahia	13.487	0,8	0,154979%
184	291540	BA	Itaju do Colônia	7.118	0,6	0,116234%
185	291550	BA	Itajuípe	20.878	1,2	0,232468%
186	291560	BA	Itamaraju	63.037	2,4	0,464936%
187	291570	BA	Itamari	7.836	0,6	0,116234%
188	291580	BA	Itambé	22.650	1,2	0,232468%
189	291590	BA	Itanagra	7.590	0,6	0,116234%
190	291600	BA	Itanhém	20.015	1,2	0,232468%
191	291610	BA	Itaparica	20.994	1,2	0,232468%
192	291620	BA	Itapé	10.436	0,8	0,154979%
193	291630	BA	Itapebi	10.398	0,8	0,154979%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	291640	BA	Itapetinga	69.903	2,4	0,464936%
195	291650	BA	Itapicuru	33.008	1,6	0,309957%
196	291660	BA	Itapitanga	10.181	0,6	0,116234%
197	291670	BA	Itaquara	7.751	0,6	0,116234%
198	291680	BA	Itarantim	18.651	1,2	0,232468%
199	291685	BA	Itatim	13.841	1,0	0,193723%
200	291690	BA	Itiruçu	12.589	0,8	0,154979%
201	291700	BA	Itiúba	36.200	1,6	0,309957%
202	291710	BA	Itororó	19.942	1,2	0,232468%
203	291720	BA	Ituaçu	18.302	1,2	0,232468%
204	291730	BA	Ituberá	26.930	1,4	0,271213%
205	291733	BA	Iuiú	10.963	0,8	0,154979%
206	291735	BA	Jaborandi	8.728	0,6	0,116234%
207	291740	BA	Jacaraci	14.500	1,0	0,193723%
208	291750	BA	Jacobina	79.580	2,6	0,503681%
209	291760	BA	Jaguaquara	51.635	2,2	0,426191%
210	291770	BA	Jaguarari	30.769	1,6	0,309957%
211	291780	BA	Jaguaripe	16.927	1,0	0,193723%
212	291790	BA	Jandaira	10.377	0,8	0,154979%
213	291800	BA	Jequié	152.372	3,8	0,736149%
214	291810	BA	Jeremoabo	38.163	1,8	0,348702%
215	291820	BA	Jiquiriçá	14.096	1,0	0,193723%
216	291830	BA	Jitaúna	13.280	0,8	0,154979%
217	291835	BA	João Dourado	23.066	1,2	0,232468%
218	291840	BA	Juazeiro	201.499	4,0	0,774893%
219	291845	BA	Jucuruçu	9.972	0,6	0,116234%
220	291850	BA	Jussara	15.004	1,0	0,193723%
221	291855	BA	Jussari	6.322	0,6	0,116234%
222	291860	BA	Jussiape	7.533	0,6	0,116234%
223	291870	BA	Lafaiete Coutinho	3.830	0,6	0,116234%
224	291875	BA	Lagoa Real	14.187	1,0	0,193723%
225	291880	BA	Laje	22.679	1,2	0,232468%
226	291890	BA	Lajedão	3.782	0,6	0,116234%
227	291900	BA	Lajedinho	3.881	0,6	0,116234%
228	291905	BA	Lajedo do Tabocal	8.346	0,6	0,116234%
229	291910	BA	Lamarão	9.271	0,6	0,116234%
230	291915	BA	Lapão	25.785	1,4	0,271213%
231	291920	BA	Lauro de Freitas	171.042	4,0	0,774893%
232	291930	BA	Lençóis	10.589	0,8	0,154979%
233	291940	BA	Licínio de Almeida	12.268	0,8	0,154979%
234	291950	BA	Livramento de Nossa Senhora	43.514	1,8	0,348702%
235	291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	66.371	2,4	0,464936%
236	291960	BA	Macajuba	11.201	0,8	0,154979%
237	291970	BA	Macarani	17.253	1,2	0,232468%
238	291980	BA	Macaúbas	47.915	2,0	0,387447%
239	291990	BA	Macururé	7.992	0,6	0,116234%
240	291992	BA	Madre de Deus	18.183	1,2	0,232468%
241	291995	BA	Maetinga	6.048	0,6	0,116234%
242	292000	BA	Maiquinique	9.229	0,6	0,116234%
243	292010	BA	Mairi	19.163	1,2	0,232468%
244	292020	BA	Malhada	16.058	1,0	0,193723%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

245	292030	BA	Malhada de Pedras	8.389	0,6	0,116234%
246	292040	BA	Manoel Vitorino	13.948	1,0	0,193723%
247	292045	BA	Mansidão	12.759	0,8	0,154979%
248	292050	BA	Maracás	25.024	1,4	0,271213%
249	292060	BA	Maragogipe	43.114	1,8	0,348702%
250	292070	BA	Maraú	19.212	1,2	0,232468%
251	292080	BA	Marcionílio Souza	10.447	0,8	0,154979%
252	292090	BA	Mascote	14.257	1,0	0,193723%
253	292100	BA	Mata de São João	41.527	1,8	0,348702%
254	292105	BA	Matina	11.342	0,8	0,154979%
255	292110	BA	Medeiros Neto	21.642	1,2	0,232468%
256	292120	BA	Miguel Calmon	26.188	1,4	0,271213%
257	292130	BA	Milagres	10.994	0,8	0,154979%
258	292140	BA	Mirangaba	16.606	1,0	0,193723%
259	292145	BA	Mirante	9.902	0,6	0,116234%
260	292150	BA	Monte Santo	52.023	2,2	0,426191%
261	292160	BA	Morpará	8.233	0,6	0,116234%
262	292170	BA	Morro do Chapéu	35.251	1,6	0,309957%
263	292180	BA	Mortugaba	11.729	0,8	0,154979%
264	292190	BA	Mucugê	10.145	0,6	0,116234%
265	292200	BA	Mucuri	37.229	1,6	0,309957%
266	292205	BA	Mulungu do Morro	11.743	0,8	0,154979%
267	292210	BA	Mundo Novo	24.867	1,4	0,271213%
268	292220	BA	Muniz Ferreira	7.374	0,6	0,116234%
269	292225	BA	Muquém de São Francisco	10.433	0,8	0,154979%
270	292230	BA	Muritiba	28.944	1,4	0,271213%
271	292240	BA	Mutuípe	21.608	1,2	0,232468%
272	292250	BA	Nazaré	27.454	1,4	0,271213%
273	292260	BA	Niló Peçanha	12.729	0,8	0,154979%
274	292265	BA	Nordestina	12.458	0,8	0,154979%
275	292270	BA	Nova Canaã	16.070	1,0	0,193723%
276	292273	BA	Nova Fátima	7.630	0,6	0,116234%
277	292275	BA	Nova Ibiá	6.570	0,6	0,116234%
278	292280	BA	Nova Itarana	7.563	0,6	0,116234%
279	292285	BA	Nova Redenção	8.053	0,6	0,116234%
280	292290	BA	Nova Soure	24.265	1,4	0,271213%
281	292300	BA	Nova Viçosa	39.535	1,8	0,348702%
282	292303	BA	Novo Horizonte	11.001	0,8	0,154979%
283	292305	BA	Novo Triunfo	15.067	1,0	0,193723%
284	292310	BA	Olindina	25.100	1,4	0,271213%
285	292320	BA	Oliveira dos Brejinhos	21.813	1,2	0,232468%
286	292330	BA	Ouriçangas	8.316	0,6	0,116234%
287	292335	BA	Ourolândia	16.578	1,0	0,193723%
288	292340	BA	Palmas de Monte Alto	20.894	1,2	0,232468%
289	292350	BA	Palmeiras	8.545	0,6	0,116234%
290	292360	BA	Paramirim	21.226	1,2	0,232468%
291	292370	BA	Paratinga	29.853	1,4	0,271213%
292	292380	BA	Paripiranga	27.958	1,4	0,271213%
293	292390	BA	Pau Brasil	10.479	0,8	0,154979%
294	292400	BA	Paulo Afonso	110.193	3,2	0,619915%
295	292405	BA	Pé de Serra	13.707	1,0	0,193723%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

296	292410	BA	Pedrão	6.993	0,6	0,116234%
297	292420	BA	Pedro Alexandre	17.045	1,2	0,232468%
298	292430	BA	Platã	17.257	1,2	0,232468%
299	292440	BA	Pilão Arcado	33.176	1,6	0,309957%
300	292450	BA	Pindaí	15.695	1,0	0,193723%
301	292460	BA	Pindobaçu	20.009	1,2	0,232468%
302	292465	BA	Pintadas	10.250	0,8	0,154979%
303	292467	BA	Piraí do Norte	9.833	0,6	0,116234%
304	292470	BA	Pripá	12.219	0,8	0,154979%
305	292480	BA	Piritiba	22.907	1,2	0,232468%
306	292490	BA	Planaltino	8.944	0,6	0,116234%
307	292500	BA	Planalto	24.627	1,4	0,271213%
308	292510	BA	Poções	45.903	2,0	0,387447%
309	292520	BA	Pojuca	34.106	1,6	0,309957%
310	292525	BA	Ponto Novo	15.524	1,0	0,193723%
311	292530	BA	Porto Seguro	131.642	3,6	0,697404%
312	292540	BA	Potiraguá	9.360	0,6	0,116234%
313	292550	BA	Prado	27.693	1,4	0,271213%
314	292560	BA	Presidente Dutra	13.807	1,0	0,193723%
315	292570	BA	Presidente Jânio Quadros	12.854	0,8	0,154979%
316	292575	BA	Presidente Tancredo Neves	24.517	1,4	0,271213%
317	292580	BA	Queimadas	24.602	1,4	0,271213%
318	292590	BA	Quijingue	27.357	1,4	0,271213%
319	292593	BA	Quixabeira	9.514	0,6	0,116234%
320	292595	BA	Rafael Jambeiro	22.916	1,2	0,232468%
321	292600	BA	Remanso	39.365	1,8	0,348702%
322	292610	BA	Retirolândia	12.281	0,8	0,154979%
323	292620	BA	Riachão das Neves	21.941	1,2	0,232468%
324	292630	BA	Riachão do Jacuípe	33.271	1,6	0,309957%
325	292640	BA	Riacho de Santana	31.027	1,6	0,309957%
326	292650	BA	Ribeira do Amparo	14.333	1,0	0,193723%
327	292660	BA	Ribeira do Pombal	47.877	2,0	0,387447%
328	292665	BA	Ribeirão do Largo	10.432	0,8	0,154979%
329	292670	BA	Rio de Contas	12.891	0,8	0,154979%
330	292680	BA	Rio do Antônio	15.015	1,0	0,193723%
331	292690	BA	Rio do Pires	11.948	0,8	0,154979%
332	292700	BA	Rio Real	37.754	1,8	0,348702%
333	292710	BA	Rodelas	8.045	0,6	0,116234%
334	292720	BA	Ruy Barbosa	30.010	1,4	0,271213%
335	292730	BA	Salinas da Margarida	13.921	1,0	0,193723%
336	292750	BA	Santa Bárbara	19.292	1,2	0,232468%
337	292760	BA	Santa Brígida	14.698	1,0	0,193723%
338	292770	BA	Santa Cruz Cabralia	26.623	1,4	0,271213%
339	292780	BA	Santa Cruz da Vitória	6.481	0,6	0,116234%
340	292790	BA	Santa Inês	10.312	0,8	0,154979%
341	292805	BA	Santa Luzia	13.025	0,8	0,154979%
342	292810	BA	Santa Maria da Vitória	40.165	1,8	0,348702%
343	292840	BA	Santa Rita de Cássia	26.653	1,4	0,271213%
344	292850	BA	Santa Teresinha	9.792	0,6	0,116234%
345	292800	BA	Santaluz	34.274	1,6	0,309957%
346	292820	BA	Santana	24.987	1,4	0,271213%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

347	292830	BA	Santanópolis	8.835	0,6	0,116234%
348	292860	BA	Santo Amaro	57.978	2,2	0,426191%
349	292870	BA	Santo Antônio de Jesus	93.077	3,0	0,581175%
350	292880	BA	Santo Estêvão	48.897	2,0	0,387447%
351	292890	BA	São Desidério	28.921	1,4	0,271213%
352	292895	BA	São Domingos	9.266	0,6	0,116234%
353	292910	BA	São Felipe	20.329	1,2	0,232468%
354	292900	BA	São Félix	14.159	1,0	0,193723%
355	292905	BA	São Félix do Coribe	13.243	0,8	0,154979%
356	292920	BA	São Francisco do Conde	34.226	1,6	0,309957%
357	292925	BA	São Gabriel	18.430	1,2	0,232468%
358	292930	BA	São Gonçalo dos Campos	34.232	1,6	0,309957%
359	292935	BA	São José da Vitoria	5.609	0,6	0,116234%
360	292937	BA	São José do Jacuípe	10.293	0,8	0,154979%
361	292940	BA	São Miguel das Matas	10.474	0,8	0,154979%
362	292950	BA	São Sebastião do Passé	42.485	1,8	0,348702%
363	292960	BA	Sapeaçu	16.619	1,0	0,193723%
364	292970	BA	Sátiro Dias	19.054	1,2	0,232468%
365	292975	BA	Saubara	11.354	0,8	0,154979%
366	292980	BA	Saúde	11.921	0,8	0,154979%
367	292990	BA	Seabra	42.163	1,8	0,348702%
368	293000	BA	Sebastião Laranjeiras	10.563	0,8	0,154979%
369	293010	BA	Senhor do Bonfim	75.437	2,6	0,503681%
370	293020	BA	Sento Sé	38.174	1,8	0,348702%
371	293015	BA	Serra do Ramalho	31.525	1,6	0,309957%
372	293030	BA	Serra Dourada	17.963	1,2	0,232468%
373	293040	BA	Serra Preta	14.993	1,0	0,193723%
374	293050	BA	Serrinha	77.211	2,6	0,503681%
375	293060	BA	Serrolândia	12.464	0,8	0,154979%
376	293070	BA	Simões Filho	121.416	3,4	0,658664%
377	293075	BA	Sítio do Mato	12.161	0,8	0,154979%
378	293076	BA	Sítio do Quinto	11.930	0,8	0,154979%
379	293077	BA	Sobradinho	22.109	1,2	0,232468%
380	293080	BA	Souto Soares	16.069	1,0	0,193723%
381	293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	11.433	0,8	0,154979%
382	293100	BA	Tanhaçu	20.001	1,2	0,232468%
383	293105	BA	Tanque Novo	16.323	1,0	0,193723%
384	293110	BA	Tanquinho	8.035	0,6	0,116234%
385	293120	BA	Taperoá	19.174	1,2	0,232468%
386	293130	BA	Tapiramatá	16.434	1,0	0,193723%
387	293135	BA	Teixeira de Freitas	143.001	3,8	0,736149%
388	293140	BA	Teodoro Sampaio	7.746	0,6	0,116234%
389	293150	BA	Teofilândia	21.581	1,2	0,232468%
390	293160	BA	Teolândia	14.113	1,0	0,193723%
391	293170	BA	Terra Nova	12.793	0,8	0,154979%
392	293180	BA	Tremedal	17.750	1,2	0,232468%
393	293190	BA	Tucano	52.734	2,2	0,426191%
394	293200	BA	Uauá	24.015	1,4	0,271213%
395	293210	BA	Ubaíra	20.714	1,2	0,232468%
396	293220	BA	Ubaitaba	20.214	1,2	0,232468%
397	293230	BA	Ubatã	25.575	1,4	0,271213%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

398	293240	BA	Uibaí	13.642	1,0	0,193723%
399	293245	BA	Umbaranas	17.432	1,2	0,232468%
400	293250	BA	Una	22.992	1,2	0,232468%
401	293260	BA	Urandi	16.493	1,0	0,193723%
402	293270	BA	Uruçuca	19.642	1,2	0,232468%
403	293280	BA	Utinga	18.367	1,2	0,232468%
404	293290	BA	Valença	90.319	2,8	0,542425%
405	293300	BA	Valente	25.342	1,4	0,271213%
406	293305	BA	Várzea da Roça	13.834	1,0	0,193723%
407	293310	BA	Várzea do Poço	8.759	0,6	0,116234%
408	293315	BA	Várzea Nova	12.910	0,8	0,154979%
409	293317	BA	Varzedo	8.987	0,6	0,116234%
410	293320	BA	Vera Cruz	38.748	1,8	0,348702%
411	293325	BA	Vereda	6.681	0,6	0,116234%
412	293330	BA	Vitória da Conquista	315.884	4,0	0,774893%
413	293340	BA	Wagner	8.985	0,6	0,116234%
414	293345	BA	Wanderley	12.356	0,8	0,154979%
415	293350	BA	Wenceslau Guimarães	21.910	1,2	0,232468%
416	293360	BA	Xique-Xique	45.660	2,0	0,387447%
<b>T O T A L</b>				<b>11.464.373</b>	<b>516,2</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 0016592-61.2010.805.0000-0, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TC-003.069/2011-7)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: CE - CEARÁ**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	230010	CE	Abaiara	10.815	0,8	0,306279%	
2	230015	CE	Acarape	15.673	1,0	0,382848%	
3	230020	CE	Acarauá	58.848	2,2	0,842266%	
4	230030	CE	Acopiara	51.768	2,2	0,842266%	
5	230040	CE	Aiuaba	16.468	1,0	0,382848%	
6	230050	CE	Alcântaras	10.956	0,8	0,306279%	
7	230060	CE	Altaneira	7.033	0,6	0,229709%	
8	230070	CE	Alto Santo	16.505	1,0	0,382848%	
9	230075	CE	Amontada	40.274	1,8	0,689127%	
10	230080	CE	Antonina do Norte	7.056	0,6	0,229709%	
11	230090	CE	Apuiarés	14.135	1,0	0,382848%	
12	230100	CE	Aquiraz	74.465	2,6	0,995406%	
13	230110	CE	Aracati	70.363	2,4	0,918836%	
14	230120	CE	Aracoíaba	25.592	1,4	0,535988%	
15	230125	CE	Ararendá	10.564	0,8	0,306279%	
16	230130	CE	Araripe	20.848	1,2	0,459418%	
17	230140	CE	Aratuba	11.404	0,8	0,306279%	
18	230150	CE	Arneiroz	7.667	0,6	0,229709%	
19	230160	CE	Assaré	22.633	1,2	0,459418%	
20	230170	CE	Aurora	24.470	1,4	0,535988%	
21	230180	CE	Baixio	6.072	0,6	0,229709%	
22	230185	CE	Banabuiú	17.488	1,2	0,459418%	
23	230190	CE	Barbalha	56.576	2,2	0,842266%	
24	230195	CE	Barreira	19.958	1,2	0,459418%	
25	230200	CE	Barro	21.742	1,2	0,459418%	
26	230205	CE	Barroquinha	14.560	1,0	0,382848%	
27	230210	CE	Baturité	33.863	1,6	0,612557%	
28	230220	CE	Beberibe	50.364	2,0	0,765697%	
29	230230	CE	Bela Cruz	31.259	1,6	0,612557%	
30	230240	CE	Boa Viagem	52.829	2,2	0,842266%	
31	230250	CE	Brejo Santo	46.207	2,0	0,765697%	
32	230260	CE	Camocim	60.870	2,2	0,842266%	
33	230270	CE	Campos Sales	26.648	1,4	0,535988%	
34	230280	CE	Canindé	75.209	2,6	0,995406%	
35	230290	CE	Capistrano	17.202	1,2	0,459418%	
36	230300	CE	Caridade	20.687	1,2	0,459418%	
37	230310	CE	Cariré	18.391	1,2	0,459418%	
38	230320	CE	Caririçaú	26.471	1,4	0,535988%	
39	230330	CE	Cariús	18.586	1,2	0,459418%	
40	230340	CE	Carnaubal	16.975	1,0	0,382848%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	230350	CE	Cascavel	67.503	2,4	0,918836%
42	230360	CE	Catarina	19.228	1,2	0,459418%
43	230365	CE	Catunda	10.053	0,6	0,229709%
44	230370	CE	Caucaia	336.091	4,0	1,531394%
45	230380	CE	Cedro	24.622	1,4	0,535988%
46	230390	CE	Chaval	12.684	0,8	0,306279%
47	230393	CE	Choró	12.982	0,8	0,306279%
48	230395	CE	Chorozinho	18.947	1,2	0,459418%
49	230400	CE	Coreaú	22.252	1,2	0,459418%
50	230410	CE	Crateús	73.102	2,6	0,995406%
51	230420	CE	Crato	123.963	3,4	1,301685%
52	230423	CE	Croatá	17.272	1,2	0,459418%
53	230425	CE	Cruz	22.887	1,2	0,459418%
54	230426	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	9.203	0,6	0,229709%
55	230427	CE	Ererê	6.922	0,6	0,229709%
56	230428	CE	Eusébio	47.993	2,0	0,765697%
57	230430	CE	Farias Brito	18.859	1,2	0,459418%
58	230435	CE	Forquilha	22.435	1,2	0,459418%
59	230445	CE	Fortim	15.233	1,0	0,382848%
60	230450	CE	Frecheirinha	13.167	0,8	0,306279%
61	230460	CE	General Sampaio	6.423	0,6	0,229709%
62	230465	CE	Graça	15.085	1,0	0,382848%
63	230470	CE	Granja	52.528	2,2	0,842266%
64	230480	CE	Granjeiro	4.551	0,6	0,229709%
65	230490	CE	Groaíras	10.445	0,8	0,306279%
66	230495	CE	Guaiúba	24.727	1,4	0,535988%
67	230500	CE	Guaraciaba do Norte	38.189	1,8	0,689127%
68	230510	CE	Guaramiranga	3.956	0,6	0,229709%
69	230520	CE	Hidrolândia	19.548	1,2	0,459418%
70	230523	CE	Horizonte	58.418	2,2	0,842266%
71	230526	CE	Ibaretama	12.977	0,8	0,306279%
72	230530	CE	Ibiapina	24.058	1,4	0,535988%
73	230533	CE	Ibicuitinga	11.622	0,8	0,306279%
74	230535	CE	Icapuí	18.746	1,2	0,459418%
75	230540	CE	Icó	65.900	2,4	0,918836%
76	230550	CE	Iguatu	98.138	3,0	1,148549%
77	230560	CE	Independência	25.620	1,4	0,535988%
78	230565	CE	Ipaporanga	11.358	0,8	0,306279%
79	230570	CE	Ipaumirim	12.080	0,8	0,306279%
80	230580	CE	Ipu	40.579	1,8	0,689127%
81	230590	CE	Ipueiras	37.758	1,8	0,689127%
82	230600	CE	Iracema	13.808	1,0	0,382848%
83	230610	CE	Irauçuba	22.742	1,2	0,459418%
84	230620	CE	Itaiçaba	7.428	0,6	0,229709%
85	230625	CE	Itaitinga	36.814	1,6	0,612557%
86	230630	CE	Itapagé	49.130	2,0	0,765697%
87	230640	CE	Itapipoca	119.320	3,4	1,301685%
88	230650	CE	Itapiúna	19.009	1,2	0,459418%
89	230655	CE	Itarema	38.547	1,8	0,689127%
90	230660	CE	Itatira	19.401	1,2	0,459418%
91	230670	CE	Jaguaretama	17.839	1,2	0,459418%

92	230680	CE	Jaguaribara	10.652	0,8	0,306279%
93	230690	CE	Jaguaribe	34.317	1,6	0,612557%
94	230700	CE	Jaguaruana	32.614	1,6	0,612557%
95	230710	CE	Jardim	26.730	1,4	0,535988%
96	230720	CE	Jati	7.647	0,6	0,229709%
97	230725	CE	Jijoca de Jericoacoara	17.744	1,2	0,459418%
98	230730	CE	Juazeiro do Norte	255.648	4,0	1,531394%
99	230740	CE	Jucás	23.985	1,4	0,535988%
100	230750	CE	Lavras da Mangabeira	31.073	1,6	0,612557%
101	230760	CE	Limoeiro do Norte	56.255	2,2	0,842266%
102	230763	CE	Madalena	18.575	1,2	0,459418%
103	230765	CE	Maracanaú	213.404	4,0	1,531394%
104	230770	CE	Maranguape	117.306	3,4	1,301685%
105	230780	CE	Marco	25.349	1,4	0,535988%
106	230790	CE	Martinópole	10.458	0,8	0,306279%
107	230800	CE	Massapê	36.040	1,6	0,612557%
108	230810	CE	Mauriti	44.836	2,0	0,765697%
109	230820	CE	Meruoca	14.049	1,0	0,382848%
110	230830	CE	Milagres	28.204	1,4	0,535988%
111	230835	CE	Milhã	13.062	0,8	0,306279%
112	230837	CE	Miraíma	13.009	0,8	0,306279%
113	230840	CE	Missão Velha	34.529	1,6	0,612557%
114	230850	CE	Mombaça	42.891	1,8	0,689127%
115	230860	CE	Monsenhor Tabosa	16.760	1,0	0,382848%
116	230870	CE	Morada Nova	61.713	2,4	0,918836%
117	230880	CE	Moraújo	8.225	0,6	0,229709%
118	230890	CE	Morrinhos	21.119	1,2	0,459418%
119	230900	CE	Mucambo	14.146	1,0	0,382848%
120	230910	CE	Mulungu	11.876	0,8	0,306279%
121	230920	CE	Nova Olinda	14.586	1,0	0,382848%
122	230930	CE	Nova Russas	31.210	1,6	0,612557%
123	230940	CE	Novo Oriente	27.655	1,4	0,535988%
124	230945	CE	Ocara	24.373	1,4	0,535988%
125	230950	CE	Orós	21.294	1,2	0,459418%
126	230960	CE	Pacajus	64.521	2,4	0,918836%
127	230970	CE	Pacatuba	75.411	2,6	0,995406%
128	230980	CE	Pacoti	11.684	0,8	0,306279%
129	230990	CE	Pacujá	6.037	0,6	0,229709%
130	231000	CE	Palhano	8.972	0,6	0,229709%
131	231010	CE	Palmácia	12.330	0,8	0,306279%
132	231020	CE	Paracuru	32.255	1,6	0,612557%
133	231025	CE	Paraipaba	30.733	1,6	0,612557%
134	231030	CE	Parambu	31.160	1,6	0,612557%
135	231040	CE	Paramoti	11.360	0,8	0,306279%
136	231050	CE	Pedra Branca	42.064	1,8	0,689127%
137	231060	CE	Penaforte	8.483	0,6	0,229709%
138	231070	CE	Pentecoste	35.823	1,6	0,612557%
139	231080	CE	Pereiro	15.838	1,0	0,382848%
140	231085	CE	Pindoretama	19.247	1,2	0,459418%
141	231090	CE	Piquet Carneiro	15.820	1,0	0,382848%
142	231095	CE	Pires Ferreira	10.365	0,8	0,306279%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	231100	CE	Poranga	12.041	0,8	0,306279%
144	231110	CE	Porteiras	14.971	1,0	0,382848%
145	231120	CE	Potengi	10.448	0,8	0,306279%
146	231123	CE	Potiretama	6.181	0,6	0,229709%
147	231126	CE	Quiterianópolis	20.158	1,2	0,459418%
148	231130	CE	Quixadá	82.258	2,8	1,071978%
149	231135	CE	Quixelô	14.911	1,0	0,382848%
150	231140	CE	Quixeramobim	73.812	2,6	0,995406%
151	231150	CE	Quixeré	20.810	1,2	0,459418%
152	231160	CE	Redenção	26.660	1,4	0,535988%
153	231170	CE	Reriutaba	19.179	1,2	0,459418%
154	231180	CE	Russas	71.723	2,6	0,995406%
155	231190	CE	Saboeiro	15.681	1,0	0,382848%
156	231195	CE	Salitre	15.684	1,0	0,382848%
157	231220	CE	Santa Quitéria	42.822	1,8	0,689127%
158	231200	CE	Santana do Acaraú	30.512	1,4	0,535988%
159	231210	CE	Santana do Cariri	17.219	1,2	0,459418%
160	231230	CE	São Benedito	44.825	2,0	0,765697%
161	231240	CE	São Gonçalo do Amarante	45.141	2,0	0,765697%
162	231250	CE	São João do Jaguaribe	7.788	0,6	0,229709%
163	231260	CE	São Luís do Curu	12.459	0,8	0,306279%
164	231270	CE	Senador Pompeu	26.382	1,4	0,535988%
165	231280	CE	Senador Sá	7.041	0,6	0,229709%
166	231290	CE	Sobral	193.134	4,0	1,531394%
167	231300	CE	Solonópole	17.768	1,2	0,459418%
168	231310	CE	Tabuleiro do Norte	29.522	1,4	0,535988%
169	231320	CE	Tamboril	25.397	1,4	0,535988%
170	231325	CE	Tarrafas	8.865	0,6	0,229709%
171	231330	CE	Tauá	56.307	2,2	0,842266%
172	231335	CE	Tejuçuoca	17.643	1,2	0,459418%
173	231340	CE	Tianguá	70.527	2,4	0,918836%
174	231350	CE	Trairi	52.464	2,2	0,842266%
175	231355	CE	Tururu	14.848	1,0	0,382848%
176	231360	CE	Ubajara	32.496	1,6	0,612557%
177	231370	CE	Umari	7.562	0,6	0,229709%
178	231375	CE	Umirim	19.023	1,2	0,459418%
179	231380	CE	Uruburetama	20.289	1,2	0,459418%
180	231390	CE	Uruoca	13.096	0,8	0,306279%
181	231395	CE	Varjota	17.745	1,2	0,459418%
182	231400	CE	Várzea Alegre	38.952	1,8	0,689127%
183	231410	CE	Viçosa do Ceará	56.394	2,2	0,842266%
<b>T O T A L</b>				<b>6.105.811</b>	<b>261,2</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: ES - ESPÍRITO SANTO**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	320010	ES	Afonso Cláudio	30.919	1,6	1,503759%	
2	320016	ES	Água Doce do Norte	11.624	0,8	0,751880%	
3	320013	ES	Águia Branca	9.507	0,6	0,563910%	
4	320020	ES	Alegre	30.626	1,6	1,503759%	
5	320030	ES	Alfredo Chaves	14.007	1,0	0,939850%	
6	320035	ES	Alto Rio Novo	7.371	0,6	0,563910%	
7	320040	ES	Anchieta	24.616	1,4	1,315789%	
8	320050	ES	Apicacá	7.497	0,6	0,563910%	
9	320060	ES	Aracruz	84.429	2,8	2,631578%	
10	320070	ES	Atilio Vivacqua	10.080	0,6	0,563910%	
11	320080	ES	Baixo Guandu	29.272	1,4	1,315789%	
12	320090	ES	Barra de São Francisco	41.110	1,8	1,691728%	
13	320100	ES	Boa Esperança	14.278	1,0	0,939850%	
14	320110	ES	Bom Jesus do Norte	9.514	0,6	0,563910%	
15	320115	ES	Brejetuba	11.950	0,8	0,751880%	
16	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	192.156	4,0	3,759398%	
17	320130	ES	Cariacica	352.431	4,0	3,759398%	
18	320140	ES	Castelo	35.048	1,6	1,503759%	
19	320150	ES	Colatina	113.054	3,2	3,007519%	
20	320160	ES	Conceição da Barra	28.745	1,4	1,315789%	
21	320170	ES	Conceição do Castelo	11.798	0,8	0,751880%	
22	320180	ES	Divino de São Lourenço	4.471	0,6	0,563910%	
23	320190	ES	Domingos Martins	32.042	1,6	1,503759%	
24	320200	ES	Dores do Rio Preto	6.429	0,6	0,563910%	
25	320210	ES	Ecoporanga	23.097	1,2	1,127820%	
26	320220	ES	Fundão	17.632	1,2	1,127820%	
27	320225	ES	Governador Lindenberg	11.106	0,8	0,751880%	
28	320230	ES	Guaçuí	28.208	1,4	1,315789%	
29	320240	ES	Guarapari	107.836	3,2	3,007519%	
30	320245	ES	Ibatiba	22.843	1,2	1,127820%	
31	320250	ES	Ibiracu	11.335	0,8	0,751880%	
32	320255	ES	Ibitirama	8.919	0,6	0,563910%	
33	320260	ES	Iconha	12.681	0,8	0,751880%	
34	320265	ES	Irupi	11.930	0,8	0,751880%	
35	320270	ES	Itaguaçu	14.080	1,0	0,939850%	
36	320280	ES	Itapemirim	31.421	1,6	1,503759%	
37	320290	ES	Itarana	10.799	0,8	0,751880%	
38	320300	ES	Iúna	27.512	1,4	1,315789%	
39	320305	ES	Jaguaré	25.454	1,4	1,315789%	
40	320310	ES	Jerônimo Monteiro	10.984	0,8	0,751880%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	320313	ES	João Neiva	15.886	1,0	0,939850%
42	320316	ES	Laranja da Terra	10.810	0,8	0,751880%
43	320320	ES	Linhares	145.639	3,8	3,571427%
44	320330	ES	Mantenópolis	13.826	1,0	0,939850%
45	320332	ES	Marataízes	34.675	1,6	1,503759%
46	320334	ES	Marechal Floriano	14.576	1,0	0,939850%
47	320335	ES	Marilândia	11.286	0,8	0,751880%
48	320340	ES	Mimoso do Sul	25.858	1,4	1,315789%
49	320350	ES	Montanha	17.938	1,2	1,127820%
50	320360	ES	Mucurici	5.619	0,6	0,563910%
51	320370	ES	Muniz Freire	18.202	1,2	1,127820%
52	320380	ES	Muqui	14.506	1,0	0,939850%
53	320390	ES	Nova Venécia	46.487	2,0	1,879698%
54	320400	ES	Pancas	21.722	1,2	1,127820%
55	320405	ES	Pedro Canário	24.071	1,4	1,315789%
56	320410	ES	Pinheiros	24.284	1,4	1,315789%
57	320420	ES	Piúma	18.597	1,2	1,127820%
58	320425	ES	Ponto Belo	7.088	0,6	0,563910%
59	320430	ES	Presidente Kennedy	10.429	0,8	0,751880%
60	320435	ES	Rio Bananal	17.713	1,2	1,127820%
61	320440	ES	Rio Novo do Sul	11.334	0,8	0,751880%
62	320450	ES	Santa Leopoldina	12.207	0,8	0,751880%
63	320455	ES	Santa Maria de Jetibá	34.992	1,6	1,503759%
64	320460	ES	Santa Teresa	22.005	1,2	1,127820%
65	320465	ES	São Domingos do Norte	8.070	0,6	0,563910%
66	320470	ES	São Gabriel da Palha	32.655	1,6	1,503759%
67	320480	ES	São José do Calçado	10.397	0,8	0,751880%
68	320490	ES	São Mateus	111.832	3,2	3,007519%
69	320495	ES	São Roque do Canaã	11.406	0,8	0,751880%
70	320500	ES	Serra	422.569	4,0	3,759398%
71	320501	ES	Sooretama	24.685	1,4	1,315789%
72	320503	ES	Vargem Alta	19.395	1,2	1,127820%
73	320506	ES	Venda Nova do Imigrante	21.094	1,2	1,127820%
74	320510	ES	Viana	66.745	2,4	2,255638%
75	320515	ES	Vila Pavão	8.724	0,6	0,563910%
76	320517	ES	Vila Valério	13.824	1,0	0,939850%
77	320520	ES	Vila Velha	424.948	4,0	3,759398%
<b>T O T A L</b>				<b>3.244.905</b>	<b>106,4</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: GO - GOIÁS**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						( B / tot.B ) x 100	
1	520005	GO	Abadia de Goiás	7.164	0,6	0,252313%	
2	520010	GO	Abadiânia	16.408	1,0	0,420521%	
3	520013	GO	Acreúna	20.578	1,2	0,504626%	
4	520015	GO	Adelândia	2.480	0,6	0,252313%	
5	520017	GO	Água Fria de Goiás	5.184	0,6	0,252313%	
6	520020	GO	Água Limpa	1.985	0,6	0,252313%	
7	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	167.477	4,0	1,682086%	
8	520030	GO	Alexânia	24.383	1,4	0,588730%	
9	520050	GO	Aloândia	2.040	0,6	0,252313%	
10	520055	GO	Alto Horizonte	4.799	0,6	0,252313%	
11	520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	6.992	0,6	0,252313%	
12	520080	GO	Alvorada do Norte	8.164	0,6	0,252313%	
13	520082	GO	Amaralina	3.489	0,6	0,252313%	
14	520085	GO	Americano do Brasil	5.595	0,6	0,252313%	
15	520090	GO	Amorinópolis	3.529	0,6	0,252313%	
16	520110	GO	Anápolis	342.347	4,0	1,682086%	
17	520120	GO	Anhanguera	1.039	0,6	0,252313%	
18	520130	GO	Anicuns	20.464	1,2	0,504626%	
19	520140	GO	Aparecida de Goiânia	474.219	4,0	1,682086%	
20	520145	GO	Aparecida do Rio Doce	2.431	0,6	0,252313%	
21	520150	GO	Aporé	3.860	0,6	0,252313%	
22	520160	GO	Araçu	3.753	0,6	0,252313%	
23	520170	GO	Aragarças	18.564	1,2	0,504626%	
24	520180	GO	Aragoijânia	8.659	0,6	0,252313%	
25	520215	GO	Araguapaz	7.541	0,6	0,252313%	
26	520235	GO	Arenópolis	3.168	0,6	0,252313%	
27	520250	GO	Aruanã	7.859	0,6	0,252313%	
28	520260	GO	Aurilândia	3.562	0,6	0,252313%	
29	520280	GO	Avelinópolis	2.442	0,6	0,252313%	
30	520310	GO	Baliza	3.933	0,6	0,252313%	
31	520320	GO	Barro Alto	9.089	0,6	0,252313%	
32	520330	GO	Bela Vista de Goiás	25.361	1,4	0,588730%	
33	520340	GO	Bom Jardim de Goiás	8.477	0,6	0,252313%	
34	520350	GO	Bom Jesus de Goiás	21.402	1,2	0,504626%	
35	520355	GO	Bonfinópolis	7.866	0,6	0,252313%	
36	520357	GO	Bonópolis	3.640	0,6	0,252313%	
37	520360	GO	Brazabrantes	3.302	0,6	0,252313%	
38	520380	GO	Britânia	5.544	0,6	0,252313%	
39	520390	GO	Buriti Alegre	9.105	0,6	0,252313%	
40	520393	GO	Buriti de Goiás	2.546	0,6	0,252313%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	520396	GO	Buritinópolis	3.312	0,6	0,252313%
42	520400	GO	Cabeceiras	7.444	0,6	0,252313%
43	520410	GO	Cachoeira Alta	10.841	0,8	0,336417%
44	520420	GO	Cachoeira de Goiás	1.405	0,6	0,252313%
45	520425	GO	Cachoeira Dourada	8.214	0,6	0,252313%
46	520430	GO	Caçu	13.692	1,0	0,420521%
47	520440	GO	Caiapônia	17.072	1,2	0,504626%
48	520450	GO	Caldas Novas	73.616	2,6	1,093350%
49	520455	GO	Caldazinha	3.396	0,6	0,252313%
50	520460	GO	Campestre de Goiás	3.421	0,6	0,252313%
51	520465	GO	Campinaçu	3.649	0,6	0,252313%
52	520470	GO	Campinorte	11.333	0,8	0,336417%
53	520480	GO	Campo Alegre de Goiás	6.292	0,6	0,252313%
54	520485	GO	Campo Limpo de Goiás	6.476	0,6	0,252313%
55	520490	GO	Campos Belos	18.616	1,2	0,504626%
56	520495	GO	Campos Verdes	4.562	0,6	0,252313%
57	520500	GO	Carmo do Rio Verde	9.097	0,6	0,252313%
58	520505	GO	Castelândia	3.602	0,6	0,252313%
59	520510	GO	Catalão	90.004	2,8	1,177460%
60	520520	GO	Caturaí	4.740	0,6	0,252313%
61	520530	GO	Cavalcante	9.429	0,6	0,252313%
62	520540	GO	Ceres	20.924	1,2	0,504626%
63	520545	GO	Cezarina	7.701	0,6	0,252313%
64	520547	GO	Chapadão do Céu	7.488	0,6	0,252313%
65	520549	GO	Cidade Ocidental	58.262	2,2	0,925147%
66	520551	GO	Cocalzinho de Goiás	17.827	1,2	0,504626%
67	520552	GO	Colinas do Sul	3.496	0,6	0,252313%
68	520570	GO	Córrego do Ouro	2.581	0,6	0,252313%
69	520580	GO	Corumbá de Goiás	10.464	0,8	0,336417%
70	520590	GO	Corumbaíba	8.412	0,6	0,252313%
71	520620	GO	Cristalina	48.463	2,0	0,841043%
72	520630	GO	Cristianópolis	2.934	0,6	0,252313%
73	520640	GO	Crixás	15.925	1,0	0,420521%
74	520650	GO	Cromínia	3.540	0,6	0,252313%
75	520660	GO	Cumari	2.943	0,6	0,252313%
76	520670	GO	Damianópolis	3.291	0,6	0,252313%
77	520680	GO	Damolândia	2.774	0,6	0,252313%
78	520690	GO	Davinópolis	2.060	0,6	0,252313%
79	520710	GO	Diorama	2.477	0,6	0,252313%
80	520830	GO	Divinópolis de Goiás	4.931	0,6	0,252313%
81	520725	GO	Doverlândia	7.792	0,6	0,252313%
82	520735	GO	Edealina	3.723	0,6	0,252313%
83	520740	GO	Edéia	11.424	0,8	0,336417%
84	520750	GO	Estrela do Norte	3.309	0,6	0,252313%
85	520753	GO	Faina	6.918	0,6	0,252313%
86	520760	GO	Fazenda Nova	6.206	0,6	0,252313%
87	520780	GO	Firminópolis	11.833	0,8	0,336417%
88	520790	GO	Flores de Goiás	12.754	0,8	0,336417%
89	520800	GO	Formosa	103.322	3,2	1,345669%
90	520810	GO	Formoso	4.777	0,6	0,252313%
91	520815	GO	Gameleira de Goiás	3.378	0,6	0,252313%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	520840	GO	Goianápolis	10.699	0,8	0,336417%
93	520850	GO	Goiandira	5.310	0,6	0,252313%
94	520860	GO	Goianésia	61.118	2,2	0,925147%
95	520880	GO	Goiânia	35.617	1,6	0,672834%
96	520890	GO	Goiás	24.366	1,4	0,588730%
97	520910	GO	Goiatuba	32.698	1,6	0,672834%
98	520915	GO	Gouvelândia	5.091	0,6	0,252313%
99	520920	GO	Guapó	13.994	1,0	0,420521%
100	520929	GO	Guaraíta	2.313	0,6	0,252313%
101	520940	GO	Guarani de Goiás	4.195	0,6	0,252313%
102	520945	GO	Guarinos	2.217	0,6	0,252313%
103	520960	GO	Heitoráí	3.591	0,6	0,252313%
104	520970	GO	Hidrolândia	18.050	1,2	0,504626%
105	520980	GO	Hidrolina	3.951	0,6	0,252313%
106	520990	GO	Iaciara	12.648	0,8	0,336417%
107	520993	GO	Inaciolândia	5.769	0,6	0,252313%
108	520995	GO	Indiara	13.970	1,0	0,420521%
109	521000	GO	Inhumas	48.903	2,0	0,841043%
110	521010	GO	Ipameri	25.054	1,4	0,588730%
111	521015	GO	Ipiranga de Goiás	2.848	0,6	0,252313%
112	521020	GO	Iporá	31.271	1,6	0,672834%
113	521030	GO	Israelândia	2.870	0,6	0,252313%
114	521040	GO	Itaberaí	36.503	1,6	0,672834%
115	521056	GO	Itaguari	4.533	0,6	0,252313%
116	521060	GO	Itaguaru	5.398	0,6	0,252313%
117	521080	GO	Itajá	4.973	0,6	0,252313%
118	521090	GO	Itapaci	19.142	1,2	0,504626%
119	521100	GO	Itapirapuã	7.379	0,6	0,252313%
120	521120	GO	Itapuranga	26.033	1,4	0,588730%
121	521130	GO	Itarumã	6.429	0,6	0,252313%
122	521140	GO	Itauçu	8.620	0,6	0,252313%
123	521150	GO	Itumbiara	94.613	3,0	1,261564%
124	521160	GO	Ivolândia	2.614	0,6	0,252313%
125	521170	GO	Jandaia	6.138	0,6	0,252313%
126	521180	GO	Jaraguá	43.167	1,8	0,756939%
127	521190	GO	Jataí	89.902	2,8	1,177460%
128	521200	GO	Jaupaci	2.977	0,6	0,252313%
129	521205	GO	Jesópolis	2.327	0,6	0,252313%
130	521210	GO	Joviânia	7.151	0,6	0,252313%
131	521220	GO	Jussara	19.020	1,2	0,504626%
132	521225	GO	Lagoa Santa	1.305	0,6	0,252313%
133	521230	GO	Leopoldo de Bulhões	7.900	0,6	0,252313%
134	521250	GO	Luziânia	179.582	4,0	1,682086%
135	521260	GO	Mairipotaba	2.370	0,6	0,252313%
136	521270	GO	Mambáí	7.178	0,6	0,252313%
137	521280	GO	Mara Rosa	10.455	0,8	0,336417%
138	521290	GO	Marzagão	2.095	0,6	0,252313%
139	521295	GO	Matrinchã	4.398	0,6	0,252313%
140	521300	GO	Maurilândia	11.907	0,8	0,336417%
141	521305	GO	Mimoso de Goiás	2.668	0,6	0,252313%
142	521308	GO	Minaçu	30.784	1,6	0,672834%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	521310	GO	Mineiros	55.036	2,2	0,925147%
144	521340	GO	Moiporá	1.724	0,6	0,252313%
145	521350	GO	Monte Alegre de Goiás	7.857	0,6	0,252313%
146	521370	GO	Montes Claros de Goiás	7.987	0,6	0,252313%
147	521375	GO	Montividiu	11.001	0,8	0,336417%
148	521377	GO	Montividiu do Norte	4.173	0,6	0,252313%
149	521380	GO	Morrinhos	42.135	1,8	0,756939%
150	521385	GO	Morro Agudo de Goiás	2.336	0,6	0,252313%
151	521390	GO	Mossâmedes	4.888	0,6	0,252313%
152	521400	GO	Mozarlândia	13.739	1,0	0,420521%
153	521405	GO	Mundo Novo	6.186	0,6	0,252313%
154	521410	GO	Mutunópolis	3.833	0,6	0,252313%
155	521440	GO	Nazário	8.062	0,6	0,252313%
156	521450	GO	Nerópolis	25.061	1,4	0,588730%
157	521460	GO	Niquelândia	42.933	1,8	0,756939%
158	521470	GO	Nova América	2.271	0,6	0,252313%
159	521480	GO	Nova Aurora	2.083	0,6	0,252313%
160	521483	GO	Nova Crixás	12.058	0,8	0,336417%
161	521486	GO	Nova Glória	8.443	0,6	0,252313%
162	521487	GO	Nova Iguaçu de Goiás	2.839	0,6	0,252313%
163	521490	GO	Nova Roma	3.434	0,6	0,252313%
164	521500	GO	Nova Veneza	8.388	0,6	0,252313%
165	521520	GO	Novo Brasil	3.420	0,6	0,252313%
166	521523	GO	Novo Gama	98.135	3,0	1,261564%
167	521525	GO	Novo Planalto	4.036	0,6	0,252313%
168	521530	GO	Orizona	14.487	1,0	0,420521%
169	521540	GO	Ouro Verde de Goiás	3.986	0,6	0,252313%
170	521550	GO	Ouvidor	5.648	0,6	0,252313%
171	521560	GO	Padre Bernardo	28.601	1,4	0,588730%
172	521565	GO	Palestina de Goiás	3.381	0,6	0,252313%
173	521570	GO	Palmeiras de Goiás	24.171	1,4	0,588730%
174	521580	GO	Palmelo	2.339	0,6	0,252313%
175	521590	GO	Palminópolis	3.557	0,6	0,252313%
176	521600	GO	Panamá	2.668	0,6	0,252313%
177	521630	GO	Paranaiguara	9.238	0,6	0,252313%
178	521640	GO	Paraúna	10.868	0,8	0,336417%
179	521645	GO	Perolândia	2.975	0,6	0,252313%
180	521680	GO	Petrolina de Goiás	10.269	0,8	0,336417%
181	521690	GO	Pilar de Goiás	2.688	0,6	0,252313%
182	521710	GO	Piracanjuba	23.987	1,4	0,588730%
183	521720	GO	Piranhas	11.112	0,8	0,336417%
184	521730	GO	Pirenópolis	23.272	1,2	0,504626%
185	521740	GO	Pires do Rio	29.145	1,4	0,588730%
186	521760	GO	Planaltina	82.847	2,8	1,177460%
187	521770	GO	Pontalina	17.207	1,2	0,504626%
188	521800	GO	Porangatu	42.773	1,8	0,756939%
189	521805	GO	Porteirão	3.427	0,6	0,252313%
190	521810	GO	Portelândia	3.861	0,6	0,252313%
191	521830	GO	Posse	32.234	1,6	0,672834%
192	521839	GO	Professor Jamil	3.325	0,6	0,252313%
193	521850	GO	Quirinópolis	44.233	2,0	0,841043%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	521860	GO	Rialma	10.571	0,8	0,336417%
195	521870	GO	Rianápolis	4.597	0,6	0,252313%
196	521878	GO	Rio Quente	3.496	0,6	0,252313%
197	521880	GO	Rio Verde	185.465	4,0	1,682086%
198	521890	GO	Rubiataba	19.041	1,2	0,504626%
199	521900	GO	Sanclerlândia	7.554	0,6	0,252313%
200	521910	GO	Santa Bárbara de Goiás	5.870	0,6	0,252313%
201	521920	GO	Santa Cruz de Goiás	3.093	0,6	0,252313%
202	521925	GO	Santa Fé de Goiás	4.865	0,6	0,252313%
203	521930	GO	Santa Helena de Goiás	36.760	1,6	0,672834%
204	521935	GO	Santa Isabel	3.701	0,6	0,252313%
205	521940	GO	Santa Rita do Araguaia	7.202	0,6	0,252313%
206	521945	GO	Santa Rita do Novo Destino	3.196	0,6	0,252313%
207	521950	GO	Santa Rosa de Goiás	2.813	0,6	0,252313%
208	521960	GO	Santa Tereza de Goiás	3.889	0,6	0,252313%
209	521970	GO	Santa Terezinha de Goiás	10.044	0,6	0,252313%
210	521971	GO	Santo Antônio da Barra	4.480	0,6	0,252313%
211	521973	GO	Santo Antônio de Goiás	4.945	0,6	0,252313%
212	521975	GO	Santo Antônio do Descoberto	64.963	2,4	1,009245%
213	521980	GO	São Domingos	11.520	0,8	0,336417%
214	521990	GO	São Francisco de Goiás	6.134	0,6	0,252313%
215	522000	GO	São João d'Aliança	10.789	0,8	0,336417%
216	522005	GO	São João da Paraúna	1.639	0,6	0,252313%
217	522010	GO	São Luís de Montes Belos	30.586	1,6	0,672834%
218	522015	GO	São Luiz do Norte	4.697	0,6	0,252313%
219	522020	GO	São Miguel do Araguaia	22.206	1,2	0,504626%
220	522026	GO	São Miguel do Passa Quatro	3.799	0,6	0,252313%
221	522028	GO	São Patrício	1.996	0,6	0,252313%
222	522040	GO	São Simão	17.622	1,2	0,504626%
223	522045	GO	Senador Canedo	89.176	2,8	1,177460%
224	522050	GO	Serranópolis	7.638	0,6	0,252313%
225	522060	GO	Silvânia	19.293	1,2	0,504626%
226	522068	GO	Simolândia	6.559	0,6	0,252313%
227	522070	GO	Sítio d'Abadia	2.847	0,6	0,252313%
228	522100	GO	Taquaral de Goiás	3.535	0,6	0,252313%
229	522108	GO	Teresina de Goiás	3.082	0,6	0,252313%
230	522119	GO	Terezópolis de Goiás	6.785	0,6	0,252313%
231	522130	GO	Três Ranchos	2.818	0,6	0,252313%
232	522140	GO	Trindade	107.966	3,2	1,345669%
233	522145	GO	Trombas	3.455	0,6	0,252313%
234	522150	GO	Turvânia	4.795	0,6	0,252313%
235	522155	GO	Turvelândia	4.532	0,6	0,252313%
236	522157	GO	Uirapuru	2.917	0,6	0,252313%
237	522160	GO	Uruaçu	37.443	1,8	0,756939%
238	522170	GO	Uruana	13.810	1,0	0,420521%
239	522180	GO	Urutai	3.070	0,6	0,252313%
240	522185	GO	Valparaíso de Goiás	138.740	3,6	1,513871%
241	522190	GO	Varjão	3.681	0,6	0,252313%
242	522200	GO	Vianópolis	12.737	0,8	0,336417%
243	522205	GO	Vicentinópolis	7.576	0,6	0,252313%
244	522220	GO	Vila Boa	4.954	0,6	0,252313%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

245 522230 GO Vila Propício	5.244	0,6	0,252313%
<b>T O T A L</b>	<b>4.821.229</b>	<b>237,8</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: MA – MARANHÃO**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	210005	MA	Açaílândia	106.422	3,2	1,178203%	
2	210010	MA	Afonso Cunha	6.090	0,6	0,220913%	
3	210015	MA	Água Doce do Maranhão	11.865	0,8	0,294551%	
4	210020	MA	Alcântara	21.605	1,2	0,441826%	
5	210030	MA	Aldeias Altas	24.726	1,4	0,515464%	
6	210040	MA	Altamira do Maranhão	11.381	0,8	0,294551%	
7	210043	MA	Alto Alegre do Maranhão	25.326	1,4	0,515464%	
8	210047	MA	Alto Alegre do Pindaré	31.190	1,6	0,589102%	
9	210050	MA	Alto Parnaíba	10.856	0,8	0,294551%	
10	210055	MA	Amapá do Maranhão	6.583	0,6	0,220913%	
11	210060	MA	Amarante do Maranhão	38.953	1,8	0,662739%	
12	210070	MA	Anajatuba	25.955	1,4	0,515464%	
13	210080	MA	Anapurus	14.492	1,0	0,368189%	
14	210083	MA	Apicum-Açu	15.542	1,0	0,368189%	
15	210087	MA	Araguanã	14.407	1,0	0,368189%	
16	210090	MA	Araioses	43.653	1,8	0,662739%	
17	210095	MA	Arame	31.729	1,6	0,589102%	
18	210100	MA	Arari	28.809	1,4	0,515464%	
19	210110	MA	Axixá	11.599	0,8	0,294551%	
20	210120	MA	Bacabal	101.195	3,0	1,104562%	
21	210125	MA	Bacabeira	15.591	1,0	0,368189%	
22	210130	MA	Bacuri	17.437	1,2	0,441826%	
23	210135	MA	Bacurituba	5.387	0,6	0,220913%	
24	210140	MA	Balsas	87.057	2,8	1,030928%	
25	210150	MA	Barão de Grajaú	17.862	1,2	0,441826%	
26	210160	MA	Barra do Corda	84.180	2,8	1,030928%	
27	210170	MA	Barreirinhas	58.083	2,2	0,810015%	
28	210177	MA	Bela Vista do Maranhão	12.335	0,8	0,294551%	
29	210173	MA	Belágua	6.986	0,6	0,220913%	
30	210180	MA	Benedito Leite	5.497	0,6	0,220913%	
31	210190	MA	Bequimão	20.773	1,2	0,441826%	
32	210193	MA	Bernardo do Mearim	6.111	0,6	0,220913%	
33	210197	MA	Boa Vista do Gurupi	8.375	0,6	0,220913%	
34	210200	MA	Bom Jardim	39.740	1,8	0,662739%	
35	210203	MA	Bom Jesus das Selvas	30.259	1,4	0,515464%	
36	210207	MA	Bom Lugar	15.314	1,0	0,368189%	
37	210210	MA	Brejo	34.242	1,6	0,589102%	
38	210215	MA	Brejo de Areia (1)	4.962	0,6	0,220913%	
39	210220	MA	Buriti	27.449	1,4	0,515464%	
40	210230	MA	Buriti Bravo	23.119	1,2	0,441826%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	210232	MA	Buriticupu	67.378	2,4	0,883652%
42	210235	MA	Buritirana	14.930	1,0	0,368189%
43	210237	MA	Cachoeira Grande	8.607	0,6	0,220913%
44	210240	MA	Cajapió	10.740	0,8	0,294551%
45	210250	MA	Cajari	18.603	1,2	0,441826%
46	210255	MA	Campestre do Maranhão	13.649	1,0	0,368189%
47	210260	MA	Cândido Mendes	19.222	1,2	0,441826%
48	210270	MA	Cantanhede	20.879	1,2	0,441826%
49	210275	MA	Capinzal do Norte	10.722	0,8	0,294551%
50	210280	MA	Carolina	23.955	1,4	0,515464%
51	210290	MA	Carutapera	22.517	1,2	0,441826%
52	210300	MA	Caxias	158.059	4,0	1,472754%
53	210310	MA	Cedral	10.374	0,8	0,294551%
54	210312	MA	Central do Maranhão	8.120	0,6	0,220913%
55	210315	MA	Centro do Guilherme	11.979	0,8	0,294551%
56	210317	MA	Centro Novo do Maranhão	19.947	1,2	0,441826%
57	210320	MA	Chapadinha	75.167	2,6	0,957290%
58	210325	MA	Cidelândia	13.963	1,0	0,368189%
59	210330	MA	Codó	119.079	3,4	1,251837%
60	210340	MA	Coelho Neto	47.435	2,0	0,736377%
61	210350	MA	Colinas	39.635	1,8	0,662739%
62	210355	MA	Conceição do Lago-Açu	14.989	1,0	0,368189%
63	210360	MA	Coroatá	62.639	2,4	0,883652%
64	210370	MA	Cururupu	32.487	1,6	0,589102%
65	210375	MA	Davinópolis	12.625	0,8	0,294551%
66	210380	MA	Dom Pedro	22.791	1,2	0,441826%
67	210390	MA	Duque Bacelar	10.836	0,8	0,294551%
68	210400	MA	Esperantinópolis	17.715	1,2	0,441826%
69	210405	MA	Estreito	37.784	1,8	0,662739%
70	210407	MA	Feira Nova do Maranhão	8.215	0,6	0,220913%
71	210408	MA	Fernando Falcão	9.584	0,6	0,220913%
72	210409	MA	Formosa da Serra Negra	17.749	1,2	0,441826%
73	210410	MA	Fortaleza dos Nogueiras	12.306	0,8	0,294551%
74	210420	MA	Fortuna	15.174	1,0	0,368189%
75	210430	MA	Godofredo Viana	10.762	0,8	0,294551%
76	210440	MA	Gonçalves Dias	17.545	1,2	0,441826%
77	210450	MA	Governador Archer	10.372	0,8	0,294551%
78	210455	MA	Governador Edison Lobão	16.651	1,0	0,368189%
79	210460	MA	Governador Eugênio Barros	16.197	1,0	0,368189%
80	210462	MA	Governador Luiz Rocha	7.462	0,6	0,220913%
81	210465	MA	Governador Newton Bello	10.166	0,6	0,220913%
82	210467	MA	Governador Nunes Freire	25.323	1,4	0,515464%
83	210470	MA	Graça Aranha	6.150	0,6	0,220913%
84	210480	MA	Grajaú	64.510	2,4	0,883652%
85	210490	MA	Guimarães	11.997	0,8	0,294551%
86	210500	MA	Humberto de Campos	26.933	1,4	0,515464%
87	210510	MA	Icatu	25.698	1,4	0,515464%
88	210515	MA	Igarapé do Meio	13.052	0,8	0,294551%
89	210520	MA	Igarapé Grande	11.289	0,8	0,294551%
90	210530	MA	Imperatriz	250.063	4,0	1,472754%
91	210535	MA	Itaipava do Grajaú	13.103	0,8	0,294551%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	210540	MA	Itapecuru Mirim	63.907	2,4	0,883652%
93	210542	MA	Itinga do Maranhão	25.125	1,4	0,515464%
94	210545	MA	Jatobá	9.051	0,6	0,220913%
95	210547	MA	Jenipapo dos Vieiras	15.733	1,0	0,368189%
96	210550	MA	João Lisboa	23.561	1,2	0,441826%
97	210560	MA	Joselândia	15.688	1,0	0,368189%
98	210565	MA	Junco do Maranhão	3.792	0,6	0,220913%
99	210570	MA	Lago da Pedra	47.298	2,0	0,736377%
100	210580	MA	Lago do Junco	10.865	0,8	0,294551%
101	210594	MA	Lago dos Rodrigues	7.744	0,6	0,220913%
102	210590	MA	Lago Verde	15.624	1,0	0,368189%
103	210592	MA	Lagoa do Mato	10.955	0,8	0,294551%
104	210596	MA	Lagoa Grande do Maranhão	12.501	0,8	0,294551%
105	210598	MA	Lajeado Novo	7.106	0,6	0,220913%
106	210600	MA	Lima Campos	11.525	0,8	0,294551%
107	210610	MA	Loreto	11.597	0,8	0,294551%
108	210620	MA	Luis Domingues	6.629	0,6	0,220913%
109	210630	MA	Magalhães de Almeida	18.277	1,2	0,441826%
110	210632	MA	Maracaçumé	19.887	1,2	0,441826%
111	210635	MA	Marajá do Sena	7.751	0,6	0,220913%
112	210637	MA	Maranhãozinho	14.524	1,0	0,368189%
113	210640	MA	Mata Roma	15.657	1,0	0,368189%
114	210650	MA	Matinha	22.286	1,2	0,441826%
115	210660	MA	Matões	32.216	1,6	0,589102%
116	210663	MA	Matões do Norte	14.755	1,0	0,368189%
117	210667	MA	Milagres do Maranhão	8.195	0,6	0,220913%
118	210670	MA	Mirador	20.537	1,2	0,441826%
119	210675	MA	Miranda do Norte	25.681	1,4	0,515464%
120	210680	MA	Mirinzal	14.402	1,0	0,368189%
121	210690	MA	Monção	31.717	1,6	0,589102%
122	210700	MA	Montes Altos	9.272	0,6	0,220913%
123	210710	MA	Morros	18.265	1,2	0,441826%
124	210720	MA	Nina Rodrigues	13.095	0,8	0,294551%
125	210725	MA	Nova Colinas	5.034	0,6	0,220913%
126	210730	MA	Nova Iorque	4.598	0,6	0,220913%
127	210735	MA	Nova Olinda do Maranhão	19.659	1,2	0,441826%
128	210740	MA	Olho d'Água das Cunhás	18.816	1,2	0,441826%
129	210745	MA	Olinda Nova do Maranhão	13.643	1,0	0,368189%
130	210750	MA	Paço do Lumiar	110.321	3,2	1,178203%
131	210760	MA	Palmeirândia	19.007	1,2	0,441826%
132	210770	MA	Paraibano	20.443	1,2	0,441826%
133	210780	MA	Parnarama	33.669	1,6	0,589102%
134	210790	MA	Passagem Franca	17.977	1,2	0,441826%
135	210800	MA	Pastos Bons	18.461	1,2	0,441826%
136	210805	MA	Paulino Neves	14.971	1,0	0,368189%
137	210810	MA	Paulo Ramos	20.454	1,2	0,441826%
138	210820	MA	Pedreiras	39.391	1,8	0,662739%
139	210825	MA	Pedro do Rosário	23.454	1,2	0,441826%
140	210830	MA	Penalva	35.996	1,6	0,589102%
141	210840	MA	Peri Mirim	13.898	1,0	0,368189%
142	210845	MA	Peritoró	21.785	1,2	0,441826%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	210850	MA	Pindaré-Mirim	31.609	1,6	0,589102%
144	210860	MA	Pinheiro	79.566	2,6	0,957290%
145	210870	MA	Pio XII	21.708	1,2	0,441826%
146	210880	MA	Pirapemas	17.722	1,2	0,441826%
147	210890	MA	Poção de Pedras	19.165	1,2	0,441826%
148	210900	MA	Porto Franco	22.239	1,2	0,441826%
149	210905	MA	Porto Rico do Maranhão	5.978	0,6	0,220913%
150	210910	MA	Presidente Dutra	45.564	2,0	0,736377%
151	210920	MA	Presidente Juscelino	11.897	0,8	0,294551%
152	210923	MA	Presidente Médici	6.564	0,6	0,220913%
153	210927	MA	Presidente Sarney	17.686	1,2	0,441826%
154	210930	MA	Presidente Vargas	10.964	0,8	0,294551%
155	210940	MA	Primeira Cruz	14.355	1,0	0,368189%
156	210945	MA	Raposa	27.723	1,4	0,515464%
157	210950	MA	Riachão	20.093	1,2	0,441826%
158	210955	MA	Ribamar Fiquene	7.444	0,6	0,220913%
159	210960	MA	Rosário	40.469	1,8	0,662739%
160	210970	MA	Sambaíba	5.522	0,6	0,220913%
161	210975	MA	Santa Filomena do Maranhão	7.246	0,6	0,220913%
162	210980	MA	Santa Helena	40.356	1,8	0,662739%
163	210990	MA	Santa Inês	78.733	2,6	0,957290%
164	211000	MA	Santa Luzia (2)	74.943	2,6	0,957290%
165	211003	MA	Santa Luzia do Paruá	23.035	1,2	0,441826%
166	211010	MA	Santa Quitéria do Maranhão	28.914	1,4	0,515464%
167	211020	MA	Santa Rita	33.843	1,6	0,589102%
168	211023	MA	Santana do Maranhão	12.203	0,8	0,294551%
169	211027	MA	Santo Amaro do Maranhão	14.456	1,0	0,368189%
170	211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.294	1,0	0,368189%
171	211040	MA	São Benedito do Rio Preto	18.004	1,2	0,441826%
172	211050	MA	São Bento	42.083	1,8	0,662739%
173	211060	MA	São Bernardo	27.044	1,4	0,515464%
174	211065	MA	São Domingos do Azeitão	7.088	0,6	0,220913%
175	211070	MA	São Domingos do Maranhão	33.692	1,6	0,589102%
176	211080	MA	São Félix de Balsas	4.636	0,6	0,220913%
177	211085	MA	São Francisco do Brejão	10.745	0,8	0,294551%
178	211090	MA	São Francisco do Maranhão	11.932	0,8	0,294551%
179	211100	MA	São João Batista	20.072	1,2	0,441826%
180	211102	MA	São João do Carú	15.631	1,0	0,368189%
181	211105	MA	São João do Paraíso	10.882	0,8	0,294551%
182	211107	MA	São João do Soter	17.602	1,2	0,441826%
183	211110	MA	São João dos Patos	25.056	1,4	0,515464%
184	211120	MA	São José de Ribamar	167.714	4,0	1,472754%
185	211125	MA	São José dos Basílios	7.506	0,6	0,220913%
186	211140	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	19.758	1,2	0,441826%
187	211150	MA	São Mateus do Maranhão	39.733	1,8	0,662739%
188	211153	MA	São Pedro da Água Branca	12.195	0,8	0,294551%
189	211157	MA	São Pedro dos Crentes	4.486	0,6	0,220913%
190	211160	MA	São Raimundo das Mangabeiras	17.868	1,2	0,441826%
191	211163	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	5.757	0,6	0,220913%
192	211167	MA	São Roberto	6.193	0,6	0,220913%
193	211170	MA	São Vicente Ferrer	21.235	1,2	0,441826%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	211172	MA	Satubinha	12.600	0,8	0,294551%
195	211174	MA	Senador Alexandre Costa	10.511	0,8	0,294551%
196	211176	MA	Senador La Rocque	14.447	1,0	0,368189%
197	211178	MA	Serrano do Maranhão	10.545	0,8	0,294551%
198	211180	MA	Sítio Novo	17.288	1,2	0,441826%
199	211190	MA	Sucupira do Norte	10.454	0,8	0,294551%
200	211195	MA	Sucupira do Riachão	5.466	0,6	0,220913%
201	211200	MA	Tasso Fragoso	8.008	0,6	0,220913%
202	211210	MA	Timbiras	28.238	1,4	0,515464%
203	211220	MA	Timon	159.471	4,0	1,472754%
204	211223	MA	Trizidela do Vale	19.339	1,2	0,441826%
205	211227	MA	Tufilândia	5.651	0,6	0,220913%
206	211230	MA	Tuntum	39.924	1,8	0,662739%
207	211240	MA	Turiaçu	34.333	1,6	0,589102%
208	211245	MA	Turilândia	23.694	1,2	0,441826%
209	211250	MA	Tutóia	54.629	2,2	0,810015%
210	211260	MA	Urbano Santos	25.356	1,4	0,515464%
211	211270	MA	Vargem Grande	51.633	2,2	0,810015%
212	211280	MA	Viana	50.257	2,0	0,736377%
213	211285	MA	Vila Nova dos Martírios	11.946	0,8	0,294551%
214	211290	MA	Vitória do Mearim	31.588	1,6	0,589102%
215	211300	MA	Vitorino Freire	31.709	1,6	0,589102%
216	211400	MA	Zé Doca	49.355	2,0	0,736377%
<b>T O T A L</b>				<b>5.674.704</b>	<b>271,6</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1)(2) Decisão Judicial: Processo nº 2396-54.2011.4.01.3700, 6ª Vara Cível da Seção Judiciária do Maranhão (TC-004.058/2011-9)



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: MG - MINAS GERAIS**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	310010	MG	Abadia dos Dourados	6.743	0,6	0,072133%
2	310020	MG	Abaeté	22.740	1,2	0,144265%
3	310030	MG	Abre Campo	13.306	0,8	0,096177%
4	310040	MG	Acaíaca	3.925	0,6	0,072133%
5	310050	MG	Açucena	10.093	0,6	0,072133%
6	310060	MG	Água Boa	14.803	1,0	0,120221%
7	310070	MG	Água Comprida	2.015	0,6	0,072133%
8	310080	MG	Aguanil	4.129	0,6	0,072133%
9	310090	MG	Águas Formosas	18.575	1,2	0,144265%
10	310100	MG	Águas Vermelhas	12.850	0,8	0,096177%
11	310110	MG	Aimorés	24.937	1,4	0,168310%
12	310120	MG	Aiuruoca	6.116	0,6	0,072133%
13	310130	MG	Alagoa	2.696	0,6	0,072133%
14	310140	MG	Albertina	2.924	0,6	0,072133%
15	310150	MG	Além Paraíba	34.461	1,6	0,192354%
16	310160	MG	Alfenas	74.804	2,6	0,312575%
17	310163	MG	Alfredo Vasconcelos	6.223	0,6	0,072133%
18	310170	MG	Almenara	39.287	1,8	0,216398%
19	310180	MG	Alpercata	7.204	0,6	0,072133%
20	310190	MG	Alpinópolis	18.709	1,2	0,144265%
21	310200	MG	Alterosa	13.829	1,0	0,120221%
22	310205	MG	Alto Caparaó	5.392	0,6	0,072133%
23	315350	MG	Alto Jequitibá	8.297	0,6	0,072133%
24	310210	MG	Alto Rio Doce	11.903	0,8	0,096177%
25	310220	MG	Alvarenga	4.329	0,6	0,072133%
26	310230	MG	Alvinópolis	15.212	1,0	0,120221%
27	310240	MG	Alvorada de Minas	3.549	0,6	0,072133%
28	310250	MG	Amparo do Serra	4.910	0,6	0,072133%
29	310260	MG	Andradas	37.920	1,8	0,216398%
30	310280	MG	Andrelândia	12.153	0,8	0,096177%
31	310285	MG	Angelândia	8.084	0,6	0,072133%
32	310290	MG	Antônio Carlos	11.151	0,8	0,096177%
33	310300	MG	Antônio Dias	9.493	0,6	0,072133%
34	310310	MG	Antônio Prado de Minas	1.653	0,6	0,072133%
35	310320	MG	Araçáí	2.258	0,6	0,072133%
36	310330	MG	Aracitaba	2.054	0,6	0,072133%
37	310340	MG	Araçuaí	36.059	1,6	0,192354%
38	310350	MG	Araguari	110.983	3,2	0,384708%
39	310360	MG	Arantina	2.811	0,6	0,072133%
40	310370	MG	Araponga	8.188	0,6	0,072133%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	310375	MG	Araporã	6.271	0,6	0,072133%
42	310380	MG	Arapuá	2.780	0,6	0,072133%
43	310390	MG	Araújos	8.135	0,6	0,072133%
44	310400	MG	Araxá	95.888	3,0	0,360664%
45	310410	MG	Arceburgo	9.732	0,6	0,072133%
46	310420	MG	Arcos	37.188	1,6	0,192354%
47	310430	MG	Areado	13.958	1,0	0,120221%
48	310440	MG	Argirita	2.860	0,6	0,072133%
49	310445	MG	Aricanduva	4.848	0,6	0,072133%
50	310450	MG	Arinós	17.669	1,2	0,144265%
51	310460	MG	Astolfo Dutra	13.237	0,8	0,096177%
52	310470	MG	Ataléia	14.109	1,0	0,120221%
53	310480	MG	Augusto de Lima	4.930	0,6	0,072133%
54	310490	MG	Baependi	18.426	1,2	0,144265%
55	310500	MG	Baldim	7.877	0,6	0,072133%
56	310510	MG	Bambuí	22.891	1,2	0,144265%
57	310520	MG	Bandeira	4.938	0,6	0,072133%
58	310530	MG	Bandeira do Sul	5.405	0,6	0,072133%
59	310540	MG	Barão de Cocais	29.205	1,4	0,168310%
60	310550	MG	Barão de Monte Alto	5.643	0,6	0,072133%
61	310560	MG	Barbacena	128.120	3,4	0,408752%
62	310570	MG	Barra Longa	5.930	0,6	0,072133%
63	310590	MG	Barroso	19.787	1,2	0,144265%
64	310600	MG	Bela Vista de Minas	10.028	0,6	0,072133%
65	310610	MG	Belmiro Braga	3.400	0,6	0,072133%
66	310630	MG	Belo Oriente	23.984	1,4	0,168310%
67	310640	MG	Belo Vale	7.553	0,6	0,072133%
68	310650	MG	Berilo	12.198	0,8	0,096177%
69	310665	MG	Berizal	4.431	0,6	0,072133%
70	310660	MG	Bertópolis	4.508	0,6	0,072133%
71	310670	MG	Betim	388.873	4,0	0,480885%
72	310680	MG	Bias Fortes	3.703	0,6	0,072133%
73	310690	MG	Bicas	13.783	1,0	0,120221%
74	310700	MG	Biquinhas	2.602	0,6	0,072133%
75	310710	MG	Boa Esperança	38.734	1,8	0,216398%
76	310720	MG	Bocaina de Minas	5.011	0,6	0,072133%
77	310730	MG	Bocaiúva	47.236	2,0	0,240442%
78	310740	MG	Bom Despacho	46.482	2,0	0,240442%
79	310750	MG	Bom Jardim de Minas	6.480	0,6	0,072133%
80	310760	MG	Bom Jesus da Penha	3.942	0,6	0,072133%
81	310770	MG	Bom Jesus do Amparo	5.593	0,6	0,072133%
82	310780	MG	Bom Jesus do Galho	15.242	1,0	0,120221%
83	310790	MG	Bom Repouso	10.449	0,8	0,096177%
84	310800	MG	Bom Sucesso	17.271	1,2	0,144265%
85	310810	MG	Bonfim	6.811	0,6	0,072133%
86	310820	MG	Bonfinópolis de Minas	5.778	0,6	0,072133%
87	310825	MG	Bonito de Minas	9.947	0,6	0,072133%
88	310830	MG	Borda da Mata	17.523	1,2	0,144265%
89	310840	MG	Botelhos	14.893	1,0	0,120221%
90	310850	MG	Botumirim	6.447	0,6	0,072133%
91	310870	MG	Brás Pires	4.567	0,6	0,072133%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	310855	MG	Brasilândia de Minas	14.642	1,0	0,120221%
93	310860	MG	Brasília de Minas	31.356	1,6	0,192354%
94	310890	MG	Brasópolis	14.585	1,0	0,120221%
95	310880	MG	Braúnas	4.973	0,6	0,072133%
96	310900	MG	Brumadinho	35.085	1,6	0,192354%
97	310910	MG	Bueno Brandão	10.886	0,8	0,096177%
98	310920	MG	Buenópolis	10.281	0,8	0,096177%
99	310925	MG	Bugre	3.999	0,6	0,072133%
100	310930	MG	Buritis	23.091	1,2	0,144265%
101	310940	MG	Buritizeiro	27.076	1,4	0,168310%
102	310945	MG	Cabeceira Grande	6.534	0,6	0,072133%
103	310950	MG	Cabo Verde	13.838	1,0	0,120221%
104	310960	MG	Cachoeira da Prata	3.635	0,6	0,072133%
105	310970	MG	Cachoeira de Minas	11.107	0,8	0,096177%
106	310270	MG	Cachoeira de Pajeú	9.025	0,6	0,072133%
107	310980	MG	Cachoeira Dourada	2.536	0,6	0,072133%
108	310990	MG	Caetanópolis	10.467	0,8	0,096177%
109	311000	MG	Caeté	41.423	1,8	0,216398%
110	311010	MG	Caiana	5.059	0,6	0,072133%
111	311020	MG	Cajuri	4.026	0,6	0,072133%
112	311030	MG	Caldas	13.764	1,0	0,120221%
113	311040	MG	Camacho	3.097	0,6	0,072133%
114	311050	MG	Camanducaia	21.162	1,2	0,144265%
115	311060	MG	Cambuí	27.020	1,4	0,168310%
116	311070	MG	Cambuquira	12.612	0,8	0,096177%
117	311080	MG	Campanário	3.586	0,6	0,072133%
118	311090	MG	Campanha	15.635	1,0	0,120221%
119	311100	MG	Campestre	20.707	1,2	0,144265%
120	311110	MG	Campina Verde	19.358	1,2	0,144265%
121	311115	MG	Campo Azul	3.701	0,6	0,072133%
122	311120	MG	Campo Belo	51.900	2,2	0,264487%
123	311130	MG	Campo do Meio	11.483	0,8	0,096177%
124	311140	MG	Campo Florido	7.103	0,6	0,072133%
125	311150	MG	Campos Altos	14.416	1,0	0,120221%
126	311160	MG	Campos Gerais	27.760	1,4	0,168310%
127	311190	MG	Cana Verde	5.578	0,6	0,072133%
128	311170	MG	Canaã	4.604	0,6	0,072133%
129	311180	MG	Canápolis	11.476	0,8	0,096177%
130	311200	MG	Candeias	14.616	1,0	0,120221%
131	311205	MG	Cantagalo	4.249	0,6	0,072133%
132	311210	MG	Caparaó	5.241	0,6	0,072133%
133	311220	MG	Capela Nova	4.724	0,6	0,072133%
134	311230	MG	Capelinha	35.368	1,6	0,192354%
135	311240	MG	Capetinga	7.039	0,6	0,072133%
136	311250	MG	Capim Branco	9.030	0,6	0,072133%
137	311260	MG	Capinópolis	15.424	1,0	0,120221%
138	311265	MG	Capitão Andrade	5.019	0,6	0,072133%
139	311270	MG	Capitão Enéas	14.372	1,0	0,120221%
140	311280	MG	Capitolio	8.251	0,6	0,072133%
141	311290	MG	Caputira	9.060	0,6	0,072133%
142	311300	MG	Caraí	22.549	1,2	0,144265%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	311310	MG	Caranaíba	3.260	0,6	0,072133%
144	311320	MG	Carandaí	23.692	1,2	0,144265%
145	311330	MG	Carangola	32.353	1,6	0,192354%
146	311340	MG	Caratinga	86.364	2,8	0,336619%
147	311350	MG	Carbonita	9.176	0,6	0,072133%
148	311360	MG	Careaçu	6.372	0,6	0,072133%
149	311370	MG	Carlos Chagas	19.779	1,2	0,144265%
150	311380	MG	Carmésia	2.477	0,6	0,072133%
151	311390	MG	Carmo da Cachoeira	11.872	0,8	0,096177%
152	311400	MG	Carmo da Mata	11.007	0,8	0,096177%
153	311410	MG	Carmo de Minas	13.932	1,0	0,120221%
154	311420	MG	Carmo do Cajuru	20.444	1,2	0,144265%
155	311430	MG	Carmo do Paranaíba	29.777	1,4	0,168310%
156	311440	MG	Carmo do Rio Claro	20.531	1,2	0,144265%
157	311450	MG	Carmópolis de Minas	17.456	1,2	0,144265%
158	311455	MG	Carneirinho	9.556	0,6	0,072133%
159	311460	MG	Carrancas	3.958	0,6	0,072133%
160	311470	MG	Carvalhópolis	3.380	0,6	0,072133%
161	311480	MG	Carvalhos	4.530	0,6	0,072133%
162	311490	MG	Casa Grande	2.241	0,6	0,072133%
163	311500	MG	Cascalho Rico	2.893	0,6	0,072133%
164	311510	MG	Cássia	17.433	1,2	0,144265%
165	311530	MG	Cataguases	70.630	2,4	0,288531%
166	311535	MG	Catas Altas	4.938	0,6	0,072133%
167	311540	MG	Catas Altas da Noruega	3.489	0,6	0,072133%
168	311545	MG	Catuji	6.614	0,6	0,072133%
169	311547	MG	Catuti	5.067	0,6	0,072133%
170	311550	MG	Caxambu	21.641	1,2	0,144265%
171	311560	MG	Cedro do Abaeté	1.199	0,6	0,072133%
172	311570	MG	Central de Minas	6.806	0,6	0,072133%
173	311580	MG	Centralina	10.271	0,8	0,096177%
174	311590	MG	Chácara	2.856	0,6	0,072133%
175	311600	MG	Chalé	5.643	0,6	0,072133%
176	311610	MG	Chapada do Norte	15.184	1,0	0,120221%
177	311615	MG	Chapada Gaúcha	11.339	0,8	0,096177%
178	311620	MG	Chiador	2.759	0,6	0,072133%
179	311630	MG	Cipotânea	6.578	0,6	0,072133%
180	311640	MG	Claraval	4.588	0,6	0,072133%
181	311650	MG	Claro dos Poções	7.712	0,6	0,072133%
182	311660	MG	Cláudio	26.262	1,4	0,168310%
183	311670	MG	Coimbra	7.135	0,6	0,072133%
184	311680	MG	Coluna	8.972	0,6	0,072133%
185	311690	MG	Comendador Gomes	2.992	0,6	0,072133%
186	311700	MG	Comercinho	8.011	0,6	0,072133%
187	311710	MG	Conceição da Aparecida	9.888	0,6	0,072133%
188	311520	MG	Conceição da Barra de Minas	3.944	0,6	0,072133%
189	311730	MG	Conceição das Alagoas	23.932	1,4	0,168310%
190	311720	MG	Conceição das Pedras	2.755	0,6	0,072133%
191	311740	MG	Conceição de Ipanema	4.468	0,6	0,072133%
192	311750	MG	Conceição do Mato Dentro	17.798	1,2	0,144265%
193	311760	MG	Conceição do Pará	5.214	0,6	0,072133%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	311770	MG	Conceição do Rio Verde	13.052	0,8	0,096177%
195	311780	MG	Conceição dos Ouros	10.609	0,8	0,096177%
196	311783	MG	Cônego Marinho	7.196	0,6	0,072133%
197	311787	MG	Confins	6.077	0,6	0,072133%
198	311790	MG	Congonhal	10.732	0,8	0,096177%
199	311800	MG	Congonhas	49.616	2,0	0,240442%
200	311810	MG	Congonhas do Norte	4.950	0,6	0,072133%
201	311820	MG	Conquista	6.591	0,6	0,072133%
202	311830	MG	Conselheiro Lafaiete	118.578	3,4	0,408752%
203	311840	MG	Conselheiro Pena	22.319	1,2	0,144265%
204	311850	MG	Consolação	1.732	0,6	0,072133%
205	311860	MG	Contagem	613.815	4,0	0,480885%
206	311870	MG	Coqueiral	9.241	0,6	0,072133%
207	311880	MG	Coração de Jesus	26.079	1,4	0,168310%
208	311890	MG	Cordisburgo	8.689	0,6	0,072133%
209	311900	MG	Cordislândia	3.447	0,6	0,072133%
210	311910	MG	Corinto	23.819	1,4	0,168310%
211	311920	MG	Coroaci	10.190	0,8	0,096177%
212	311930	MG	Coromandel	27.562	1,4	0,168310%
213	311940	MG	Coronel Fabriciano	104.637	3,2	0,384708%
214	311950	MG	Coronel Murta	9.115	0,6	0,072133%
215	311960	MG	Coronel Pacheco	2.996	0,6	0,072133%
216	311970	MG	Coronel Xavier Chaves	3.319	0,6	0,072133%
217	311980	MG	Córrego Danta	3.349	0,6	0,072133%
218	311990	MG	Córrego do Bom Jesus	3.716	0,6	0,072133%
219	311995	MG	Córrego Fundo	5.883	0,6	0,072133%
220	312000	MG	Córrego Novo	3.050	0,6	0,072133%
221	312010	MG	Couto de Magalhães de Minas	4.234	0,6	0,072133%
222	312015	MG	Crisólita	6.161	0,6	0,072133%
223	312020	MG	Cristais	11.553	0,8	0,096177%
224	312030	MG	Cristália	5.787	0,6	0,072133%
225	312040	MG	Cristiano Otoni	5.023	0,6	0,072133%
226	312050	MG	Cristina	10.191	0,8	0,096177%
227	312060	MG	Crucilândia	4.800	0,6	0,072133%
228	312070	MG	Cruzeiro da Fortaleza	3.967	0,6	0,072133%
229	312080	MG	Cruzília	14.716	1,0	0,120221%
230	312083	MG	Cuparaque	4.728	0,6	0,072133%
231	312087	MG	Curral de Dentro	7.055	0,6	0,072133%
232	312090	MG	Curvelo	75.014	2,6	0,312575%
233	312100	MG	Datas	5.237	0,6	0,072133%
234	312110	MG	Delfim Moreira	7.962	0,6	0,072133%
235	312120	MG	Delfinópolis	6.869	0,6	0,072133%
236	312125	MG	Delta	8.546	0,6	0,072133%
237	312130	MG	Descoberto	4.804	0,6	0,072133%
238	312140	MG	Desterro de Entre Rios	7.032	0,6	0,072133%
239	312150	MG	Desterro do Melo	2.986	0,6	0,072133%
240	312160	MG	Diamantina	46.125	2,0	0,240442%
241	312170	MG	Diogo de Vasconcelos	3.830	0,6	0,072133%
242	312180	MG	Dionísio	8.520	0,6	0,072133%
243	312190	MG	Divinésia	3.309	0,6	0,072133%
244	312200	MG	Divino	19.241	1,2	0,144265%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

245	312210	MG	Divino das Laranjeiras	4.933	0,6	0,072133%
246	312220	MG	Divinolândia de Minas	7.114	0,6	0,072133%
247	312230	MG	Divinópolis	217.404	4,0	0,480885%
248	312235	MG	Divisa Alegre	6.046	0,6	0,072133%
249	312240	MG	Divisa Nova	5.797	0,6	0,072133%
250	312245	MG	Divisópolis	9.351	0,6	0,072133%
251	312247	MG	Dom Bosco	3.778	0,6	0,072133%
252	312250	MG	Dom Cavati	5.170	0,6	0,072133%
253	312260	MG	Dom Joaquim	4.511	0,6	0,072133%
254	312270	MG	Dom Silvério	5.192	0,6	0,072133%
255	312280	MG	Dom Viçoso	2.988	0,6	0,072133%
256	312290	MG	Dona Eusébia	6.098	0,6	0,072133%
257	312300	MG	Dores de Campos	9.443	0,6	0,072133%
258	312310	MG	Dores de Guanhães	5.200	0,6	0,072133%
259	312320	MG	Dores do Indaiá	13.686	1,0	0,120221%
260	312330	MG	Dores do Turvo	4.412	0,6	0,072133%
261	312340	MG	Doresópolis	1.454	0,6	0,072133%
262	312350	MG	Douradoquara	1.850	0,6	0,072133%
263	312352	MG	Durandé	7.487	0,6	0,072133%
264	312360	MG	Elói Mendes	25.715	1,4	0,168310%
265	312370	MG	Engenheiro Caldas	10.421	0,8	0,096177%
266	312380	MG	Engenheiro Navarro	7.128	0,6	0,072133%
267	312385	MG	Entre Folhas	5.194	0,6	0,072133%
268	312390	MG	Entre Rios de Minas	14.413	1,0	0,120221%
269	312400	MG	Ervália	18.087	1,2	0,144265%
270	312410	MG	Esmeraldas	62.262	2,4	0,288531%
271	312420	MG	Espera Feliz	23.208	1,2	0,144265%
272	312430	MG	Espinosa	31.134	1,6	0,192354%
273	312440	MG	Espírito Santo do Dourado	4.470	0,6	0,072133%
274	312450	MG	Estiva	10.918	0,8	0,096177%
275	312460	MG	Estrela Dalva	2.440	0,6	0,072133%
276	312470	MG	Estrela do Indaiá	3.504	0,6	0,072133%
277	312480	MG	Estrela do Sul	7.532	0,6	0,072133%
278	312490	MG	Eugenópolis	10.657	0,8	0,096177%
279	312500	MG	Ew bank da Câmara	3.775	0,6	0,072133%
280	312510	MG	Extrema	30.016	1,4	0,168310%
281	312520	MG	Fama	2.350	0,6	0,072133%
282	312530	MG	Faria Lemos	3.342	0,6	0,072133%
283	312540	MG	Felício dos Santos	5.054	0,6	0,072133%
284	312560	MG	Felisburgo	6.974	0,6	0,072133%
285	312570	MG	Feliplândia	14.323	1,0	0,120221%
286	312580	MG	Fernandes Tourinho	3.101	0,6	0,072133%
287	312590	MG	Ferros	10.612	0,8	0,096177%
288	312595	MG	Fervedouro	10.452	0,8	0,096177%
289	312600	MG	Florestal	6.744	0,6	0,072133%
290	312610	MG	Formiga	65.464	2,4	0,288531%
291	312620	MG	Formoso	8.427	0,6	0,072133%
292	312630	MG	Fortaleza de Minas	4.150	0,6	0,072133%
293	312640	MG	Fortuna de Minas	2.746	0,6	0,072133%
294	312650	MG	Francisco Badaró	10.239	0,8	0,096177%
295	312660	MG	Francisco Dumont	4.920	0,6	0,072133%

296	312670	MG	Francisco Sá	25.116	1,4	0,168310%
297	312675	MG	Franciscópolis	5.706	0,6	0,072133%
298	312680	MG	Frei Gaspar	5.865	0,6	0,072133%
299	312690	MG	Frei Inocêncio	9.033	0,6	0,072133%
300	312695	MG	Frei Lagonegro	3.350	0,6	0,072133%
301	312700	MG	Fronteira	14.799	1,0	0,120221%
302	312705	MG	Fronteira dos Vales	4.655	0,6	0,072133%
303	312707	MG	Fruta de Leite	5.814	0,6	0,072133%
304	312710	MG	Frutal	54.511	2,2	0,264487%
305	312720	MG	Funilândia	3.942	0,6	0,072133%
306	312730	MG	Galiléia	6.908	0,6	0,072133%
307	312733	MG	Gameleiras	5.121	0,6	0,072133%
308	312735	MG	Glaucilândia	2.992	0,6	0,072133%
309	312737	MG	Goiabeira	3.105	0,6	0,072133%
310	312738	MG	Goianá	3.710	0,6	0,072133%
311	312740	MG	Gonçalves	4.235	0,6	0,072133%
312	312750	MG	Gonzaga	5.953	0,6	0,072133%
313	312760	MG	Gouveia	11.680	0,8	0,096177%
314	312770	MG	Governador Valadares	266.190	4,0	0,480885%
315	312780	MG	Grão Mogol	15.145	1,0	0,120221%
316	312790	MG	Grupiara	1.373	0,6	0,072133%
317	312800	MG	Guanhães	31.781	1,6	0,192354%
318	312810	MG	Guapé	13.911	1,0	0,120221%
319	312820	MG	Guaraciaba	10.218	0,8	0,096177%
320	312825	MG	Guaracíama	4.756	0,6	0,072133%
321	312830	MG	Guaranésia	18.727	1,2	0,144265%
322	312840	MG	Guarani	8.702	0,6	0,072133%
323	312850	MG	Guarará	3.894	0,6	0,072133%
324	312860	MG	Guarda-Mor	6.552	0,6	0,072133%
325	312870	MG	Guaxupé	49.792	2,0	0,240442%
326	312880	MG	Guidoval	7.164	0,6	0,072133%
327	312890	MG	Guimarânia	7.399	0,6	0,072133%
328	312900	MG	Guiricema	8.624	0,6	0,072133%
329	312910	MG	Gurinhatã	6.025	0,6	0,072133%
330	312920	MG	Heliodora	6.192	0,6	0,072133%
331	312930	MG	Iapu	10.406	0,8	0,096177%
332	312940	MG	Ibertioga	5.021	0,6	0,072133%
333	312950	MG	Ibiá	23.547	1,2	0,144265%
334	312960	MG	Ibiaí	7.928	0,6	0,072133%
335	312965	MG	Ibiracatu	6.098	0,6	0,072133%
336	312970	MG	Ibiraci	12.470	0,8	0,096177%
337	312980	MG	Ibirité	162.867	4,0	0,480885%
338	312990	MG	Ibitiúra de Minas	3.395	0,6	0,072133%
339	313000	MG	Ibituruna	2.883	0,6	0,072133%
340	313005	MG	Icará de Minas	10.963	0,8	0,096177%
341	313010	MG	Igarapé	36.363	1,6	0,192354%
342	313020	MG	Igaratinga	9.553	0,6	0,072133%
343	313030	MG	Iguatama	7.993	0,6	0,072133%
344	313040	MG	Ijaci	5.980	0,6	0,072133%
345	313050	MG	Ilicínea	11.633	0,8	0,096177%
346	313055	MG	Imbé de Minas	6.502	0,6	0,072133%

347	313060	MG	Inconfidentes	6.973	0,6	0,072133%
348	313065	MG	Indaiabira	7.316	0,6	0,072133%
349	313070	MG	Indianópolis	6.312	0,6	0,072133%
350	313080	MG	Ingaí	2.650	0,6	0,072133%
351	313090	MG	Inhapim	24.204	1,4	0,168310%
352	313100	MG	Inhaúma	5.846	0,6	0,072133%
353	313110	MG	Inimutaba	7.034	0,6	0,072133%
354	313115	MG	Ipaba	17.037	1,2	0,144265%
355	313120	MG	Ipanema	18.455	1,2	0,144265%
356	313130	MG	Ipatinga	243.541	4,0	0,480885%
357	313140	MG	Ipiaçu	4.120	0,6	0,072133%
358	313150	MG	Ipuíuna	9.607	0,6	0,072133%
359	313160	MG	Iraí de Minas	6.553	0,6	0,072133%
360	313170	MG	Itabira	111.514	3,2	0,384708%
361	313180	MG	Itabirinha	10.826	0,8	0,096177%
362	313190	MG	Itabirito	46.589	2,0	0,240442%
363	313200	MG	Itacambira	5.053	0,6	0,072133%
364	313210	MG	Itacarambi	17.761	1,2	0,144265%
365	313220	MG	Itaguara	12.534	0,8	0,096177%
366	313230	MG	Itaipé	11.957	0,8	0,096177%
367	313240	MG	Itajubá	91.643	2,8	0,336619%
368	313250	MG	Itamarandiba	32.595	1,6	0,192354%
369	313260	MG	Itamarati de Minas	4.123	0,6	0,072133%
370	313270	MG	Itambacuri	22.831	1,2	0,144265%
371	313280	MG	Itambé do Mato Dentro	2.238	0,6	0,072133%
372	313290	MG	Itamogi	10.293	0,8	0,096177%
373	313300	MG	Itamonte	14.276	1,0	0,120221%
374	313310	MG	Itanhanda	14.366	1,0	0,120221%
375	313320	MG	Itanhomi	11.899	0,8	0,096177%
376	313330	MG	Itaobim	20.961	1,2	0,144265%
377	313340	MG	Itapagipe	13.932	1,0	0,120221%
378	313350	MG	Itapecerica	21.399	1,2	0,144265%
379	313360	MG	Itapeva	8.861	0,6	0,072133%
380	313370	MG	Itatiaiuçu	10.142	0,6	0,072133%
381	313375	MG	Itaú de Minas	15.135	1,0	0,120221%
382	313380	MG	Itaúna	86.762	2,8	0,336619%
383	313390	MG	Itaverava	5.711	0,6	0,072133%
384	313400	MG	Itinga	14.485	1,0	0,120221%
385	313410	MG	Itueta	5.859	0,6	0,072133%
386	313420	MG	Ituiutaba	98.392	3,0	0,360664%
387	313430	MG	Itumirim	6.101	0,6	0,072133%
388	313440	MG	Iturama	35.308	1,6	0,192354%
389	313450	MG	Itutinga	3.879	0,6	0,072133%
390	313460	MG	Jaboticatubas	17.679	1,2	0,144265%
391	313470	MG	Jacinto	12.142	0,8	0,096177%
392	313480	MG	Jacuí	7.520	0,6	0,072133%
393	313490	MG	Jacutinga	23.341	1,2	0,144265%
394	313500	MG	Jaguaraçu	3.011	0,6	0,072133%
395	313505	MG	Jaíba	34.539	1,6	0,192354%
396	313507	MG	Jampruca	5.121	0,6	0,072133%
397	313510	MG	Janaúba	67.581	2,4	0,288531%

398	313520	MG	Januária	65.744	2,4	0,288531%
399	313530	MG	Japaraíba	4.010	0,6	0,072133%
400	313535	MG	Japonvar	8.331	0,6	0,072133%
401	313540	MG	Jeceaba	5.288	0,6	0,072133%
402	313545	MG	Jenipapo de Minas	7.211	0,6	0,072133%
403	313550	MG	Jequeri	12.726	0,8	0,096177%
404	313560	MG	Jequitáí	7.893	0,6	0,072133%
405	313570	MG	Jequitibá	5.154	0,6	0,072133%
406	313580	MG	Jequitinhonha	24.317	1,4	0,168310%
407	313590	MG	Jesuânia	4.760	0,6	0,072133%
408	313600	MG	Joaíma	15.000	1,0	0,120221%
409	313610	MG	Joanésia	5.246	0,6	0,072133%
410	313620	MG	João Monlevade	74.655	2,6	0,312575%
411	313630	MG	João Pinheiro	45.848	2,0	0,240442%
412	313640	MG	Joaquim Felício	4.371	0,6	0,072133%
413	313650	MG	Jordânia	10.394	0,8	0,096177%
414	313652	MG	José Gonçalves de Minas	4.532	0,6	0,072133%
415	313655	MG	José Raydan	4.487	0,6	0,072133%
416	313657	MG	Josenópolis	4.614	0,6	0,072133%
417	313665	MG	Juatuba	23.080	1,2	0,144265%
418	313670	MG	Juiz de Fora	525.225	4,0	0,480885%
419	313680	MG	Juramento	4.146	0,6	0,072133%
420	313690	MG	Juruáia	9.474	0,6	0,072133%
421	313695	MG	Juvenília	5.697	0,6	0,072133%
422	313700	MG	Ladainha	17.170	1,2	0,144265%
423	313710	MG	Lagamar	7.584	0,6	0,072133%
424	313720	MG	Lagoa da Prata	47.076	2,0	0,240442%
425	313730	MG	Lagoa dos Patos	4.191	0,6	0,072133%
426	313740	MG	Lagoa Dourada	12.373	0,8	0,096177%
427	313750	MG	Lagoa Formosa	17.293	1,2	0,144265%
428	313753	MG	Lagoa Grande	8.786	0,6	0,072133%
429	313760	MG	Lagoa Santa	54.732	2,2	0,264487%
430	313770	MG	Lajinha	19.622	1,2	0,144265%
431	313780	MG	Lambari	19.752	1,2	0,144265%
432	313790	MG	Lamim	3.432	0,6	0,072133%
433	313800	MG	Laranjal	6.517	0,6	0,072133%
434	313810	MG	Lassance	6.474	0,6	0,072133%
435	313820	MG	Lavras	94.228	3,0	0,360664%
436	313830	MG	Leandro Ferreira	3.202	0,6	0,072133%
437	313835	MG	Leme do Prado	4.815	0,6	0,072133%
438	313840	MG	Leopoldina	51.286	2,2	0,264487%
439	313850	MG	Liberdade	5.279	0,6	0,072133%
440	313860	MG	Lima Duarte	16.216	1,0	0,120221%
441	313862	MG	Limeira do Oeste	6.999	0,6	0,072133%
442	313865	MG	Lontra	8.506	0,6	0,072133%
443	313867	MG	Luisburgo	6.225	0,6	0,072133%
444	313868	MG	Luislândia	6.443	0,6	0,072133%
445	313870	MG	Luminárias	5.413	0,6	0,072133%
446	313880	MG	Luz	17.585	1,2	0,144265%
447	313890	MG	Machacalis	6.985	0,6	0,072133%
448	313900	MG	Machado	39.264	1,8	0,216398%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

449	313910	MG	Madre de Deus de Minas	4.930	0,6	0,072133%
450	313920	MG	Malacacheta	18.705	1,2	0,144265%
451	313925	MG	Mamonas	6.349	0,6	0,072133%
452	313930	MG	Manga	19.489	1,2	0,144265%
453	313940	MG	Manhuaçu	81.455	2,6	0,312575%
454	313950	MG	Manhumirim	21.587	1,2	0,144265%
455	313960	MG	Mantena	27.148	1,4	0,168310%
456	313980	MG	Mar de Espanha	11.928	0,8	0,096177%
457	313970	MG	Maravilhas	7.304	0,6	0,072133%
458	313990	MG	Maria da Fé	14.157	1,0	0,120221%
459	314000	MG	Mariana	55.353	2,2	0,264487%
460	314010	MG	Marilac	4.189	0,6	0,072133%
461	314015	MG	Mário Campos	13.594	1,0	0,120221%
462	314020	MG	Maripá de Minas	2.818	0,6	0,072133%
463	314030	MG	Marliéria	4.008	0,6	0,072133%
464	314040	MG	Marmelópolis	2.919	0,6	0,072133%
465	314050	MG	Martinho Campos	12.731	0,8	0,096177%
466	314053	MG	Martins Soares	7.398	0,6	0,072133%
467	314055	MG	Mata Verde	7.994	0,6	0,072133%
468	314060	MG	Materlândia	4.558	0,6	0,072133%
469	314070	MG	Mateus Leme	28.417	1,4	0,168310%
470	317150	MG	Mathias Lobato	3.329	0,6	0,072133%
471	314080	MG	Matias Barbosa	13.603	1,0	0,120221%
472	314085	MG	Matias Cardoso	10.188	0,6	0,072133%
473	314090	MG	Matipó	17.843	1,2	0,144265%
474	314100	MG	Mato Verde	12.609	0,8	0,096177%
475	314110	MG	Matozinhos	34.624	1,6	0,192354%
476	314120	MG	Matutina	3.750	0,6	0,072133%
477	314130	MG	Medeiros	3.506	0,6	0,072133%
478	314140	MG	Medina	20.934	1,2	0,144265%
479	314150	MG	Mendes Pimentel	6.338	0,6	0,072133%
480	314160	MG	Mercês	10.415	0,8	0,096177%
481	314170	MG	Mesquita	5.963	0,6	0,072133%
482	314180	MG	Minas Novas	30.852	1,6	0,192354%
483	314190	MG	Minduri	3.841	0,6	0,072133%
484	314200	MG	Mirabela	13.116	0,8	0,096177%
485	314210	MG	Miradouro	10.324	0,8	0,096177%
486	314220	MG	Miraí	14.009	1,0	0,120221%
487	314225	MG	Miravânia	4.604	0,6	0,072133%
488	314230	MG	Moeda	4.723	0,6	0,072133%
489	314240	MG	Moema	7.106	0,6	0,072133%
490	314250	MG	Monjolos	2.327	0,6	0,072133%
491	314260	MG	Monsenhor Paulo	8.244	0,6	0,072133%
492	314270	MG	Montalvânia	15.631	1,0	0,120221%
493	314280	MG	Monte Alegre de Minas	19.863	1,2	0,144265%
494	314290	MG	Monte Azul	21.717	1,2	0,144265%
495	314300	MG	Monte Belo	13.049	0,8	0,096177%
496	314310	MG	Monte Carmelo	46.055	2,0	0,240442%
497	314315	MG	Monte Formoso	4.693	0,6	0,072133%
498	314320	MG	Monte Santo de Minas	21.238	1,2	0,144265%
499	314340	MG	Monte Sião	21.658	1,2	0,144265%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

500	314330	MG	Montes Claros	370.216	4,0	0,480885%
501	314345	MG	Montezuma	7.599	0,6	0,072133%
502	314350	MG	Morada Nova de Minas	8.353	0,6	0,072133%
503	314360	MG	Morro da Garça	2.615	0,6	0,072133%
504	314370	MG	Morro do Pilar	3.349	0,6	0,072133%
505	314380	MG	Munhoz	6.197	0,6	0,072133%
506	314390	MG	Muriaé	102.074	3,2	0,384708%
507	314400	MG	Mutum	26.657	1,4	0,168310%
508	314410	MG	Muzambinho	20.406	1,2	0,144265%
509	314420	MG	Nacip Raydan	3.159	0,6	0,072133%
510	314430	MG	Nanuque	40.716	1,8	0,216398%
511	314435	MG	Naque	6.453	0,6	0,072133%
512	314437	MG	Natalândia	3.279	0,6	0,072133%
513	314440	MG	Natércia	4.661	0,6	0,072133%
514	314450	MG	Nazareno	8.062	0,6	0,072133%
515	314460	MG	Nepomuceno	25.871	1,4	0,168310%
516	314465	MG	Ninheira	9.885	0,6	0,072133%
517	314467	MG	Nova Belém	3.617	0,6	0,072133%
518	314470	MG	Nova Era	17.494	1,2	0,144265%
519	314480	MG	Nova Lima	83.507	2,8	0,336619%
520	314490	MG	Nova Módica	3.744	0,6	0,072133%
521	314500	MG	Nova Ponte	13.314	0,8	0,096177%
522	314505	MG	Nova Porteirinha	7.400	0,6	0,072133%
523	314510	MG	Nova Resende	15.599	1,0	0,120221%
524	314520	MG	Nova Serrana	79.174	2,6	0,312575%
525	313660	MG	Nova União	5.575	0,6	0,072133%
526	314530	MG	Novo Cruzeiro	30.767	1,6	0,192354%
527	314535	MG	Novo Oriente de Minas	10.395	0,8	0,096177%
528	314537	MG	Novorizonte	5.017	0,6	0,072133%
529	314540	MG	Olaria	1.927	0,6	0,072133%
530	314545	MG	Olhos-d'Água	5.416	0,6	0,072133%
531	314550	MG	Olímpio Noronha	2.577	0,6	0,072133%
532	314560	MG	Oliveira	39.801	1,8	0,216398%
533	314570	MG	Oliveira Fortes	2.120	0,6	0,072133%
534	314580	MG	Onça de Pitangui	3.066	0,6	0,072133%
535	314585	MG	Oratórios	4.514	0,6	0,072133%
536	314587	MG	Orizânia	7.409	0,6	0,072133%
537	314590	MG	Ouro Branco	36.006	1,6	0,192354%
538	314600	MG	Ouro Fino	31.893	1,6	0,192354%
539	314610	MG	Ouro Preto	70.886	2,4	0,288531%
540	314620	MG	Ouro Verde de Minas	5.985	0,6	0,072133%
541	314625	MG	Padre Carvalho	5.926	0,6	0,072133%
542	314630	MG	Padre Paraíso	19.057	1,2	0,144265%
543	314655	MG	Pai Pedro	5.950	0,6	0,072133%
544	314640	MG	Paineiras	4.592	0,6	0,072133%
545	314650	MG	Pains	8.047	0,6	0,072133%
546	314660	MG	Paiva	1.549	0,6	0,072133%
547	314670	MG	Palma	6.543	0,6	0,072133%
548	314675	MG	Palmópolis	6.636	0,6	0,072133%
549	314690	MG	Papagaios	14.433	1,0	0,120221%
550	314710	MG	Pará de Minas	85.908	2,8	0,336619%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

551	314700	MG	Paracatu	86.153	2,8	0,336619%
552	314720	MG	Paraguaçu	20.442	1,2	0,144265%
553	314730	MG	Paraisópolis	19.664	1,2	0,144265%
554	314740	MG	Paraopeba	22.893	1,2	0,144265%
555	314760	MG	Passa Quatro	15.692	1,0	0,120221%
556	314770	MG	Passa Tempo	8.155	0,6	0,072133%
557	314780	MG	Passa-Vinte	2.067	0,6	0,072133%
558	314750	MG	Passabém	1.739	0,6	0,072133%
559	314790	MG	Passos	107.661	3,2	0,384708%
560	314795	MG	Patis	5.642	0,6	0,072133%
561	314800	MG	Patos de Minas	140.950	3,6	0,432796%
562	314810	MG	Patrocínio	83.882	2,8	0,336619%
563	314820	MG	Patrocínio do Muriaé	5.352	0,6	0,072133%
564	314830	MG	Paula Cândido	9.307	0,6	0,072133%
565	314840	MG	Paulistas	4.889	0,6	0,072133%
566	314850	MG	Pavão	8.541	0,6	0,072133%
567	314860	MG	Peçanha	17.272	1,2	0,144265%
568	314870	MG	Pedra Azul	23.874	1,4	0,168310%
569	314875	MG	Pedra Bonita	6.739	0,6	0,072133%
570	314880	MG	Pedra do Anta	3.361	0,6	0,072133%
571	314890	MG	Pedra do Indaiá	3.885	0,6	0,072133%
572	314900	MG	Pedra Dourada	2.247	0,6	0,072133%
573	314910	MG	Pedralva	11.386	0,8	0,096177%
574	314915	MG	Pedras de Maria da Cruz	10.534	0,8	0,096177%
575	314920	MG	Pedrinópolis	3.510	0,6	0,072133%
576	314930	MG	Pedro Leopoldo	59.670	2,2	0,264487%
577	314940	MG	Pedro Teixeira	1.785	0,6	0,072133%
578	314950	MG	Pequeri	3.188	0,6	0,072133%
579	314960	MG	Pequi	4.131	0,6	0,072133%
580	314970	MG	Perdigão	9.396	0,6	0,072133%
581	314980	MG	Perdizes	14.713	1,0	0,120221%
582	314990	MG	Perdões	20.292	1,2	0,144265%
583	314995	MG	Periquito	6.975	0,6	0,072133%
584	315000	MG	Pescador	4.142	0,6	0,072133%
585	315010	MG	Piau	2.816	0,6	0,072133%
586	315015	MG	Piedade de Caratinga	7.377	0,6	0,072133%
587	315020	MG	Piedade de Ponte Nova	4.067	0,6	0,072133%
588	315030	MG	Piedade do Rio Grande	4.656	0,6	0,072133%
589	315040	MG	Piedade dos Gerais	4.696	0,6	0,072133%
590	315050	MG	Pimenta	8.299	0,6	0,072133%
591	315053	MG	Pingo-d'Água	4.511	0,6	0,072133%
592	315057	MG	Pintópolis	7.251	0,6	0,072133%
593	315060	MG	Piracema	6.391	0,6	0,072133%
594	315070	MG	Pirajuba	4.946	0,6	0,072133%
595	315080	MG	Piranga	17.266	1,2	0,144265%
596	315090	MG	Piranguçu	5.254	0,6	0,072133%
597	315100	MG	Piranguinho	8.110	0,6	0,072133%
598	315110	MG	Pirapetinga	10.414	0,8	0,096177%
599	315120	MG	Pirapora	53.832	2,2	0,264487%
600	315130	MG	Piraúba	10.821	0,8	0,096177%
601	315140	MG	Pitangui	25.771	1,4	0,168310%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

602	315150	MG	Piumhi	32.352	1,6	0,192354%
603	315160	MG	Planura	10.700	0,8	0,096177%
604	315170	MG	Poço Fundo	16.082	1,0	0,120221%
605	315180	MG	Poços de Caldas	154.974	3,8	0,456737%
606	315190	MG	Pocrane	8.856	0,6	0,072133%
607	315200	MG	Pompéu	29.561	1,4	0,168310%
608	315210	MG	Ponte Nova	57.706	2,2	0,264487%
609	315213	MG	Ponto Chique	4.014	0,6	0,072133%
610	315217	MG	Ponto dos Volantes	11.469	0,8	0,096177%
611	315220	MG	Porteirinha	37.588	1,8	0,216398%
612	315230	MG	Porto Firme	10.560	0,8	0,096177%
613	315240	MG	Poté	15.801	1,0	0,120221%
614	315250	MG	Pouso Alegre	134.215	3,6	0,432796%
615	315260	MG	Pouso Alto	6.145	0,6	0,072133%
616	315270	MG	Prados	8.495	0,6	0,072133%
617	315280	MG	Prata	26.139	1,4	0,168310%
618	315290	MG	Pratápolis	8.746	0,6	0,072133%
619	315300	MG	Pratinha	3.323	0,6	0,072133%
620	315310	MG	Presidente Bernardes	5.491	0,6	0,072133%
621	315320	MG	Presidente Juscelino	3.846	0,6	0,072133%
622	315330	MG	Presidente Kubitschek	2.961	0,6	0,072133%
623	315340	MG	Presidente Olegário	18.698	1,2	0,144265%
624	315360	MG	Prudente de Moraes	9.776	0,6	0,072133%
625	315370	MG	Quartel Geral	3.346	0,6	0,072133%
626	315380	MG	Queluzito	1.872	0,6	0,072133%
627	315390	MG	Raposos	15.502	1,0	0,120221%
628	315400	MG	Raul Soares	23.748	1,2	0,144265%
629	315410	MG	Recreio	10.316	0,8	0,096177%
630	315415	MG	Reduto	6.667	0,6	0,072133%
631	315420	MG	Resende Costa	11.001	0,8	0,096177%
632	315430	MG	Resplendor	17.107	1,2	0,144265%
633	315440	MG	Ressaquinha	4.735	0,6	0,072133%
634	315445	MG	Riachinho	8.013	0,6	0,072133%
635	315450	MG	Riacho dos Machados	9.361	0,6	0,072133%
636	315460	MG	Ribeirão das Neves	303.029	4,0	0,480885%
637	315470	MG	Ribeirão Vermelho	3.857	0,6	0,072133%
638	315480	MG	Rio Acima	9.307	0,6	0,072133%
639	315490	MG	Rio Casca	14.042	1,0	0,120221%
640	315510	MG	Rio do Prado	5.191	0,6	0,072133%
641	315500	MG	Rio Doce	2.488	0,6	0,072133%
642	315520	MG	Rio Espera	5.939	0,6	0,072133%
643	315530	MG	Rio Manso	5.372	0,6	0,072133%
644	315540	MG	Rio Novo	8.737	0,6	0,072133%
645	315550	MG	Rio Paranaíba	11.939	0,8	0,096177%
646	315560	MG	Rio Pardo de Minas	29.381	1,4	0,168310%
647	315570	MG	Rio Piracicaba	14.151	1,0	0,120221%
648	315580	MG	Rio Pomba	17.224	1,2	0,144265%
649	315590	MG	Rio Preto	5.315	0,6	0,072133%
650	315600	MG	Rio Vermelho	13.455	0,8	0,096177%
651	315610	MG	Ritápolis	4.850	0,6	0,072133%
652	315620	MG	Rochedo de Minas	2.148	0,6	0,072133%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

653	315630	MG	Rodeiro	7.093	0,6	0,072133%
654	315640	MG	Romaria	3.575	0,6	0,072133%
655	315645	MG	Rosário da Limeira	4.305	0,6	0,072133%
656	315650	MG	Rubelita	7.406	0,6	0,072133%
657	315660	MG	Rubim	9.958	0,6	0,072133%
658	315670	MG	Sabará	127.897	3,4	0,408752%
659	315680	MG	Sabinópolis	15.619	1,0	0,120221%
660	315690	MG	Sacramento	24.283	1,4	0,168310%
661	315700	MG	Salinas	39.550	1,8	0,216398%
662	315710	MG	Salto da Divisa	6.872	0,6	0,072133%
663	315720	MG	Santa Bárbara	28.435	1,4	0,168310%
664	315725	MG	Santa Bárbara do Leste	7.754	0,6	0,072133%
665	315727	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	2.852	0,6	0,072133%
666	315730	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	4.532	0,6	0,072133%
667	315733	MG	Santa Cruz de Minas	7.990	0,6	0,072133%
668	315737	MG	Santa Cruz de Salinas	4.336	0,6	0,072133%
669	315740	MG	Santa Cruz do Escalvado	4.934	0,6	0,072133%
670	315750	MG	Santa Efigênia de Minas	4.552	0,6	0,072133%
671	315760	MG	Santa Fé de Minas	3.935	0,6	0,072133%
672	315765	MG	Santa Helena de Minas	6.101	0,6	0,072133%
673	315770	MG	Santa Juliana	11.830	0,8	0,096177%
674	315780	MG	Santa Luzia	205.666	4,0	0,480885%
675	315790	MG	Santa Margarida	15.207	1,0	0,120221%
676	315800	MG	Santa Maria de Itabira	10.584	0,8	0,096177%
677	315810	MG	Santa Maria do Salto	5.261	0,6	0,072133%
678	315820	MG	Santa Maria do Suaçuí	14.402	1,0	0,120221%
679	315920	MG	Santa Rita de Caldas	8.990	0,6	0,072133%
680	315940	MG	Santa Rita de Ibitipoca	3.544	0,6	0,072133%
681	315930	MG	Santa Rita de Jacutinga	4.960	0,6	0,072133%
682	315935	MG	Santa Rita de Minas	6.661	0,6	0,072133%
683	315950	MG	Santa Rita do Itueto	5.643	0,6	0,072133%
684	315960	MG	Santa Rita do Sapucaí	38.734	1,8	0,216398%
685	315970	MG	Santa Rosa da Serra	3.241	0,6	0,072133%
686	315980	MG	Santa Vitória	18.406	1,2	0,144265%
687	315830	MG	Santana da Vargem	7.188	0,6	0,072133%
688	315840	MG	Santana de Cataguases	3.662	0,6	0,072133%
689	315850	MG	Santana de Pirapama	7.918	0,6	0,072133%
690	315860	MG	Santana do Deserto	3.873	0,6	0,072133%
691	315870	MG	Santana do Garambéu	2.273	0,6	0,072133%
692	315880	MG	Santana do Jacaré	4.638	0,6	0,072133%
693	315890	MG	Santana do Manhuaçu	8.579	0,6	0,072133%
694	315895	MG	Santana do Paraíso	28.641	1,4	0,168310%
695	315900	MG	Santana do Riacho	4.066	0,6	0,072133%
696	315910	MG	Santana dos Montes	3.804	0,6	0,072133%
697	315990	MG	Santo Antônio do Amparo	17.532	1,2	0,144265%
698	316000	MG	Santo Antônio do Aventureiro	3.542	0,6	0,072133%
699	316010	MG	Santo Antônio do Gramá	4.041	0,6	0,072133%
700	316020	MG	Santo Antônio do Itambé	4.067	0,6	0,072133%
701	316030	MG	Santo Antônio do Jacinto	11.720	0,8	0,096177%
702	316040	MG	Santo Antônio do Monte	26.353	1,4	0,168310%
703	316045	MG	Santo Antônio do Retiro	7.001	0,6	0,072133%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

704	316050	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.771	0,6	0,072133%
705	316060	MG	Santo Hipólito	3.201	0,6	0,072133%
706	316070	MG	Santos Dumont	46.208	2,0	0,240442%
707	316080	MG	São Bento Abade	4.704	0,6	0,072133%
708	316090	MG	São Brás do Suaçuí	3.548	0,6	0,072133%
709	316095	MG	São Domingos das Dores	5.441	0,6	0,072133%
710	316100	MG	São Domingos do Prata	17.314	1,2	0,144265%
711	316105	MG	São Félix de Minas	3.372	0,6	0,072133%
712	316110	MG	São Francisco	54.180	2,2	0,264487%
713	316120	MG	São Francisco de Paula	6.476	0,6	0,072133%
714	316130	MG	São Francisco de Sales	5.852	0,6	0,072133%
715	316140	MG	São Francisco do Glória	5.100	0,6	0,072133%
716	316150	MG	São Geraldo	10.648	0,8	0,096177%
717	316160	MG	São Geraldo da Piedade	4.295	0,6	0,072133%
718	316165	MG	São Geraldo do Baixio	3.580	0,6	0,072133%
719	316170	MG	São Gonçalo do Abaeté	6.390	0,6	0,072133%
720	316180	MG	São Gonçalo do Pará	10.765	0,8	0,096177%
721	316190	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	9.976	0,6	0,072133%
722	312550	MG	São Gonçalo do Rio Preto	3.071	0,6	0,072133%
723	316200	MG	São Gonçalo do Sapucaí	24.148	1,4	0,168310%
724	316210	MG	São Gotardo	32.452	1,6	0,192354%
725	316220	MG	São João Batista do Glória	6.981	0,6	0,072133%
726	316225	MG	São João da Lagoa	4.695	0,6	0,072133%
727	316230	MG	São João da Mata	2.728	0,6	0,072133%
728	316240	MG	São João da Ponte	25.257	1,4	0,168310%
729	316245	MG	São João das Missões	11.940	0,8	0,096177%
730	316250	MG	São João del Rei	85.353	2,8	0,336619%
731	316255	MG	São João do Manhuaçu	10.476	0,8	0,096177%
732	316257	MG	São João do Manteninha	5.307	0,6	0,072133%
733	316260	MG	São João do Oriente	7.781	0,6	0,072133%
734	316265	MG	São João do Pacuí	4.120	0,6	0,072133%
735	316270	MG	São João do Paraíso	22.517	1,2	0,144265%
736	316280	MG	São João Evangelista	15.558	1,0	0,120221%
737	316290	MG	São João Nepomuceno	25.249	1,4	0,168310%
738	316292	MG	São Joaquim de Bicas	26.653	1,4	0,168310%
739	316294	MG	São José da Barra	6.888	0,6	0,072133%
740	316295	MG	São José da Lapa	20.524	1,2	0,144265%
741	316300	MG	São José da Safira	4.103	0,6	0,072133%
742	316310	MG	São José da Varginha	4.345	0,6	0,072133%
743	316320	MG	São José do Alegre	4.026	0,6	0,072133%
744	316330	MG	São José do Divino	3.830	0,6	0,072133%
745	316340	MG	São José do Goiabal	5.580	0,6	0,072133%
746	316350	MG	São José do Jacuri	6.518	0,6	0,072133%
747	316360	MG	São José do Mantimento	2.625	0,6	0,072133%
748	316370	MG	São Lourenço	42.372	1,8	0,216398%
749	316380	MG	São Miguel do Anta	6.778	0,6	0,072133%
750	316390	MG	São Pedro da União	4.953	0,6	0,072133%
751	316410	MG	São Pedro do Suaçuí	5.493	0,6	0,072133%
752	316400	MG	São Pedro dos Ferros	8.223	0,6	0,072133%
753	316420	MG	São Romão	10.653	0,8	0,096177%
754	316430	MG	São Roque de Minas	6.741	0,6	0,072133%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

755	316440	MG	São Sebastião da Bela Vista	5.045	0,6	0,072133%
756	316443	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	2.832	0,6	0,072133%
757	316447	MG	São Sebastião do Anta	5.884	0,6	0,072133%
758	316450	MG	São Sebastião do Maranhão	10.503	0,8	0,096177%
759	316460	MG	São Sebastião do Oeste	5.980	0,6	0,072133%
760	316470	MG	São Sebastião do Paraíso	65.984	2,4	0,288531%
761	316480	MG	São Sebastião do Rio Preto	1.588	0,6	0,072133%
762	316490	MG	São Sebastião do Rio Verde	2.131	0,6	0,072133%
763	316520	MG	São Thomé das Letras	6.724	0,6	0,072133%
764	316500	MG	São Tiago	10.609	0,8	0,096177%
765	316510	MG	São Tomás de Aquino	7.062	0,6	0,072133%
766	316530	MG	São Vicente de Minas	7.136	0,6	0,072133%
767	316540	MG	Sapucaí-Mirim	6.360	0,6	0,072133%
768	316550	MG	Sardoá	5.718	0,6	0,072133%
769	316553	MG	Sarzedo	27.104	1,4	0,168310%
770	316556	MG	Sem-Peixe	2.799	0,6	0,072133%
771	316557	MG	Senador Amaral	5.233	0,6	0,072133%
772	316560	MG	Senador Cortes	1.987	0,6	0,072133%
773	316570	MG	Senador Firmino	7.326	0,6	0,072133%
774	316580	MG	Senador José Bento	1.793	0,6	0,072133%
775	316590	MG	Senador Modestino Gonçalves	4.481	0,6	0,072133%
776	316600	MG	Senhora de Oliveira	5.690	0,6	0,072133%
777	316610	MG	Senhora do Porto	3.494	0,6	0,072133%
778	316620	MG	Senhora dos Remédios	10.222	0,8	0,096177%
779	316630	MG	Sericita	7.149	0,6	0,072133%
780	316640	MG	Seritinga	1.797	0,6	0,072133%
781	316650	MG	Serra Azul de Minas	4.224	0,6	0,072133%
782	316660	MG	Serra da Saudade	807	0,6	0,072133%
783	316680	MG	Serra do Salitre	10.725	0,8	0,096177%
784	316670	MG	Serra dos Aimorés	8.447	0,6	0,072133%
785	316690	MG	Serrania	7.548	0,6	0,072133%
786	316695	MG	Serranópolis de Minas	4.484	0,6	0,072133%
787	316700	MG	Serranos	1.984	0,6	0,072133%
788	316710	MG	Serro	20.809	1,2	0,144265%
789	316720	MG	Sete Lagoas	218.574	4,0	0,480885%
790	316555	MG	Setubinha	11.126	0,8	0,096177%
791	316730	MG	Silveirânia	2.201	0,6	0,072133%
792	316740	MG	Silvianópolis	6.053	0,6	0,072133%
793	316750	MG	Simão Pereira	2.546	0,6	0,072133%
794	316760	MG	Simonésia	18.513	1,2	0,144265%
795	316770	MG	Sobrália	5.762	0,6	0,072133%
796	316780	MG	Soledade de Minas	5.755	0,6	0,072133%
797	316790	MG	Tabuleiro	4.005	0,6	0,072133%
798	316800	MG	Taiobeiras	31.457	1,6	0,192354%
799	316805	MG	Taparuba	3.124	0,6	0,072133%
800	316810	MG	Tapira	4.231	0,6	0,072133%
801	316820	MG	Tapirai	1.869	0,6	0,072133%
802	316830	MG	Taquaraçu de Minas	3.840	0,6	0,072133%
803	316840	MG	Tarumirim	14.264	1,0	0,120221%
804	316850	MG	Teixeiras	11.387	0,8	0,096177%
805	316860	MG	Teófilo Otoni	135.549	3,6	0,432796%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

806	316870	MG	Timóteo	82.718	2,8	0,336619%
807	316880	MG	Tiradentes	7.143	0,6	0,072133%
808	316890	MG	Tiros	6.806	0,6	0,072133%
809	316900	MG	Tocantins	15.947	1,0	0,120221%
810	316905	MG	Tocos do Moji	3.970	0,6	0,072133%
811	316910	MG	Toledo	5.846	0,6	0,072133%
812	316920	MG	Tombos	9.218	0,6	0,072133%
813	316930	MG	Três Corações	73.894	2,6	0,312575%
814	316935	MG	Três Marias	29.036	1,4	0,168310%
815	316940	MG	Três Pontas	54.289	2,2	0,264487%
816	316950	MG	Tumiritinga	6.363	0,6	0,072133%
817	316960	MG	Tupaciguara	24.350	1,4	0,168310%
818	316970	MG	Turmalina	18.383	1,2	0,144265%
819	316980	MG	Turvolândia	4.721	0,6	0,072133%
820	316990	MG	Ubá	104.004	3,2	0,384708%
821	317000	MG	Ubaí	11.818	0,8	0,096177%
822	317005	MG	Ubaporanga	12.095	0,8	0,096177%
823	317010	MG	Uberaba	302.623	4,0	0,480885%
824	317020	MG	Uberlândia	619.536	4,0	0,480885%
825	317030	MG	Umburatiba	2.680	0,6	0,072133%
826	317040	MG	Unaí	78.703	2,6	0,312575%
827	317043	MG	União de Minas	4.385	0,6	0,072133%
828	317047	MG	Uruana de Minas	3.231	0,6	0,072133%
829	317050	MG	Urucânia	10.279	0,8	0,096177%
830	317052	MG	Urucuia	14.207	1,0	0,120221%
831	317057	MG	Vargem Alegre	6.449	0,6	0,072133%
832	317060	MG	Vargem Bonita	2.156	0,6	0,072133%
833	317065	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	4.775	0,6	0,072133%
834	317070	MG	Varginha	125.208	3,4	0,408752%
835	317075	MG	Varjão de Minas	6.259	0,6	0,072133%
836	317080	MG	Várzea da Palma	36.439	1,6	0,192354%
837	317090	MG	Varzelândia	19.108	1,2	0,144265%
838	317100	MG	Vazante	19.844	1,2	0,144265%
839	317103	MG	Verdelândia	8.523	0,6	0,072133%
840	317107	MG	Veredinha	5.569	0,6	0,072133%
841	317110	MG	Veríssimo	3.575	0,6	0,072133%
842	317115	MG	Vermelho Novo	4.707	0,6	0,072133%
843	317120	MG	Vespasiano	108.771	3,2	0,384708%
844	317130	MG	Viçosa	73.333	2,6	0,312575%
845	317140	MG	Vieiras	3.698	0,6	0,072133%
846	317160	MG	Virgem da Lapa	13.611	1,0	0,120221%
847	317170	MG	Virginia	8.612	0,6	0,072133%
848	317180	MG	Virginópolis	10.534	0,8	0,096177%
849	317190	MG	Virgolândia	5.590	0,6	0,072133%
850	317200	MG	Visconde do Rio Branco	38.749	1,8	0,216398%
851	317210	MG	Volta Grande	5.093	0,6	0,072133%
852	317220	MG	Wenceslau Braz	2.547	0,6	0,072133%
<b>T O T A L</b>				<b>17.459.547</b>	<b>831,8</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: MS - MATO GROSSO DO SUL**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
1	500020	MS	Água Clara	13.358	0,8	0,919540%	
2	500025	MS	Alcinópolis	4.704	0,6	0,689655%	
3	500060	MS	Amambaí	35.523	1,6	1,839080%	
4	500070	MS	Anastácio	24.041	1,4	1,609195%	
5	500080	MS	Anaurilândia	8.575	0,6	0,689655%	
6	500085	MS	Angélica	9.462	0,6	0,689655%	
7	500090	MS	Antônio João	8.329	0,6	0,689655%	
8	500100	MS	Aparecida do Taboado	22.912	1,2	1,379310%	
9	500110	MS	Aquidauana	45.943	2,0	2,298851%	
10	500124	MS	Aral Moreira	10.583	0,8	0,919540%	
11	500150	MS	Bandeirantes	6.637	0,6	0,689655%	
12	500190	MS	Bataguassu	20.389	1,2	1,379310%	
13	500200	MS	Batayporã	10.983	0,8	0,919540%	
14	500210	MS	Bela Vista	23.395	1,2	1,379310%	
15	500215	MS	Bodoquena	7.928	0,6	0,689655%	
16	500220	MS	Bonito	19.985	1,2	1,379310%	
17	500230	MS	Brasilândia	11.807	0,8	0,919540%	
18	500240	MS	Caarapó	26.532	1,4	1,609195%	
19	500260	MS	Camapuã	13.609	1,0	1,149425%	
20	500280	MS	Caracol	5.520	0,6	0,689655%	
21	500290	MS	Cassilândia	21.099	1,2	1,379310%	
22	500295	MS	Chapadão do Sul	19.974	1,2	1,379310%	
23	500310	MS	Corguinho	5.054	0,6	0,689655%	
24	500315	MS	Coronel Sapucaia	14.254	1,0	1,149425%	
25	500320	MS	Corumbá	104.912	3,2	3,678161%	
26	500325	MS	Costa Rica	18.087	1,2	1,379310%	
27	500330	MS	Coxim	32.355	1,6	1,839080%	
28	500345	MS	Deodápolis	12.259	0,8	0,919540%	
29	500348	MS	Dois Irmãos do Buriti	10.519	0,8	0,919540%	
30	500350	MS	Douradina	5.460	0,6	0,689655%	
31	500370	MS	Dourados	200.729	4,0	4,597709%	
32	500375	MS	Eldorado	11.790	0,8	0,919540%	
33	500380	MS	Fátima do Sul	19.024	1,2	1,379310%	
34	500390	MS	Figueirão	2.945	0,6	0,689655%	
35	500400	MS	Glória de Dourados	9.911	0,6	0,689655%	
36	500410	MS	Guia Lopes da Laguna	10.253	0,8	0,919540%	
37	500430	MS	Iguatemi	15.065	1,0	1,149425%	
38	500440	MS	Inocência	7.639	0,6	0,689655%	
39	500450	MS	Itaporã	21.442	1,2	1,379310%	
40	500460	MS	Itaquiraí	19.044	1,2	1,379310%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	500470	MS	Ivinhema	22.447	1,2	1,379310%
42	500480	MS	Japorã	7.972	0,6	0,689655%
43	500490	MS	Jaraguari	6.485	0,6	0,689655%
44	500500	MS	Jardim	24.619	1,4	1,609195%
45	500510	MS	Jateí	4.005	0,6	0,689655%
46	500515	MS	Juti	6.039	0,6	0,689655%
47	500520	MS	Ladário	20.267	1,2	1,379310%
48	500525	MS	Laguna Carapã	6.636	0,6	0,689655%
49	500540	MS	Maracaju	39.095	1,8	2,068966%
50	500560	MS	Miranda	25.986	1,4	1,609195%
51	500568	MS	Mundo Novo	17.251	1,2	1,379310%
52	500570	MS	Naviraí	47.899	2,0	2,298851%
53	500580	MS	Nioaque	14.287	1,0	1,149425%
54	500600	MS	Nova Alvorada do Sul	17.410	1,2	1,379310%
55	500620	MS	Nova Andradina	47.126	2,0	2,298851%
56	500625	MS	Novo Horizonte do Sul	4.718	0,6	0,689655%
57	500627	MS	Paraíso das Águas (*)	4.723	0,6	0,689655%
58	500630	MS	Paranaíba	40.462	1,8	2,068966%
59	500635	MS	Paranhos	12.673	0,8	0,919540%
60	500640	MS	Pedro Gomes	7.882	0,6	0,689655%
61	500660	MS	Ponta Porá	80.433	2,6	2,988513%
62	500690	MS	Porto Murtinho	15.683	1,0	1,149425%
63	500710	MS	Ribas do Rio Pardo	21.584	1,2	1,379310%
64	500720	MS	Rio Brilhante	31.875	1,6	1,839080%
65	500730	MS	Rio Negro	4.977	0,6	0,689655%
66	500740	MS	Rio Verde de Mato Grosso	19.004	1,2	1,379310%
67	500750	MS	Rocchedo	5.015	0,6	0,689655%
68	500755	MS	Santa Rita do Pardo	7.353	0,6	0,689655%
69	500769	MS	São Gabriel do Oeste	23.016	1,2	1,379310%
70	500780	MS	Selvíria	6.318	0,6	0,689655%
71	500770	MS	Sete Quedas	10.757	0,8	0,919540%
72	500790	MS	Sidrolândia	44.949	2,0	2,298851%
73	500793	MS	Sonorá	15.632	1,0	1,149425%
74	500795	MS	Tacuru	10.442	0,8	0,919540%
75	500797	MS	Taquarussu	3.522	0,6	0,689655%
76	500800	MS	Terenos	17.975	1,2	1,379310%
77	500830	MS	Três Lagoas	105.224	3,2	3,678161%
78	500840	MS	Vicentina	5.920	0,6	0,689655%
<b>T O T A L</b>				<b>1.699.691</b>	<b>87,0</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(\*) Município instalado em 1º de janeiro de 2013, com população originária dos municípios de Água Clara, Chapadão do Sul e Costa Rica (Ofício IBGE/PR 357/2012)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: MT - MATO GROSSO**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	510010	MT	Acorizal	5.471	0,6	0,434783%	
2	510020	MT	Água Boa	21.778	1,2	0,869565%	
3	510025	MT	Alta Floresta	49.494	2,0	1,449275%	
4	510030	MT	Alto Araguaia	16.284	1,0	0,724638%	
5	510035	MT	Alto Boa Vista	5.553	0,6	0,434783%	
6	510040	MT	Alto Garças	10.655	0,8	0,579710%	
7	510050	MT	Alto Paraguai	10.290	0,8	0,579710%	
8	510060	MT	Alto Taquari	8.615	0,6	0,434783%	
9	510080	MT	Apiaçás	8.855	0,6	0,434783%	
10	510100	MT	Araguaiana	3.163	0,6	0,434783%	
11	510120	MT	Araguainha	1.058	0,6	0,434783%	
12	510125	MT	Araputanga	15.594	1,0	0,724638%	
13	510130	MT	Arenápolis	10.122	0,6	0,434783%	
14	510140	MT	Aripuanã	19.344	1,2	0,869565%	
15	510160	MT	Barão de Melgaço	7.578	0,6	0,434783%	
16	510170	MT	Barra do Bugres	32.464	1,6	1,159420%	
17	510180	MT	Barra do Garças	57.235	2,2	1,594203%	
18	510185	MT	Bom Jesus do Araguaia	5.555	0,6	0,434783%	
19	510190	MT	Brasnorte	16.194	1,0	0,724638%	
20	510250	MT	Cáceres	88.897	2,8	2,028986%	
21	510260	MT	Campinápolis	14.590	1,0	0,724638%	
22	510263	MT	Campo Novo do Parecis	29.078	1,4	1,014493%	
23	510267	MT	Campo Verde	33.759	1,6	1,159420%	
24	510268	MT	Campos de Júlio	5.494	0,6	0,434783%	
25	510269	MT	Canabrava do Norte	4.756	0,6	0,434783%	
26	510270	MT	Canarana	19.260	1,2	0,869565%	
27	510279	MT	Carlinda	10.793	0,8	0,579710%	
28	510285	MT	Castanheira	8.298	0,6	0,434783%	
29	510300	MT	Chapada dos Guimarães	18.133	1,2	0,869565%	
30	510305	MT	Cláudia	11.213	0,8	0,579710%	
31	510310	MT	Cocalinho	5.510	0,6	0,434783%	
32	510320	MT	Colíder	31.176	1,6	1,159420%	
33	510325	MT	Colniza	28.810	1,4	1,014493%	
34	510330	MT	Comodoro	18.651	1,2	0,869565%	
35	510335	MT	Confresa	26.224	1,4	1,014493%	
36	510336	MT	Conquista D'Oeste	3.506	0,6	0,434783%	
37	510337	MT	Cotriguaçu	15.912	1,0	0,724638%	
38	510343	MT	Curvelândia	4.918	0,6	0,434783%	
39	510345	MT	Denise	8.684	0,6	0,434783%	
40	510350	MT	Diamantino	20.605	1,2	0,869565%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	510360	MT	Dom Aquino	8.134	0,6	0,434783%
42	510370	MT	Feliz Natal	11.562	0,8	0,579710%
43	510380	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.718	0,6	0,434783%
44	510385	MT	Gaúcha do Norte	6.548	0,6	0,434783%
45	510390	MT	General Carneiro	5.130	0,6	0,434783%
46	510395	MT	Glória D'Oeste	3.101	0,6	0,434783%
47	510410	MT	Guarantã do Norte	32.823	1,6	1,159420%
48	510420	MT	Guiratinga	14.137	1,0	0,724638%
49	510450	MT	Indiavaí	2.449	0,6	0,434783%
50	510452	MT	Ipiranga do Norte	5.631	0,6	0,434783%
51	510454	MT	Itanhangá	5.558	0,6	0,434783%
52	510455	MT	Itaúba	4.393	0,6	0,434783%
53	510460	MT	Itiquira	11.822	0,8	0,579710%
54	510480	MT	Jaciara	25.927	1,4	1,014493%
55	510490	MT	Jangada	7.781	0,6	0,434783%
56	510500	MT	Jauru	10.062	0,6	0,434783%
57	510510	MT	Juara	33.100	1,6	1,159420%
58	510515	MT	Juína	39.442	1,8	1,304348%
59	510517	MT	Juruena	12.125	0,8	0,579710%
60	510520	MT	Juscimeira	11.335	0,8	0,579710%
61	510523	MT	Lambari D'Oeste	5.550	0,6	0,434783%
62	510525	MT	Lucas do Rio Verde	49.519	2,0	1,449275%
63	510530	MT	Luciára	2.184	0,6	0,434783%
64	510558	MT	Marcelândia	11.638	0,8	0,579710%
65	510560	MT	Matupá	14.610	1,0	0,724638%
66	510562	MT	Mirassol d'Oeste	25.684	1,4	1,014493%
67	510590	MT	Nobres	15.004	1,0	0,724638%
68	510600	MT	Nortelândia	6.314	0,6	0,434783%
69	510610	MT	Nossa Senhora do Livramento	11.550	0,8	0,579710%
70	510615	MT	Nova Bandeirantes	12.352	0,8	0,579710%
71	510620	MT	Nova Brasilândia	4.406	0,6	0,434783%
72	510621	MT	Nova Canaã do Norte	12.220	0,8	0,579710%
73	510880	MT	Nova Guarita	4.824	0,6	0,434783%
74	510618	MT	Nova Lacerda	5.648	0,6	0,434783%
75	510885	MT	Nova Marilândia	3.007	0,6	0,434783%
76	510890	MT	Nova Maringá	6.989	0,6	0,434783%
77	510895	MT	Nova Monte Verde	8.285	0,6	0,434783%
78	510622	MT	Nova Mutum	34.374	1,6	1,159420%
79	510617	MT	Nova Nazaré	3.187	0,6	0,434783%
80	510623	MT	Nova Olímpia	18.018	1,2	0,869565%
81	510619	MT	Nova Santa Helena	3.505	0,6	0,434783%
82	510624	MT	Nova Ubiratã	9.757	0,6	0,434783%
83	510625	MT	Nova Xavantina	19.917	1,2	0,869565%
84	510627	MT	Novo Horizonte do Norte	3.785	0,6	0,434783%
85	510626	MT	Novo Mundo	7.685	0,6	0,434783%
86	510631	MT	Novo Santo Antônio	2.129	0,6	0,434783%
87	510628	MT	Novo São Joaquim	5.810	0,6	0,434783%
88	510629	MT	Paranaíta	10.749	0,8	0,579710%
89	510630	MT	Paranatinga	19.887	1,2	0,869565%
90	510637	MT	Pedra Preta	16.079	1,0	0,724638%
91	510642	MT	Peixoto de Azevedo	31.516	1,6	1,159420%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	510645	MT	Planalto da Serra	2.703	0,6	0,434783%
93	510650	MT	Poconé	31.931	1,6	1,159420%
94	510665	MT	Pontal do Araguaia	5.646	0,6	0,434783%
95	510670	MT	Ponte Branca	1.720	0,6	0,434783%
96	510675	MT	Pontes e Lacerda	42.063	1,8	1,304348%
97	510677	MT	Porto Alegre do Norte	11.069	0,8	0,579710%
98	510680	MT	Porto dos Gaúchos	5.417	0,6	0,434783%
99	510682	MT	Porto Esperidião	11.188	0,8	0,579710%
100	510685	MT	Porto Estrela	3.490	0,6	0,434783%
101	510700	MT	Poxoréo	17.232	1,2	0,869565%
102	510704	MT	Primavera do Leste	53.910	2,2	1,594203%
103	510706	MT	Querência	13.903	1,0	0,724638%
104	510715	MT	Reserva do Cabaçal	2.595	0,6	0,434783%
105	510718	MT	Ribeirão Cascalheira	9.118	0,6	0,434783%
106	510719	MT	Ribeirãozinho	2.233	0,6	0,434783%
107	510720	MT	Rio Branco	5.067	0,6	0,434783%
108	510757	MT	Rondolândia	3.671	0,6	0,434783%
109	510760	MT	Rondonópolis	202.309	4,0	2,898551%
110	510770	MT	Rosário Oeste	17.526	1,2	0,869565%
111	510775	MT	Salto do Céu	3.777	0,6	0,434783%
112	510724	MT	Santa Carmem	4.159	0,6	0,434783%
113	510774	MT	Santa Cruz do Xingu	2.031	0,6	0,434783%
114	510776	MT	Santa Rita do Trivelato	2.676	0,6	0,434783%
115	510777	MT	Santa Terezinha	7.568	0,6	0,434783%
116	510726	MT	Santo Afonso	3.010	0,6	0,434783%
117	510779	MT	Santo Antônio do Leste	4.038	0,6	0,434783%
118	510780	MT	Santo Antônio do Leverger	18.921	1,2	0,869565%
119	510785	MT	São Félix do Araguaia	10.804	0,8	0,579710%
120	510729	MT	São José do Povo	3.673	0,6	0,434783%
121	510730	MT	São José do Rio Claro	17.786	1,2	0,869565%
122	510735	MT	São José do Xingu	5.291	0,6	0,434783%
123	510710	MT	São José dos Quatro Marcos	18.894	1,2	0,869565%
124	510740	MT	São Pedro da Cipa	4.259	0,6	0,434783%
125	510787	MT	Sapezal	19.639	1,2	0,869565%
126	510788	MT	Serra Nova Dourada	1.419	0,6	0,434783%
127	510790	MT	Sinop	118.833	3,4	2,463756%
128	510792	MT	Sorriso	71.190	2,4	1,739118%
129	510794	MT	Tabaporã	9.795	0,6	0,434783%
130	510795	MT	Tangará da Serra	87.145	2,8	2,028986%
131	510800	MT	Tapurah	11.042	0,8	0,579710%
132	510805	MT	Terra Nova do Norte	10.929	0,8	0,579710%
133	510810	MT	Tesouro	3.454	0,6	0,434783%
134	510820	MT	Torixoréu	3.957	0,6	0,434783%
135	510830	MT	União do Sul	3.695	0,6	0,434783%
136	510835	MT	Vale de São Domingos	3.052	0,6	0,434783%
137	510840	MT	Várzea Grande	258.208	4,0	2,898551%
138	510850	MT	Vera	10.414	0,8	0,579710%
139	510550	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.770	1,0	0,724638%
140	510860	MT	Vila Rica	22.258	1,2	0,869565%
<b>T O T A L</b>				<b>2.554.007</b>	<b>138,0</b>	<b>100,000000%</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: PA - PARÁ**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						( B / tot.B ) x 100
1	150010	PA	Abaetetuba	144.415	3,8	1,589963%
2	150013	PA	Abel Figueiredo	6.905	0,6	0,251046%
3	150020	PA	Acará	53.787	2,2	0,920502%
4	150030	PA	Afuá	35.879	1,6	0,669456%
5	150034	PA	Água Azul do Norte	25.506	1,4	0,585774%
6	150040	PA	Alenquer	53.369	2,2	0,920502%
7	150050	PA	Almeirim	33.563	1,6	0,669456%
8	150060	PA	Altamira	102.343	3,2	1,338912%
9	150070	PA	Anajás	25.731	1,4	0,585774%
10	150080	PA	Ananindeua	483.821	4,0	1,673640%
11	150085	PA	Anapu	22.225	1,2	0,502092%
12	150090	PA	Augusto Corrêa	41.628	1,8	0,753138%
13	150095	PA	Aurora do Pará	27.576	1,4	0,585774%
14	150100	PA	Aveiro	15.899	1,0	0,418410%
15	150110	PA	Bagre	25.398	1,4	0,585774%
16	150120	PA	Baião	39.263	1,8	0,753138%
17	150125	PA	Bannach	3.379	0,6	0,251046%
18	150130	PA	Barcarena	105.385	3,2	1,338912%
19	150145	PA	Belterra	16.579	1,0	0,418410%
20	150150	PA	Benevides	54.083	2,2	0,920502%
21	150157	PA	Bom Jesus do Tocantins	15.629	1,0	0,418410%
22	150160	PA	Bonito	14.207	1,0	0,418410%
23	150170	PA	Bragança	116.164	3,4	1,422594%
24	150172	PA	Brasil Novo (1)	17.960	1,2	0,502092%
25	150175	PA	Brejo Grande do Araguaia	7.295	0,6	0,251046%
26	150178	PA	Breu Branco	55.521	2,2	0,920502%
27	150180	PA	Breves	94.779	3,0	1,255230%
28	150190	PA	Bujaru	26.400	1,4	0,585774%
29	150200	PA	Cachoeira do Arari	21.147	1,2	0,502092%
30	150195	PA	Cachoeira do Piriá	28.153	1,4	0,585774%
31	150210	PA	Cametá	124.411	3,4	1,422594%
32	150215	PA	Canaã dos Carajás	29.101	1,4	0,585774%
33	150220	PA	Capanema	64.624	2,4	1,004184%
34	150230	PA	Capitão Poço	52.214	2,2	0,920502%
35	150240	PA	Castanhal	178.986	4,0	1,673640%
36	150250	PA	Chaves	21.557	1,2	0,502092%
37	150260	PA	Colares	11.495	0,8	0,334728%
38	150270	PA	Conceição do Araguaia	45.885	2,0	0,836820%
39	150275	PA	Concórdia do Pará	29.313	1,4	0,585774%
40	150276	PA	Cumaru do Norte	11.144	0,8	0,334728%

41	150277	PA	Curionópolis	18.108	1,2	0,502092%
42	150280	PA	Curralinho	29.838	1,4	0,585774%
43	150285	PA	Curuá	12.712	0,8	0,334728%
44	150290	PA	Curuçá	35.523	1,6	0,669456%
45	150293	PA	Dom Eliseu	53.100	2,2	0,920502%
46	150295	PA	Eldorado dos Carajás	32.115	1,6	0,669456%
47	150300	PA	Faro	7.897	0,6	0,251046%
48	150304	PA	Floresta do Araguaia	18.295	1,2	0,502092%
49	150307	PA	Garrafão do Norte	25.157	1,4	0,585774%
50	150309	PA	Goianésia do Pará	35.299	1,6	0,669456%
51	150310	PA	Gurupá	29.963	1,4	0,585774%
52	150320	PA	Igarapé-Açu	36.414	1,6	0,669456%
53	150330	PA	Igarapé-Miri	58.904	2,2	0,920502%
54	150340	PA	Inhangapi	10.393	0,8	0,334728%
55	150345	PA	Ipixuna do Pará	51.569	2,2	0,920502%
56	150350	PA	Irituia	31.492	1,6	0,669456%
57	150360	PA	Itaituba	97.908	3,0	1,255230%
58	150370	PA	Itupiranga	51.457	2,2	0,920502%
59	150375	PA	Jacareacanga	41.487	1,8	0,753138%
60	150380	PA	Jacundá	52.993	2,2	0,920502%
61	150390	PA	Juruti	49.486	2,0	0,836820%
62	150400	PA	Limoeiro do Ajuru	25.846	1,4	0,585774%
63	150405	PA	Mãe do Rio	28.290	1,4	0,585774%
64	150410	PA	Magalhães Barata	8.179	0,6	0,251046%
65	150420	PA	Marabá	243.583	4,0	1,673640%
66	150430	PA	Maracanã	28.498	1,4	0,585774%
67	150440	PA	Marapanim	26.890	1,4	0,585774%
68	150442	PA	Marituba	113.353	3,2	1,338912%
69	150445	PA	Medicilândia	28.227	1,4	0,585774%
70	150450	PA	Melgaço	25.374	1,4	0,585774%
71	150460	PA	Mocajuba	27.666	1,4	0,585774%
72	150470	PA	Moju	72.597	2,6	1,087866%
73	150475	PA	Mojuídos Campos (*)	15.018	1,0	0,418410%
74	150480	PA	Monte Alegre	55.804	2,2	0,920502%
75	150490	PA	Muaná	35.524	1,6	0,669456%
76	150495	PA	Nova Esperança do Piriá	20.350	1,2	0,502092%
77	150497	PA	Nova Ipixuna	15.065	1,0	0,418410%
78	150500	PA	Nova Timboteua	14.012	1,0	0,418410%
79	150503	PA	Novo Progresso	25.151	1,4	0,585774%
80	150506	PA	Novo Repartimento	65.106	2,4	1,004184%
81	150510	PA	Óbidos	49.763	2,0	0,836820%
82	150520	PA	Oeiras do Pará	29.402	1,4	0,585774%
83	150530	PA	Oriximiná	64.978	2,4	1,004184%
84	150540	PA	Ourém	16.601	1,0	0,418410%
85	150543	PA	Ourilândia do Norte	28.551	1,4	0,585774%
86	150548	PA	Pacajá	41.654	1,8	0,753138%
87	150549	PA	Palestina do Pará	7.465	0,6	0,251046%
88	150550	PA	Paragominas	101.046	3,0	1,255230%
89	150553	PA	Parauapebas	166.342	4,0	1,673640%
90	150555	PA	Pau D'Arco	5.869	0,6	0,251046%
91	150560	PA	Peixe-Boi	7.869	0,6	0,251046%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	150563	PA	Piçarra	12.701	0,8	0,334728%
93	150565	PA	Placas	25.526	1,4	0,585774%
94	150570	PA	Ponta de Pedras	27.103	1,4	0,585774%
95	150580	PA	Portel	54.306	2,2	0,920502%
96	150590	PA	Porto de Moz	35.529	1,6	0,669456%
97	150600	PA	Prainha	29.325	1,4	0,585774%
98	150610	PA	Primavera	10.352	0,8	0,334728%
99	150611	PA	Quatipuru	12.639	0,8	0,334728%
100	150613	PA	Redenção	77.415	2,6	1,087866%
101	150616	PA	Rio Maria	17.728	1,2	0,502092%
102	150618	PA	Rondon do Pará	48.036	2,0	0,836820%
103	150619	PA	Rurópolis	42.417	1,8	0,753138%
104	150620	PA	Salinópolis	38.021	1,8	0,753138%
105	150630	PA	Salvaterra	20.948	1,2	0,502092%
106	150635	PA	Santa Bárbara do Pará	18.012	1,2	0,502092%
107	150640	PA	Santa Cruz do Arari	8.593	0,6	0,251046%
108	150650	PA	Santa Isabel do Pará	61.919	2,4	1,004184%
109	150655	PA	Santa Luzia do Pará	19.428	1,2	0,502092%
110	150658	PA	Santa Maria das Barreiras	18.150	1,2	0,502092%
111	150660	PA	Santa Maria do Pará	23.355	1,2	0,502092%
112	150670	PA	Santana do Araguaia	59.919	2,2	0,920502%
113	150680	PA	Santarém	284.401	4,0	1,673640%
114	150690	PA	Santarém Novo	6.248	0,6	0,251046%
115	150700	PA	Santo Antônio do Tauá	27.707	1,4	0,585774%
116	150710	PA	São Caetano de Odivelas	17.087	1,2	0,502092%
117	150715	PA	São Domingos do Araguaia	23.602	1,2	0,502092%
118	150720	PA	São Domingos do Capim	30.215	1,4	0,585774%
119	150730	PA	São Félix do Xingu	99.905	3,0	1,255230%
120	150740	PA	São Francisco do Pará	15.184	1,0	0,418410%
121	150745	PA	São Geraldo do Araguaia	25.277	1,4	0,585774%
122	150746	PA	São João da Ponta	5.451	0,6	0,251046%
123	150747	PA	São João de Pirabas	21.125	1,2	0,502092%
124	150750	PA	São João do Araguaia	13.293	0,8	0,334728%
125	150760	PA	São Miguel do Guamá	53.108	2,2	0,920502%
126	150770	PA	São Sebastião da Boa Vista	23.696	1,2	0,502092%
127	150775	PA	Sapucaia	5.236	0,6	0,251046%
128	150780	PA	Senador José Porfírio	12.641	0,8	0,334728%
129	150790	PA	Soure	23.461	1,2	0,502092%
130	150795	PA	Tailândia	85.468	2,8	1,171553%
131	150796	PA	Terra Alta	10.565	0,8	0,334728%
132	150797	PA	Terra Santa	17.305	1,2	0,502092%
133	150800	PA	Tomé-Açu	57.914	2,2	0,920502%
134	150803	PA	Tracuateua	28.167	1,4	0,585774%
135	150805	PA	Trairão	17.303	1,2	0,502092%
136	150808	PA	Tucumã	34.956	1,6	0,669456%
137	150810	PA	Tucuruí	100.651	3,0	1,255230%
138	150812	PA	Ulianópolis	46.979	2,0	0,836820%
139	150815	PA	Uruará	44.727	2,0	0,836820%
140	150820	PA	Vigia	49.054	2,0	0,836820%
141	150830	PA	Viseu	57.566	2,2	0,920502%
142	150835	PA	Vitória do Xingu	13.777	1,0	0,418410%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	150840	PA	Xinguara		41.382	1,8	0,753138%
			<b>T O T A L</b>		<b>6.411.775</b>	<b>239,0</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 1-28.2012.4.01.3903, Seção Judiciária do Estado do Pará - Subseção Judiciária de Altamira (TC-009.535/2012-8)

(\*) Município instalado em 1º de janeiro de 2013, com população originária do município de Santarém (Ofício IBGE/PR 357/2012)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: PB - PARAÍBA**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	250010	PB	Água Branca	9.611	0,6	0,316122%	
2	250020	PB	Aguiar	5.514	0,6	0,316122%	
3	250030	PB	Alagoa Grande	28.375	1,4	0,737619%	
4	250040	PB	Alagoa Nova	19.849	1,2	0,632244%	
5	250050	PB	Alagoinha	13.740	1,0	0,526870%	
6	250053	PB	Alcantil	5.282	0,6	0,316122%	
7	250057	PB	Algodão de Jandaíra	2.390	0,6	0,316122%	
8	250060	PB	Alhandra	18.324	1,2	0,632244%	
9	250073	PB	Amparo	2.119	0,6	0,316122%	
10	250077	PB	Aparecida	7.832	0,6	0,316122%	
11	250080	PB	Araçagi	17.093	1,2	0,632244%	
12	250090	PB	Arara	12.820	0,8	0,421496%	
13	250100	PB	Araruna	19.076	1,2	0,632244%	
14	250110	PB	Areia	23.391	1,2	0,632244%	
15	250115	PB	Areia de Baraúnas	1.901	0,6	0,316122%	
16	250120	PB	Areial	6.536	0,6	0,316122%	
17	250130	PB	Aroeiras	19.016	1,2	0,632244%	
18	250135	PB	Assunção	3.607	0,6	0,316122%	
19	250140	PB	Baía da Traição	8.243	0,6	0,316122%	
20	250150	PB	Bananeiras	21.753	1,2	0,632244%	
21	250153	PB	Baraúna	4.379	0,6	0,316122%	
22	250160	PB	Barra de Santa Rosa	14.413	1,0	0,526870%	
23	250157	PB	Barra de Santana	8.191	0,6	0,316122%	
24	250170	PB	Barra de São Miguel	5.679	0,6	0,316122%	
25	250180	PB	Bayeux	100.543	3,0	1,580620%	
26	250190	PB	Belém	17.167	1,2	0,632244%	
27	250200	PB	Belém do Brejo do Cruz	7.163	0,6	0,316122%	
28	250205	PB	Bernardino Batista	3.153	0,6	0,316122%	
29	250210	PB	Boa Ventura	5.625	0,6	0,316122%	
30	250215	PB	Boa Vista	6.415	0,6	0,316122%	
31	250220	PB	Bom Jesus	2.432	0,6	0,316122%	
32	250230	PB	Bom Sucesso	4.998	0,6	0,316122%	
33	250240	PB	Bonito de Santa Fé	11.042	0,8	0,421496%	
34	250250	PB	Boqueirão	17.043	1,2	0,632244%	
35	250270	PB	Borborema	5.169	0,6	0,316122%	
36	250280	PB	Brejo do Cruz	13.313	0,8	0,421496%	
37	250290	PB	Brejo dos Santos	6.236	0,6	0,316122%	
38	250300	PB	Caaporã	20.653	1,2	0,632244%	
39	250310	PB	Cabaceiras	5.148	0,6	0,316122%	
40	250320	PB	Cabedelo	60.226	2,2	1,159115%	

41	250330	PB	Cachoeira dos Índios	9.685	0,6	0,316122%
42	250340	PB	Cacimba de Areia	3.590	0,6	0,316122%
43	250350	PB	Cacimba de Dentro	16.885	1,0	0,526870%
44	250355	PB	Cacimbas	6.877	0,6	0,316122%
45	250360	PB	Caiçara	7.205	0,6	0,316122%
46	250370	PB	Cajazeiras	59.130	2,2	1,159115%
47	250375	PB	Cajazeirinhas	3.061	0,6	0,316122%
48	250380	PB	Caldas Brandão	5.710	0,6	0,316122%
49	250390	PB	Camalaú	5.793	0,6	0,316122%
50	250400	PB	Campina Grande	389.995	4,0	2,107491%
51	250403	PB	Capim	5.816	0,6	0,316122%
52	250407	PB	Caraúbas	3.951	0,6	0,316122%
53	250410	PB	Carrapateira	2.441	0,6	0,316122%
54	250415	PB	Casserengue	7.132	0,6	0,316122%
55	250420	PB	Catingueira	4.822	0,6	0,316122%
56	250430	PB	Catolé do Rocha	29.079	1,4	0,737619%
57	250435	PB	Caturité	4.598	0,6	0,316122%
58	250440	PB	Conceição	18.429	1,2	0,632244%
59	250450	PB	Condado	6.598	0,6	0,316122%
60	250460	PB	Conde	22.154	1,2	0,632244%
61	250470	PB	Congo	4.692	0,6	0,316122%
62	250480	PB	Coremas	15.152	1,0	0,526870%
63	250485	PB	Coxixola	1.802	0,6	0,316122%
64	250490	PB	Cruz do Espírito Santo	16.317	1,0	0,526870%
65	250500	PB	Cubati	6.939	0,6	0,316122%
66	250510	PB	Cuité	19.983	1,2	0,632244%
67	250523	PB	Cuité de Mamanguape	6.214	0,6	0,316122%
68	250520	PB	Cuitegi	6.834	0,6	0,316122%
69	250527	PB	Curral de Cima	5.192	0,6	0,316122%
70	250530	PB	Curral Velho	2.497	0,6	0,316122%
71	250535	PB	Damião	4.990	0,6	0,316122%
72	250540	PB	Desterro	8.035	0,6	0,316122%
73	250560	PB	Diamante	6.571	0,6	0,316122%
74	250570	PB	Dona Inês	10.438	0,8	0,421496%
75	250580	PB	Duas Estradas	3.611	0,6	0,316122%
76	250590	PB	Emas	3.356	0,6	0,316122%
77	250600	PB	Esperança	31.538	1,6	0,842993%
78	250610	PB	Fagundes	11.332	0,8	0,421496%
79	250620	PB	Frei Martinho	2.935	0,6	0,316122%
80	250625	PB	Gado Bravo	8.355	0,6	0,316122%
81	250630	PB	Guarabira	55.977	2,2	1,159115%
82	250640	PB	Gurinhém	13.877	1,0	0,526870%
83	250650	PB	Gurjão	3.215	0,6	0,316122%
84	250660	PB	Ibiara	5.978	0,6	0,316122%
85	250260	PB	Igaracy	6.134	0,6	0,316122%
86	250670	PB	Imaculada	11.423	0,8	0,421496%
87	250680	PB	Ingá	17.555	1,2	0,632244%
88	250690	PB	Itabaiana	24.372	1,4	0,737619%
89	250700	PB	Itaporanga	23.505	1,2	0,632244%
90	250710	PB	Itapororoca	17.354	1,2	0,632244%
91	250720	PB	Itatuba	10.326	0,8	0,421496%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	250730	PB	Jacaraú	13.991	1,0	0,526870%
93	250740	PB	Jericó	7.557	0,6	0,316122%
94	251365	PB	Joca Claudino	2.623	0,6	0,316122%
95	250760	PB	Juarez Távora	7.550	0,6	0,316122%
96	250770	PB	Juazeirinho	17.064	1,2	0,632244%
97	250780	PB	Junco do Seridó	6.745	0,6	0,316122%
98	250790	PB	Juripiranga	10.327	0,8	0,421496%
99	250800	PB	Juru	9.793	0,6	0,316122%
100	250810	PB	Lagoa	4.657	0,6	0,316122%
101	250820	PB	Lagoa de Dentro	7.413	0,6	0,316122%
102	250830	PB	Lagoa Seca	26.164	1,4	0,737619%
103	250840	PB	Lastro	2.800	0,6	0,316122%
104	250850	PB	Livramento	7.189	0,6	0,316122%
105	250855	PB	Logradouro	4.026	0,6	0,316122%
106	250860	PB	Lucena	12.029	0,8	0,421496%
107	250870	PB	Mãe d'Água	3.999	0,6	0,316122%
108	250880	PB	Malta	5.602	0,6	0,316122%
109	250890	PB	Mamanguape	42.537	1,8	0,948367%
110	250900	PB	Manaira	10.803	0,8	0,421496%
111	250905	PB	Marcação	7.822	0,6	0,316122%
112	250910	PB	Mari	21.254	1,2	0,632244%
113	250915	PB	Marizópolis	6.257	0,6	0,316122%
114	250920	PB	Massaranduba	13.084	0,8	0,421496%
115	250930	PB	Mataraca	7.641	0,6	0,316122%
116	250933	PB	Matinhos	4.357	0,6	0,316122%
117	250937	PB	Mato Grosso	2.744	0,6	0,316122%
118	250939	PB	Maturéia	6.076	0,6	0,316122%
119	250940	PB	Mogeiro	13.178	0,8	0,421496%
120	250950	PB	Montadas	5.145	0,6	0,316122%
121	250960	PB	Monte Horebe	4.568	0,6	0,316122%
122	250970	PB	Monteiro	31.330	1,6	0,842993%
123	250980	PB	Mulungu	9.542	0,6	0,316122%
124	250990	PB	Natuba	10.278	0,8	0,421496%
125	251000	PB	Nazarezinho	7.252	0,6	0,316122%
126	251010	PB	Nova Floresta	10.514	0,8	0,421496%
127	251020	PB	Nova Olinda	6.012	0,6	0,316122%
128	251030	PB	Nova Palmeira	4.480	0,6	0,316122%
129	251040	PB	Olho d'Água	6.796	0,6	0,316122%
130	251050	PB	Olivedos	3.693	0,6	0,316122%
131	251060	PB	Ouro Velho	2.944	0,6	0,316122%
132	251065	PB	Parari	1.816	0,6	0,316122%
133	251070	PB	Passagem	2.272	0,6	0,316122%
134	251080	PB	Patos	102.020	3,2	1,685994%
135	251090	PB	Paulista	11.867	0,8	0,421496%
136	251100	PB	Pedra Branca	3.726	0,6	0,316122%
137	251110	PB	Pedra Lavrada	7.605	0,6	0,316122%
138	251120	PB	Pedras de Fogo	27.479	1,4	0,737619%
139	251272	PB	Pedro Régis	5.824	0,6	0,316122%
140	251130	PB	Piancó	15.555	1,0	0,526870%
141	251140	PB	Picuí	18.272	1,2	0,632244%
142	251150	PB	Pilar	11.330	0,8	0,421496%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	251160	PB	Pilões	6.854	0,6	0,316122%
144	251170	PB	Pilóezinhos	5.114	0,6	0,316122%
145	251180	PB	Pirpirituba	10.346	0,8	0,421496%
146	251190	PB	Pitimbu	17.492	1,2	0,632244%
147	251200	PB	Pocinhos	17.357	1,2	0,632244%
148	251203	PB	Poço Dantas	3.740	0,6	0,316122%
149	251207	PB	Poço de José de Moura	4.046	0,6	0,316122%
150	251210	PB	Pombal	32.134	1,6	0,842993%
151	251220	PB	Prata	3.919	0,6	0,316122%
152	251230	PB	Princesa Isabel	21.744	1,2	0,632244%
153	251240	PB	Puxinanã	13.066	0,8	0,421496%
154	251250	PB	Queimadas	41.538	1,8	0,948367%
155	251260	PB	Quixabá	1.759	0,6	0,316122%
156	251270	PB	Remígio	18.075	1,2	0,632244%
157	251274	PB	Riachão	3.338	0,6	0,316122%
158	251275	PB	Riachão do Bacamarte	4.312	0,6	0,316122%
159	251276	PB	Riachão do Poço	4.235	0,6	0,316122%
160	251278	PB	Riacho de Santo Antônio	1.781	0,6	0,316122%
161	251280	PB	Riacho dos Cavalos	8.352	0,6	0,316122%
162	251290	PB	Rio Tinto	23.431	1,2	0,632244%
163	251300	PB	Salgadinho	3.612	0,6	0,316122%
164	251310	PB	Salgado de São Félix	11.966	0,8	0,421496%
165	251315	PB	Santa Cecília	6.533	0,6	0,316122%
166	251320	PB	Santa Cruz	6.471	0,6	0,316122%
167	251330	PB	Santa Helena	5.886	0,6	0,316122%
168	251335	PB	Santa Inês	3.538	0,6	0,316122%
169	251340	PB	Santa Luzia	14.826	1,0	0,526870%
170	251370	PB	Santa Rita	121.994	3,4	1,791368%
171	251380	PB	Santa Teresinha	4.559	0,6	0,316122%
172	251350	PB	Santana de Mangueira	5.265	0,6	0,316122%
173	251360	PB	Santana dos Garrotes	7.173	0,6	0,316122%
174	251385	PB	Santo André	2.545	0,6	0,316122%
175	251392	PB	São Bentinho	4.221	0,6	0,316122%
176	251390	PB	São Bento	31.582	1,6	0,842993%
177	251396	PB	São Domingos de Pombal	2.909	0,6	0,316122%
178	251394	PB	São Domingos do Cariri	2.455	0,6	0,316122%
179	251398	PB	São Francisco	3.349	0,6	0,316122%
180	251400	PB	São João do Cariri	4.309	0,6	0,316122%
181	250070	PB	São João do Rio do Peixe	17.646	1,2	0,632244%
182	251410	PB	São João do Tigre	4.384	0,6	0,316122%
183	251420	PB	São José da Lagoa Tapada	7.560	0,6	0,316122%
184	251430	PB	São José de Caiana	6.052	0,6	0,316122%
185	251440	PB	São José de Espinharas	4.708	0,6	0,316122%
186	251450	PB	São José de Piranhas	19.281	1,2	0,632244%
187	251455	PB	São José de Princesa	4.106	0,6	0,316122%
188	251460	PB	São José do Bonfim	3.303	0,6	0,316122%
189	251465	PB	São José do Brejo do Cruz	1.707	0,6	0,316122%
190	251470	PB	São José do Sabugi	4.027	0,6	0,316122%
191	251480	PB	São José dos Cordeiros	3.709	0,6	0,316122%
192	251445	PB	São José dos Ramos	5.600	0,6	0,316122%
193	251490	PB	São Mamede	7.708	0,6	0,316122%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	251500	PB	São Miguel de Taipu	6.789	0,6	0,316122%
195	251510	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.195	0,8	0,421496%
196	251520	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.287	0,6	0,316122%
197	251530	PB	Sapé	50.565	2,0	1,053749%
198	251540	PB	Seridó	10.400	0,8	0,421496%
199	251550	PB	Serra Branca	13.101	0,8	0,421496%
200	251560	PB	Serra da Raiz	3.169	0,6	0,316122%
201	251570	PB	Serra Grande	2.994	0,6	0,316122%
202	251580	PB	Serra Redonda	7.012	0,6	0,316122%
203	251590	PB	Serraria	6.175	0,6	0,316122%
204	251593	PB	Sertãozinho	4.539	0,6	0,316122%
205	251597	PB	Sobrado	7.447	0,6	0,316122%
206	251600	PB	Solânea	26.323	1,4	0,737619%
207	251610	PB	Soledade	13.993	1,0	0,526870%
208	251615	PB	Sossêgo	3.256	0,6	0,316122%
209	251620	PB	Sousa	66.457	2,4	1,264497%
210	251630	PB	Sumé	16.215	1,0	0,526870%
211	251640	PB	Tacima	10.394	0,8	0,421496%
212	251650	PB	Taperoá	14.833	1,0	0,526870%
213	251660	PB	Tavares	14.182	1,0	0,526870%
214	251670	PB	Teixeira	14.352	1,0	0,526870%
215	251675	PB	Tenório	2.865	0,6	0,316122%
216	251680	PB	Triunfo	9.246	0,6	0,316122%
217	251690	PB	Uiraúna	14.721	1,0	0,526870%
218	251700	PB	Umbuzeiro	9.698	0,6	0,316122%
219	251710	PB	Várzea	2.573	0,6	0,316122%
220	251720	PB	Vieirópolis	5.102	0,6	0,316122%
221	250550	PB	Vista Serrana	3.572	0,6	0,316122%
222	251740	PB	Zabelê	2.109	0,6	0,316122%
<b>T O T A L</b>				<b>3.072.693</b>	<b>189,8</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: PE - PERNAMBUCO**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	260005	PE	Abreu e Lima	95.243	3,0	1,114413%	
2	260010	PE	Afogados da Ingazeira	35.416	1,6	0,594354%	
3	260020	PE	Afrânio	17.975	1,2	0,445765%	
4	260030	PE	Agestina	23.079	1,2	0,445765%	
5	260040	PE	Água Preta	33.785	1,6	0,594354%	
6	260050	PE	Águas Belas	40.778	1,8	0,668648%	
7	260060	PE	Alagoinha	13.741	1,0	0,371471%	
8	260070	PE	Aliança	37.450	1,8	0,668648%	
9	260080	PE	Altinho	22.371	1,2	0,445765%	
10	260090	PE	Amaraji	22.035	1,2	0,445765%	
11	260100	PE	Angelim	10.372	0,8	0,297177%	
12	260105	PE	Araçoiaba	18.617	1,2	0,445765%	
13	260110	PE	Araripina	78.270	2,6	0,965825%	
14	260120	PE	Arcoverde	69.880	2,4	0,891530%	
15	260130	PE	Barra de Guabiraba	13.054	0,8	0,297177%	
16	260140	PE	Barreiros	40.973	1,8	0,668648%	
17	260150	PE	Belém de Maria	11.463	0,8	0,297177%	
18	260160	PE	Belém de São Francisco	20.260	1,2	0,445765%	
19	260170	PE	Belo Jardim	72.996	2,6	0,965825%	
20	260180	PE	Betânia	12.109	0,8	0,297177%	
21	260190	PE	Bezerros	58.864	2,2	0,817236%	
22	260200	PE	Bodocó	35.676	1,6	0,594354%	
23	260210	PE	Bom Conselho	45.983	2,0	0,742942%	
24	260220	PE	Bom Jardim	37.949	1,8	0,668648%	
25	260230	PE	Bonito	37.539	1,8	0,668648%	
26	260240	PE	Brejão	8.834	0,6	0,222883%	
27	260250	PE	Brejinho	7.312	0,6	0,222883%	
28	260260	PE	Brejo da Madre de Deus	46.248	2,0	0,742942%	
29	260270	PE	Buenos Aires	12.618	0,8	0,297177%	
30	260280	PE	Buique	53.304	2,2	0,817236%	
31	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	189.222	4,0	1,485884%	
32	260300	PE	Cabrobó	31.497	1,6	0,594354%	
33	260310	PE	Cachoeirinha	19.088	1,2	0,445765%	
34	260320	PE	Caetés	26.946	1,4	0,520059%	
35	260330	PE	Calçado	11.051	0,8	0,297177%	
36	260340	PE	Calumbi	5.643	0,6	0,222883%	
37	260345	PE	Camaragibe (1)	150.354	3,8	1,411591%	
38	260350	PE	Camocim de São Félix	17.405	1,2	0,445765%	
39	260360	PE	Camutanga	8.204	0,6	0,222883%	
40	260370	PE	Canhotinho	24.461	1,4	0,520059%	

41	260380	PE	Capoeiras	19.599	1,2	0,445765%
42	260390	PE	Carnaíba	18.707	1,2	0,445765%
43	260392	PE	Carnaubeira da Penha	11.991	0,8	0,297177%
44	260400	PE	Carpina	76.527	2,6	0,965825%
45	260410	PE	Caruaru	324.095	4,0	1,485884%
46	260415	PE	Casinhais	13.830	1,0	0,371471%
47	260420	PE	Catende	38.812	1,8	0,668648%
48	260430	PE	Cedro	10.964	0,8	0,297177%
49	260440	PE	Chã de Alegria	12.601	0,8	0,297177%
50	260450	PE	Chã Grande	20.399	1,2	0,445765%
51	260460	PE	Condado	24.658	1,4	0,520059%
52	260470	PE	Correntes	17.374	1,2	0,445765%
53	260480	PE	Cortês	12.418	0,8	0,297177%
54	260490	PE	Cumaru	17.470	1,2	0,445765%
55	260500	PE	Cupira	23.114	1,2	0,445765%
56	260510	PE	Custódia	34.442	1,6	0,594354%
57	260515	PE	Dormentes	17.296	1,2	0,445765%
58	260520	PE	Escada	64.422	2,4	0,891530%
59	260530	PE	Exu	31.518	1,6	0,594354%
60	260540	PE	Feira Nova	20.830	1,2	0,445765%
61	260550	PE	Ferreiros	11.537	0,8	0,297177%
62	260560	PE	Flores (2)	22.162	1,4	0,520059%
63	260570	PE	Floresta	29.973	1,4	0,520059%
64	260580	PE	Frei Miguelinho	14.492	1,0	0,371471%
65	260590	PE	Gameleira	28.503	1,4	0,520059%
66	260600	PE	Garanhuns	131.169	3,6	1,337296%
67	260610	PE	Glória do Goitá	29.241	1,4	0,520059%
68	260620	PE	Goiâna	75.902	2,6	0,965825%
69	260630	PE	Granito	6.968	0,6	0,222883%
70	260640	PE	Gravatá	77.845	2,6	0,965825%
71	260650	PE	Iati	18.462	1,2	0,445765%
72	260660	PE	Ibirimirim	27.349	1,4	0,520059%
73	260670	PE	Ibirajuba	7.549	0,6	0,222883%
74	260680	PE	Igarassu	105.003	3,2	1,188707%
75	260690	PE	Iguaraci	11.824	0,8	0,297177%
76	260760	PE	Ilha de Itamaracá	22.794	1,2	0,445765%
77	260700	PE	Inhá	19.957	1,2	0,445765%
78	260710	PE	Ingazeira	4.486	0,6	0,222883%
79	260720	PE	Ipojuca	83.862	2,8	1,040120%
80	260730	PE	Ipubi	28.887	1,4	0,520059%
81	260740	PE	Itacuruba	4.475	0,6	0,222883%
82	260750	PE	Itaíba	26.175	1,4	0,520059%
83	260765	PE	Itambé	35.461	1,6	0,594354%
84	260770	PE	Itapetim	13.748	1,0	0,371471%
85	260775	PE	Itapissuma	24.321	1,4	0,520059%
86	260780	PE	Itaquitinga	16.221	1,0	0,371471%
87	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	654.786	4,0	1,485884%
88	260795	PE	Jaqueira	11.479	0,8	0,297177%
89	260800	PE	Jataúba	16.219	1,0	0,371471%
90	260805	PE	Jatobá	14.087	1,0	0,371471%
91	260810	PE	João Alfredo	31.305	1,6	0,594354%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	260820	PE	Joaquim Nabuco	15.751	1,0	0,371471%
93	260825	PE	Jucati	10.742	0,8	0,297177%
94	260830	PE	Jupi	13.899	1,0	0,371471%
95	260840	PE	Jurema	14.662	1,0	0,371471%
96	260845	PE	Lagoa do Carro	16.408	1,0	0,371471%
97	260850	PE	Lagoa do Itaenga	20.733	1,2	0,445765%
98	260860	PE	Lagoa do Ouro	12.307	0,8	0,297177%
99	260870	PE	Lagoa dos Gatos	15.731	1,0	0,371471%
100	260875	PE	Lagoa Grande	23.308	1,2	0,445765%
101	260880	PE	Lajedo	37.296	1,6	0,594354%
102	260890	PE	Limoeiro	55.343	2,2	0,817236%
103	260900	PE	Macaparana	24.142	1,4	0,520059%
104	260910	PE	Machados	14.109	1,0	0,371471%
105	260915	PE	Manari	18.847	1,2	0,445765%
106	260920	PE	Maraial	11.961	0,8	0,297177%
107	260930	PE	Mirandiba	14.488	1,0	0,371471%
108	261430	PE	Moreilândia	11.020	0,8	0,297177%
109	260940	PE	Moreno	57.828	2,2	0,817236%
110	260950	PE	Nazaré da Mata	31.029	1,6	0,594354%
111	260960	PE	Olinda	379.271	4,0	1,485884%
112	260970	PE	Orobó	22.996	1,2	0,445765%
113	260980	PE	Orocó	13.536	0,8	0,297177%
114	260990	PE	Ouricuri	65.510	2,4	0,891530%
115	261000	PE	Palmares	60.091	2,2	0,817236%
116	261010	PE	Palmeirina	8.172	0,6	0,222883%
117	261020	PE	Panelas	26.005	1,4	0,520059%
118	261030	PE	Paranatama	11.100	0,8	0,297177%
119	261040	PE	Parnamirim	20.425	1,2	0,445765%
120	261050	PE	Passira	28.552	1,4	0,520059%
121	261060	PE	Paudalho	52.297	2,2	0,817236%
122	261070	PE	Paulista	306.239	4,0	1,485884%
123	261080	PE	Pedra	21.050	1,2	0,445765%
124	261090	PE	Pesqueira	63.519	2,4	0,891530%
125	261100	PE	Petrolândia	33.273	1,6	0,594354%
126	261110	PE	Petrolinha	305.352	4,0	1,485884%
127	261120	PE	Poção	11.029	0,8	0,297177%
128	261130	PE	Pombos	26.086	1,4	0,520059%
129	261140	PE	Primavera	13.705	1,0	0,371471%
130	261150	PE	Quipapá	24.495	1,4	0,520059%
131	261153	PE	Quixaba	6.722	0,6	0,222883%
132	261170	PE	Riacho das Almas	19.387	1,2	0,445765%
133	261180	PE	Ribeirão	44.950	2,0	0,742942%
134	261190	PE	Rio Formoso	22.361	1,2	0,445765%
135	261200	PE	Sairé	10.877	0,8	0,297177%
136	261210	PE	Salgadinho	9.641	0,6	0,222883%
137	261220	PE	Salgueiro	57.343	2,2	0,817236%
138	261230	PE	Saloá	15.355	1,0	0,371471%
139	261240	PE	Sanharó	22.896	1,2	0,445765%
140	261245	PE	Santa Cruz	13.946	1,0	0,371471%
141	261247	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	11.901	0,8	0,297177%
142	261250	PE	Santa Cruz do Capibaribe	91.891	3,0	1,114413%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	261255	PE	Santa Filomena	13.561	0,8	0,297177%
144	261260	PE	Santa Maria da Boa Vista	39.816	1,8	0,668648%
145	261270	PE	Santa Maria do Cambucá	13.215	0,8	0,297177%
146	261280	PE	Santa Terezinha	11.103	0,8	0,297177%
147	261290	PE	São Benedito do Sul	14.326	1,0	0,371471%
148	261300	PE	São Bento do Una	54.433	2,2	0,817236%
149	261310	PE	São Caitano	35.554	1,6	0,594354%
150	261320	PE	São João	21.549	1,2	0,445765%
151	261330	PE	São Joaquim do Monte	20.586	1,2	0,445765%
152	261340	PE	São José da Coroa Grande	18.816	1,2	0,445765%
153	261350	PE	São José do Belmonte	32.763	1,6	0,594354%
154	261360	PE	São José do Egito	32.186	1,6	0,594354%
155	261370	PE	São Lourenço da Mata	104.782	3,2	1,188707%
156	261380	PE	São Vicente Ferrer	17.151	1,2	0,445765%
157	261390	PE	Serra Talhada	80.489	2,6	0,965825%
158	261400	PE	Serrita	18.519	1,2	0,445765%
159	261410	PE	Sertânia	34.109	1,6	0,594354%
160	261420	PE	Sirinhaém	41.391	1,8	0,668648%
161	261440	PE	Solidão	5.777	0,6	0,222883%
162	261450	PE	Surubim	59.751	2,2	0,817236%
163	261460	PE	Tabira	26.784	1,4	0,520059%
164	261470	PE	Tacaimbó	12.695	0,8	0,297177%
165	261480	PE	Tacaratu	22.819	1,2	0,445765%
166	261485	PE	Tamandaré	21.234	1,2	0,445765%
167	261500	PE	Taquaritinga do Norte	25.681	1,4	0,520059%
168	261510	PE	Terezinha	6.803	0,6	0,222883%
169	261520	PE	Terra Nova	9.534	0,6	0,222883%
170	261530	PE	Timbaúba	53.360	2,2	0,817236%
171	261540	PE	Toritama	37.631	1,8	0,668648%
172	261550	PE	Tracunhaém	13.155	0,8	0,297177%
173	261560	PE	Trindade	26.749	1,4	0,520059%
174	261570	PE	Triunfo	14.987	1,0	0,371471%
175	261580	PE	Tupanatinga	24.973	1,4	0,520059%
176	261590	PE	Tuparetama	7.950	0,6	0,222883%
177	261600	PE	Venturosa	16.823	1,0	0,371471%
178	261610	PE	Verdejante	9.187	0,6	0,222883%
179	261618	PE	Vertente do Lério	7.773	0,6	0,222883%
180	261620	PE	Vertentes	18.716	1,2	0,445765%
181	261630	PE	Vicência	31.021	1,6	0,594354%
182	261640	PE	Vitória de Santo Antônio	129.907	3,6	1,337296%
183	261650	PE	Xexéu	14.168	1,0	0,371471%
<b>T O T A L</b>				<b>7.376.778</b>	<b>269,2</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 2007.83.00.021120-0, 3ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco (TC-000.482/2008-3)  
População informada pelo IBGE (ref. 1º/2012): 146.847 habitantes

(2) Decisão Judicial: Processo nº 2006.83.03.000106-9, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TC-004.792/2006-8)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: PI - PIAUÍ**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	220005	PI	Acauã	6.840	0,6	0,345622%	
2	220010	PI	Agricolândia	5.062	0,6	0,345622%	
3	220020	PI	Água Branca	16.744	1,0	0,576037%	
4	220025	PI	Alagoinha do Piauí	7.413	0,6	0,345622%	
5	220027	PI	Alegrete do Piauí	5.173	0,6	0,345622%	
6	220030	PI	Alto Longá	13.820	1,0	0,576037%	
7	220040	PI	Altos	39.232	1,8	1,036866%	
8	220045	PI	Alvorada do Gurguéia	5.177	0,6	0,345622%	
9	220050	PI	Amarante	17.173	1,2	0,691244%	
10	220060	PI	Angical do Piauí	6.655	0,6	0,345622%	
11	220070	PI	Anísio de Abreu	9.385	0,6	0,345622%	
12	220080	PI	Antônio Almeida	3.068	0,6	0,345622%	
13	220090	PI	Aroazes	5.742	0,6	0,345622%	
14	220095	PI	Aroeiras do Itaim	2.442	0,6	0,345622%	
15	220100	PI	Arraial	4.655	0,6	0,345622%	
16	220105	PI	Assunção do Piauí	7.590	0,6	0,345622%	
17	220110	PI	Avelino Lopes	11.258	0,8	0,460829%	
18	220115	PI	Baixa Grande do Ribeiro	10.930	0,8	0,460829%	
19	220117	PI	Barra D'Alcântara	3.858	0,6	0,345622%	
20	220120	PI	Barras	45.448	2,0	1,152074%	
21	220130	PI	Barreiras do Piauí	3.255	0,6	0,345622%	
22	220140	PI	Barro Duro	6.580	0,6	0,345622%	
23	220150	PI	Batalha	26.023	1,4	0,806452%	
24	220155	PI	Bela Vista do Piauí	3.854	0,6	0,345622%	
25	220157	PI	Belém do Piauí	3.388	0,6	0,345622%	
26	220160	PI	Benefitinos	9.943	0,6	0,345622%	
27	220170	PI	Bertolínia	5.350	0,6	0,345622%	
28	220173	PI	Betânia do Piauí	6.042	0,6	0,345622%	
29	220177	PI	Boa Hora	6.467	0,6	0,345622%	
30	220180	PI	Bocaina	4.394	0,6	0,345622%	
31	220190	PI	Bom Jesus	23.642	1,2	0,691244%	
32	220191	PI	Bom Princípio do Piauí	5.407	0,6	0,345622%	
33	220192	PI	Bonfim do Piauí	5.471	0,6	0,345622%	
34	220194	PI	Boqueirão do Piauí	6.288	0,6	0,345622%	
35	220196	PI	Brasileira	8.057	0,6	0,345622%	
36	220198	PI	Brejo do Piauí	3.724	0,6	0,345622%	
37	220200	PI	Buriti dos Lopes	19.212	1,2	0,691244%	
38	220202	PI	Buriti dos Montes	8.079	0,6	0,345622%	
39	220205	PI	Cabeceiras do Piauí	10.144	0,6	0,345622%	
40	220207	PI	Cajazeiras do Piauí	3.413	0,6	0,345622%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	220208	PI	Cajueiro da Praia	7.321	0,6	0,345622%
42	220209	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.700	0,6	0,345622%
43	220210	PI	Campinas do Piauí	5.449	0,6	0,345622%
44	220211	PI	Campo Alegre do Fidalgo	4.815	0,6	0,345622%
45	220213	PI	Campo Grande do Piauí	5.704	0,6	0,345622%
46	220217	PI	Campo Largo do Piauí	6.964	0,6	0,345622%
47	220220	PI	Campo Maior	45.493	2,0	1,152074%
48	220225	PI	Canavieira	3.892	0,6	0,345622%
49	220230	PI	Canto do Buriti	20.375	1,2	0,691244%
50	220240	PI	Capitão de Campos	11.092	0,8	0,460829%
51	220245	PI	Capitão Gervásio Oliveira	3.946	0,6	0,345622%
52	220250	PI	Caracol	10.448	0,8	0,460829%
53	220253	PI	Caraúbas do Piauí	5.634	0,6	0,345622%
54	220255	PI	Caridade do Piauí	4.915	0,6	0,345622%
55	220260	PI	Castelo do Piauí	18.336	1,2	0,691244%
56	220265	PI	Caxingó	5.174	0,6	0,345622%
57	220270	PI	Cocal	27.067	1,4	0,806452%
58	220271	PI	Cocal de Telha	4.567	0,6	0,345622%
59	220272	PI	Cocal dos Alves	5.635	0,6	0,345622%
60	220273	PI	Coivaras	3.872	0,6	0,345622%
61	220275	PI	Colônia do Gurguéia	6.191	0,6	0,345622%
62	220277	PI	Colônia do Piauí	7.461	0,6	0,345622%
63	220280	PI	Conceição do Canindé	4.496	0,6	0,345622%
64	220285	PI	Coronel José Dias	4.561	0,6	0,345622%
65	220290	PI	Corrente	25.737	1,4	0,806452%
66	220300	PI	Cristalândia do Piauí	7.973	0,6	0,345622%
67	220310	PI	Cristino Castro	10.089	0,6	0,345622%
68	220320	PI	Curimatá	10.948	0,8	0,460829%
69	220323	PI	Currais	4.776	0,6	0,345622%
70	220327	PI	Curral Novo do Piauí	4.990	0,6	0,345622%
71	220325	PI	Curralinhos	4.265	0,6	0,345622%
72	220330	PI	Demerval Lobão	13.398	0,8	0,460829%
73	220335	PI	Dirceu Arcoverde	6.767	0,6	0,345622%
74	220340	PI	Dom Expedito Lopes	6.662	0,6	0,345622%
75	220345	PI	Dom Inocêncio	9.296	0,6	0,345622%
76	220342	PI	Domingos Mourão	4.261	0,6	0,345622%
77	220350	PI	Elesbão Veloso	14.394	1,0	0,576037%
78	220360	PI	Eliseu Martins	4.738	0,6	0,345622%
79	220370	PI	Esperantina	38.322	1,8	1,036866%
80	220375	PI	Fartura do Piauí	5.133	0,6	0,345622%
81	220380	PI	Flores do Piauí	4.366	0,6	0,345622%
82	220385	PI	Floresta do Piauí	2.492	0,6	0,345622%
83	220390	PI	Floriano	58.158	2,2	1,267288%
84	220400	PI	Francinópolis	5.233	0,6	0,345622%
85	220410	PI	Francisco Ayres	4.363	0,6	0,345622%
86	220415	PI	Francisco Macedo	2.961	0,6	0,345622%
87	220420	PI	Francisco Santos	8.857	0,6	0,345622%
88	220430	PI	Fronteiras	11.284	0,8	0,460829%
89	220435	PI	Geminiano	5.237	0,6	0,345622%
90	220440	PI	Gilbués	10.429	0,8	0,460829%
91	220450	PI	Guadalupe	10.268	0,8	0,460829%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	220455	PI	Guaribas	4.432	0,6	0,345622%
93	220460	PI	Hugo Napoleão	3.782	0,6	0,345622%
94	220465	PI	Ilha Grande	9.069	0,6	0,345622%
95	220470	PI	Inhumã	14.909	1,0	0,576037%
96	220480	PI	Ipiranga do Piauí	9.463	0,6	0,345622%
97	220490	PI	Isaías Coelho	8.307	0,6	0,345622%
98	220500	PI	Itainópolis	11.219	0,8	0,460829%
99	220510	PI	Itaueira	10.728	0,8	0,460829%
100	220515	PI	Jacobina do Piauí	5.670	0,6	0,345622%
101	220520	PI	Jaicós	18.364	1,2	0,691244%
102	220525	PI	Jardim do Mulato	4.358	0,6	0,345622%
103	220527	PI	Jatobá do Piauí	4.708	0,6	0,345622%
104	220530	PI	Jerumenha	4.372	0,6	0,345622%
105	220535	PI	João Costa	2.951	0,6	0,345622%
106	220540	PI	Joaquim Pires	13.929	1,0	0,576037%
107	220545	PI	Joca Marques	5.214	0,6	0,345622%
108	220550	PI	José de Freitas	37.724	1,8	1,036866%
109	220551	PI	Juazeiro do Piauí	4.793	0,6	0,345622%
110	220552	PI	Júlio Borges	5.439	0,6	0,345622%
111	220553	PI	Jurema	4.588	0,6	0,345622%
112	220555	PI	Lagoa Alegre	8.184	0,6	0,345622%
113	220557	PI	Lagoa de São Francisco	6.517	0,6	0,345622%
114	220556	PI	Lagoa do Barro do Piauí	4.535	0,6	0,345622%
115	220558	PI	Lagoa do Piauí	3.920	0,6	0,345622%
116	220559	PI	Lagoa do Sítio	4.958	0,6	0,345622%
117	220554	PI	Lagoinha do Piauí	2.721	0,6	0,345622%
118	220560	PI	Landri Sales	5.229	0,6	0,345622%
119	220570	PI	Luís Correia	29.034	1,4	0,806452%
120	220580	PI	Luzilândia	24.824	1,4	0,806452%
121	220585	PI	Madeiro	7.974	0,6	0,345622%
122	220590	PI	Manoel Emídio	5.223	0,6	0,345622%
123	220595	PI	Marcolândia	8.059	0,6	0,345622%
124	220600	PI	Marcos Parente	4.453	0,6	0,345622%
125	220605	PI	Massapê do Piauí	6.260	0,6	0,345622%
126	220610	PI	Matias Olímpio	10.586	0,8	0,460829%
127	220620	PI	Miguel Alves	32.658	1,6	0,921659%
128	220630	PI	Miguel Leão	1.236	0,6	0,345622%
129	220635	PI	Milton Brandão	6.750	0,6	0,345622%
130	220640	PI	Monsenhor Gil	10.337	0,8	0,460829%
131	220650	PI	Monsenhor Hipólito	7.486	0,6	0,345622%
132	220660	PI	Monte Alegre do Piauí	10.363	0,8	0,460829%
133	220665	PI	Morro Cabeça no Tempo	4.053	0,6	0,345622%
134	220667	PI	Morro do Chapéu do Piauí	6.574	0,6	0,345622%
135	220669	PI	Murici dos Portelas	8.714	0,6	0,345622%
136	220670	PI	Nazaré do Piauí	7.248	0,6	0,345622%
137	220672	PI	Nazária	8.227	0,6	0,345622%
138	220675	PI	Nossa Senhora de Nazaré	4.661	0,6	0,345622%
139	220680	PI	Nossa Senhora dos Remédios	8.356	0,6	0,345622%
140	220795	PI	Nova Santa Rita	4.233	0,6	0,345622%
141	220690	PI	Novo Oriente do Piauí	6.459	0,6	0,345622%
142	220695	PI	Novo Santo Antônio	3.329	0,6	0,345622%

143	220700	PI	Oeiras	35.931	1,6	0,921659%
144	220710	PI	Olho D'Água do Piauí	2.678	0,6	0,345622%
145	220720	PI	Padre Marcos	6.687	0,6	0,345622%
146	220730	PI	Paes Landim	4.049	0,6	0,345622%
147	220735	PI	Pajeú do Piauí	3.434	0,6	0,345622%
148	220740	PI	Palmeira do Piauí	4.962	0,6	0,345622%
149	220750	PI	Palmeirais	13.986	1,0	0,576037%
150	220755	PI	Paquetá	3.891	0,6	0,345622%
151	220760	PI	Parnaguá	10.417	0,8	0,460829%
152	220770	PI	Parnaíba	147.732	3,8	2,188948%
153	220775	PI	Passagem Franca do Piauí	4.424	0,6	0,345622%
154	220777	PI	Patos do Piauí	6.178	0,6	0,345622%
155	220779	PI	Pau D'Arco do Piauí	3.858	0,6	0,345622%
156	220780	PI	Paulistana	19.947	1,2	0,691244%
157	220785	PI	Pavussu	3.629	0,6	0,345622%
158	220790	PI	Pedro II	37.692	1,8	1,036866%
159	220793	PI	Pedro Laurentino	2.445	0,6	0,345622%
160	220800	PI	Picos	75.481	2,6	1,497704%
161	220810	PI	Pimenteiras	11.798	0,8	0,460829%
162	220820	PI	Pio IX	17.848	1,2	0,691244%
163	220830	PI	Piracuruca	27.971	1,4	0,806452%
164	220840	PI	Piripiri	62.088	2,4	1,382495%
165	220850	PI	Porto	12.097	0,8	0,460829%
166	220855	PI	Porto Alegre do Piauí	2.606	0,6	0,345622%
167	220860	PI	Prata do Piauí	3.088	0,6	0,345622%
168	220865	PI	Queimada Nova	8.679	0,6	0,345622%
169	220870	PI	Redenção do Gurguéia	8.494	0,6	0,345622%
170	220880	PI	Regeneração	17.569	1,2	0,691244%
171	220885	PI	Riacho Frio	4.229	0,6	0,345622%
172	220887	PI	Ribeira do Piauí	4.321	0,6	0,345622%
173	220890	PI	Ribeiro Gonçalves	7.015	0,6	0,345622%
174	220900	PI	Rio Grande do Piauí	6.282	0,6	0,345622%
175	220910	PI	Santa Cruz do Piauí	6.065	0,6	0,345622%
176	220915	PI	Santa Cruz dos Milagres	3.864	0,6	0,345622%
177	220920	PI	Santa Filomena	6.106	0,6	0,345622%
178	220930	PI	Santa Luz	5.624	0,6	0,345622%
179	220937	PI	Santa Rosa do Piauí	5.145	0,6	0,345622%
180	220935	PI	Santana do Piauí	4.489	0,6	0,345622%
181	220940	PI	Santo Antônio de Lisboa	6.136	0,6	0,345622%
182	220945	PI	Santo Antônio dos Milagres	2.087	0,6	0,345622%
183	220950	PI	Santo Inácio do Piauí	3.679	0,6	0,345622%
184	220955	PI	São Braz do Piauí	4.332	0,6	0,345622%
185	220960	PI	São Félix do Piauí	2.925	0,6	0,345622%
186	220965	PI	São Francisco de Assis do Piauí	5.686	0,6	0,345622%
187	220970	PI	São Francisco do Piauí	6.290	0,6	0,345622%
188	220975	PI	São Gonçalo do Gurguéia	2.901	0,6	0,345622%
189	220980	PI	São Gonçalo do Piauí	4.831	0,6	0,345622%
190	220985	PI	São João da Canabrava	4.476	0,6	0,345622%
191	220987	PI	São João da Fronteira	5.718	0,6	0,345622%
192	220990	PI	São João da Serra	6.079	0,6	0,345622%
193	220995	PI	São João da Varjota	4.693	0,6	0,345622%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	220997	PI	São João do Arraial	7.578	0,6	0,345622%
195	221000	PI	São João do Piauí	19.852	1,2	0,691244%
196	221005	PI	São José do Divino	5.189	0,6	0,345622%
197	221010	PI	São José do Peixe	3.682	0,6	0,345622%
198	221020	PI	São José do Piauí	6.574	0,6	0,345622%
199	221030	PI	São Julião	5.719	0,6	0,345622%
200	221035	PI	São Lourenço do Piauí	4.451	0,6	0,345622%
201	221037	PI	São Luis do Piauí	2.573	0,6	0,345622%
202	221038	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.386	0,6	0,345622%
203	221039	PI	São Miguel do Fidalgo	2.974	0,6	0,345622%
204	221040	PI	São Miguel do Tapuio	18.033	1,2	0,691244%
205	221050	PI	São Pedro do Piauí	13.810	1,0	0,576037%
206	221060	PI	São Raimundo Nonato	33.148	1,6	0,921659%
207	221062	PI	Sebastião Barros	3.475	0,6	0,345622%
208	221063	PI	Sebastião Leal	4.159	0,6	0,345622%
209	221065	PI	Sigefredo Pacheco	9.706	0,6	0,345622%
210	221070	PI	Simões	14.267	1,0	0,576037%
211	221080	PI	Simplício Mendes	12.251	0,8	0,460829%
212	221090	PI	Socorro do Piauí	4.495	0,6	0,345622%
213	221093	PI	Sussuapara	6.409	0,6	0,345622%
214	221095	PI	Tamboril do Piauí	2.805	0,6	0,345622%
215	221097	PI	Tanque do Piauí	2.663	0,6	0,345622%
216	221110	PI	União	43.085	1,8	1,036866%
217	221120	PI	Uruçuí	20.623	1,2	0,691244%
218	221130	PI	Valença do Piauí	20.393	1,2	0,691244%
219	221135	PI	Várzea Branca	4.875	0,6	0,345622%
220	221140	PI	Várzea Grande	4.316	0,6	0,345622%
221	221150	PI	Vera Mendes	2.998	0,6	0,345622%
222	221160	PI	Vila Nova do Piauí	2.990	0,6	0,345622%
223	221170	PI	Wall Ferraz	4.323	0,6	0,345622%
<b>T O T A L</b>				<b>2.330.517</b>	<b>173,6</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: PR - PARANÁ**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	410010	PR	Abatiá	7.690	0,6	0,148368%	
2	410020	PR	Adrianópolis	6.281	0,6	0,148368%	
3	410030	PR	Agudos do Sul	8.429	0,6	0,148368%	
4	410040	PR	Almirante Tamandaré	105.458	3,2	0,791296%	
5	410045	PR	Altamira do Paraná	3.900	0,6	0,148368%	
6	412862	PR	Alto Paraíso	3.119	0,6	0,148368%	
7	410060	PR	Alto Paraná	13.806	1,0	0,247280%	
8	410070	PR	Alto Piquiri	10.092	0,6	0,148368%	
9	410050	PR	Altônia	20.711	1,2	0,296736%	
10	410080	PR	Alvorada do Sul	10.439	0,8	0,197824%	
11	410090	PR	Amaporã	5.562	0,6	0,148368%	
12	410100	PR	Ampére	17.563	1,2	0,296736%	
13	410105	PR	Anahy	2.854	0,6	0,148368%	
14	410110	PR	Andirá	20.451	1,2	0,296736%	
15	410115	PR	Ângulo	2.862	0,6	0,148368%	
16	410120	PR	Antonina	18.849	1,2	0,296736%	
17	410130	PR	Antônio Olinto	7.343	0,6	0,148368%	
18	410140	PR	Apucarana	122.896	3,4	0,840752%	
19	410150	PR	Arapongas	106.978	3,2	0,791296%	
20	410160	PR	Arapoti	26.153	1,4	0,346192%	
21	410165	PR	Arapuã	3.469	0,6	0,148368%	
22	410170	PR	Araruna	13.471	0,8	0,197824%	
23	410180	PR	Araucária	122.878	3,4	0,840752%	
24	410185	PR	Ariranha do Ivaí	2.389	0,6	0,148368%	
25	410190	PR	Assaí	16.099	1,0	0,247280%	
26	410200	PR	Assis Chateaubriand	32.981	1,6	0,395648%	
27	410210	PR	Astorga	24.859	1,4	0,346192%	
28	410220	PR	Atalaia	3.898	0,6	0,148368%	
29	410230	PR	Balsa Nova	11.539	0,8	0,197824%	
30	410240	PR	Bandeirantes	31.951	1,6	0,395648%	
31	410250	PR	Barbosa Ferraz	12.437	0,8	0,197824%	
32	410270	PR	Barra do Jacaré	2.728	0,6	0,148368%	
33	410260	PR	Barracão	9.796	0,6	0,148368%	
34	410275	PR	Bela Vista da Caroba	3.861	0,6	0,148368%	
35	410280	PR	Bela Vista do Paraíso	15.087	1,0	0,247280%	
36	410290	PR	Bituruna	15.903	1,0	0,247280%	
37	410300	PR	Boa Esperança	4.479	0,6	0,148368%	
38	410302	PR	Boa Esperança do Iguaçu	2.713	0,6	0,148368%	
39	410304	PR	Boa Ventura de São Roque	6.520	0,6	0,148368%	
40	410305	PR	Boa Vista da Aparecida	7.834	0,6	0,148368%	

41	410310	PR	Bocaiúva do Sul	11.280	0,8	0,197824%
42	410315	PR	Bom Jesus do Sul	3.742	0,6	0,148368%
43	410320	PR	Bom Sucesso	6.620	0,6	0,148368%
44	410322	PR	Bom Sucesso do Sul	3.279	0,6	0,148368%
45	410330	PR	Borrazópolis	7.641	0,6	0,148368%
46	410335	PR	Braganey	5.667	0,6	0,148368%
47	410337	PR	Brasilândia do Sul	3.107	0,6	0,148368%
48	410340	PR	Cafeara	2.727	0,6	0,148368%
49	410345	PR	Cafelândia	15.194	1,0	0,247280%
50	410347	PR	Cafezal do Sul	4.236	0,6	0,148368%
51	410350	PR	Califórnia	8.129	0,6	0,148368%
52	410360	PR	Cambará	24.060	1,4	0,346192%
53	410370	PR	Cambé	98.024	3,0	0,741840%
54	410380	PR	Cambira	7.319	0,6	0,148368%
55	410390	PR	Campina da Lagoa	15.149	1,0	0,247280%
56	410395	PR	Campina do Simão	4.033	0,6	0,148368%
57	410400	PR	Campina Grande do Sul	39.404	1,8	0,445104%
58	410405	PR	Campo Bonito	4.299	0,6	0,148368%
59	410410	PR	Campo do Tenente	7.245	0,6	0,148368%
60	410420	PR	Campo Largo	115.336	3,2	0,791296%
61	410425	PR	Campo Magro	25.513	1,4	0,346192%
62	410430	PR	Campo Mourão	88.209	2,8	0,692384%
63	410440	PR	Cândido de Abreu	16.332	1,0	0,247280%
64	410442	PR	Candói	15.104	1,0	0,247280%
65	410445	PR	Cantagalo	12.974	0,8	0,197824%
66	410450	PR	Capanema	18.570	1,2	0,296736%
67	410460	PR	Capitão Leônidas Marques	15.060	1,0	0,247280%
68	410465	PR	Carambeí	19.813	1,2	0,296736%
69	410470	PR	Carlópolis	13.767	1,0	0,247280%
70	410480	PR	Cascavel	292.372	4,0	0,989120%
71	410490	PR	Castro	67.613	2,4	0,593472%
72	410500	PR	Catanduvas	10.169	0,6	0,148368%
73	410510	PR	Centenário do Sul	11.096	0,8	0,197824%
74	410520	PR	Cerro Azul	17.027	1,2	0,296736%
75	410530	PR	Céu Azul	11.121	0,8	0,197824%
76	410540	PR	Chopinzinho	19.549	1,2	0,296736%
77	410550	PR	Cianorte	71.855	2,6	0,642928%
78	410560	PR	Cidade Gaúcha	11.294	0,8	0,197824%
79	410570	PR	Clevelândia	17.075	1,2	0,296736%
80	410580	PR	Colombo	217.443	4,0	0,989120%
81	410590	PR	Colorado	22.555	1,2	0,296736%
82	410600	PR	Congonhinhas	8.344	0,6	0,148368%
83	410610	PR	Conselheiro Mairinck	3.663	0,6	0,148368%
84	410620	PR	Contenda	16.292	1,0	0,247280%
85	410630	PR	Corbélia	16.389	1,0	0,247280%
86	410640	PR	Cornélio Procópio	46.939	2,0	0,494560%
87	410645	PR	Coronel Domingos Soares	7.274	0,6	0,148368%
88	410650	PR	Coronel Vivida	21.514	1,2	0,296736%
89	410655	PR	Corumbataí do Sul	3.860	0,6	0,148368%
90	410680	PR	Cruz Machado	18.097	1,2	0,296736%
91	410657	PR	Cruzeiro do Iguaçu	4.261	0,6	0,148368%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	410660	PR	Cruzeiro do Oeste	20.446	1,2	0,296736%
93	410670	PR	Cruzeiro do Sul	4.534	0,6	0,148368%
94	410685	PR	Cruzaltina	3.118	0,6	0,148368%
95	410700	PR	Curiúva	14.077	1,0	0,247280%
96	410715	PR	Diamante D'Oeste	5.050	0,6	0,148368%
97	410710	PR	Diamante do Norte	5.428	0,6	0,148368%
98	410712	PR	Diamante do Sul	3.488	0,6	0,148368%
99	410720	PR	Dois Vizinhos	36.813	1,6	0,395648%
100	410725	PR	Douradina	7.640	0,6	0,148368%
101	410730	PR	Doutor Camargo	5.836	0,6	0,148368%
102	412863	PR	Doutor Ulysses	5.686	0,6	0,148368%
103	410740	PR	Enéas Marques	6.061	0,6	0,148368%
104	410750	PR	Engenheiro Beltrão	13.880	1,0	0,247280%
105	410753	PR	Entre Rios do Oeste	4.017	0,6	0,148368%
106	410752	PR	Esperança Nova	1.919	0,6	0,148368%
107	410754	PR	Espigão Alto do Iguaçu	4.570	0,6	0,148368%
108	410755	PR	Farol	3.398	0,6	0,148368%
109	410760	PR	Faxinal	16.421	1,0	0,247280%
110	410765	PR	Fazenda Rio Grande	84.514	2,8	0,692384%
111	410770	PR	Fênix	4.781	0,6	0,148368%
112	410773	PR	Fernandes Pinheiro	5.867	0,6	0,148368%
113	410775	PR	Figueira	8.181	0,6	0,148368%
114	410785	PR	Flor da Serra do Sul	4.695	0,6	0,148368%
115	410780	PR	Floraí	5.015	0,6	0,148368%
116	410790	PR	Floresta	6.054	0,6	0,148368%
117	410800	PR	Florestópolis	11.076	0,8	0,197824%
118	410810	PR	Flórida	2.560	0,6	0,148368%
119	410820	PR	Formosa do Oeste	7.358	0,6	0,148368%
120	410830	PR	Foz do Iguaçu	255.718	4,0	0,989120%
121	410845	PR	Foz do Jordão	5.276	0,6	0,148368%
122	410832	PR	Francisco Alves	6.337	0,6	0,148368%
123	410840	PR	Francisco Beltrão	80.727	2,6	0,642928%
124	410850	PR	General Carneiro	13.635	1,0	0,247280%
125	410855	PR	Godoy Moreira	3.262	0,6	0,148368%
126	410860	PR	Goioerê	28.908	1,4	0,346192%
127	410865	PR	Goioxim	7.415	0,6	0,148368%
128	410870	PR	Grandes Rios	6.438	0,6	0,148368%
129	410880	PR	Guaíra	31.013	1,6	0,395648%
130	410890	PR	Guairaçá	6.243	0,6	0,148368%
131	410895	PR	Guamiranga	8.016	0,6	0,148368%
132	410900	PR	Guapirama	3.865	0,6	0,148368%
133	410910	PR	Guaporema	2.223	0,6	0,148368%
134	410920	PR	Guaraci	5.181	0,6	0,148368%
135	410930	PR	Guaranianaçu	14.187	1,0	0,247280%
136	410940	PR	Guarapuava	169.252	4,0	0,989120%
137	410950	PR	Guaraqueçaba	7.809	0,6	0,148368%
138	410960	PR	Guaratuba	32.826	1,6	0,395648%
139	410965	PR	Honório Serpa	5.813	0,6	0,148368%
140	410970	PR	Ibaiti	29.099	1,4	0,346192%
141	410975	PR	Ibema	6.096	0,6	0,148368%
142	410980	PR	Ibiporã	49.111	2,0	0,494560%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	410990	PR	Icaraíma	8.657	0,6	0,148368%
144	411000	PR	Iguaraçu	4.040	0,6	0,148368%
145	411005	PR	Iguatu	2.231	0,6	0,148368%
146	411007	PR	Imbaú	11.546	0,8	0,197824%
147	411010	PR	Imbituva	29.053	1,4	0,346192%
148	411020	PR	Inácio Martins	10.940	0,8	0,197824%
149	411030	PR	Inajá	3.000	0,6	0,148368%
150	411040	PR	Indianópolis	4.313	0,6	0,148368%
151	411050	PR	Ipiranga	14.278	1,0	0,247280%
152	411060	PR	Iporã	14.760	1,0	0,247280%
153	411065	PR	Iracema do Oeste	2.522	0,6	0,148368%
154	411070	PR	Iratí	56.790	2,2	0,544016%
155	411080	PR	Iretama	10.515	0,8	0,197824%
156	411090	PR	Itaguajé	4.538	0,6	0,148368%
157	411095	PR	Itaipulândia	9.357	0,6	0,148368%
158	411100	PR	Itambaracá	6.710	0,6	0,148368%
159	411110	PR	Itambé	5.983	0,6	0,148368%
160	411120	PR	Itapejara d'Oeste	10.738	0,8	0,197824%
161	411125	PR	Itaperuçu	24.573	1,4	0,346192%
162	411130	PR	Itaúna do Sul	3.453	0,6	0,148368%
163	411140	PR	Ivaí	12.954	0,8	0,197824%
164	411150	PR	Ivaiporã	31.748	1,6	0,395648%
165	411155	PR	Ivaté	7.603	0,6	0,148368%
166	411160	PR	Ivatuba	3.043	0,6	0,148368%
167	411170	PR	Jaboti	4.950	0,6	0,148368%
168	411180	PR	Jacarezinho	39.045	1,8	0,445104%
169	411190	PR	Jaguapitã	12.421	0,8	0,197824%
170	411200	PR	Jaguaraiá	32.882	1,6	0,395648%
171	411210	PR	Jandaia do Sul	20.359	1,2	0,296736%
172	411220	PR	Janiópolis	6.298	0,6	0,148368%
173	411230	PR	Japira	4.904	0,6	0,148368%
174	411240	PR	Japurá	8.669	0,6	0,148368%
175	411250	PR	Jardim Alegre	12.121	0,8	0,197824%
176	411260	PR	Jardim Olinda	1.392	0,6	0,148368%
177	411270	PR	Jataizinho	11.958	0,8	0,197824%
178	411275	PR	Jesuítas	8.876	0,6	0,148368%
179	411280	PR	Joaquim Távora	10.899	0,8	0,197824%
180	411290	PR	Jundiaí do Sul	3.399	0,6	0,148368%
181	411295	PR	Juranda	7.567	0,6	0,148368%
182	411300	PR	Jussara	6.657	0,6	0,148368%
183	411310	PR	Kaloré	4.425	0,6	0,148368%
184	411320	PR	Lapa	45.334	2,0	0,494560%
185	411325	PR	Laranjal	6.257	0,6	0,148368%
186	411330	PR	Laranjeiras do Sul	30.891	1,6	0,395648%
187	411340	PR	Leópolis	4.101	0,6	0,148368%
188	411342	PR	Lidianópolis	3.851	0,6	0,148368%
189	411345	PR	Lindoeste	5.231	0,6	0,148368%
190	411350	PR	Loanda	21.451	1,2	0,296736%
191	411360	PR	Lobato	4.452	0,6	0,148368%
192	411370	PR	Londrina	515.707	4,0	0,989120%
193	411373	PR	Luiziana	7.282	0,6	0,148368%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	411375	PR	Lunardelli	5.084	0,6	0,148368%
195	411380	PR	Lupionópolis	4.633	0,6	0,148368%
196	411390	PR	Mallet	13.030	0,8	0,197824%
197	411400	PR	Mamborê	13.781	1,0	0,247280%
198	411410	PR	Mandaguacu	20.227	1,2	0,296736%
199	411420	PR	Mandaguari	32.849	1,6	0,395648%
200	411430	PR	Mandirituba	22.927	1,2	0,296736%
201	411435	PR	Manfrinópolis	3.026	0,6	0,148368%
202	411440	PR	Mangueirinha	16.941	1,0	0,247280%
203	411450	PR	Manoel Ribas	13.185	0,8	0,197824%
204	411460	PR	Marechal Cândido Rondon	47.697	2,0	0,494560%
205	411470	PR	Maria Helena	5.892	0,6	0,148368%
206	411480	PR	Marialva	32.451	1,6	0,395648%
207	411490	PR	Marilândia do Sul	8.832	0,6	0,148368%
208	411500	PR	Marilena	6.874	0,6	0,148368%
209	411510	PR	Mariluz	10.214	0,8	0,197824%
210	411520	PR	Maringá	367.410	4,0	0,989120%
211	411530	PR	Mariópolis	6.306	0,6	0,148368%
212	411535	PR	Maripá	5.654	0,6	0,148368%
213	411540	PR	Marmeleiro	13.936	1,0	0,247280%
214	411545	PR	Marquinho	4.879	0,6	0,148368%
215	411550	PR	Marumbi	4.602	0,6	0,148368%
216	411560	PR	Matelândia	16.340	1,0	0,247280%
217	411570	PR	Matinhos	30.220	1,4	0,346192%
218	411573	PR	Mato Rico	3.716	0,6	0,148368%
219	411575	PR	Mauá da Serra	8.870	0,6	0,148368%
220	411580	PR	Medianeira	42.420	1,8	0,445104%
221	411585	PR	Mercedes	5.113	0,6	0,148368%
222	411590	PR	Mirador	2.301	0,6	0,148368%
223	411600	PR	Miraselva	1.848	0,6	0,148368%
224	411605	PR	Missal	10.481	0,8	0,197824%
225	411610	PR	Moreira Sales	12.487	0,8	0,197824%
226	411620	PR	Morretes	15.785	1,0	0,247280%
227	411630	PR	Munhoz de Melo	3.713	0,6	0,148368%
228	411640	PR	Nossa Senhora das Graças	3.930	0,6	0,148368%
229	411650	PR	Nova Aliança do Ivaí	1.446	0,6	0,148368%
230	411660	PR	Nova América da Colina	3.462	0,6	0,148368%
231	411670	PR	Nova Aurora	11.598	0,8	0,197824%
232	411680	PR	Nova Cantu	7.050	0,6	0,148368%
233	411690	PR	Nova Esperança	26.749	1,4	0,346192%
234	411695	PR	Nova Esperança do Sudoeste	5.074	0,6	0,148368%
235	411700	PR	Nova Fátima	8.124	0,6	0,148368%
236	411705	PR	Nova Laranjeiras	11.690	0,8	0,197824%
237	411710	PR	Nova Londrina	13.052	0,8	0,197824%
238	411720	PR	Nova Olímpia	5.537	0,6	0,148368%
239	411725	PR	Nova Prata do Iguaçu	10.374	0,8	0,197824%
240	411721	PR	Nova Santa Bárbara	3.953	0,6	0,148368%
241	411722	PR	Nova Santa Rosa	7.702	0,6	0,148368%
242	411727	PR	Nova Tebas	7.085	0,6	0,148368%
243	411729	PR	Novo Itacolomi	2.822	0,6	0,148368%
244	411730	PR	Ortigueira	23.103	1,2	0,296736%

245	411740	PR	Ourizona	3.378	0,6	0,148368%
246	411745	PR	Ouro Verde do Oeste	5.726	0,6	0,148368%
247	411750	PR	Paiçandu	36.717	1,6	0,395648%
248	411760	PR	Palmas	44.107	1,8	0,445104%
249	411770	PR	Palmeira	32.326	1,6	0,395648%
250	411780	PR	Palmital	14.538	1,0	0,247280%
251	411790	PR	Palotina	29.123	1,4	0,346192%
252	411800	PR	Paraíso do Norte	12.079	0,8	0,197824%
253	411810	PR	Paranacity	10.423	0,8	0,197824%
254	411820	PR	Paranaguá	142.452	3,6	0,890176%
255	411830	PR	Paranapoema	2.852	0,6	0,148368%
256	411840	PR	Paranavaí	82.472	2,8	0,692384%
257	411845	PR	Pato Bragado	4.939	0,6	0,148368%
258	411850	PR	Pato Branco	73.901	2,6	0,642928%
259	411860	PR	Paula Freitas	5.491	0,6	0,148368%
260	411870	PR	Paulo Frontin	6.966	0,6	0,148368%
261	411880	PR	Peabiru	13.645	1,0	0,247280%
262	411885	PR	Perobal	5.708	0,6	0,148368%
263	411890	PR	Pérola	10.348	0,8	0,197824%
264	411900	PR	Pérola d'Oeste	6.672	0,6	0,148368%
265	411910	PR	Piên	11.454	0,8	0,197824%
266	411915	PR	Pinhais	119.379	3,4	0,840752%
267	411925	PR	Pinhal de São Bento	2.635	0,6	0,148368%
268	411920	PR	Pinhalão	6.215	0,6	0,148368%
269	411930	PR	Pinhão	30.480	1,4	0,346192%
270	411940	PR	Piraí do Sul	23.693	1,2	0,296736%
271	411950	PR	Piraquara	96.023	3,0	0,741840%
272	411960	PR	Pitanga	32.152	1,6	0,395648%
273	411965	PR	Pitangueiras	2.874	0,6	0,148368%
274	411970	PR	Planaltina do Paraná	4.111	0,6	0,148368%
275	411980	PR	Planalto	13.584	0,8	0,197824%
276	411990	PR	Ponta Grossa	317.339	4,0	0,989120%
277	411995	PR	Pontal do Paraná	21.917	1,2	0,296736%
278	412000	PR	Porecatu	13.934	1,0	0,247280%
279	412010	PR	Porto Amazonas	4.556	0,6	0,148368%
280	412015	PR	Porto Barreiro	3.582	0,6	0,148368%
281	412020	PR	Porto Rico	2.527	0,6	0,148368%
282	412030	PR	Porto Vitória	4.016	0,6	0,148368%
283	412033	PR	Prado Ferreira	3.477	0,6	0,148368%
284	412035	PR	Pranchita	5.533	0,6	0,148368%
285	412040	PR	Presidente Castelo Branco	4.857	0,6	0,148368%
286	412050	PR	Primeiro de Maio	10.848	0,8	0,197824%
287	412060	PR	Prudentópolis	49.150	2,0	0,494560%
288	412065	PR	Quarto Centenário	4.784	0,6	0,148368%
289	412070	PR	Quatiguá	7.091	0,6	0,148368%
290	412080	PR	Quatro Barras	20.409	1,2	0,296736%
291	412085	PR	Quatro Pontes	3.827	0,6	0,148368%
292	412090	PR	Quedas do Iguaçu	31.095	1,6	0,395648%
293	412100	PR	Querência do Norte	11.773	0,8	0,197824%
294	412110	PR	Quinta do Sol	4.987	0,6	0,148368%
295	412120	PR	Quitandinha	17.364	1,2	0,296736%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

296	412125	PR	Ramilândia	4.175	0,6	0,148368%
297	412130	PR	Rancho Alegre	3.919	0,6	0,148368%
298	412135	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2.807	0,6	0,148368%
299	412140	PR	Realeza	16.386	1,0	0,247280%
300	412150	PR	Rebouças	14.254	1,0	0,247280%
301	412160	PR	Renascença	6.790	0,6	0,148368%
302	412170	PR	Reserva	25.353	1,4	0,346192%
303	412175	PR	Reserva do Iguaçu	7.402	0,6	0,148368%
304	412180	PR	Ribeirão Claro	10.645	0,8	0,197824%
305	412190	PR	Ribeirão do Pinhal	13.401	0,8	0,197824%
306	412200	PR	Rio Azul	14.255	1,0	0,247280%
307	412210	PR	Rio Bom	3.302	0,6	0,148368%
308	412215	PR	Rio Bonito do Iguaçu	13.125	0,8	0,197824%
309	412217	PR	Rio Branco do Ivaí	3.920	0,6	0,148368%
310	412220	PR	Rio Branco do Sul	30.848	1,6	0,395648%
311	412230	PR	Rio Negro	31.662	1,6	0,395648%
312	412240	PR	Rolândia	59.139	2,2	0,544016%
313	412250	PR	Roncador	11.221	0,8	0,197824%
314	412260	PR	Rondon	9.060	0,6	0,148368%
315	412265	PR	Rosário do Ivaí	5.438	0,6	0,148368%
316	412270	PR	Sabáudia	6.200	0,6	0,148368%
317	412280	PR	Salgado Filho	4.253	0,6	0,148368%
318	412290	PR	Salto do Itararé	5.122	0,6	0,148368%
319	412300	PR	Salto do Lontra	13.830	1,0	0,247280%
320	412310	PR	Santa Amélia	3.712	0,6	0,148368%
321	412320	PR	Santa Cecília do Pavão	3.583	0,6	0,148368%
322	412330	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	8.019	0,6	0,148368%
323	412340	PR	Santa Fé	10.668	0,8	0,197824%
324	412350	PR	Santa Helena	23.855	1,4	0,346192%
325	412360	PR	Santa Inês	1.776	0,6	0,148368%
326	412370	PR	Santa Isabel do Ivaí	8.701	0,6	0,148368%
327	412380	PR	Santa Izabel do Oeste	13.347	0,8	0,197824%
328	412382	PR	Santa Lúcia	3.895	0,6	0,148368%
329	412385	PR	Santa Maria do Oeste	11.178	0,8	0,197824%
330	412390	PR	Santa Mariana	12.279	0,8	0,197824%
331	412395	PR	Santa Mônica	3.629	0,6	0,148368%
332	412402	PR	Santa Tereza do Oeste	10.269	0,8	0,197824%
333	412405	PR	Santa Terezinha de Itaipu	21.215	1,2	0,296736%
334	412400	PR	Santana do Itararé	5.191	0,6	0,148368%
335	412410	PR	Santo Antônio da Platina	43.125	1,8	0,445104%
336	412420	PR	Santo Antônio do Caiuá	2.705	0,6	0,148368%
337	412430	PR	Santo Antônio do Paraíso	2.351	0,6	0,148368%
338	412440	PR	Santo Antônio do Sudoeste	19.048	1,2	0,296736%
339	412450	PR	Santo Inácio	5.282	0,6	0,148368%
340	412460	PR	São Carlos do Ivaí	6.422	0,6	0,148368%
341	412470	PR	São Jerônimo da Serra	11.275	0,8	0,197824%
342	412480	PR	São João	10.508	0,8	0,197824%
343	412490	PR	São João do Caiuá	5.884	0,6	0,148368%
344	412500	PR	São João do Ivaí	11.273	0,8	0,197824%
345	412510	PR	São João do Triunfo	13.899	1,0	0,247280%
346	412520	PR	São Jorge d'Oeste	9.052	0,6	0,148368%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

347	412530	PR	São Jorge do Ivaí	5.506	0,6	0,148368%
348	412535	PR	São Jorge do Patrocínio	5.956	0,6	0,148368%
349	412540	PR	São José da Boa Vista	6.441	0,6	0,148368%
350	412545	PR	São José das Palmeiras	3.789	0,6	0,148368%
351	412550	PR	São José dos Pinhais	273.255	4,0	0,989120%
352	412555	PR	São Manoel do Paraná	2.102	0,6	0,148368%
353	412560	PR	São Mateus do Sul	41.965	1,8	0,445104%
354	412570	PR	São Miguel do Iguaçu	25.971	1,4	0,346192%
355	412575	PR	São Pedro do Iguaçu	6.373	0,6	0,148368%
356	412580	PR	São Pedro do Ivaí	10.272	0,8	0,197824%
357	412590	PR	São Pedro do Paraná	2.454	0,6	0,148368%
358	412600	PR	São Sebastião da Amoreira	8.638	0,6	0,148368%
359	412610	PR	São Tomé	5.395	0,6	0,148368%
360	412620	PR	Sapopema	6.716	0,6	0,148368%
361	412625	PR	Sarandi	84.573	2,8	0,692384%
362	412627	PR	Saudade do Iguaçu	5.092	0,6	0,148368%
363	412630	PR	Sengés	18.511	1,2	0,296736%
364	412635	PR	Serranópolis do Iguaçu	4.543	0,6	0,148368%
365	412640	PR	Sertaneja	5.711	0,6	0,148368%
366	412650	PR	Sertanópolis	15.713	1,0	0,247280%
367	412660	PR	Siqueira Campos	18.825	1,2	0,296736%
368	412665	PR	Sulina	3.315	0,6	0,148368%
369	412667	PR	Tamarana	12.647	0,8	0,197824%
370	412670	PR	Tamboara	4.726	0,6	0,148368%
371	412680	PR	Tapejara	14.822	1,0	0,247280%
372	412690	PR	Tapira	5.769	0,6	0,148368%
373	412700	PR	Teixeira Soares	10.599	0,8	0,197824%
374	412710	PR	Telêmaco Borba	71.176	2,4	0,593472%
375	412720	PR	Terra Boa	15.948	1,0	0,247280%
376	412730	PR	Terra Rica	15.437	1,0	0,247280%
377	412740	PR	Terra Roxa	16.829	1,0	0,247280%
378	412750	PR	Tibagi	19.482	1,2	0,296736%
379	412760	PR	Tijucas do Sul	14.881	1,0	0,247280%
380	412770	PR	Toledo	122.502	3,4	0,840752%
381	412780	PR	Tomazina	8.619	0,6	0,148368%
382	412785	PR	Três Barras do Paraná	11.825	0,8	0,197824%
383	412788	PR	Tunas do Paraná	6.656	0,6	0,148368%
384	412790	PR	Tuneiras do Oeste	8.647	0,6	0,148368%
385	412795	PR	Tupãssi	7.994	0,6	0,148368%
386	412796	PR	Turvo	13.628	1,0	0,247280%
387	412800	PR	Ubiratã	21.402	1,2	0,296736%
388	412810	PR	Umuarama	102.184	3,2	0,791296%
389	412820	PR	União da Vitória	53.372	2,2	0,544016%
390	412830	PR	Uniflor	2.482	0,6	0,148368%
391	412840	PR	Uraí	11.411	0,8	0,197824%
392	412853	PR	Ventania	10.249	0,8	0,197824%
393	412855	PR	Vera Cruz do Oeste	8.871	0,6	0,148368%
394	412860	PR	Verê	7.751	0,6	0,148368%
395	412865	PR	Virmond	3.951	0,6	0,148368%
396	412870	PR	Vitorino	6.548	0,6	0,148368%
397	412850	PR	Wenceslau Braz	19.259	1,2	0,296736%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

398 412880 PR Xambrê	5.939	0,6	0,148368%
<b>T O T A L</b>	<b>8.800.994</b>	<b>404,4</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: RJ - RIO DE JANEIRO**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	330010	RJ	Angra dos Reis	177.101	4,0	2,092050%	
2	330015	RJ	Aperibé	10.545	0,8	0,418410%	
3	330020	RJ	Araruama	116.418	3,4	1,778243%	
4	330022	RJ	Areal	11.654	0,8	0,418410%	
5	330023	RJ	Armação dos Búzios	28.973	1,4	0,732218%	
6	330025	RJ	Arraial do Cabo	28.295	1,4	0,732218%	
7	330030	RJ	Barra do Piraí	95.726	3,0	1,569038%	
8	330040	RJ	Barra Mansa	178.880	4,0	2,092050%	
9	330045	RJ	Belford Roxo	474.596	4,0	2,092050%	
10	330050	RJ	Bom Jardim	25.738	1,4	0,732218%	
11	330060	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	35.677	1,6	0,836820%	
12	330070	RJ	Cabo Frio	195.197	4,0	2,092050%	
13	330080	RJ	Cachoeiras de Macacu	55.139	2,2	1,150628%	
14	330090	RJ	Cambuci	14.851	1,0	0,523013%	
15	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	472.300	4,0	2,092050%	
16	330110	RJ	Cantagalo	19.830	1,2	0,627615%	
17	330093	RJ	Carapebus	14.024	1,0	0,523013%	
18	330115	RJ	Cardoso Moreira	12.601	0,8	0,418410%	
19	330120	RJ	Carmo	17.758	1,2	0,627615%	
20	330130	RJ	Casimiro de Abreu	37.340	1,6	0,836820%	
21	330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	8.219	0,6	0,313808%	
22	330140	RJ	Conceição de Macabu	21.613	1,2	0,627615%	
23	330150	RJ	Cordeiro	20.707	1,2	0,627615%	
24	330160	RJ	Duas Barras	11.020	0,8	0,418410%	
25	330170	RJ	Duque de Caxias	867.067	4,0	2,092050%	
26	330180	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	13.408	0,8	0,418410%	
27	330185	RJ	Guapimirim	53.527	2,2	1,150628%	
28	330187	RJ	Iguaba Grande	24.079	1,4	0,732218%	
29	330190	RJ	Itaboraí	222.618	4,0	2,092050%	
30	330200	RJ	Itaguaí	113.182	3,2	1,673636%	
31	330205	RJ	Italva	14.281	1,0	0,523013%	
32	330210	RJ	Itaocara	22.884	1,2	0,627615%	
33	330220	RJ	Itaperuna	97.219	3,0	1,569038%	
34	330225	RJ	Itatiaia	29.394	1,4	0,732218%	
35	330227	RJ	Japeri	97.337	3,0	1,569038%	
36	330230	RJ	Laje do Muriaé	7.424	0,6	0,313808%	
37	330240	RJ	Macaé	217.951	4,0	2,092050%	
38	330245	RJ	Macuco	5.327	0,6	0,313808%	
39	330250	RJ	Magé	230.568	4,0	2,092050%	
40	330260	RJ	Mangaratiba	38.201	1,8	0,941423%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	330270	RJ	Maricá	135.121	3,6	1,882845%
42	330280	RJ	Mendes	18.024	1,2	0,627615%
43	330285	RJ	Mesquita	169.537	4,0	2,092050%
44	330290	RJ	Miguel Pereira	24.754	1,4	0,732218%
45	330300	RJ	Miracema	26.810	1,4	0,732218%
46	330310	RJ	Natividade	15.076	1,0	0,523013%
47	330320	RJ	Nilópolis	157.986	4,0	2,092050%
48	330330	RJ	Niterói	491.807	4,0	2,092050%
49	330340	RJ	Nova Friburgo	183.391	4,0	2,092050%
50	330350	RJ	Nova Iguaçu	801.746	4,0	2,092050%
51	330360	RJ	Paracambi	48.129	2,0	1,046022%
52	330370	RJ	Paraíba do Sul	41.639	1,8	0,941423%
53	330380	RJ	Parati	38.740	1,8	0,941423%
54	330385	RJ	Paty do Alferes	26.575	1,4	0,732218%
55	330390	RJ	Petrópolis	297.192	4,0	2,092050%
56	330395	RJ	Pinheiral	23.208	1,2	0,627615%
57	330400	RJ	Piraí	26.948	1,4	0,732218%
58	330410	RJ	Porciúncula	18.034	1,2	0,627615%
59	330411	RJ	Porto Real	17.272	1,2	0,627615%
60	330412	RJ	Quatis	13.105	0,8	0,418410%
61	330414	RJ	Queimados	140.374	3,6	1,882845%
62	330415	RJ	Quissamã	21.234	1,2	0,627615%
63	330420	RJ	Resende	122.068	3,4	1,778243%
64	330430	RJ	Rio Bonito	56.436	2,2	1,150628%
65	330440	RJ	Rio Claro	17.606	1,2	0,627615%
66	330450	RJ	Rio das Flores	8.703	0,6	0,313808%
67	330452	RJ	Rio das Ostras	116.134	3,4	1,778243%
68	330460	RJ	Santa Maria Madalena	10.298	0,8	0,418410%
69	330470	RJ	Santo Antônio de Pádua	40.876	1,8	0,941423%
70	330480	RJ	São Fidélis	37.657	1,8	0,941423%
71	330475	RJ	São Francisco de Itabapoana	41.386	1,8	0,941423%
72	330490	RJ	São Gonçalo	1.016.128	4,0	2,092050%
73	330500	RJ	São João da Barra	33.512	1,6	0,836820%
74	330510	RJ	São João de Meriti	460.062	4,0	2,092050%
75	330513	RJ	São José de Ubá	7.093	0,6	0,313808%
76	330515	RJ	São José do Vale do Rio Preto	20.540	1,2	0,627615%
77	330520	RJ	São Pedro da Aldeia	91.542	2,8	1,464432%
78	330530	RJ	São Sebastião do Alto	8.970	0,6	0,313808%
79	330540	RJ	Sapucaia	17.581	1,2	0,627615%
80	330550	RJ	Saquarema	77.522	2,6	1,359833%
81	330555	RJ	Seropédica	80.138	2,6	1,359833%
82	330560	RJ	Silva Jardim	21.362	1,2	0,627615%
83	330570	RJ	Sumidouro	15.010	1,0	0,523013%
84	330575	RJ	Tanguá	31.438	1,6	0,836820%
85	330580	RJ	Teresópolis	167.622	4,0	2,092050%
86	330590	RJ	Trajano de Moraes	10.327	0,8	0,418410%
87	330600	RJ	Três Rios	78.256	2,6	1,359833%
88	330610	RJ	Valença	72.679	2,6	1,359833%
89	330615	RJ	Varre-Sai	9.720	0,6	0,313808%
90	330620	RJ	Vassouras	34.858	1,6	0,836820%
91	330630	RJ	Volta Redonda	260.180	4,0	2,092050%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TOTAL	9.841.075	191,2	100,000000%
-------	-----------	-------	-------------

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: RN - RIO GRANDE DO NORTE**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	240010	RN	Acari	11.012	0,8	0,563380%	
2	240020	RN	Açu	54.031	2,2	1,549307%	
3	240030	RN	Afonso Bezerra	10.841	0,8	0,563380%	
4	240040	RN	Água Nova	3.026	0,6	0,422535%	
5	240050	RN	Alexandria	13.467	0,8	0,563380%	
6	240060	RN	Almino Afonso	4.823	0,6	0,422535%	
7	240070	RN	Alto do Rodrigues	12.729	0,8	0,563380%	
8	240080	RN	Angicos	11.538	0,8	0,563380%	
9	240090	RN	Antônio Martins	6.930	0,6	0,422535%	
10	240100	RN	Apodi	34.852	1,6	1,126761%	
11	240110	RN	Areia Branca	25.736	1,4	0,985915%	
12	240120	RN	Arês	13.166	0,8	0,563380%	
13	240130	RN	Augusto Severo	9.330	0,6	0,422535%	
14	240140	RN	Baía Formosa	8.687	0,6	0,422535%	
15	240145	RN	Baraúna	24.977	1,4	0,985915%	
16	240150	RN	Barcelona	3.944	0,6	0,422535%	
17	240160	RN	Bento Fernandes	5.175	0,6	0,422535%	
18	240165	RN	Bodó	2.373	0,6	0,422535%	
19	240170	RN	Bom Jesus	9.566	0,6	0,422535%	
20	240180	RN	Brejinho	11.769	0,8	0,563380%	
21	240185	RN	Caiçara do Norte	6.043	0,6	0,422535%	
22	240190	RN	Caiçara do Rio do Vento	3.375	0,6	0,422535%	
23	240200	RN	Caicó	63.571	2,4	1,690141%	
24	240210	RN	Campo Redondo	10.427	0,8	0,563380%	
25	240220	RN	Canguaretama	31.506	1,6	1,126761%	
26	240230	RN	Caraúbas	19.692	1,2	0,845070%	
27	240240	RN	Carnaúba dos Dantas	7.559	0,6	0,422535%	
28	240250	RN	Carnaubais	10.000	0,6	0,422535%	
29	240260	RN	Ceará-Mirim	69.005	2,4	1,690141%	
30	240270	RN	Cerro Corá	10.928	0,8	0,563380%	
31	240280	RN	Coronel Ezequiel	5.405	0,6	0,422535%	
32	240290	RN	Coronel João Pessoa	4.783	0,6	0,422535%	
33	240300	RN	Cruzeta	7.942	0,6	0,422535%	
34	240310	RN	Currais Novos	42.934	1,8	1,267606%	
35	240320	RN	Doutor Severiano	6.954	0,6	0,422535%	
36	240330	RN	Encanto	5.297	0,6	0,422535%	
37	240340	RN	Equador	5.846	0,6	0,422535%	
38	240350	RN	Espírito Santo	10.439	0,8	0,563380%	
39	240360	RN	Extremoz	25.324	1,4	0,985915%	
40	240370	RN	Felipe Guerra	5.765	0,6	0,422535%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	240375	RN	Fernando Pedroza	2.885	0,6	0,422535%
42	240380	RN	Florânia	8.957	0,6	0,422535%
43	240390	RN	Francisco Dantas	2.852	0,6	0,422535%
44	240400	RN	Frutuoso Gomes	4.181	0,6	0,422535%
45	240410	RN	Galinhos	2.284	0,6	0,422535%
46	240420	RN	Goianinha	23.209	1,2	0,845070%
47	240430	RN	Governador Dix-Sept Rosado	12.465	0,8	0,563380%
48	240440	RN	Grossos	9.566	0,6	0,422535%
49	240450	RN	Guamaré	13.047	0,8	0,563380%
50	240460	RN	Ielmo Marinho	12.462	0,8	0,563380%
51	240470	RN	Ipanguaçu	14.148	1,0	0,704225%
52	240480	RN	Ipueira	2.104	0,6	0,422535%
53	240485	RN	Itajá	7.036	0,6	0,422535%
54	240490	RN	Itaú	5.609	0,6	0,422535%
55	240500	RN	Jaçanã	8.150	0,6	0,422535%
56	240510	RN	Jandaíra	6.838	0,6	0,422535%
57	240520	RN	Janduís	5.307	0,6	0,422535%
58	240530	RN	Januário Cicco	9.211	0,6	0,422535%
59	240540	RN	Japi	5.401	0,6	0,422535%
60	240550	RN	Jardim de Angicos	2.598	0,6	0,422535%
61	240560	RN	Jardim de Piranhas	13.735	1,0	0,704225%
62	240570	RN	Jardim do Seridó	12.124	0,8	0,563380%
63	240580	RN	João Câmara	32.677	1,6	1,126761%
64	240590	RN	João Dias	2.602	0,6	0,422535%
65	240600	RN	José da Penha	5.862	0,6	0,422535%
66	240610	RN	Jucurutu	17.749	1,2	0,845070%
67	240615	RN	Jundiá	3.635	0,6	0,422535%
68	240620	RN	Lagoa d'Anta	6.318	0,6	0,422535%
69	240630	RN	Lagoa de Pedras	7.079	0,6	0,422535%
70	240640	RN	Lagoa de Velhos	2.671	0,6	0,422535%
71	240650	RN	Lagoa Nova	14.274	1,0	0,704225%
72	240660	RN	Lagoa Salgada	7.679	0,6	0,422535%
73	240670	RN	Lajes	10.530	0,8	0,563380%
74	240680	RN	Lajes Pintadas	4.625	0,6	0,422535%
75	240690	RN	Lucrécia	3.696	0,6	0,422535%
76	240700	RN	Luís Gomes	9.679	0,6	0,422535%
77	240710	RN	Macaíba	71.670	2,6	1,830998%
78	240720	RN	Macau	29.446	1,4	0,985915%
79	240725	RN	Major Sales	3.625	0,6	0,422535%
80	240730	RN	Marcelino Vieira	8.249	0,6	0,422535%
81	240740	RN	Martins	8.293	0,6	0,422535%
82	240750	RN	Maxaranguape	10.810	0,8	0,563380%
83	240760	RN	Messias Targino	4.259	0,6	0,422535%
84	240770	RN	Montanhas	11.333	0,8	0,563380%
85	240780	RN	Monte Alegre	20.959	1,2	0,845070%
86	240790	RN	Monte das Gameleiras	2.219	0,6	0,422535%
87	240800	RN	Mossoró	266.758	4,0	2,816901%
88	240820	RN	Nísia Floresta	24.501	1,4	0,985915%
89	240830	RN	Nova Cruz	35.741	1,6	1,126761%
90	240840	RN	Olho-d'Água do Borges	4.270	0,6	0,422535%
91	240850	RN	Ouro Branco	4.704	0,6	0,422535%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	240860	RN	Paraná	4.001	0,6	0,422535%
93	240870	RN	Paraú	3.824	0,6	0,422535%
94	240880	RN	Parazinho	4.924	0,6	0,422535%
95	240890	RN	Parelhas	20.511	1,2	0,845070%
96	240325	RN	Parnamirim	214.199	4,0	2,816901%
97	240910	RN	Passa e Fica	11.519	0,8	0,563380%
98	240920	RN	Passagem	2.925	0,6	0,422535%
99	240930	RN	Patu	12.084	0,8	0,563380%
100	240940	RN	Pau dos Ferros	28.197	1,4	0,985915%
101	240950	RN	Pedra Grande	3.447	0,6	0,422535%
102	240960	RN	Pedra Preta	2.552	0,6	0,422535%
103	240970	RN	Pedro Avelino	7.045	0,6	0,422535%
104	240980	RN	Pedro Velho	14.204	1,0	0,704225%
105	240990	RN	Pendências	13.739	1,0	0,704225%
106	241000	RN	Pilões	3.522	0,6	0,422535%
107	241010	RN	Poço Branco	14.204	1,0	0,704225%
108	241020	RN	Portalegre	7.407	0,6	0,422535%
109	241025	RN	Porto do Mangue	5.392	0,6	0,422535%
110	241030	RN	Presidente Juscelino	9.035	0,6	0,422535%
111	241040	RN	Pureza	8.645	0,6	0,422535%
112	241050	RN	Rafael Fernandes	4.760	0,6	0,422535%
113	241060	RN	Rafael Godeiro	3.080	0,6	0,422535%
114	241070	RN	Riacho da Cruz	3.241	0,6	0,422535%
115	241080	RN	Riacho de Santana	4.150	0,6	0,422535%
116	241090	RN	Riachuelo	7.265	0,6	0,422535%
117	240895	RN	Rio do Fogo	10.187	0,6	0,422535%
118	241100	RN	Rodolfo Fernandes	4.411	0,6	0,422535%
119	241110	RN	Ruy Barbosa	3.582	0,6	0,422535%
120	241120	RN	Santa Cruz	36.477	1,6	1,126761%
121	240933	RN	Santa Maria	4.911	0,6	0,422535%
122	241140	RN	Santana do Matos	13.481	0,8	0,563380%
123	241142	RN	Santana do Seridó	2.549	0,6	0,422535%
124	241150	RN	Santo Antônio	22.535	1,2	0,845070%
125	241160	RN	São Bento do Norte	2.915	0,6	0,422535%
126	241170	RN	São Bento do Trairí	4.005	0,6	0,422535%
127	241180	RN	São Fernando	3.427	0,6	0,422535%
128	241190	RN	São Francisco do Oeste	3.934	0,6	0,422535%
129	241200	RN	São Gonçalo do Amarante	90.376	2,8	1,971843%
130	241210	RN	São João do Sabugi	5.956	0,6	0,422535%
131	241220	RN	São José de Mipibu	40.511	1,8	1,267606%
132	241230	RN	São José do Campestre	12.413	0,8	0,563380%
133	241240	RN	São José do Seridó	4.300	0,6	0,422535%
134	241250	RN	São Miguel	21.994	1,2	0,845070%
135	241255	RN	São Miguel do Gostoso	8.835	0,6	0,422535%
136	241260	RN	São Paulo do Potengi	16.149	1,0	0,704225%
137	241270	RN	São Pedro	6.154	0,6	0,422535%
138	241280	RN	São Rafael	8.098	0,6	0,422535%
139	241290	RN	São Tomé	10.832	0,8	0,563380%
140	241300	RN	São Vicente	6.088	0,6	0,422535%
141	241310	RN	Senador Elói de Souza	5.729	0,6	0,422535%
142	241320	RN	Senador Georgino Avelino	4.018	0,6	0,422535%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	241330	RN	Serra de São Bento	5.724	0,6	0,422535%
144	241335	RN	Serra do Mel	10.597	0,8	0,563380%
145	241340	RN	Serra Negra do Norte	7.805	0,6	0,422535%
146	241350	RN	Serrinha	6.480	0,6	0,422535%
147	241355	RN	Serrinha dos Pintos	4.577	0,6	0,422535%
148	241360	RN	Severiano Melo	5.848	0,6	0,422535%
149	241370	RN	Sítio Novo	5.107	0,6	0,422535%
150	241380	RN	Taboleiro Grande	2.361	0,6	0,422535%
151	241390	RN	Taipu	11.883	0,8	0,563380%
152	241400	RN	Tangará	14.486	1,0	0,704225%
153	241410	RN	Tenente Ananias	10.036	0,6	0,422535%
154	241415	RN	Tenente Laurentino Cruz	5.557	0,6	0,422535%
155	2414105	RN	Tibau	3.761	0,6	0,422535%
156	241420	RN	Tibau do Sul	11.935	0,8	0,563380%
157	241430	RN	Timbaúba dos Batistas	2.312	0,6	0,422535%
158	241440	RN	Touros	31.574	1,6	1,126761%
159	241445	RN	Triunfo Potiguar	3.327	0,6	0,422535%
160	241450	RN	Umarizal	10.594	0,8	0,563380%
161	241460	RN	Upanema	13.295	0,8	0,563380%
162	241470	RN	Várzea	5.271	0,6	0,422535%
163	241475	RN	Venha-Ver	3.882	0,6	0,422535%
164	241480	RN	Vera Cruz	11.051	0,8	0,563380%
165	241490	RN	Viçosa	1.633	0,6	0,422535%
166	241500	RN	Vila Flor	2.924	0,6	0,422535%
<b>T O T A L</b>				<b>2.410.608</b>	<b>142,0</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: RO - RONDÔNIA**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						( B / tot.B ) x 100	
1	110001	RO	Alta Floresta D'Oeste	24.069	1,4	2,405498%	
2	110037	RO	Alto Alegre dos Parecis	12.833	0,8	1,374570%	
3	110040	RO	Alto Paraíso	17.742	1,2	2,061856%	
4	110034	RO	Alvorada D'Oeste	16.404	1,0	1,718213%	
5	110002	RO	Ariquemes	92.747	3,0	5,154638%	
6	110045	RO	Buritis	33.397	1,6	2,749141%	
7	110003	RO	Cabixi	6.132	0,6	1,030928%	
8	110060	RO	Cacaualândia	5.791	0,6	1,030928%	
9	110004	RO	Cacoal	79.330	2,6	4,467354%	
10	110070	RO	Campo Novo de Rondônia	12.847	0,8	1,374570%	
11	110080	RO	Candeias do Jamari	20.787	1,2	2,061856%	
12	110090	RO	Castanheiras	3.479	0,6	1,030928%	
13	110005	RO	Cerejeiras	16.852	1,0	1,718213%	
14	110092	RO	Chupinguaia	8.721	0,6	1,030928%	
15	110006	RO	Colorado do Oeste	18.093	1,2	2,061856%	
16	110007	RO	Corumbiara	8.530	0,6	1,030928%	
17	110008	RO	Costa Marques	14.355	1,0	1,718213%	
18	110094	RO	Cujubim	17.262	1,2	2,061856%	
19	110009	RO	Espigão D'Oeste	29.189	1,4	2,405498%	
20	110100	RO	Governador Jorge Teixeira	10.040	0,6	1,030928%	
21	110010	RO	Guajará-Mirim	42.202	1,8	3,092784%	
22	110110	RO	Itapuã do Oeste	8.830	0,6	1,030928%	
23	110011	RO	Jaru	51.765	2,2	3,780069%	
24	110012	RO	Ji-Paraná	118.092	3,4	5,841922%	
25	110013	RO	Machadinho D'Oeste	32.403	1,6	2,749141%	
26	110120	RO	Ministro Andreazza	10.203	0,8	1,374570%	
27	110130	RO	Mirante da Serra	11.686	0,8	1,374570%	
28	110140	RO	Monte Negro	14.313	1,0	1,718213%	
29	110014	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	19.891	1,2	2,061856%	
30	110033	RO	Nova Mamoré	23.719	1,2	2,061856%	
31	110143	RO	Nova União	7.382	0,6	1,030928%	
32	110050	RO	Novo Horizonte do Oeste	9.933	0,6	1,030928%	
33	110015	RO	Ouro Preto do Oeste	37.482	1,8	3,092784%	
34	110145	RO	Parecis	4.990	0,6	1,030928%	
35	110018	RO	Pimenta Bueno	34.135	1,6	2,749141%	
36	110146	RO	Pimenteiras do Oeste	2.283	0,6	1,030928%	
37	110025	RO	Presidente Médici	21.709	1,2	2,061856%	
38	110147	RO	Primavera de Rondônia	3.406	0,6	1,030928%	
39	110026	RO	Rio Crespo	3.374	0,6	1,030928%	
40	110028	RO	Rolim de Moura	51.142	2,2	3,780069%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	110029	RO	Santa Luzia D'Oeste	8.476	0,6	1,030928%
42	110148	RO	São Felipe D'Oeste	5.862	0,6	1,030928%
43	110149	RO	São Francisco do Guaporé	16.636	1,0	1,718213%
44	110032	RO	São Miguel do Guaporé	21.927	1,2	2,061856%
45	110150	RO	Seringueiras	11.619	0,8	1,374570%
46	110155	RO	Teixeirópolis	4.778	0,6	1,030928%
47	110160	RO	Theobroma	10.575	0,8	1,374570%
48	110170	RO	Urupá	12.687	0,8	1,374570%
49	110175	RO	Vale do Anari	9.633	0,6	1,030928%
50	110180	RO	Vale do Paraíso	7.961	0,6	1,030928%
51	110030	RO	Vilhena	79.616	2,6	4,467354%
<b>TOTAL</b>				<b>1.147.310</b>	<b>58,2</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X  
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES  
EXERCÍCIO 2013**

**Estado: RR - RORAIMA**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
1	140005	RR	Alto Alegre	16.228	1,0	8,771930%	
2	140002	RR	Amajari	9.936	0,6	5,263158%	
3	140015	RR	Bonfim	11.188	0,8	7,017544%	
4	140017	RR	Cantá	14.707	1,0	8,771930%	
5	140020	RR	Caracaraí	19.019	1,2	10,526315%	
6	140023	RR	Caroebe	8.480	0,6	5,263158%	
7	140028	RR	Iracema	9.288	0,6	5,263158%	
8	140030	RR	Mucajáí	15.328	1,0	8,771930%	
9	140040	RR	Normandia	9.364	0,6	5,263158%	
10	140045	RR	Pacaraima	10.953	0,8	7,017544%	
11	140047	RR	Rorainópolis	25.319	1,4	12,280701%	
12	140050	RR	São João da Baliza	7.023	0,6	5,263158%	
13	140060	RR	São Luiz	6.968	0,6	5,263158%	
14	140070	RR	Uiramutã	8.764	0,6	5,263158%	
<b>T O T A L</b>				<b>172.565</b>	<b>11,4</b>	<b>100,000000%</b>	

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: RS - RIO GRANDE DO SUL**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	430003	RS	Aceguá	4.465	0,6	0,127768%	
2	430005	RS	Água Santa	3.712	0,6	0,127768%	
3	430010	RS	Agudo	16.612	1,0	0,212947%	
4	430020	RS	Ajuricaba	7.187	0,6	0,127768%	
5	430030	RS	Alecrim	6.828	0,6	0,127768%	
6	430040	RS	Alegrete	76.644	2,6	0,553663%	
7	430045	RS	Alegria	4.141	0,6	0,127768%	
8	430047	RS	Almirante Tamandaré do Sul	2.041	0,6	0,127768%	
9	430050	RS	Alpestre	7.689	0,6	0,127768%	
10	430055	RS	Alto Alegre	1.805	0,6	0,127768%	
11	430057	RS	Alto Feliz	2.930	0,6	0,127768%	
12	430060	RS	Alvorada	197.441	4,0	0,851789%	
13	430063	RS	Amaral Ferrador	6.446	0,6	0,127768%	
14	430064	RS	Ametista do Sul	7.310	0,6	0,127768%	
15	430066	RS	André da Rocha	1.232	0,6	0,127768%	
16	430070	RS	Anta Gorda	6.035	0,6	0,127768%	
17	430080	RS	Antônio Prado	12.821	0,8	0,170358%	
18	430085	RS	Arambaré	3.660	0,6	0,127768%	
19	430087	RS	Aracruz	4.990	0,6	0,127768%	
20	430090	RS	Aratiba	6.482	0,6	0,127768%	
21	430100	RS	Arroio do Meio	19.060	1,2	0,255537%	
22	430107	RS	Arroio do Padre	2.756	0,6	0,127768%	
23	430105	RS	Arroio do Sal	8.113	0,6	0,127768%	
24	430120	RS	Arroio do Tigre	12.774	0,8	0,170358%	
25	430110	RS	Arroio dos Ratos	13.647	1,0	0,212947%	
26	430130	RS	Arroio Grande	18.368	1,2	0,255537%	
27	430140	RS	Arvorezinha	10.220	0,8	0,170358%	
28	430150	RS	Augusto Pestana	6.990	0,6	0,127768%	
29	430155	RS	Áurea	3.632	0,6	0,127768%	
30	430160	RS	Bagé	117.090	3,4	0,724020%	
31	430163	RS	Balneário Pinhal	11.371	0,8	0,170358%	
32	430165	RS	Barão	5.793	0,6	0,127768%	
33	430170	RS	Barão de Cotegipe	6.521	0,6	0,127768%	
34	430175	RS	Barão do Triunfo	7.072	0,6	0,127768%	
35	430185	RS	Barra do Guarita	3.105	0,6	0,127768%	
36	430187	RS	Barra do Quaraí	4.032	0,6	0,127768%	
37	430190	RS	Barra do Ribeiro	12.682	0,8	0,170358%	
38	430192	RS	Barra do Rio Azul	1.941	0,6	0,127768%	
39	430195	RS	Barra Funda	2.388	0,6	0,127768%	
40	430180	RS	Barracão	5.322	0,6	0,127768%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	430200	RS	Barros Cassal	11.101	0,8	0,170358%
42	430205	RS	Benjamin Constant do Sul	2.244	0,6	0,127768%
43	430210	RS	Bento Gonçalves	107.075	3,2	0,681451%
44	430215	RS	Boa Vista das Missões	2.103	0,6	0,127768%
45	430220	RS	Boa Vista do Buricá	6.573	0,6	0,127768%
46	430222	RS	Boa Vista do Cadeado	2.437	0,6	0,127768%
47	430223	RS	Boa Vista do Incra	2.447	0,6	0,127768%
48	430225	RS	Boa Vista do Sul	2.767	0,6	0,127768%
49	430230	RS	Bom Jesus	11.445	0,8	0,170358%
50	430235	RS	Bom Princípio	12.136	0,8	0,170358%
51	430237	RS	Bom Progresso	2.253	0,6	0,127768%
52	430240	RS	Bom Retiro do Sul	11.576	0,8	0,170358%
53	430245	RS	Boqueirão do Leão	7.651	0,6	0,127768%
54	430250	RS	Bosoroca	6.753	0,6	0,127768%
55	430258	RS	Bozano	2.179	0,6	0,127768%
56	430260	RS	Braga	3.628	0,6	0,127768%
57	430265	RS	Brochier	4.726	0,6	0,127768%
58	430270	RS	Butiá	20.419	1,2	0,255537%
59	430280	RS	Caçapava do Sul	33.547	1,6	0,340716%
60	430290	RS	Cacequi	13.430	0,8	0,170358%
61	430300	RS	Cachoeira do Sul	83.217	2,8	0,596272%
62	430310	RS	Cachoeirinha	119.896	3,4	0,724020%
63	430320	RS	Cacique Doble	4.883	0,6	0,127768%
64	430330	RS	Caibaté	4.914	0,6	0,127768%
65	430340	RS	Caiçara	4.995	0,6	0,127768%
66	430350	RS	Camaquã	63.124	2,4	0,511073%
67	430355	RS	Camargo	2.607	0,6	0,127768%
68	430360	RS	Cambará do Sul	6.498	0,6	0,127768%
69	430367	RS	Campestre da Serra	3.259	0,6	0,127768%
70	430370	RS	Campina das Missões	5.982	0,6	0,127768%
71	430380	RS	Campinas do Sul	5.476	0,6	0,127768%
72	430390	RS	Campo Bom	60.989	2,2	0,468484%
73	430400	RS	Campo Novo	5.269	0,6	0,127768%
74	430410	RS	Campos Borges	3.451	0,6	0,127768%
75	430420	RS	Candelária	30.260	1,4	0,298126%
76	430430	RS	Cândido Godói	6.451	0,6	0,127768%
77	430435	RS	Candiota	8.878	0,6	0,127768%
78	430440	RS	Canela	40.076	1,8	0,383305%
79	430450	RS	Canguçu	53.533	2,2	0,468484%
80	430460	RS	Canoas	326.505	4,0	0,851789%
81	430461	RS	Canudos do Vale	1.785	0,6	0,127768%
82	430462	RS	Capão Bonito do Sul	1.730	0,6	0,127768%
83	430463	RS	Capão da Canoa	43.783	1,8	0,383305%
84	430465	RS	Capão do Cipó	3.187	0,6	0,127768%
85	430466	RS	Capão do Leão	24.386	1,4	0,298126%
86	430468	RS	Capela de Santana	11.851	0,8	0,170358%
87	430469	RS	Capitão	2.647	0,6	0,127768%
88	430467	RS	Capivari do Sul	4.009	0,6	0,127768%
89	430471	RS	Caraá	7.450	0,6	0,127768%
90	430470	RS	Carazinho	59.569	2,2	0,468484%
91	430480	RS	Carlos Barbosa	25.898	1,4	0,298126%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	430485	RS	Carlos Gomes	1.561	0,6	0,127768%
93	430490	RS	Casca	8.683	0,6	0,127768%
94	430495	RS	Caseiros	3.030	0,6	0,127768%
95	430500	RS	Catuípe	9.191	0,6	0,127768%
96	430510	RS	Caxias do Sul	446.911	4,0	0,851789%
97	430511	RS	Centenário	2.941	0,6	0,127768%
98	430512	RS	Cerrito	6.324	0,6	0,127768%
99	430513	RS	Cerro Branco	4.478	0,6	0,127768%
100	430515	RS	Cerro Grande	2.390	0,6	0,127768%
101	430517	RS	Cerro Grande do Sul	10.570	0,8	0,170358%
102	430520	RS	Cerro Largo	13.384	0,8	0,170358%
103	430530	RS	Chapada	9.322	0,6	0,127768%
104	430535	RS	Charqueadas	36.130	1,6	0,340716%
105	430537	RS	Charrua	3.424	0,6	0,127768%
106	430540	RS	Chiapetta	3.979	0,6	0,127768%
107	430543	RS	Chuí	6.031	0,6	0,127768%
108	430544	RS	Chuvisca	5.011	0,6	0,127768%
109	430545	RS	Cidreira	13.240	0,8	0,170358%
110	430550	RS	Ciríaco	4.873	0,6	0,127768%
111	430558	RS	Colinas	2.414	0,6	0,127768%
112	430560	RS	Colorado	3.472	0,6	0,127768%
113	430570	RS	Condor	6.562	0,6	0,127768%
114	430580	RS	Constantina	9.742	0,6	0,127768%
115	430583	RS	Coqueiro Baixo	1.518	0,6	0,127768%
116	430585	RS	Coqueiros do Sul	2.422	0,6	0,127768%
117	430587	RS	Coronel Barros	2.460	0,6	0,127768%
118	430590	RS	Coronel Bicaco	7.645	0,6	0,127768%
119	430593	RS	Coronel Pilar	1.702	0,6	0,127768%
120	430595	RS	Cotiporã	3.891	0,6	0,127768%
121	430597	RS	Coxilha	2.803	0,6	0,127768%
122	430600	RS	Crissiumal	13.919	1,0	0,212947%
123	430605	RS	Cristal	7.378	0,6	0,127768%
124	430607	RS	Cristal do Sul	2.819	0,6	0,127768%
125	430610	RS	Cruz Alta	62.138	2,4	0,511073%
126	430613	RS	Cruzaltense	2.080	0,6	0,127768%
127	430620	RS	Cruzeiro do Sul	12.420	0,8	0,170358%
128	430630	RS	David Canabarro	4.675	0,6	0,127768%
129	430632	RS	Derrubadas	3.111	0,6	0,127768%
130	430635	RS	Dezesseis de Novembro	2.779	0,6	0,127768%
131	430637	RS	Dilermando de Aguiar	3.044	0,6	0,127768%
132	430640	RS	Dois Irmãos	28.348	1,4	0,298126%
133	430642	RS	Dois Irmãos das Missões	2.126	0,6	0,127768%
134	430645	RS	Dois Lajeados	3.287	0,6	0,127768%
135	430650	RS	Dom Feliciano	14.503	1,0	0,212947%
136	430660	RS	Dom Pedrito	38.670	1,8	0,383305%
137	430655	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.538	0,6	0,127768%
138	430670	RS	Dona Francisca	3.326	0,6	0,127768%
139	430673	RS	Doutor Maurício Cardoso	5.160	0,6	0,127768%
140	430675	RS	Doutor Ricardo	2.016	0,6	0,127768%
141	430676	RS	Eldorado do Sul	35.412	1,6	0,340716%
142	430680	RS	Encantado	20.810	1,2	0,255537%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	430690	RS	Encruzilhada do Sul	24.671	1,4	0,298126%
144	430692	RS	Engenho Velho	1.436	0,6	0,127768%
145	430695	RS	Entre Rios do Sul	3.018	0,6	0,127768%
146	430693	RS	Entre-Ijuís	8.823	0,6	0,127768%
147	430697	RS	Erebango	2.962	0,6	0,127768%
148	430700	RS	Erechim	97.404	3,0	0,638842%
149	430705	RS	Ernestina	3.090	0,6	0,127768%
150	430720	RS	Erval Grande	5.090	0,6	0,127768%
151	430730	RS	Erval Seco	7.682	0,6	0,127768%
152	430740	RS	Esmeralda	3.176	0,6	0,127768%
153	430745	RS	Esperança do Sul	3.200	0,6	0,127768%
154	430750	RS	Espumoso	15.241	1,0	0,212947%
155	430755	RS	Estação	5.979	0,6	0,127768%
156	430760	RS	Estância Velha	43.698	1,8	0,383305%
157	430770	RS	Esteio	80.862	2,6	0,553663%
158	430780	RS	Estrela	31.105	1,6	0,340716%
159	430781	RS	Estrela Velha	3.619	0,6	0,127768%
160	430783	RS	Eugênio de Castro	2.721	0,6	0,127768%
161	430786	RS	Fagundes Varela	2.596	0,6	0,127768%
162	430790	RS	Farroupilha	64.893	2,4	0,511073%
163	430800	RS	Faxinal do Soturno	6.647	0,6	0,127768%
164	430805	RS	Faxinalzinho	2.514	0,6	0,127768%
165	430807	RS	Fazenda Vilanova	3.828	0,6	0,127768%
166	430810	RS	Feliz	12.517	0,8	0,170358%
167	430820	RS	Flores da Cunha	27.647	1,4	0,298126%
168	430825	RS	Floriano Peixoto	1.967	0,6	0,127768%
169	430830	RS	Fontoura Xavier	10.606	0,8	0,170358%
170	430840	RS	Formigueiro	6.926	0,6	0,127768%
171	430843	RS	Forquetinha	2.458	0,6	0,127768%
172	430845	RS	Fortaleza dos Valos	4.513	0,6	0,127768%
173	430850	RS	Frederico Westphalen	29.158	1,4	0,298126%
174	430860	RS	Garibaldi	31.328	1,6	0,340716%
175	430865	RS	Garruchos	3.168	0,6	0,127768%
176	430870	RS	Gaurama	5.783	0,6	0,127768%
177	430880	RS	General Câmara	8.404	0,6	0,127768%
178	430885	RS	Gentil	1.663	0,6	0,127768%
179	430890	RS	Getúlio Vargas	16.101	1,0	0,212947%
180	430900	RS	Giruá	16.823	1,0	0,212947%
181	430905	RS	Glorinha	7.074	0,6	0,127768%
182	430910	RS	Gramado	32.829	1,6	0,340716%
183	430912	RS	Gramado dos Loureiros	2.228	0,6	0,127768%
184	430915	RS	Gramado Xavier	4.016	0,6	0,127768%
185	430920	RS	Gravataí	259.138	4,0	0,851789%
186	430925	RS	Guabiju	1.576	0,6	0,127768%
187	430930	RS	Gualba	95.340	3,0	0,638842%
188	430940	RS	Guaporé	23.230	1,2	0,255537%
189	430950	RS	Guarani das Missões	7.983	0,6	0,127768%
190	430955	RS	Harmonia	4.344	0,6	0,127768%
191	430710	RS	Herval	6.739	0,6	0,127768%
192	430957	RS	Herveiras	2.954	0,6	0,127768%
193	430960	RS	Horizontina	18.446	1,2	0,255537%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

194	430965	RS	Hulha Negra	6.147	0,6	0,127768%
195	430970	RS	Humaitá	4.873	0,6	0,127768%
196	430975	RS	Ibarama	4.368	0,6	0,127768%
197	430980	RS	Ibiaçá	4.692	0,6	0,127768%
198	430990	RS	Ibiraiaras	7.173	0,6	0,127768%
199	430995	RS	Ibirapuitã	4.037	0,6	0,127768%
200	431000	RS	Ibirubá	19.415	1,2	0,255537%
201	431010	RS	Igrejinha	32.399	1,6	0,340716%
202	431020	RS	Ijuí	79.396	2,6	0,553663%
203	431030	RS	Ilópolis	4.079	0,6	0,127768%
204	431033	RS	Imbé	18.490	1,2	0,255537%
205	431036	RS	Imigrante	3.029	0,6	0,127768%
206	431040	RS	Independência	6.514	0,6	0,127768%
207	431041	RS	Inhacorá	2.251	0,6	0,127768%
208	431043	RS	Ipê	6.101	0,6	0,127768%
209	431046	RS	Ipiranga do Sul	1.927	0,6	0,127768%
210	431050	RS	Iraí	7.902	0,6	0,127768%
211	431053	RS	Itaara	5.076	0,6	0,127768%
212	431055	RS	Itacurubi	3.432	0,6	0,127768%
213	431057	RS	Itapuca	2.292	0,6	0,127768%
214	431060	RS	Itaqui	37.916	1,8	0,383305%
215	431065	RS	Itati	2.546	0,6	0,127768%
216	431070	RS	Itatiba do Sul	4.008	0,6	0,127768%
217	431075	RS	Ivorá	2.105	0,6	0,127768%
218	431080	RS	Ivoti	20.562	1,2	0,255537%
219	431085	RS	Jaboticaba	4.032	0,6	0,127768%
220	431087	RS	Jacuizinho	2.530	0,6	0,127768%
221	431090	RS	Jacutinga	3.607	0,6	0,127768%
222	431100	RS	Jaguarão	27.605	1,4	0,298126%
223	431110	RS	Jaguari	11.320	0,8	0,170358%
224	431112	RS	Jaquirana	4.081	0,6	0,127768%
225	431113	RS	Jari	3.549	0,6	0,127768%
226	431115	RS	Jóia	8.339	0,6	0,127768%
227	431120	RS	Júlio de Castilhos	19.453	1,2	0,255537%
228	431123	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.694	0,6	0,127768%
229	431127	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.594	0,6	0,127768%
230	431130	RS	Lagoa Vermelha	27.466	1,4	0,298126%
231	431125	RS	Lagoão	6.247	0,6	0,127768%
232	431140	RS	Lajeado	73.201	2,6	0,553663%
233	431142	RS	Lajeado do Bugre	2.491	0,6	0,127768%
234	431150	RS	Lavras do Sul	7.615	0,6	0,127768%
235	431160	RS	Liberato Salzano	5.661	0,6	0,127768%
236	431162	RS	Lindolfo Collor	5.350	0,6	0,127768%
237	431164	RS	Linha Nova	1.634	0,6	0,127768%
238	431171	RS	Maçambara	4.694	0,6	0,127768%
239	431170	RS	Machadinho	5.478	0,6	0,127768%
240	431173	RS	Mampituba	2.988	0,6	0,127768%
241	431175	RS	Manoel Viana	7.084	0,6	0,127768%
242	431177	RS	Maquiné	6.845	0,6	0,127768%
243	431179	RS	Maratá	2.546	0,6	0,127768%
244	431180	RS	Marau	37.573	1,8	0,383305%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

245	431190	RS	Marcelino Ramos	4.987	0,6	0,127768%
246	431198	RS	Mariana Pimentel	3.774	0,6	0,127768%
247	431200	RS	Mariano Moro	2.171	0,6	0,127768%
248	431205	RS	Marques de Souza	4.042	0,6	0,127768%
249	431210	RS	Mata	5.041	0,6	0,127768%
250	431213	RS	Mato Castelhano	2.473	0,6	0,127768%
251	431215	RS	Mato Leitão	3.964	0,6	0,127768%
252	431217	RS	Mato Queimado	1.766	0,6	0,127768%
253	431220	RS	Maximiliano de Almeida	4.800	0,6	0,127768%
254	431225	RS	Minas do Leão	7.678	0,6	0,127768%
255	431230	RS	Miraguaí	4.828	0,6	0,127768%
256	431235	RS	Montauri	1.521	0,6	0,127768%
257	431237	RS	Monte Alegre dos Campos	3.112	0,6	0,127768%
258	431238	RS	Monte Belo do Sul	2.637	0,6	0,127768%
259	431240	RS	Montenegro	60.196	2,2	0,468484%
260	431242	RS	Mormaço	2.797	0,6	0,127768%
261	431244	RS	Morrinhos do Sul	3.129	0,6	0,127768%
262	431245	RS	Morro Redondo	6.262	0,6	0,127768%
263	431247	RS	Morro Reuter	5.781	0,6	0,127768%
264	431250	RS	Mostardas	12.195	0,8	0,170358%
265	431260	RS	Muçum	4.801	0,6	0,127768%
266	431261	RS	Muitos Capões	3.007	0,6	0,127768%
267	431262	RS	Muliterno	1.820	0,6	0,127768%
268	431265	RS	Não-Me-Toque	16.166	1,0	0,212947%
269	431267	RS	Nicolau Vergueiro	1.708	0,6	0,127768%
270	431270	RS	Nonoai	11.962	0,8	0,170358%
271	431275	RS	Nova Alvorada	3.247	0,6	0,127768%
272	431280	RS	Nova Araçá	4.117	0,6	0,127768%
273	431290	RS	Nova Bassano	8.992	0,6	0,127768%
274	431295	RS	Nova Boa Vista	1.921	0,6	0,127768%
275	431300	RS	Nova Bréscia	3.197	0,6	0,127768%
276	431301	RS	Nova Candelária	2.732	0,6	0,127768%
277	431303	RS	Nova Esperança do Sul	4.771	0,6	0,127768%
278	431306	RS	Nova Hartz	18.841	1,2	0,255537%
279	431308	RS	Nova Pádua	2.459	0,6	0,127768%
280	431310	RS	Nova Palma	6.347	0,6	0,127768%
281	431320	RS	Nova Petrópolis	19.371	1,2	0,255537%
282	431330	RS	Nova Prata	23.508	1,2	0,255537%
283	431333	RS	Nova Ramada	2.394	0,6	0,127768%
284	431335	RS	Nova Roma do Sul	3.390	0,6	0,127768%
285	431337	RS	Nova Santa Rita	23.768	1,2	0,255537%
286	431349	RS	Novo Barreiro	3.995	0,6	0,127768%
287	431339	RS	Novo Cabrais	3.899	0,6	0,127768%
288	431340	RS	Novo Hamburgo	239.355	4,0	0,851789%
289	431342	RS	Novo Machado	3.806	0,6	0,127768%
290	431344	RS	Novo Tiradentes	2.257	0,6	0,127768%
291	431346	RS	Novo Xingu	1.744	0,6	0,127768%
292	431350	RS	Osório	41.628	1,8	0,383305%
293	431360	RS	Paim Filho	4.155	0,6	0,127768%
294	431365	RS	Palmares do Sul	10.987	0,8	0,170358%
295	431370	RS	Palmeira das Missões	34.016	1,6	0,340716%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

296	431380	RS	Palmitinho	6.917	0,6	0,127768%
297	431390	RS	Panambi	38.881	1,8	0,383305%
298	431395	RS	Pantano Grande	9.732	0,6	0,127768%
299	431400	RS	Parai	6.932	0,6	0,127768%
300	431402	RS	Paraíso do Sul	7.355	0,6	0,127768%
301	431403	RS	Pareci Novo	3.552	0,6	0,127768%
302	431405	RS	Parobé	52.518	2,2	0,468484%
303	431406	RS	Passa Sete	5.220	0,6	0,127768%
304	431407	RS	Passo do Sobrado	6.079	0,6	0,127768%
305	431410	RS	Passo Fundo	187.298	4,0	0,851789%
306	431413	RS	Paulo Bento	2.206	0,6	0,127768%
307	431415	RS	Paverama	8.090	0,6	0,127768%
308	431417	RS	Pedras Altas	2.164	0,6	0,127768%
309	431420	RS	Pedro Osório	7.767	0,6	0,127768%
310	431430	RS	Pejuçara	3.941	0,6	0,127768%
311	431440	RS	Pelotas	329.435	4,0	0,851789%
312	431442	RS	Picada Café	5.259	0,6	0,127768%
313	431445	RS	Pinhal	2.515	0,6	0,127768%
314	431446	RS	Pinhal da Serra	2.089	0,6	0,127768%
315	431447	RS	Pinhal Grande	4.433	0,6	0,127768%
316	431449	RS	Pinheirinho do Vale	4.545	0,6	0,127768%
317	431450	RS	Pinheiro Machado	12.642	0,8	0,170358%
318	430145	RS	Pinto Bandeira (*)	2.578	0,6	0,127768%
319	431455	RS	Pirapó	2.668	0,6	0,127768%
320	431460	RS	Piratini	19.906	1,2	0,255537%
321	431470	RS	Planalto	10.407	0,8	0,170358%
322	431475	RS	Poço das Antas	2.023	0,6	0,127768%
323	431477	RS	Pontão	3.850	0,6	0,127768%
324	431478	RS	Ponte Preta	1.709	0,6	0,127768%
325	431480	RS	Portão	31.866	1,6	0,340716%
326	431500	RS	Porto Lucena	5.265	0,6	0,127768%
327	431505	RS	Porto Mauá	2.503	0,6	0,127768%
328	431507	RS	Porto Vera Cruz	1.760	0,6	0,127768%
329	431510	RS	Porto Xavier	10.463	0,8	0,170358%
330	431513	RS	Pouso Novo	1.827	0,6	0,127768%
331	431514	RS	Presidente Lucena	2.547	0,6	0,127768%
332	431515	RS	Progresso	6.153	0,6	0,127768%
333	431517	RS	Protásio Alves	1.984	0,6	0,127768%
334	431520	RS	Putinga	4.087	0,6	0,127768%
335	431530	RS	Quaraí	22.873	1,2	0,255537%
336	431531	RS	Quatro Irmãos	1.779	0,6	0,127768%
337	431532	RS	Quevedos	2.713	0,6	0,127768%
338	431535	RS	Quinze de Novembro	3.664	0,6	0,127768%
339	431540	RS	Redentora	10.430	0,8	0,170358%
340	431545	RS	Relvado	2.136	0,6	0,127768%
341	431550	RS	Restinga Seca	15.828	1,0	0,212947%
342	431555	RS	Rio dos Índios	3.453	0,6	0,127768%
343	431560	RS	Rio Grande	198.842	4,0	0,851789%
344	431570	RS	Rio Pardo	37.563	1,8	0,383305%
345	431575	RS	Riozinho	4.370	0,6	0,127768%
346	431580	RS	Roca Sales	10.436	0,8	0,170358%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

347	431590	RS	Rodeio Bonito	5.742	0,6	0,127768%
348	431595	RS	Rolador	2.498	0,6	0,127768%
349	431600	RS	Rolante	19.732	1,2	0,255537%
350	431610	RS	Ronda Alta	10.247	0,8	0,170358%
351	431620	RS	Rondinha	5.430	0,6	0,127768%
352	431630	RS	Roque Gonzales	7.114	0,6	0,127768%
353	431640	RS	Rosário do Sul	39.503	1,8	0,383305%
354	431642	RS	Sagrada Família	2.587	0,6	0,127768%
355	431643	RS	Saldanha Marinho	2.820	0,6	0,127768%
356	431645	RS	Salto do Jacuí	11.933	0,8	0,170358%
357	431647	RS	Salvador das Missões	2.670	0,6	0,127768%
358	431650	RS	Salvador do Sul	6.903	0,6	0,127768%
359	431660	RS	Sananduva	15.468	1,0	0,212947%
360	431670	RS	Santa Bárbara do Sul	8.650	0,6	0,127768%
361	431673	RS	Santa Cecília do Sul	1.646	0,6	0,127768%
362	431675	RS	Santa Clara do Sul	5.832	0,6	0,127768%
363	431680	RS	Santa Cruz do Sul	119.997	3,4	0,724020%
364	431697	RS	Santa Margarida do Sul	2.380	0,6	0,127768%
365	431690	RS	Santa Maria	263.662	4,0	0,851789%
366	431695	RS	Santa Maria do Herval	6.078	0,6	0,127768%
367	431720	RS	Santa Rosa	69.127	2,4	0,511073%
368	431725	RS	Santa Tereza	1.725	0,6	0,127768%
369	431730	RS	Santa Vitória do Palmar	30.641	1,6	0,340716%
370	431700	RS	Santana da Boa Vista	8.185	0,6	0,127768%
371	431710	RS	Santana do Livramento	81.198	2,6	0,553663%
372	431740	RS	Santiago	48.940	2,0	0,425914%
373	431750	RS	Santo Ângelo	76.205	2,6	0,553663%
374	431760	RS	Santo Antônio da Patrulha	40.086	1,8	0,383305%
375	431770	RS	Santo Antônio das Missões	10.987	0,8	0,170358%
376	431755	RS	Santo Antônio do Palma	2.129	0,6	0,127768%
377	431775	RS	Santo Antônio do Planalto	1.985	0,6	0,127768%
378	431780	RS	Santo Augusto	13.899	1,0	0,212947%
379	431790	RS	Santo Cristo	14.301	1,0	0,212947%
380	431795	RS	Santo Expedito do Sul	2.428	0,6	0,127768%
381	431800	RS	São Borja	61.189	2,4	0,511073%
382	431805	RS	São Domingos do Sul	2.941	0,6	0,127768%
383	431810	RS	São Francisco de Assis	19.020	1,2	0,255537%
384	431820	RS	São Francisco de Paula	20.660	1,2	0,255537%
385	431830	RS	São Gabriel	60.478	2,2	0,468484%
386	431840	RS	São Jerônimo	22.414	1,2	0,255537%
387	431842	RS	São João da Urtiga	4.696	0,6	0,127768%
388	431843	RS	São João do Polêsine	2.572	0,6	0,127768%
389	431844	RS	São Jorge	2.759	0,6	0,127768%
390	431845	RS	São José das Missões	2.678	0,6	0,127768%
391	431846	RS	São José do Herval	2.155	0,6	0,127768%
392	431848	RS	São José do Hortêncio	4.201	0,6	0,127768%
393	431849	RS	São José do Inhacorá	2.170	0,6	0,127768%
394	431850	RS	São José do Norte	25.761	1,4	0,298126%
395	431860	RS	São José do Ouro	6.882	0,6	0,127768%
396	431861	RS	São José do Sul	2.132	0,6	0,127768%
397	431862	RS	São José dos Ausentes	3.319	0,6	0,127768%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

398	431870	RS	São Leopoldo	217.189	4,0	0,851789%
399	431880	RS	São Lourenço do Sul	43.024	1,8	0,383305%
400	431890	RS	São Luiz Gonzaga	34.235	1,6	0,340716%
401	431900	RS	São Marcos	20.276	1,2	0,255537%
402	431910	RS	São Martinho	5.691	0,6	0,127768%
403	431912	RS	São Martinho da Serra	3.195	0,6	0,127768%
404	431915	RS	São Miguel das Missões	7.436	0,6	0,127768%
405	431920	RS	São Nicolau	5.625	0,6	0,127768%
406	431930	RS	São Paulo das Missões	6.240	0,6	0,127768%
407	431935	RS	São Pedro da Serra	3.387	0,6	0,127768%
408	431936	RS	São Pedro das Missões	1.900	0,6	0,127768%
409	431937	RS	São Pedro do Butiá	2.875	0,6	0,127768%
410	431940	RS	São Pedro do Sul	16.275	1,0	0,212947%
411	431950	RS	São Sebastião do Caí	22.270	1,2	0,255537%
412	431960	RS	São Sepé	23.674	1,2	0,255537%
413	431970	RS	São Valentim	3.560	0,6	0,127768%
414	431971	RS	São Valentim do Sul	2.173	0,6	0,127768%
415	431973	RS	São Valério do Sul	2.651	0,6	0,127768%
416	431975	RS	São Vendelino	1.984	0,6	0,127768%
417	431980	RS	São Vicente do Sul	8.456	0,6	0,127768%
418	431990	RS	Sapiranga	75.861	2,6	0,553663%
419	432000	RS	Sapucaia do Sul	132.197	3,6	0,766630%
420	432010	RS	Sarandi	21.757	1,2	0,255537%
421	432020	RS	Seberi	10.829	0,8	0,170358%
422	432023	RS	Sede Nova	2.982	0,6	0,127768%
423	432026	RS	Segredo	7.087	0,6	0,127768%
424	432030	RS	Selbach	4.940	0,6	0,127768%
425	432032	RS	Senador Salgado Filho	2.797	0,6	0,127768%
426	432035	RS	Sentinela do Sul	5.245	0,6	0,127768%
427	432040	RS	Serafina Corrêa	14.761	1,0	0,212947%
428	432045	RS	Sério	2.217	0,6	0,127768%
429	432050	RS	Sertão	6.118	0,6	0,127768%
430	432055	RS	Sertão Santana	5.938	0,6	0,127768%
431	432057	RS	Sete de Setembro	2.089	0,6	0,127768%
432	432060	RS	Severiano de Almeida	3.796	0,6	0,127768%
433	432065	RS	Silveira Martins	2.416	0,6	0,127768%
434	432067	RS	Sinimbu	10.047	0,6	0,127768%
435	432070	RS	Sobradinho	14.348	1,0	0,212947%
436	432080	RS	Soledade	30.092	1,4	0,298126%
437	432085	RS	Tabaí	4.217	0,6	0,127768%
438	432090	RS	Tapejara	20.017	1,2	0,255537%
439	432100	RS	Tapera	10.431	0,8	0,170358%
440	432110	RS	Tapes	16.681	1,0	0,212947%
441	432120	RS	Taquara	54.918	2,2	0,468484%
442	432130	RS	Taquari	26.123	1,4	0,298126%
443	432132	RS	Taquaruçu do Sul	2.973	0,6	0,127768%
444	432135	RS	Tavares	5.353	0,6	0,127768%
445	432140	RS	Tenente Portela	13.625	1,0	0,212947%
446	432143	RS	Terra de Areia	10.070	0,6	0,127768%
447	432145	RS	Teutônia	28.198	1,4	0,298126%
448	432146	RS	Tio Hugo	2.767	0,6	0,127768%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

449	432147	RS	Tiradentes do Sul	6.305	0,6	0,127768%
450	432149	RS	Toropi	2.916	0,6	0,127768%
451	432150	RS	Torres	35.227	1,6	0,340716%
452	432160	RS	Tramandaí	43.178	1,8	0,383305%
453	432162	RS	Travessseiro	2.309	0,6	0,127768%
454	432163	RS	Três Arroios	2.812	0,6	0,127768%
455	432166	RS	Três Cachoeiras	10.322	0,8	0,170358%
456	432170	RS	Três Coroas	24.516	1,4	0,298126%
457	432180	RS	Três de Maio	23.665	1,2	0,255537%
458	432183	RS	Três Forquilhas	2.865	0,6	0,127768%
459	432185	RS	Três Palmeiras	4.345	0,6	0,127768%
460	432190	RS	Três Passos	23.861	1,4	0,298126%
461	432195	RS	Trindade do Sul	5.767	0,6	0,127768%
462	432200	RS	Triunfo	26.341	1,4	0,298126%
463	432210	RS	Tucunduva	5.837	0,6	0,127768%
464	432215	RS	Tunas	4.408	0,6	0,127768%
465	432218	RS	Tupanci do Sul	1.550	0,6	0,127768%
466	432220	RS	Tupanciretã	22.483	1,2	0,255537%
467	432225	RS	Tupandi	4.070	0,6	0,127768%
468	432230	RS	Tuparendi	8.409	0,6	0,127768%
469	432232	RS	Turuçu	3.494	0,6	0,127768%
470	432234	RS	Ubiretama	2.239	0,6	0,127768%
471	432235	RS	União da Serra	1.424	0,6	0,127768%
472	432237	RS	Unistalda	2.421	0,6	0,127768%
473	432240	RS	Uruguaiana	125.209	3,4	0,724020%
474	432250	RS	Vacaria	61.947	2,4	0,511073%
475	432253	RS	Vale do Sol	11.156	0,8	0,170358%
476	432254	RS	Vale Real	5.236	0,6	0,127768%
477	432252	RS	Vale Verde	3.283	0,6	0,127768%
478	432255	RS	Vanini	1.999	0,6	0,127768%
479	432260	RS	Venâncio Aires	66.658	2,4	0,511073%
480	432270	RS	Vera Cruz	24.389	1,4	0,298126%
481	432280	RS	Veranópolis	23.315	1,2	0,255537%
482	432285	RS	Vespasiano Correa	1.939	0,6	0,127768%
483	432290	RS	Viadutos	5.194	0,6	0,127768%
484	432300	RS	Viamão	241.190	4,0	0,851789%
485	432310	RS	Vicente Dutra	5.158	0,6	0,127768%
486	432320	RS	Victor Graeff	2.998	0,6	0,127768%
487	432330	RS	Vila Flores	3.226	0,6	0,127768%
488	432335	RS	Vila Lângaro	2.134	0,6	0,127768%
489	432340	RS	Vila Maria	4.229	0,6	0,127768%
490	432345	RS	Vila Nova do Sul	4.215	0,6	0,127768%
491	432350	RS	Vista Alegre	2.808	0,6	0,127768%
492	432360	RS	Vista Alegre do Prata	1.562	0,6	0,127768%
493	432370	RS	Vista Gaúcha	2.765	0,6	0,127768%
494	432375	RS	Vitória das Missões	3.411	0,6	0,127768%
495	432377	RS	Westfalia	2.821	0,6	0,127768%
496	432380	RS	Xangri-lá	13.074	0,8	0,170358%
<b>T O T A L</b>				<b>9.353.889</b>	<b>469,6</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(\*) Município instalado em 1º de janeiro de 2013, com população originária do município de Bento Gonçalves (Ofício IBGE/PR 357/2012)



**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: SC - SANTA CATARINA**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
1	420005	SC	Abdon Batista	2.635	0,6	0,208478%	
2	420010	SC	Abelardo Luz	17.200	1,2	0,416956%	
3	420020	SC	Agrolândia	9.552	0,6	0,208478%	
4	420030	SC	Agronômica	4.985	0,6	0,208478%	
5	420040	SC	Água Doce	6.979	0,6	0,208478%	
6	420050	SC	Águas de Chapecó	6.160	0,6	0,208478%	
7	420055	SC	Águas Frias	2.409	0,6	0,208478%	
8	420060	SC	Águas Mornas	5.685	0,6	0,208478%	
9	420070	SC	Alfredo Wagner	9.494	0,6	0,208478%	
10	420075	SC	Alto Bela Vista	1.991	0,6	0,208478%	
11	420080	SC	Anchieta	6.172	0,6	0,208478%	
12	420090	SC	Angelina	5.171	0,6	0,208478%	
13	420100	SC	Anita Garibaldi	8.374	0,6	0,208478%	
14	420110	SC	Anitápolis	3.211	0,6	0,208478%	
15	420120	SC	Antônio Carlos	7.613	0,6	0,208478%	
16	420125	SC	Apiúna	9.764	0,6	0,208478%	
17	420127	SC	Arabutã	4.198	0,6	0,208478%	
18	420130	SC	Araquari	26.875	1,4	0,486449%	
19	420140	SC	Araranguá	62.308	2,4	0,833912%	
20	420150	SC	Armazém	7.886	0,6	0,208478%	
21	420160	SC	Arroio Trinta	3.504	0,6	0,208478%	
22	420165	SC	Arvoredo	2.254	0,6	0,208478%	
23	420170	SC	Ascurra	7.485	0,6	0,208478%	
24	420180	SC	Atalanta	3.281	0,6	0,208478%	
25	420190	SC	Aurora	5.561	0,6	0,208478%	
26	420195	SC	Balneário Arroio do Silva	10.121	0,6	0,208478%	
27	420205	SC	Balneário Barra do Sul	8.791	0,6	0,208478%	
28	420200	SC	Balneário Camboriú	113.319	3,2	1,111883%	
29	420207	SC	Balneário Gaivota	8.655	0,6	0,208478%	
30	421280	SC	Balneário Piçarras	18.010	1,2	0,416956%	
31	422000	SC	Balneário Rincão (*)	11.136	0,8	0,277971%	
32	420208	SC	Bandeirante	2.866	0,6	0,208478%	
33	420209	SC	Barra Bonita	1.853	0,6	0,208478%	
34	420210	SC	Barra Velha	23.422	1,2	0,416956%	
35	420213	SC	Bela Vista do Toldo	6.047	0,6	0,208478%	
36	420215	SC	Belmonte	2.643	0,6	0,208478%	
37	420220	SC	Benedito Novo	10.528	0,8	0,277971%	
38	420230	SC	Biguaçu	59.736	2,2	0,764420%	
39	420240	SC	Blumenau	316.139	4,0	1,389854%	
40	420243	SC	Bocaina do Sul	3.314	0,6	0,208478%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	420250	SC	Bom Jardim da Serra	4.443	0,6	0,208478%
42	420253	SC	Bom Jesus	2.599	0,6	0,208478%
43	420257	SC	Bom Jesus do Oeste	2.130	0,6	0,208478%
44	420260	SC	Bom Retiro	9.090	0,6	0,208478%
45	420245	SC	Bombinhas	15.136	1,0	0,347464%
46	420270	SC	Botuverá	4.584	0,6	0,208478%
47	420280	SC	Braço do Norte	29.672	1,4	0,486449%
48	420285	SC	Braço do Trombudo	3.498	0,6	0,208478%
49	420287	SC	Brunópolis	2.778	0,6	0,208478%
50	420290	SC	Brusque	109.950	3,2	1,111883%
51	420300	SC	Caçador	71.886	2,6	0,903405%
52	420310	SC	Caibi	6.199	0,6	0,208478%
53	420315	SC	Calmon	3.375	0,6	0,208478%
54	420320	SC	Camboriú	65.520	2,4	0,833912%
55	420330	SC	Campo Alegre	11.766	0,8	0,277971%
56	420340	SC	Campo Belo do Sul	7.398	0,6	0,208478%
57	420350	SC	Campo Erê	9.222	0,6	0,208478%
58	420360	SC	Campos Novos	33.313	1,6	0,555942%
59	420370	SC	Canelinha	10.845	0,8	0,277971%
60	420380	SC	Canoinhas	52.937	2,2	0,764420%
61	420325	SC	Capão Alto	2.713	0,6	0,208478%
62	420390	SC	Capinzal	21.064	1,2	0,416956%
63	420395	SC	Capivari de Baixo	22.145	1,2	0,416956%
64	420400	SC	Catanduvas	9.746	0,6	0,208478%
65	420410	SC	Caxambu do Sul	4.283	0,6	0,208478%
66	420415	SC	Celso Ramos	2.760	0,6	0,208478%
67	420417	SC	Cerro Negro	3.503	0,6	0,208478%
68	420419	SC	Chapadão do Lageado	2.793	0,6	0,208478%
69	420420	SC	Chapecó	189.052	4,0	1,389854%
70	420425	SC	Cocal do Sul	15.376	1,0	0,347464%
71	420430	SC	Concórdia	69.462	2,4	0,833912%
72	420435	SC	Cordilheira Alta	3.869	0,6	0,208478%
73	420440	SC	Coronel Freitas	10.165	0,6	0,208478%
74	420445	SC	Coronel Martins	2.469	0,6	0,208478%
75	420455	SC	Correia Pinto	14.447	1,0	0,347464%
76	420450	SC	Corupá	14.155	1,0	0,347464%
77	420460	SC	Criciúma	195.614	4,0	1,389854%
78	420470	SC	Cunha Porã	10.671	0,8	0,277971%
79	420475	SC	Cunhataí	1.892	0,6	0,208478%
80	420480	SC	Curitibanos	38.003	1,8	0,625434%
81	420490	SC	Descanso	8.560	0,6	0,208478%
82	420500	SC	Dionísio Cerqueira	14.896	1,0	0,347464%
83	420510	SC	Dona Emma	3.784	0,6	0,208478%
84	420515	SC	Doutor Pedrinho	3.683	0,6	0,208478%
85	420517	SC	Entre Rios	3.043	0,6	0,208478%
86	420519	SC	Ermo	2.049	0,6	0,208478%
87	420520	SC	Ervá Velho	4.365	0,6	0,208478%
88	420530	SC	Faxinal dos Guedes	10.645	0,8	0,277971%
89	420535	SC	Flor do Sertão	1.585	0,6	0,208478%
90	420543	SC	Formosa do Sul	2.583	0,6	0,208478%
91	420545	SC	Forquilhinha	23.183	1,2	0,416956%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	420550	SC	Fraiburgo	34.796	1,6	0,555942%
93	420555	SC	Frei Rogério	2.399	0,6	0,208478%
94	420560	SC	Galvão	3.452	0,6	0,208478%
95	420570	SC	Garopaba	18.890	1,2	0,416956%
96	420580	SC	Garuva	15.272	1,0	0,347464%
97	420590	SC	Gaspar	59.728	2,2	0,764420%
98	420600	SC	Governador Celso Ramos	13.211	0,8	0,277971%
99	420610	SC	Grão Pará	6.268	0,6	0,208478%
100	420620	SC	Gravatal	10.758	0,8	0,277971%
101	420630	SC	Guabiruba	19.254	1,2	0,416956%
102	420640	SC	Guaraciaba	10.417	0,8	0,277971%
103	420650	SC	Guaramirim	36.640	1,6	0,555942%
104	420660	SC	Guarujá do Sul	4.941	0,6	0,208478%
105	420665	SC	Guatambú	4.676	0,6	0,208478%
106	420670	SC	Herval d'Oeste	21.420	1,2	0,416956%
107	420675	SC	Ibiam	1.944	0,6	0,208478%
108	420680	SC	Ibicaré	3.341	0,6	0,208478%
109	420690	SC	Ibirama	17.561	1,2	0,416956%
110	420700	SC	Içara	49.238	2,0	0,694927%
111	420710	SC	Ilhota	12.624	0,8	0,277971%
112	420720	SC	Imaruí	11.411	0,8	0,277971%
113	420730	SC	Imbituba	40.845	1,8	0,625434%
114	420740	SC	Imbuia	5.777	0,6	0,208478%
115	420750	SC	Indaial	57.068	2,2	0,764420%
116	420757	SC	Iomerê	2.768	0,6	0,208478%
117	420760	SC	Ipira	4.699	0,6	0,208478%
118	420765	SC	Iporã do Oeste	8.490	0,6	0,208478%
119	420768	SC	Ipuacu	6.901	0,6	0,208478%
120	420770	SC	Ipumirim	7.268	0,6	0,208478%
121	420775	SC	Iraceminha	4.202	0,6	0,208478%
122	420780	SC	Irani	9.656	0,6	0,208478%
123	420785	SC	Irati	2.067	0,6	0,208478%
124	420790	SC	Irineópolis	10.556	0,8	0,277971%
125	420800	SC	Itá	6.375	0,6	0,208478%
126	420810	SC	Itaiópolis	20.485	1,2	0,416956%
127	420820	SC	Itajaí	188.791	4,0	1,389854%
128	420830	SC	Itapema	48.807	2,0	0,694927%
129	420840	SC	Itapiranga	15.623	1,0	0,347464%
130	420845	SC	Itapoá	15.658	1,0	0,347464%
131	420850	SC	Ituporanga	22.667	1,2	0,416956%
132	420860	SC	Jaborá	4.018	0,6	0,208478%
133	420870	SC	Jacinto Machado	10.562	0,8	0,277971%
134	420880	SC	Jaguaruna	17.695	1,2	0,416956%
135	420890	SC	Jaraguá do Sul	148.353	3,8	1,320365%
136	420895	SC	Jardinópolis	1.732	0,6	0,208478%
137	420900	SC	Joaçaba	27.467	1,4	0,486449%
138	420910	SC	Joinville	526.338	4,0	1,389854%
139	420915	SC	José Boiteux	4.741	0,6	0,208478%
140	420917	SC	Jupiá	2.138	0,6	0,208478%
141	420920	SC	Lacerdópolis	2.203	0,6	0,208478%
142	420930	SC	Lages	156.604	4,0	1,389854%

143	420940	SC	Laguna	42.750	1,8	0,625434%
144	420945	SC	Lajeado Grande	1.478	0,6	0,208478%
145	420950	SC	Laurentino	6.147	0,6	0,208478%
146	420960	SC	Lauro Muller	14.483	1,0	0,347464%
147	420970	SC	Lebon Régis	11.862	0,8	0,277971%
148	420980	SC	Leoberto Leal	3.309	0,6	0,208478%
149	420985	SC	Lindóia do Sul	4.622	0,6	0,208478%
150	420990	SC	Lontras	10.526	0,8	0,277971%
151	421000	SC	Luiz Alves	10.811	0,8	0,277971%
152	421003	SC	Luzerna	5.605	0,6	0,208478%
153	421005	SC	Macieira	1.815	0,6	0,208478%
154	421010	SC	Mafra	53.361	2,2	0,764420%
155	421020	SC	Major Gercino	3.300	0,6	0,208478%
156	421030	SC	Major Vieira	7.566	0,6	0,208478%
157	421040	SC	Maracajá	6.535	0,6	0,208478%
158	421050	SC	Maravilha	22.642	1,2	0,416956%
159	421055	SC	Marema	2.136	0,6	0,208478%
160	421060	SC	Massaranduba	14.993	1,0	0,347464%
161	421070	SC	Matos Costa	2.784	0,6	0,208478%
162	421080	SC	Meleiro	6.988	0,6	0,208478%
163	421085	SC	Mirim Doce	2.477	0,6	0,208478%
164	421090	SC	Modelo	4.063	0,6	0,208478%
165	421100	SC	Mondaí	10.458	0,8	0,277971%
166	421105	SC	Monte Carlo	9.381	0,6	0,208478%
167	421110	SC	Monte Castelo	8.346	0,6	0,208478%
168	421120	SC	Morro da Fumaça	16.364	1,0	0,347464%
169	421125	SC	Morro Grande	2.886	0,6	0,208478%
170	421130	SC	Navegantes	63.764	2,4	0,833912%
171	421140	SC	Nova Erechim	4.386	0,6	0,208478%
172	421145	SC	Nova Itaberaba	4.269	0,6	0,208478%
173	421150	SC	Nova Trento	12.544	0,8	0,277971%
174	421160	SC	Nova Veneza	13.581	0,8	0,277971%
175	421165	SC	Novo Horizonte	2.697	0,6	0,208478%
176	421170	SC	Orleans	21.599	1,2	0,416956%
177	421175	SC	Otacílio Costa	16.691	1,0	0,347464%
178	421180	SC	Ouro	7.348	0,6	0,208478%
179	421185	SC	Ouro Verde	2.259	0,6	0,208478%
180	421187	SC	Paial	1.720	0,6	0,208478%
181	421189	SC	Painel	2.351	0,6	0,208478%
182	421190	SC	Palhoça	142.558	3,6	1,250872%
183	421200	SC	Palma Sola	7.699	0,6	0,208478%
184	421205	SC	Palmeira	2.410	0,6	0,208478%
185	421210	SC	Palmitos	16.018	1,0	0,347464%
186	421220	SC	Papanduva	18.096	1,2	0,416956%
187	421223	SC	Paraíso	3.972	0,6	0,208478%
188	421225	SC	Passo de Torres	6.964	0,6	0,208478%
189	421227	SC	Passos Maia	4.374	0,6	0,208478%
190	421230	SC	Paulo Lopes	6.808	0,6	0,208478%
191	421240	SC	Pedras Grandes	4.078	0,6	0,208478%
192	421250	SC	Penha	26.268	1,4	0,486449%
193	421260	SC	Peritiba	2.952	0,6	0,208478%

194	421265	SC	Pescaria Brava (**)	9.416	0,6	0,208478%
195	421270	SC	Petrolândia	6.090	0,6	0,208478%
196	421290	SC	Pinhalzinho	16.933	1,0	0,347464%
197	421300	SC	Pinheiro Preto	3.190	0,6	0,208478%
198	421310	SC	Piratuba	4.632	0,6	0,208478%
199	421315	SC	Planalto Alegre	2.685	0,6	0,208478%
200	421320	SC	Pomerode	28.610	1,4	0,486449%
201	421330	SC	Ponte Alta	4.853	0,6	0,208478%
202	421335	SC	Ponte Alta do Norte	3.316	0,6	0,208478%
203	421340	SC	Ponte Serrada	11.102	0,8	0,277971%
204	421350	SC	Porto Belo	16.896	1,0	0,347464%
205	421360	SC	Porto União	33.740	1,6	0,555942%
206	421370	SC	Pouso Redondo	15.204	1,0	0,347464%
207	421380	SC	Praia Grande	7.265	0,6	0,208478%
208	421390	SC	Presidente Castello Branco	1.697	0,6	0,208478%
209	421400	SC	Presidente Getúlio	15.273	1,0	0,347464%
210	421410	SC	Presidente Nereu	2.281	0,6	0,208478%
211	421415	SC	Princesa	2.780	0,6	0,208478%
212	421420	SC	Quilombo	10.175	0,6	0,208478%
213	421430	SC	Rancho Queimado	2.765	0,6	0,208478%
214	421440	SC	Rio das Antas	6.146	0,6	0,208478%
215	421450	SC	Rio do Campo	6.143	0,6	0,208478%
216	421460	SC	Rio do Oeste	7.145	0,6	0,208478%
217	421480	SC	Rio do Sul	62.658	2,4	0,833912%
218	421470	SC	Rio dos Cedros	10.488	0,8	0,277971%
219	421490	SC	Rio Fortuna	4.466	0,6	0,208478%
220	421500	SC	Rio Negrinho	40.169	1,8	0,625434%
221	421505	SC	Rio Rufino	2.440	0,6	0,208478%
222	421507	SC	Riqueza	4.789	0,6	0,208478%
223	421510	SC	Rodeio	11.004	0,8	0,277971%
224	421520	SC	Romelândia	5.494	0,6	0,208478%
225	421530	SC	Salete	7.402	0,6	0,208478%
226	421535	SC	Saltinho	3.926	0,6	0,208478%
227	421540	SC	Salto Veloso	4.361	0,6	0,208478%
228	421545	SC	Sangão	10.744	0,8	0,277971%
229	421550	SC	Santa Cecília	15.902	1,0	0,347464%
230	421555	SC	Santa Helena	2.351	0,6	0,208478%
231	421560	SC	Santa Rosa de Lima	2.074	0,6	0,208478%
232	421565	SC	Santa Rosa do Sul	8.091	0,6	0,208478%
233	421567	SC	Santa Terezinha	8.756	0,6	0,208478%
234	421568	SC	Santa Terezinha do Progresso	2.818	0,6	0,208478%
235	421569	SC	Santiago do Sul	1.431	0,6	0,208478%
236	421570	SC	Santo Amaro da Imperatriz	20.332	1,2	0,416956%
237	421580	SC	São Bento do Sul	76.215	2,6	0,903405%
238	421575	SC	São Bernardino	2.676	0,6	0,208478%
239	421590	SC	São Bonifácio	2.977	0,6	0,208478%
240	421600	SC	São Carlos	10.431	0,8	0,277971%
241	421605	SC	São Cristovão do Sul	5.089	0,6	0,208478%
242	421610	SC	São Domingos	9.389	0,6	0,208478%
243	421620	SC	São Francisco do Sul	44.064	1,8	0,625434%
244	421630	SC	São João Batista	27.982	1,4	0,486449%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

245	421635	SC	São João do Itaperiú	3.477	0,6	0,208478%
246	421625	SC	São João do Oeste	6.074	0,6	0,208478%
247	421640	SC	São João do Sul	7.035	0,6	0,208478%
248	421650	SC	São Joaquim	25.111	1,4	0,486449%
249	421660	SC	São José	215.278	4,0	1,389854%
250	421670	SC	São José do Cedro	13.685	1,0	0,347464%
251	421680	SC	São José do Cerrito	9.104	0,6	0,208478%
252	421690	SC	São Lourenço do Oeste	22.062	1,2	0,416956%
253	421700	SC	São Ludgero	11.357	0,8	0,277971%
254	421710	SC	São Martinho	3.200	0,6	0,208478%
255	421715	SC	São Miguel da Boa Vista	1.887	0,6	0,208478%
256	421720	SC	São Miguel do Oeste	36.908	1,6	0,555942%
257	421725	SC	São Pedro de Alcântara	4.874	0,6	0,208478%
258	421730	SC	Saudades	9.121	0,6	0,208478%
259	421740	SC	Schroeder	16.248	1,0	0,347464%
260	421750	SC	Seara	17.005	1,2	0,416956%
261	421755	SC	Serra Alta	3.279	0,6	0,208478%
262	421760	SC	Siderópolis	13.137	0,8	0,277971%
263	421770	SC	Sombrio	27.165	1,4	0,486449%
264	421775	SC	Sul Brasil	2.714	0,6	0,208478%
265	421780	SC	Taió	17.412	1,2	0,416956%
266	421790	SC	Tangará	8.653	0,6	0,208478%
267	421795	SC	Tigrinhos	1.739	0,6	0,208478%
268	421800	SC	Tijucas	32.087	1,6	0,555942%
269	421810	SC	Timbé do Sul	5.306	0,6	0,208478%
270	421820	SC	Timbó	37.894	1,8	0,625434%
271	421825	SC	Timbó Grande	7.268	0,6	0,208478%
272	421830	SC	Três Barras	18.281	1,2	0,416956%
273	421835	SC	Treviso	3.585	0,6	0,208478%
274	421840	SC	Treze de Maio	6.901	0,6	0,208478%
275	421850	SC	Treze Tílias	6.568	0,6	0,208478%
276	421860	SC	Trombudo Central	6.668	0,6	0,208478%
277	421870	SC	Tubarão	98.412	3,0	1,042394%
278	421875	SC	Tunápolis	4.612	0,6	0,208478%
279	421880	SC	Turvo	12.001	0,8	0,277971%
280	421885	SC	União do Oeste	2.838	0,6	0,208478%
281	421890	SC	Urubici	10.767	0,8	0,277971%
282	421895	SC	Urupema	2.476	0,6	0,208478%
283	421900	SC	Urussanga	20.356	1,2	0,416956%
284	421910	SC	Vargeão	3.533	0,6	0,208478%
285	421915	SC	Vargem	2.746	0,6	0,208478%
286	421917	SC	Vargem Bonita	4.738	0,6	0,208478%
287	421920	SC	Vidal Ramos	6.284	0,6	0,208478%
288	421930	SC	Videira	48.064	2,0	0,694927%
289	421935	SC	Vitor Meireles	5.160	0,6	0,208478%
290	421940	SC	Witmarsum	3.653	0,6	0,208478%
291	421950	SC	Xanxerê	45.140	2,0	0,694927%
292	421960	SC	Xavantina	4.103	0,6	0,208478%
293	421970	SC	Xaxim	26.145	1,4	0,486449%
294	421985	SC	Zortéa	3.046	0,6	0,208478%
<b>TOTAL</b>				<b>5.950.128</b>	<b>287,8</b>	<b>100,000000%</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(\*) Município instalado em 1º de janeiro de 2013, com população originária do município de Içara (Ofício IBGE/PR 357/2012)

(\*\*) Município instalado em 1º de janeiro de 2013, com população originária do município de Laguna (Ofício IBGE/PR 357/2012)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: SE - SERGIPE**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	280010	SE	Amparo de São Francisco	2.290	0,6	0,744417%	
2	280020	SE	Aquidabã	20.315	1,2	1,488834%	
3	280040	SE	Arauá	9.495	0,6	0,744417%	
4	280050	SE	Areia Branca	17.164	1,2	1,488834%	
5	280060	SE	Barra dos Coqueiros	26.059	1,4	1,736973%	
6	280067	SE	Boquim	25.727	1,4	1,736973%	
7	280070	SE	Brejo Grande	7.839	0,6	0,744417%	
8	280100	SE	Campo do Brito	16.987	1,2	1,488834%	
9	280110	SE	Canhoba	3.955	0,6	0,744417%	
10	280120	SE	Canindé de São Francisco	25.733	1,4	1,736973%	
11	280130	SE	Capela	31.402	1,6	1,985112%	
12	280140	SE	Carira	20.345	1,2	1,488834%	
13	280150	SE	Carmópolis	14.130	1,0	1,240695%	
14	280160	SE	Cedro de São João	5.672	0,6	0,744417%	
15	280170	SE	Cristinápolis	16.859	1,0	1,240695%	
16	280190	SE	Cumbe	3.839	0,6	0,744417%	
17	280200	SE	Divina Pastora	4.487	0,6	0,744417%	
18	280210	SE	Estância	65.226	2,4	2,977665%	
19	280220	SE	Feira Nova	5.363	0,6	0,744417%	
20	280230	SE	Frei Paulo	14.162	1,0	1,240695%	
21	280240	SE	Gararu	11.412	0,8	0,992556%	
22	280250	SE	General Maynard	3.009	0,6	0,744417%	
23	280260	SE	Gracho Cardoso	5.665	0,6	0,744417%	
24	280270	SE	Ilha das Flores	8.359	0,6	0,744417%	
25	280280	SE	Indiaroba	16.236	1,0	1,240695%	
26	280290	SE	Itabaiana	88.501	2,8	3,473943%	
27	280300	SE	Itabaianinha	39.432	1,8	2,233251%	
28	280310	SE	Itabi	4.942	0,6	0,744417%	
29	280320	SE	Itaporanga d'Ajuda	31.165	1,6	1,985112%	
30	280330	SE	Japaratuba	17.213	1,2	1,488834%	
31	280340	SE	Japoatã	12.926	0,8	0,992556%	
32	280350	SE	Lagarto	96.602	3,0	3,722082%	
33	280360	SE	Laranjeiras	27.442	1,4	1,736973%	
34	280370	SE	Macambira	6.492	0,6	0,744417%	
35	280380	SE	Malhada dos Bois	3.494	0,6	0,744417%	
36	280390	SE	Malhador	12.127	0,8	0,992556%	
37	280400	SE	Maruim	16.478	1,0	1,240695%	
38	280410	SE	Moita Bonita	11.038	0,8	0,992556%	
39	280420	SE	Monte Alegre de Sergipe	13.936	1,0	1,240695%	
40	280430	SE	Muribeca	7.381	0,6	0,744417%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	280440	SE	Neópolis	18.493	1,2	1,488834%
42	280445	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.543	0,6	0,744417%
43	280450	SE	Nossa Senhora da Glória	33.341	1,6	1,985112%
44	280460	SE	Nossa Senhora das Dores	24.941	1,4	1,736973%
45	280470	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.271	0,6	0,744417%
46	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	165.194	4,0	4,962777%
47	280490	SE	Pacatuba	13.379	0,8	0,992556%
48	280500	SE	Pedra Mole	3.026	0,6	0,744417%
49	280510	SE	Pedrinhas	8.970	0,6	0,744417%
50	280520	SE	Pinhão	6.084	0,6	0,744417%
51	280530	SE	Pirambu	8.538	0,6	0,744417%
52	280540	SE	Poço Redondo	31.614	1,6	1,985112%
53	280550	SE	Poço Verde	22.287	1,2	1,488834%
54	280560	SE	Porto da Folha	27.370	1,4	1,736973%
55	280570	SE	Propriá	28.612	1,4	1,736973%
56	280580	SE	Riachão do Dantas	19.414	1,2	1,488834%
57	280590	SE	Riachuelo	9.509	0,6	0,744417%
58	280600	SE	Ribeirópolis	17.435	1,2	1,488834%
59	280610	SE	Rosário do Catete	9.541	0,6	0,744417%
60	280620	SE	Salgado	19.439	1,2	1,488834%
61	280630	SE	Santa Luzia do Itanhy	14.081	1,0	1,240695%
62	280650	SE	Santa Rosa de Lima	3.773	0,6	0,744417%
63	280640	SE	Santana do São Francisco	7.175	0,6	0,744417%
64	280660	SE	Santo Amaro das Brotas	11.522	0,8	0,992556%
65	280670	SE	São Cristóvão	81.011	2,6	3,225804%
66	280680	SE	São Domingos	10.424	0,8	0,992556%
67	280690	SE	São Francisco	3.524	0,6	0,744417%
68	280700	SE	São Miguel do Aleixo	3.736	0,6	0,744417%
69	280710	SE	Simão Dias	38.988	1,8	2,233251%
70	280720	SE	Siriri	8.169	0,6	0,744417%
71	280730	SE	Telha	3.006	0,6	0,744417%
72	280740	SE	Tobias Barreto	48.776	2,0	2,481388%
73	280750	SE	Tomar do Geru	12.858	0,8	0,992556%
74	280760	SE	Umbaúba	23.223	1,2	1,488834%
<b>T O T A L</b>				<b>1.523.166</b>	<b>80,6</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: SP - SÃO PAULO**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	350010	SP	Adamantina	33.843	1,6	0,183108%	
2	350020	SP	Adolfo	3.538	0,6	0,068666%	
3	350030	SP	Aguaiá	32.745	1,6	0,183108%	
4	350040	SP	Águas da Prata	7.653	0,6	0,068666%	
5	350050	SP	Águas de Lindóia	17.438	1,2	0,137331%	
6	350055	SP	Águas de Santa Bárbara	5.658	0,6	0,068666%	
7	350060	SP	Águas de São Pedro	2.832	0,6	0,068666%	
8	350070	SP	Agudos	34.833	1,6	0,183108%	
9	350075	SP	Alambari	5.071	0,6	0,068666%	
10	350080	SP	Alfredo Marcondes	3.921	0,6	0,068666%	
11	350090	SP	Altair	3.859	0,6	0,068666%	
12	350100	SP	Altinópolis	15.627	1,0	0,114443%	
13	350110	SP	Alto Alegre	4.078	0,6	0,068666%	
14	350115	SP	Alumínio	17.079	1,2	0,137331%	
15	350120	SP	Álvares Florence	3.834	0,6	0,068666%	
16	350130	SP	Álvares Machado	23.642	1,2	0,137331%	
17	350140	SP	Álvaro de Carvalho	4.732	0,6	0,068666%	
18	350150	SP	Alvinlândia	3.025	0,6	0,068666%	
19	350160	SP	Americana	214.873	4,0	0,457770%	
20	350170	SP	Américo Brasiliense	35.413	1,6	0,183108%	
21	350180	SP	Américo de Campos	5.723	0,6	0,068666%	
22	350190	SP	Amparo	66.649	2,4	0,274661%	
23	350200	SP	Analândia	4.401	0,6	0,068666%	
24	350210	SP	Andradina	55.361	2,2	0,251773%	
25	350220	SP	Angatuba	22.650	1,2	0,137331%	
26	350230	SP	Anhembi	5.822	0,6	0,068666%	
27	350240	SP	Anhumas	3.788	0,6	0,068666%	
28	350250	SP	Aparecida	35.023	1,6	0,183108%	
29	350260	SP	Aparecida d'Oeste	4.377	0,6	0,068666%	
30	350270	SP	Apiaí	24.894	1,4	0,160220%	
31	350275	SP	Araçariguama	17.975	1,2	0,137331%	
32	350280	SP	Araçatuba	183.441	4,0	0,457770%	
33	350290	SP	Araçoiaba da Serra	28.429	1,4	0,160220%	
34	350300	SP	Aramina	5.211	0,6	0,068666%	
35	350310	SP	Arandu	6.132	0,6	0,068666%	
36	350315	SP	Arapéi	2.475	0,6	0,068666%	
37	350320	SP	Araraquara	212.617	4,0	0,457770%	
38	350330	SP	Araras	121.055	3,4	0,389104%	
39	350335	SP	Arco-íris	1.890	0,6	0,068666%	
40	350340	SP	Arealva	7.932	0,6	0,068666%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	350350	SP	Areias	3.711	0,6	0,068666%
42	350360	SP	Areiópolis	10.622	0,8	0,091554%
43	350370	SP	Ariranha	8.709	0,6	0,068666%
44	350380	SP	Artur Nogueira	45.847	2,0	0,228884%
45	350390	SP	Arujá	77.279	2,6	0,297550%
46	350395	SP	Aspásia	1.802	0,6	0,068666%
47	350400	SP	Assis	96.336	3,0	0,343327%
48	350410	SP	Atibaia	128.914	3,4	0,389104%
49	350420	SP	Auriflama	14.307	1,0	0,114443%
50	350430	SP	Avaí	5.014	0,6	0,068666%
51	350440	SP	Avanhandava	11.685	0,8	0,091554%
52	350450	SP	Avaré	83.910	2,8	0,320438%
53	350460	SP	Bady Bassitt	15.065	1,0	0,114443%
54	350470	SP	Balbinos	4.063	0,6	0,068666%
55	350480	SP	Bálamo	8.284	0,6	0,068666%
56	350490	SP	Bananal	10.301	0,8	0,091554%
57	350500	SP	Barão de Antonina	3.165	0,6	0,068666%
58	350510	SP	Barbosa	6.708	0,6	0,068666%
59	350520	SP	Bariri	32.102	1,6	0,183108%
60	350530	SP	Barra Bonita	35.210	1,6	0,183108%
61	350535	SP	Barra do Chapéu	5.305	0,6	0,068666%
62	350540	SP	Barra do Turvo	7.672	0,6	0,068666%
63	350550	SP	Barretos	113.338	3,2	0,366216%
64	350560	SP	Barrinha	29.144	1,4	0,160220%
65	350570	SP	Barueri	245.652	4,0	0,457770%
66	350580	SP	Bastos	20.424	1,2	0,137331%
67	350590	SP	Batatais	57.286	2,2	0,251773%
68	350600	SP	Bauru	348.146	4,0	0,457770%
69	350610	SP	Bebedouro	75.069	2,6	0,297550%
70	350620	SP	Bento de Abreu	2.717	0,6	0,068666%
71	350630	SP	Bernardino de Campos	10.784	0,8	0,091554%
72	350635	SP	Bertioga	50.304	2,0	0,228884%
73	350640	SP	Bilac	7.193	0,6	0,068666%
74	350650	SP	Birigui	110.907	3,2	0,366216%
75	350660	SP	Biritiba-Mirim	29.168	1,4	0,160220%
76	350670	SP	Boa Esperança do Sul	13.807	1,0	0,114443%
77	350680	SP	Bocaina	11.073	0,8	0,091554%
78	350690	SP	Bofete	9.960	0,6	0,068666%
79	350700	SP	Boituva	50.420	2,0	0,228884%
80	350710	SP	Bom Jesus dos Perdões	20.674	1,2	0,137331%
81	350715	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.623	0,6	0,068666%
82	350720	SP	Borá	807	0,6	0,068666%
83	350730	SP	Boracéia	4.348	0,6	0,068666%
84	350740	SP	Borborema	14.731	1,0	0,114443%
85	350745	SP	Borebi	2.348	0,6	0,068666%
86	350750	SP	Botucatu	130.201	3,6	0,411993%
87	350760	SP	Bragança Paulista	150.023	3,8	0,434881%
88	350770	SP	Braúna	5.118	0,6	0,068666%
89	350775	SP	Brejo Alegre	2.614	0,6	0,068666%
90	350780	SP	Brodowski	21.707	1,2	0,137331%
91	350790	SP	Brotas	21.987	1,2	0,137331%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	350800	SP	Buri	18.705	1,2	0,137331%
93	350810	SP	Buritama	15.655	1,0	0,114443%
94	350820	SP	Buritzal	4.111	0,6	0,068666%
95	350830	SP	Cabrália Paulista	4.322	0,6	0,068666%
96	350840	SP	Cabreúva	42.889	1,8	0,205997%
97	350850	SP	Caçapava	86.054	2,8	0,320438%
98	350860	SP	Cachoeira Paulista	30.527	1,4	0,160220%
99	350870	SP	Caconde	18.563	1,2	0,137331%
100	350880	SP	Cafelândia	16.730	1,0	0,114443%
101	350890	SP	Caiabu	4.072	0,6	0,068666%
102	350900	SP	Caieiras	88.841	2,8	0,320438%
103	350910	SP	Caiuá	5.167	0,6	0,068666%
104	350920	SP	Cajamar	66.131	2,4	0,274661%
105	350925	SP	Cajati	28.243	1,4	0,160220%
106	350930	SP	Cajobi	9.858	0,6	0,068666%
107	350940	SP	Cajuru	23.763	1,2	0,137331%
108	350945	SP	Campina do Monte Alegre	5.622	0,6	0,068666%
109	350950	SP	Campinas	1.098.630	4,0	0,457770%
110	350960	SP	Campo Limpo Paulista	75.637	2,6	0,297550%
111	350970	SP	Campos do Jordão	48.324	2,0	0,228884%
112	350980	SP	Campos Novos Paulista	4.594	0,6	0,068666%
113	350990	SP	Cananéia	12.216	0,8	0,091554%
114	350995	SP	Canas	4.502	0,6	0,068666%
115	351000	SP	Cândido Mota	29.976	1,4	0,160220%
116	351010	SP	Cândido Rodrigues	2.677	0,6	0,068666%
117	351015	SP	Canitar	4.504	0,6	0,068666%
118	351020	SP	Capão Bonito	46.095	2,0	0,228884%
119	351030	SP	Capela do Alto	18.029	1,2	0,137331%
120	351040	SP	Capivari	49.650	2,0	0,228885%
121	351050	SP	Caraguatatuba	104.150	3,2	0,366216%
122	351060	SP	Carapicuíba	373.358	4,0	0,457770%
123	351070	SP	Cardoso	11.836	0,8	0,091554%
124	351080	SP	Casa Branca	28.535	1,4	0,160220%
125	351090	SP	Cássia dos Coqueiros	2.599	0,6	0,068666%
126	351100	SP	Castilho	18.465	1,2	0,137331%
127	351110	SP	Catanduva	113.873	3,2	0,366216%
128	351120	SP	Catiguá	7.214	0,6	0,068666%
129	351130	SP	Cedral	8.165	0,6	0,068666%
130	351140	SP	Cerqueira César	17.893	1,2	0,137331%
131	351150	SP	Cerquilho	41.144	1,8	0,205997%
132	351160	SP	Cesário Lange	15.942	1,0	0,114443%
133	351170	SP	Charqueada	15.395	1,0	0,114443%
134	355720	SP	Chavantes	12.102	0,8	0,091554%
135	351190	SP	Clementina	7.316	0,6	0,068666%
136	351200	SP	Colina	17.478	1,2	0,137331%
137	351210	SP	Colômbia	6.001	0,6	0,068666%
138	351220	SP	Conchal	25.615	1,4	0,160220%
139	351230	SP	Conchas	16.497	1,0	0,114443%
140	351240	SP	Cordeirópolis	21.607	1,2	0,137331%
141	351250	SP	Coroados	5.362	0,6	0,068666%
142	351260	SP	Coronel Macedo	4.913	0,6	0,068666%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

143	351270	SP	Corumbataí	3.887	0,6	0,068666%
144	351280	SP	Cosmópolis	61.013	2,2	0,251773%
145	351290	SP	Cosmorama	7.191	0,6	0,068666%
146	351300	SP	Cotia	209.027	4,0	0,457770%
147	351310	SP	Cravinhos	32.187	1,6	0,183108%
148	351320	SP	Cristais Paulista	7.741	0,6	0,068666%
149	351330	SP	Cruzália	2.224	0,6	0,068666%
150	351340	SP	Cruzeiro	77.575	2,6	0,297550%
151	351350	SP	Cubatão	120.293	3,4	0,389104%
152	351360	SP	Cunha	21.682	1,2	0,137331%
153	351370	SP	Descalvado	31.379	1,6	0,183108%
154	351380	SP	Diadema	390.980	4,0	0,457770%
155	351385	SP	Dirce Reis	1.699	0,6	0,068666%
156	351390	SP	Divinolândia	11.086	0,8	0,091554%
157	351400	SP	Dobrada	8.080	0,6	0,068666%
158	351410	SP	Dois Córregos	25.100	1,4	0,160220%
159	351420	SP	Dolcinópolis	2.088	0,6	0,068666%
160	351430	SP	Dourado	8.610	0,6	0,068666%
161	351440	SP	Dracena (1)	43.675	2,0	0,228885%
162	351450	SP	Duartina	12.218	0,8	0,091554%
163	351460	SP	Dumont	8.421	0,6	0,068666%
164	351470	SP	Echaporã	6.242	0,6	0,068666%
165	351480	SP	Eldorado	14.718	1,0	0,114443%
166	351490	SP	Elias Fausto	16.060	1,0	0,114443%
167	351492	SP	Elisiário	3.202	0,6	0,068666%
168	351495	SP	Embaúba	2.415	0,6	0,068666%
169	351500	SP	Embu	245.148	4,0	0,457770%
170	351510	SP	Embu-Guaçu	63.653	2,4	0,274661%
171	351512	SP	Emilianópolis	3.040	0,6	0,068666%
172	351515	SP	Engenheiro Coelho	16.580	1,0	0,114443%
173	351518	SP	Espírito Santo do Pinhal	42.123	1,8	0,205997%
174	351519	SP	Espírito Santo do Turvo	4.330	0,6	0,068666%
175	355730	SP	Estiva Gerbi	10.224	0,8	0,091554%
176	351520	SP	Estrela d'Oeste	8.201	0,6	0,068666%
177	351530	SP	Estrela do Norte	2.663	0,6	0,068666%
178	351535	SP	Euclides da Cunha Paulista	9.491	0,6	0,068666%
179	351540	SP	Fartura	15.367	1,0	0,114443%
180	351560	SP	Fernando Prestes	5.550	0,6	0,068666%
181	351550	SP	Fernandópolis	65.157	2,4	0,274661%
182	351565	SP	Fernão	1.583	0,6	0,068666%
183	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	172.222	4,0	0,457770%
184	351580	SP	Flora Rica	1.688	0,6	0,068666%
185	351590	SP	Floreal	2.970	0,6	0,068666%
186	351600	SP	Flórida Paulista	13.112	0,8	0,091554%
187	351610	SP	Florínia	2.785	0,6	0,068666%
188	351620	SP	Franca	323.307	4,0	0,457770%
189	351630	SP	Francisco Morato	157.603	4,0	0,457770%
190	351640	SP	Franco da Rocha	135.150	3,6	0,411993%
191	351650	SP	Gabriel Monteiro	2.706	0,6	0,068666%
192	351660	SP	Gália	6.884	0,6	0,068666%
193	351670	SP	Garça	43.108	1,8	0,205997%

194	351680	SP	Gastão Vidigal	4.285	0,6	0,068666%
195	351685	SP	Gavião Peixoto	4.464	0,6	0,068666%
196	351690	SP	General Salgado	10.646	0,8	0,091554%
197	351700	SP	Getulina	10.825	0,8	0,091554%
198	351710	SP	Glicério	4.586	0,6	0,068666%
199	351720	SP	Guaiçara	10.891	0,8	0,091554%
200	351730	SP	Guaimbê	5.458	0,6	0,068666%
201	351740	SP	Guaíra	37.826	1,8	0,205997%
202	351750	SP	Guapiaçu	18.441	1,2	0,137331%
203	351760	SP	Guapiara	17.738	1,2	0,137331%
204	351770	SP	Guará	20.001	1,2	0,137331%
205	351780	SP	Guaraçáí	8.366	0,6	0,068666%
206	351790	SP	Guaraci	10.147	0,6	0,068666%
207	351800	SP	Guarani d'Oeste	1.965	0,6	0,068666%
208	351810	SP	Guarantã	6.417	0,6	0,068666%
209	351820	SP	Guararapes	30.862	1,6	0,183108%
210	351830	SP	Guararema	26.439	1,4	0,160220%
211	351840	SP	Guaratinguetá	113.258	3,2	0,366216%
212	351850	SP	Guareí	15.225	1,0	0,114443%
213	351860	SP	Guariba	36.151	1,6	0,183108%
214	351870	SP	Guarujá	294.669	4,0	0,457770%
215	351880	SP	Guarulhos	1.244.518	4,0	0,457770%
216	351885	SP	Guatapará	7.056	0,6	0,068666%
217	351890	SP	Guzolândia	4.824	0,6	0,068666%
218	351900	SP	Herculândia	8.803	0,6	0,068666%
219	351905	SP	Holambra	11.917	0,8	0,091554%
220	351907	SP	Hortolândia	198.758	4,0	0,457770%
221	351910	SP	Iacanga	10.275	0,8	0,091554%
222	351920	SP	Iacri	6.365	0,6	0,068666%
223	351925	SP	Iaras	6.878	0,6	0,068666%
224	351930	SP	Ibaté	31.380	1,6	0,183108%
225	351940	SP	Ibirá	11.115	0,8	0,091554%
226	351950	SP	Ibirarema	6.880	0,6	0,068666%
227	351960	SP	Ibitinga	54.146	2,2	0,251773%
228	351970	SP	Ibiúna	72.249	2,6	0,297550%
229	351980	SP	Icém	7.567	0,6	0,068666%
230	351990	SP	Iepê	7.685	0,6	0,068666%
231	352000	SP	Igaracu do Tietê	23.475	1,2	0,137331%
232	352010	SP	Igarapava	28.259	1,4	0,160220%
233	352020	SP	Igaratá	8.913	0,6	0,068666%
234	352030	SP	Iguape	29.055	1,4	0,160220%
235	352042	SP	Ilha Comprida	9.376	0,6	0,068666%
236	352044	SP	Ilha Solteira	25.226	1,4	0,160220%
237	352040	SP	Ilhabela	29.308	1,4	0,160220%
238	352050	SP	Indaiatuba	209.859	4,0	0,457770%
239	352060	SP	Indiana	4.809	0,6	0,068666%
240	352070	SP	Indiaporã	3.880	0,6	0,068666%
241	352080	SP	Inúbia Paulista	3.678	0,6	0,068666%
242	352090	SP	Ipaussu	13.831	1,0	0,114443%
243	352100	SP	Iperó	29.798	1,4	0,160220%
244	352110	SP	Ipeúna	6.270	0,6	0,068666%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

245	352115	SP	Ipiruá	4.613	0,6	0,068666%
246	352120	SP	Iporanga	4.260	0,6	0,068666%
247	352130	SP	Ipuã	14.492	1,0	0,114443%
248	352140	SP	Iracemápolis	20.705	1,2	0,137331%
249	352150	SP	Irapuã	7.369	0,6	0,068666%
250	352160	SP	Irapuru	7.840	0,6	0,068666%
251	352170	SP	Itaberá	17.699	1,2	0,137331%
252	352180	SP	Itaí	24.457	1,4	0,160220%
253	352190	SP	Itajobi	14.606	1,0	0,114443%
254	352200	SP	Itaju	3.338	0,6	0,068666%
255	352210	SP	Itanhaém	89.332	2,8	0,320438%
256	352215	SP	Itaóca	3.229	0,6	0,068666%
257	352220	SP	Itapecerica da Serra	156.077	3,8	0,434881%
258	352230	SP	Itapetininga	147.219	3,8	0,434881%
259	352240	SP	Itapeva	88.491	2,8	0,320438%
260	352250	SP	Itapevi	206.558	4,0	0,457770%
261	352260	SP	Itapira	69.317	2,4	0,274661%
262	352265	SP	Itapiroú Paulista	3.926	0,6	0,068666%
263	352270	SP	Itápolis	40.399	1,8	0,205997%
264	352280	SP	Itaporanga	14.579	1,0	0,114443%
265	352290	SP	Itapuí	12.446	0,8	0,091554%
266	352300	SP	Itapura	4.436	0,6	0,068666%
267	352310	SP	Itaquaquecetuba	329.144	4,0	0,457770%
268	352320	SP	Itararé	48.143	2,0	0,228885%
269	352330	SP	Itariri	15.752	1,0	0,114443%
270	352340	SP	Itatiba	104.533	3,2	0,366216%
271	352350	SP	Itatinga	18.446	1,2	0,137331%
272	352360	SP	Itirapina	15.930	1,0	0,114443%
273	352370	SP	Itirapuã	5.990	0,6	0,068666%
274	352380	SP	Itobi	7.559	0,6	0,068666%
275	352390	SP	Itu	156.983	4,0	0,457770%
276	352400	SP	Itupeva	47.682	2,0	0,228885%
277	352410	SP	Ituverava	39.062	1,8	0,205997%
278	352420	SP	Jaborandi	6.618	0,6	0,068666%
279	352430	SP	Jaboticabal	72.305	2,6	0,297550%
280	352440	SP	Jacareí	214.223	4,0	0,457770%
281	352450	SP	Jaci	5.890	0,6	0,068666%
282	352460	SP	Jacupiranga	17.234	1,2	0,137331%
283	352470	SP	Jaguariúna	46.533	2,0	0,228885%
284	352480	SP	Jales	47.137	2,0	0,228885%
285	352490	SP	Jambeiro	5.554	0,6	0,068666%
286	352500	SP	Jandira	110.842	3,2	0,366216%
287	352510	SP	Jardinópolis	38.708	1,8	0,205997%
288	352520	SP	Jarinu	24.875	1,4	0,160220%
289	352530	SP	Jaú	133.900	3,6	0,411993%
290	352540	SP	Jeriquara	3.142	0,6	0,068666%
291	352550	SP	Joanópolis	11.974	0,8	0,091554%
292	352560	SP	João Ramalho	4.197	0,6	0,068666%
293	352570	SP	José Bonifácio	33.375	1,6	0,183108%
294	352580	SP	Júlio Mesquita	4.470	0,6	0,068666%
295	352585	SP	Jumirim	2.889	0,6	0,068666%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

296	352590	SP	Jundiaí	377.183	4,0	0,457770%
297	352600	SP	Junqueirópolis	18.986	1,2	0,137331%
298	352610	SP	Juquiá	19.055	1,2	0,137331%
299	352620	SP	Juquitiba	29.081	1,4	0,160220%
300	352630	SP	Lagoinha	4.824	0,6	0,068666%
301	352640	SP	Laranjal Paulista	25.721	1,4	0,160220%
302	352650	SP	Lavínia	9.330	0,6	0,068666%
303	352660	SP	Lavrínhas	6.678	0,6	0,068666%
304	352670	SP	Leme	93.417	3,0	0,343327%
305	352680	SP	Lençóis Paulista	62.393	2,4	0,274661%
306	352690	SP	Limeira	280.096	4,0	0,457770%
307	352700	SP	Lindóia	6.912	0,6	0,068666%
308	352710	SP	Lins	72.260	2,6	0,297550%
309	352720	SP	Lorena	83.224	2,8	0,320438%
310	352725	SP	Lourdes	2.147	0,6	0,068666%
311	352730	SP	Louveira	39.122	1,8	0,205997%
312	352740	SP	Lucélia	20.119	1,2	0,137331%
313	352750	SP	Lucianópolis	2.264	0,6	0,068666%
314	352760	SP	Luis Antônio	11.910	0,8	0,091554%
315	352770	SP	Luiziânia	5.145	0,6	0,068666%
316	352780	SP	Lupércio	4.372	0,6	0,068666%
317	352790	SP	Lutécia	2.687	0,6	0,068666%
318	352800	SP	Macatuba	16.336	1,0	0,114443%
319	352810	SP	Macaubal	7.705	0,6	0,068666%
320	352820	SP	Macedônia	3.650	0,6	0,068666%
321	352830	SP	Magda	3.167	0,6	0,068666%
322	352840	SP	Mairinque	43.714	1,8	0,205997%
323	352850	SP	Mairiporã	84.104	2,8	0,320438%
324	352860	SP	Manduri	9.101	0,6	0,068666%
325	352870	SP	Marabá Paulista	4.981	0,6	0,068666%
326	352880	SP	Maracaí	13.382	0,8	0,091554%
327	352885	SP	Marapoama	2.693	0,6	0,068666%
328	352890	SP	Mariápolis	3.926	0,6	0,068666%
329	352900	SP	Marília	219.664	4,0	0,457770%
330	352910	SP	Marinópolis	2.101	0,6	0,068666%
331	352920	SP	Martinópolis	24.502	1,4	0,160220%
332	352930	SP	Matão	77.546	2,6	0,297550%
333	352940	SP	Mauá	425.169	4,0	0,457770%
334	352950	SP	Mendonça	4.774	0,6	0,068666%
335	352960	SP	Meridiano	3.830	0,6	0,068666%
336	352965	SP	Mesópolis	1.880	0,6	0,068666%
337	352970	SP	Miguelópolis	20.668	1,2	0,137331%
338	352980	SP	Mineiros do Tietê	12.133	0,8	0,091554%
339	353000	SP	Mira Estrela	2.854	0,6	0,068666%
340	352990	SP	Miracatu	20.322	1,2	0,137331%
341	353010	SP	Mirandópolis	27.717	1,4	0,160220%
342	353020	SP	Mirante do Paranapanema	17.187	1,2	0,137331%
343	353030	SP	Mirassol	54.618	2,2	0,251773%
344	353040	SP	Mirassolândia	4.379	0,6	0,068666%
345	353050	SP	Mococa	66.399	2,4	0,274661%
346	353060	SP	Mogi das Cruzes	396.468	4,0	0,457770%

347	353070	SP	Mogi Guaçu	139.211	3,6	0,411993%
348	353080	SP	Moji Mirim	87.266	2,8	0,320438%
349	353090	SP	Mombuca	3.291	0,6	0,068666%
350	353100	SP	Monções	2.144	0,6	0,068666%
351	353110	SP	Mongaguá	47.984	2,0	0,228885%
352	353120	SP	Monte Alegre do Sul	7.278	0,6	0,068666%
353	353130	SP	Monte Alto	47.100	2,0	0,228885%
354	353140	SP	Monte Aprazível	22.250	1,2	0,137331%
355	353150	SP	Monte Azul Paulista	18.838	1,2	0,137331%
356	353160	SP	Monte Castelo	4.060	0,6	0,068666%
357	353180	SP	Monte Mor	50.702	2,0	0,228885%
358	353170	SP	Monteiro Lobato	4.197	0,6	0,068666%
359	353190	SP	Morro Agudo	29.673	1,4	0,160220%
360	353200	SP	Morungaba	12.050	0,8	0,091554%
361	353205	SP	Motuca	4.354	0,6	0,068666%
362	353210	SP	Murutinga do Sul	4.219	0,6	0,068666%
363	353215	SP	Nantes	2.774	0,6	0,068666%
364	353220	SP	Narandiba	4.371	0,6	0,068666%
365	353230	SP	Natividade da Serra	6.637	0,6	0,068666%
366	353240	SP	Nazaré Paulista	16.717	1,0	0,114443%
367	353250	SP	Neves Paulista	8.752	0,6	0,068666%
368	353260	SP	Nhandeara	10.806	0,8	0,091554%
369	353270	SP	Nipoã	4.427	0,6	0,068666%
370	353280	SP	Nova Aliança	6.061	0,6	0,068666%
371	353282	SP	Nova Campina	8.700	0,6	0,068666%
372	353284	SP	Nova Canaã Paulista	2.059	0,6	0,068666%
373	353286	SP	Nova Castilho	1.146	0,6	0,068666%
374	353290	SP	Nova Europa	9.601	0,6	0,068666%
375	353300	SP	Nova Granada	19.507	1,2	0,137331%
376	353310	SP	Nova Guataporanga	2.191	0,6	0,068666%
377	353320	SP	Nova Independência	3.220	0,6	0,068666%
378	353330	SP	Nova Luzitânia	3.546	0,6	0,068666%
379	353340	SP	Nova Odessa	52.627	2,2	0,251773%
380	353325	SP	Novais	4.799	0,6	0,068666%
381	353350	SP	Novo Horizonte	37.222	1,6	0,183108%
382	353360	SP	Nuporanga	6.894	0,6	0,068666%
383	353370	SP	Ocauçu	4.163	0,6	0,068666%
384	353380	SP	Óleo	2.625	0,6	0,068666%
385	353390	SP	Olímpia	50.630	2,0	0,228885%
386	353400	SP	Onda Verde	3.956	0,6	0,068666%
387	353410	SP	Oriente	6.141	0,6	0,068666%
388	353420	SP	Orindiúva	5.904	0,6	0,068666%
389	353430	SP	Orlândia	40.352	1,8	0,205997%
390	353440	SP	Osasco	668.877	4,0	0,457770%
391	353450	SP	Oscar Bressane	2.535	0,6	0,068666%
392	353460	SP	Osvaldo Cruz	31.109	1,6	0,183108%
393	353470	SP	Ourinhos	104.420	3,2	0,366216%
394	353480	SP	Ouro Verde	7.899	0,6	0,068666%
395	353475	SP	Ouroeste	8.725	0,6	0,068666%
396	353490	SP	Pacaembu	13.333	0,8	0,091554%
397	353500	SP	Palestina	11.346	0,8	0,091554%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

398	353510	SP	Palmares Paulista	11.312	0,8	0,091554%
399	353520	SP	Palmeira d'Oeste	9.473	0,6	0,068666%
400	353530	SP	Palmital	21.260	1,2	0,137331%
401	353540	SP	Panorama	14.725	1,0	0,114443%
402	353550	SP	Paraguaçu Paulista	42.680	1,8	0,205997%
403	353560	SP	Paraibuna	17.446	1,2	0,137331%
404	353570	SP	Paraíso	5.969	0,6	0,068666%
405	353580	SP	Paranapanema	18.155	1,2	0,137331%
406	353590	SP	Paranapuã	3.843	0,6	0,068666%
407	353600	SP	Parapuã	10.805	0,8	0,091554%
408	353610	SP	Pardinho	5.711	0,6	0,068666%
409	353620	SP	Pariquera-Açu	18.567	1,2	0,137331%
410	353625	SP	Parisi	2.045	0,6	0,068666%
411	353630	SP	Patrocínio Paulista	13.240	0,8	0,091554%
412	353640	SP	Paulicéia	6.496	0,6	0,068666%
413	353650	SP	Paulínia	86.800	2,8	0,320438%
414	353657	SP	Paulistânia	1.779	0,6	0,068666%
415	353660	SP	Paulo de Faria	8.607	0,6	0,068666%
416	353670	SP	Pederneiras	42.235	1,8	0,205997%
417	353680	SP	Pedra Bela	5.806	0,6	0,068666%
418	353690	SP	Pedranópolis	2.532	0,6	0,068666%
419	353700	SP	Pedregulho	15.807	1,0	0,114443%
420	353710	SP	Pedreira	42.516	1,8	0,205997%
421	353715	SP	Pedrinhas Paulista	2.952	0,6	0,068666%
422	353720	SP	Pedro de Toledo	10.358	0,8	0,091554%
423	353730	SP	Penápolis	59.096	2,2	0,251773%
424	353740	SP	Pereira Barreto	24.953	1,4	0,160220%
425	353750	SP	Pereiras	7.640	0,6	0,068666%
426	353760	SP	Peruíbe	61.030	2,2	0,251773%
427	353770	SP	Piacatu	5.387	0,6	0,068666%
428	353780	SP	Piedade	52.447	2,2	0,251773%
429	353790	SP	Pilar do Sul	26.778	1,4	0,160220%
430	353800	SP	Pindamonhangaba	150.162	3,8	0,434881%
431	353810	SP	Pindorama	15.331	1,0	0,114443%
432	353820	SP	Pinhalzinho	13.425	0,8	0,091554%
433	353830	SP	Piquerobi	3.546	0,6	0,068666%
434	353850	SP	Piquete	13.942	1,0	0,114443%
435	353860	SP	Piracaia	25.384	1,4	0,160220%
436	353870	SP	Piracicaba	369.919	4,0	0,457770%
437	353880	SP	Piraju	28.563	1,4	0,160220%
438	353890	SP	Pirajuí	23.098	1,2	0,137331%
439	353900	SP	Pirangi	10.712	0,8	0,091554%
440	353910	SP	Pirapora do Bom Jesus	16.238	1,0	0,114443%
441	353920	SP	Pirapozinho	25.086	1,4	0,160220%
442	353930	SP	Pirassununga	70.869	2,4	0,274661%
443	353940	SP	Piratininga	12.297	0,8	0,091554%
444	353950	SP	Pitangueiras	35.934	1,6	0,183108%
445	353960	SP	Planalto	4.583	0,6	0,068666%
446	353970	SP	Platina	3.242	0,6	0,068666%
447	353980	SP	Poá	107.556	3,2	0,366216%
448	353990	SP	Poloni	5.489	0,6	0,068666%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

449	354000	SP	Pompéia	20.235	1,2	0,137331%
450	354010	SP	Pongaí	3.449	0,6	0,068666%
451	354020	SP	Pontal	41.840	1,8	0,205997%
452	354025	SP	Pontalinda	4.155	0,6	0,068666%
453	354030	SP	Pontes Gestal	2.515	0,6	0,068666%
454	354040	SP	Populina	4.189	0,6	0,068666%
455	354050	SP	Porangaba	8.579	0,6	0,068666%
456	354060	SP	Porto Feliz	49.404	2,0	0,228885%
457	354070	SP	Porto Ferreira	51.999	2,2	0,251773%
458	354075	SP	Potim	20.272	1,2	0,137331%
459	354080	SP	Potirendaba	15.720	1,0	0,114443%
460	354085	SP	Pracinha	3.074	0,6	0,068666%
461	354090	SP	Pradópolis	18.052	1,2	0,137331%
462	354100	SP	Praia Grande	272.390	4,0	0,457770%
463	354105	SP	Pratânia	4.697	0,6	0,068666%
464	354110	SP	Presidente Alves	4.094	0,6	0,068666%
465	354120	SP	Presidente Bernardes	13.406	0,8	0,091554%
466	354130	SP	Presidente Epitácio	41.624	1,8	0,205997%
467	354140	SP	Presidente Prudente	210.393	4,0	0,457770%
468	354150	SP	Presidente Venceslau	37.996	1,8	0,205997%
469	354160	SP	Promissão	36.364	1,6	0,183108%
470	354165	SP	Quadra	3.325	0,6	0,068666%
471	354170	SP	Quatá	12.972	0,8	0,091554%
472	354180	SP	Queiroz	2.905	0,6	0,068666%
473	354190	SP	Queluz	11.641	0,8	0,091554%
474	354200	SP	Quintana	6.089	0,6	0,068666%
475	354210	SP	Rafard	8.651	0,6	0,068666%
476	354220	SP	Rancharia	28.809	1,4	0,160220%
477	354230	SP	Redenção da Serra	3.847	0,6	0,068666%
478	354240	SP	Regente Feijó	18.720	1,2	0,137331%
479	354250	SP	Reginópolis	7.713	0,6	0,068666%
480	354260	SP	Registro	54.338	2,2	0,251773%
481	354270	SP	Restinga	6.739	0,6	0,068666%
482	354280	SP	Ribeira	3.336	0,6	0,068666%
483	354290	SP	Ribeirão Bonito	12.270	0,8	0,091554%
484	354300	SP	Ribeirão Branco	17.822	1,2	0,137331%
485	354310	SP	Ribeirão Corrente	4.333	0,6	0,068666%
486	354320	SP	Ribeirão do Sul	4.439	0,6	0,068666%
487	354323	SP	Ribeirão dos Índios	2.182	0,6	0,068666%
488	354325	SP	Ribeirão Grande	7.427	0,6	0,068666%
489	354330	SP	Ribeirão Pires	114.361	3,2	0,366216%
490	354340	SP	Ribeirão Preto	619.746	4,0	0,457770%
491	354360	SP	Rifaina	3.453	0,6	0,068666%
492	354370	SP	Rincão	10.427	0,8	0,091554%
493	354380	SP	Rinópolis	9.887	0,6	0,068666%
494	354390	SP	Rio Claro	188.977	4,0	0,457770%
495	354400	SP	Rio das Pedras	30.409	1,4	0,160220%
496	354410	SP	Rio Grande da Serra	45.014	2,0	0,228885%
497	354420	SP	Riolândia	10.880	0,8	0,091554%
498	354350	SP	Riversul	6.008	0,6	0,068666%
499	354425	SP	Rosana	19.006	1,2	0,137331%

500	354430	SP	Roseira	9.754	0,6	0,068666%
501	354440	SP	Rubiácea	2.789	0,6	0,068666%
502	354450	SP	Rubinéia	2.900	0,6	0,068666%
503	354460	SP	Sabino	5.258	0,6	0,068666%
504	354470	SP	Sagres	2.389	0,6	0,068666%
505	354480	SP	Sales	5.586	0,6	0,068666%
506	354490	SP	Sales Oliveira	10.756	0,8	0,091554%
507	354500	SP	Salesópolis	15.828	1,0	0,114443%
508	354510	SP	Salmourão	4.881	0,6	0,068666%
509	354515	SP	Saltinho	7.250	0,6	0,068666%
510	354520	SP	Salto	107.382	3,2	0,366216%
511	354530	SP	Salto de Pirapora	40.897	1,8	0,205997%
512	354540	SP	Salto Grande	8.839	0,6	0,068666%
513	354550	SP	Sandovalina	3.792	0,6	0,068666%
514	354560	SP	Santa Adélia	14.467	1,0	0,114443%
515	354570	SP	Santa Albertina	5.744	0,6	0,068666%
516	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	181.509	4,0	0,457770%
517	354600	SP	Santa Branca	13.877	1,0	0,114443%
518	354610	SP	Santa Clara d'Oeste	2.079	0,6	0,068666%
519	354620	SP	Santa Cruz da Conceição	4.074	0,6	0,068666%
520	354625	SP	Santa Cruz da Esperança	1.977	0,6	0,068666%
521	354630	SP	Santa Cruz das Palmeiras	30.593	1,6	0,183108%
522	354640	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	44.375	2,0	0,228885%
523	354650	SP	Santa Ernestina	5.542	0,6	0,068666%
524	354660	SP	Santa Fé do Sul	29.651	1,4	0,160220%
525	354670	SP	Santa Gertrudes	22.499	1,2	0,137331%
526	354680	SP	Santa Isabel	51.467	2,2	0,251773%
527	354690	SP	Santa Lúcia	8.308	0,6	0,068666%
528	354700	SP	Santa Maria da Serra	5.525	0,6	0,068666%
529	354710	SP	Santa Mercedes	2.836	0,6	0,068666%
530	354740	SP	Santa Rita d'Oeste	2.521	0,6	0,068666%
531	354750	SP	Santa Rita do Passa Quatro	26.530	1,4	0,160220%
532	354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	24.229	1,4	0,160220%
533	354765	SP	Santa Salete	1.458	0,6	0,068666%
534	354720	SP	Santana da Ponte Pensa	1.603	0,6	0,068666%
535	354730	SP	Santana de Parnaíba	113.945	3,2	0,366216%
536	354770	SP	Santo Anastácio	20.434	1,2	0,137331%
537	354780	SP	Santo André	680.496	4,0	0,457770%
538	354790	SP	Santo Antônio da Alegria	6.386	0,6	0,068666%
539	354800	SP	Santo Antônio de Posse	21.032	1,2	0,137331%
540	354805	SP	Santo Antônio do Aracanguá	7.732	0,6	0,068666%
541	354810	SP	Santo Antônio do Jardim	5.912	0,6	0,068666%
542	354820	SP	Santo Antônio do Pinhal	6.510	0,6	0,068666%
543	354830	SP	Santo Expedito	2.845	0,6	0,068666%
544	354840	SP	Santópolis do Aguapeí	4.347	0,6	0,068666%
545	354850	SP	Santos	419.614	4,0	0,457770%
546	354860	SP	São Bento do Sapucaí	10.486	0,8	0,091554%
547	354870	SP	São Bernardo do Campo	774.886	4,0	0,457770%
548	354880	SP	São Caetano do Sul	150.638	3,8	0,434881%
549	354890	SP	São Carlos	226.322	4,0	0,457770%
550	354900	SP	São Francisco	2.783	0,6	0,068666%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

551	354910	SP	São João da Boa Vista	84.584	2,8	0,320438%
552	354920	SP	São João das Duas Pontes	2.552	0,6	0,068666%
553	354925	SP	São João de Iracema	1.797	0,6	0,068666%
554	354930	SP	São João do Pau d'Alho	2.092	0,6	0,068666%
555	354940	SP	São Joaquim da Barra	47.256	2,0	0,228885%
556	354950	SP	São José da Bela Vista	8.456	0,6	0,068666%
557	354960	SP	São José do Barreiro	4.068	0,6	0,068666%
558	354970	SP	São José do Rio Pardo	52.176	2,2	0,251773%
559	354980	SP	São José do Rio Preto	415.769	4,0	0,457770%
560	354990	SP	São José dos Campos	643.603	4,0	0,457770%
561	354995	SP	São Lourenço da Serra	14.241	1,0	0,114443%
562	355000	SP	São Luís do Paraitinga	10.393	0,8	0,091554%
563	355010	SP	São Manuel	38.614	1,8	0,205997%
564	355020	SP	São Miguel Arcanjo	31.549	1,6	0,183108%
565	355040	SP	São Pedro	32.231	1,6	0,183108%
566	355050	SP	São Pedro do Turvo	7.245	0,6	0,068666%
567	355060	SP	São Roque	80.661	2,6	0,297550%
568	355070	SP	São Sebastião	76.344	2,6	0,297550%
569	355080	SP	São Sebastião da Grama	12.046	0,8	0,091554%
570	355090	SP	São Simão	14.448	1,0	0,114443%
571	355100	SP	São Vicente	336.809	4,0	0,457770%
572	355110	SP	Sarapuí	9.212	0,6	0,068666%
573	355120	SP	Sarutaiá	3.605	0,6	0,068666%
574	355130	SP	Sebastianópolis do Sul	3.105	0,6	0,068666%
575	355140	SP	Serra Azul	11.832	0,8	0,091554%
576	355160	SP	Serra Negra	26.770	1,4	0,160220%
577	355150	SP	Serrana	39.826	1,8	0,205997%
578	355170	SP	Sertãozinho	112.401	3,2	0,366216%
579	355180	SP	Sete Barras	12.898	0,8	0,091554%
580	355190	SP	Severínia	15.788	1,0	0,114443%
581	355200	SP	Silveiras	5.855	0,6	0,068666%
582	355210	SP	Socorro	37.288	1,6	0,183108%
583	355220	SP	Sorocaba	600.692	4,0	0,457770%
584	355230	SP	Sud Mennucci	7.446	0,6	0,068666%
585	355240	SP	Sumaré	246.247	4,0	0,457770%
586	355255	SP	Suzanápolis	3.473	0,6	0,068666%
587	355250	SP	Suzano	267.583	4,0	0,457770%
588	355260	SP	Tabapuã	11.495	0,8	0,091554%
589	355270	SP	Tabatinga	14.943	1,0	0,114443%
590	355280	SP	Taboão da Serra	251.608	4,0	0,457770%
591	355290	SP	Taciba	5.789	0,6	0,068666%
592	355300	SP	Taguaí	11.336	0,8	0,091554%
593	355310	SP	Taiacú	5.936	0,6	0,068666%
594	355320	SP	Taiúva	5.439	0,6	0,068666%
595	355330	SP	Tambaú	22.429	1,2	0,137331%
596	355340	SP	Tanabi	24.277	1,4	0,160220%
597	355350	SP	Tapirai	7.928	0,6	0,068666%
598	355360	SP	Tapiratiba	12.707	0,8	0,091554%
599	355365	SP	Taquaral	2.727	0,6	0,068666%
600	355370	SP	Taquaritinga	54.279	2,2	0,251773%
601	355380	SP	Taquarituba	22.338	1,2	0,137331%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

602	355385	SP	Taquarivaí	5.254	0,6	0,068666%
603	355390	SP	Tarabai	6.731	0,6	0,068666%
604	355395	SP	Tarumã	13.209	0,8	0,091554%
605	355400	SP	Tatuí	109.425	3,2	0,366216%
606	355410	SP	Taubaté	283.899	4,0	0,457770%
607	355420	SP	Tejupá	4.730	0,6	0,068666%
608	355430	SP	Teodoro Sampaio	21.595	1,2	0,137331%
609	355440	SP	Terra Roxa	8.619	0,6	0,068666%
610	355450	SP	Tietê	37.609	1,8	0,205997%
611	355460	SP	Timburi	2.634	0,6	0,068666%
612	355465	SP	Torre de Pedra	2.271	0,6	0,068666%
613	355470	SP	Torrinha	9.405	0,6	0,068666%
614	355475	SP	Trabiju	1.569	0,6	0,068666%
615	355480	SP	Tremembé	41.915	1,8	0,205997%
616	355490	SP	Três Fronteiras	5.468	0,6	0,068666%
617	355495	SP	Tuiuti	6.078	0,6	0,068666%
618	355500	SP	Tupã	63.498	2,4	0,274661%
619	355510	SP	Tupi Paulista	14.418	1,0	0,114443%
620	355520	SP	Turiúba	1.936	0,6	0,068666%
621	355530	SP	Turmalina	1.920	0,6	0,068666%
622	355535	SP	Ubarana	5.451	0,6	0,068666%
623	355540	SP	Ubatuba	80.604	2,6	0,297550%
624	355550	SP	Ubirajara	4.468	0,6	0,068666%
625	355560	SP	Uchoa	9.537	0,6	0,068666%
626	355570	SP	União Paulista	1.636	0,6	0,068666%
627	355580	SP	Urânia	8.838	0,6	0,068666%
628	355590	SP	Uru	1.228	0,6	0,068666%
629	355600	SP	Urupês	12.848	0,8	0,091554%
630	355610	SP	Valentim Gentil	11.404	0,8	0,091554%
631	355620	SP	Valinhos	110.390	3,2	0,366216%
632	355630	SP	Valparaíso	23.181	1,2	0,137331%
633	355635	SP	Vargem	9.077	0,6	0,068666%
634	355640	SP	Vargem Grande do Sul	39.714	1,8	0,205997%
635	355645	SP	Vargem Grande Paulista	44.555	2,0	0,228885%
636	355650	SP	Várzea Paulista	109.247	3,2	0,366216%
637	355660	SP	Vera Cruz	10.722	0,8	0,091554%
638	355670	SP	Vinhedo	66.087	2,4	0,274661%
639	355680	SP	Viradouro	17.499	1,2	0,137331%
640	355690	SP	Vista Alegre do Alto	7.208	0,6	0,068666%
641	355695	SP	Vitória Brasil	1.747	0,6	0,068666%
642	355700	SP	Votorantim	110.755	3,2	0,366216%
643	355710	SP	Votuporanga	86.059	2,8	0,320438%
644	355715	SP	Zacarias	2.394	0,6	0,068666%
<b>T O T A L</b>				<b>30.524.534</b>	<b>873,8</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 0000009-51.2011.403.6112, 2ª Vara Federal de Presidente Prudente - SP (TC-004.962/2011-7)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X**  
**FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES**  
**EXERCÍCIO 2013**

**Estado: TO - TOCANTINS**

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2012)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado	
						A	B
						(B / tot.B) x 100	
1	170025	TO	Abreulândia	2.422	0,6	0,606061%	
2	170030	TO	Aguarnópolis	5.467	0,6	0,606061%	
3	170035	TO	Aliança do Tocantins	5.595	0,6	0,606061%	
4	170040	TO	Almas	7.452	0,6	0,606061%	
5	170070	TO	Alvorada	8.354	0,6	0,606061%	
6	170100	TO	Ananás	9.768	0,6	0,606061%	
7	170105	TO	Angico	3.219	0,6	0,606061%	
8	170110	TO	Aparecida do Rio Negro	4.319	0,6	0,606061%	
9	170130	TO	Aragominas	5.838	0,6	0,606061%	
10	170190	TO	Araguacema	6.454	0,6	0,606061%	
11	170200	TO	Araguaçu	8.702	0,6	0,606061%	
12	170210	TO	Araguaina	156.123	3,8	3,838360%	
13	170215	TO	Araguanã	5.157	0,6	0,606061%	
14	170220	TO	Araguatins	32.133	1,6	1,616162%	
15	170230	TO	Arapoema	6.700	0,6	0,606061%	
16	170240	TO	Arraias	10.594	0,8	0,808081%	
17	170255	TO	Augustinópolis	16.401	1,0	1,010101%	
18	170270	TO	Aurora do Tocantins	3.499	0,6	0,606061%	
19	170290	TO	Axixá do Tocantins	9.343	0,6	0,606061%	
20	170300	TO	Babaçulândia	10.439	0,8	0,808081%	
21	170305	TO	Bandeirantes do Tocantins	3.200	0,6	0,606061%	
22	170307	TO	Barra do Ouro	4.206	0,6	0,606061%	
23	170310	TO	Barrolândia	5.390	0,6	0,606061%	
24	170320	TO	Bernardo Sayão	4.442	0,6	0,606061%	
25	170330	TO	Bom Jesus do Tocantins	3.987	0,6	0,606061%	
26	170360	TO	Brasilândia do Tocantins	2.086	0,6	0,606061%	
27	170370	TO	Brejinho de Nazaré	5.232	0,6	0,606061%	
28	170380	TO	Buriti do Tocantins	10.059	0,6	0,606061%	
29	170382	TO	Cachoeirinha	2.167	0,6	0,606061%	
30	170384	TO	Campos Lindos	8.517	0,6	0,606061%	
31	170386	TO	Cariri do Tocantins	3.872	0,6	0,606061%	
32	170388	TO	Carmolândia	2.363	0,6	0,606061%	
33	170389	TO	Carrasco Bonito	3.759	0,6	0,606061%	
34	170390	TO	Caseara	4.744	0,6	0,606061%	
35	170410	TO	Centenário	2.627	0,6	0,606061%	
36	170510	TO	Chapada da Natividade	3.278	0,6	0,606061%	
37	170460	TO	Chapada de Areia	1.345	0,6	0,606061%	
38	170550	TO	Colinas do Tocantins	31.675	1,6	1,616162%	
39	171670	TO	Colméia	8.500	0,6	0,606061%	
40	170555	TO	Combinado	4.691	0,6	0,606061%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

41	170560	TO	Conceição do Tocantins	4.153	0,6	0,606061%
42	170600	TO	Couto de Magalhães	5.111	0,6	0,606061%
43	170610	TO	Cristalândia	7.222	0,6	0,606061%
44	170625	TO	Crixás do Tocantins	1.592	0,6	0,606061%
45	170650	TO	Darcinópolis	5.425	0,6	0,606061%
46	170700	TO	Dianópolis	19.669	1,2	1,212121%
47	170710	TO	Divinópolis do Tocantins	6.452	0,6	0,606061%
48	170720	TO	Dois Irmãos do Tocantins	7.145	0,6	0,606061%
49	170730	TO	Dueré	4.597	0,6	0,606061%
50	170740	TO	Esperantina	9.756	0,6	0,606061%
51	170755	TO	Fátima	3.799	0,6	0,606061%
52	170765	TO	Figueirópolis	5.307	0,6	0,606061%
53	170770	TO	Filadélfia	8.549	0,6	0,606061%
54	170820	TO	Formoso do Araguaia	18.369	1,2	1,212121%
55	170825	TO	Fortaleza do Tabocão	2.446	0,6	0,606061%
56	170830	TO	Goianorte	4.974	0,6	0,606061%
57	170900	TO	Goiatins	12.220	0,8	0,808081%
58	170930	TO	Guaraí	23.681	1,2	1,212121%
59	170950	TO	Gurupi	78.525	2,6	2,626240%
60	170980	TO	Ipueiras	1.711	0,6	0,606061%
61	171050	TO	Itacajá	7.148	0,6	0,606061%
62	171070	TO	Itaguatins	5.976	0,6	0,606061%
63	171090	TO	Itapiratins	3.571	0,6	0,606061%
64	171110	TO	Itaporã do Tocantins	2.434	0,6	0,606061%
65	171150	TO	Jaú do Tocantins	3.566	0,6	0,606061%
66	171180	TO	Juarina	2.216	0,6	0,606061%
67	171190	TO	Lagoa da Confusão	10.821	0,8	0,808081%
68	171195	TO	Lagoa do Tocantins	3.676	0,6	0,606061%
69	171200	TO	Lajeado	2.838	0,6	0,606061%
70	171215	TO	Lavandeira	1.665	0,6	0,606061%
71	171240	TO	Lizarda	3.716	0,6	0,606061%
72	171245	TO	Luzinópolis	2.713	0,6	0,606061%
73	171250	TO	Marianópolis do Tocantins	4.507	0,6	0,606061%
74	171270	TO	Mateiros	2.311	0,6	0,606061%
75	171280	TO	Maurilândia do Tocantins	3.200	0,6	0,606061%
76	171320	TO	Miracema do Tocantins	20.117	1,2	1,212121%
77	171330	TO	Miranorte	12.747	0,8	0,808081%
78	171360	TO	Monte do Carmo	6.946	0,6	0,606061%
79	171370	TO	Monte Santo do Tocantins	2.118	0,6	0,606061%
80	171395	TO	Muricilândia	3.224	0,6	0,606061%
81	171420	TO	Natividade	9.021	0,6	0,606061%
82	171430	TO	Nazaré	4.271	0,6	0,606061%
83	171488	TO	Nova Olinda	10.883	0,8	0,808081%
84	171500	TO	Nova Rosalândia	3.858	0,6	0,606061%
85	171510	TO	Novo Acordo	3.869	0,6	0,606061%
86	171515	TO	Novo Alegre	2.288	0,6	0,606061%
87	171525	TO	Novo Jardim	2.504	0,6	0,606061%
88	171550	TO	Oliveira de Fátima	1.049	0,6	0,606061%
89	171570	TO	Palmeirante	5.157	0,6	0,606061%
90	171380	TO	Palmeiras do Tocantins	5.909	0,6	0,606061%
91	171575	TO	Palmeirópolis	7.380	0,6	0,606061%

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

92	171610	TO	Paraíso do Tocantins	45.669	2,0	2,020202%
93	171620	TO	Paraná	10.327	0,8	0,808081%
94	171630	TO	Pau D'Arco	4.627	0,6	0,606061%
95	171650	TO	Pedro Afonso	11.919	0,8	0,808081%
96	171660	TO	Peixe	10.629	0,8	0,808081%
97	171665	TO	Pequizeiro	5.124	0,6	0,606061%
98	171700	TO	Pindorama do Tocantins	4.479	0,6	0,606061%
99	171720	TO	Piraquê	2.933	0,6	0,606061%
100	171750	TO	Pium	6.869	0,6	0,606061%
101	171780	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.540	0,6	0,606061%
102	171790	TO	Ponte Alta do Tocantins	7.333	0,6	0,606061%
103	171800	TO	Porto Alegre do Tocantins	2.857	0,6	0,606061%
104	171820	TO	Porto Nacional	49.774	2,0	2,020202%
105	171830	TO	Praia Norte	7.792	0,6	0,606061%
106	171840	TO	Presidente Kennedy	3.670	0,6	0,606061%
107	171845	TO	Pugmil	2.427	0,6	0,606061%
108	171850	TO	Recursolândia	3.864	0,6	0,606061%
109	171855	TO	Riachinho	4.270	0,6	0,606061%
110	171865	TO	Rio da Conceição	1.794	0,6	0,606061%
111	171870	TO	Rio dos Bois	2.616	0,6	0,606061%
112	171875	TO	Rio Sono	6.279	0,6	0,606061%
113	171880	TO	Sampaio	4.025	0,6	0,606061%
114	171884	TO	Sandolândia	3.326	0,6	0,606061%
115	171886	TO	Santa Fé do Araguaia	6.764	0,6	0,606061%
116	171888	TO	Santa Maria do Tocantins	2.995	0,6	0,606061%
117	171889	TO	Santa Rita do Tocantins	2.170	0,6	0,606061%
118	171890	TO	Santa Rosa do Tocantins	4.607	0,6	0,606061%
119	171900	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.585	0,6	0,606061%
120	172000	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.477	0,6	0,606061%
121	172010	TO	São Bento do Tocantins	4.740	0,6	0,606061%
122	172015	TO	São Félix do Tocantins	1.463	0,6	0,606061%
123	172020	TO	São Miguel do Tocantins	10.783	0,8	0,808081%
124	172025	TO	São Salvador do Tocantins	2.936	0,6	0,606061%
125	172030	TO	São Sebastião do Tocantins	4.376	0,6	0,606061%
126	172049	TO	São Valério da Natividade	4.282	0,6	0,606061%
127	172065	TO	Silvanópolis	5.120	0,6	0,606061%
128	172080	TO	Sítio Novo do Tocantins	9.097	0,6	0,606061%
129	172085	TO	Sucupira	1.783	0,6	0,606061%
130	172090	TO	Taguatinga	15.336	1,0	1,010101%
131	172093	TO	Taipas do Tocantins	1.981	0,6	0,606061%
132	172097	TO	Talismã	2.601	0,6	0,606061%
133	172110	TO	Tocantínia	6.880	0,6	0,606061%
134	172120	TO	Tocantinópolis	22.596	1,2	1,212121%
135	172125	TO	Tupirama	1.634	0,6	0,606061%
136	172130	TO	Tupiratins	2.208	0,6	0,606061%
137	172208	TO	Wanderlândia	11.088	0,8	0,808081%
138	172210	TO	Xambioá	11.458	0,8	0,808081%
<b>T O T A L</b>				<b>1.175.624</b>	<b>99,0</b>	<b>100,000000%</b>

**Legenda:**

FPM - Fundo de Participação dos Municípios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

**DECISÃO NORMATIVA - TCU**  
**ANEXO XI**  
**FPM - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**EXERCÍCIO 2013**

Em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPM fixados pela presente Decisão Normativa TCU, a vigorarem em 2013.

Cabe ressaltar que as eventuais alterações, determinadas por decisão judicial, na população informada pelo IBGE e publicada na Decisão Normativa são aplicadas exclusivamente para fins de cálculo do FPM e não devem ser utilizadas fora desse contexto. Para esse fim, considera-se que o dado populacional oficial dos municípios é aquele definido e informado pelo IBGE.

Os Anexos V, VI e X da presente Decisão Normativa TCU apresentam, para os três grupos definidos para o FPM (“Capitais”, “Reserva” e “Interior”), as tabelas com os coeficientes individuais de cada município (CIFPM). As tabelas apresentadas foram construídas a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

**1) TABELA “FPM - CAPITAIS”**

“**Código**”: código de cada capital atribuído pela Fundação IBGE;

“**População**” (**Coluna A**): mostra, para as capitais, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2012 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

“**Fator população**” (**Coluna B**): lista o fator população de cada ente, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 91, § 1º, da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a população de cada ente e o somatório das populações das capitais. Com esse valor, extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator população”, Anexo III da presente Decisão Normativa TCU;

“**Renda per capita 2010**” (**Coluna C**): mostra os valores de renda *per capita* relativos ao exercício de 2010, fornecidos pelo IBGE, considerando-se a população daquele exercício. Esses valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação, com defasagem de dois anos, e o valor utilizado pela capital corresponde ao informado pelo IBGE para a respectiva UF. Já a renda *per capita* média corresponde à razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes de 2010;

“**Fator renda per capita**” (**Coluna D**): lista o fator renda *per capita* de cada estado, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 90 da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a renda *per capita* de cada estado e a renda *per capita* do País, e, com o inverso desse valor (expresso em percentual), extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator renda per capita”, Anexo IV da presente Decisão Normativa TCU;

“**CIFPM-Capital**” (**Coluna E**): expressa o produto dos dois fatores (população e renda *per capita*) indicados nas colunas C e E, conforme o disposto no CTN (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966);

“**Participação relativa no Total das Capitais**” (**Coluna F**): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada capital tem direito no montante financeiro destinado ao grupo “Capitais”. É dado pela relação entre o “CIFPM-Capital” (Coluna E) da capital e o somatório da coluna E.

**Observação:** a participação relativa de algumas capitais (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo “Capitais” resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

## 2) TABELA “FPM - RESERVA”

O requisito para um município participar da “Reserva” é o de possuir “CIFPM-Interior” no valor de 3,8 ou 4,0 (LC nº 91/97, art. 3º, § 1º). O cálculo dos coeficientes (“CIFPM-Reserva”) e a “Participação Relativa no Total da Reserva” para os municípios integrantes do grupo “Reserva” segue basicamente a mesma metodologia empregada para o grupo “Capitais”, visto que o coeficiente apurado também provém do produto dos fatores população e renda *per capita*.

Quanto à renda *per capita*, os valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação e o valor utilizado para o município da reserva corresponde ao informado pelo IBGE para a UF a que ele pertence;

**Observação:** a participação relativa de alguns municípios da “Reserva” (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo “Reserva” resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

## 3) TABELA “FPM - INTERIOR”

**“Código”:** código de cada município atribuído pela Fundação IBGE.

**“População” (Coluna A):** mostra, para os municípios do interior, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data de referência em 1º/7/2012 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

**“CIFPM Interior” (Coluna B):** coeficientes obtidos pelo emprego da Tabela “FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes”, Anexo VIII da presente Decisão Normativa TCU, a partir do tamanho da população de cada município;

**“Participação relativa no Total do Estado” (Coluna C):** apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada município tem direito no montante financeiro destinado ao respectivo estado. É dado pela relação entre o “CIFPM Interior” (Coluna B) do município e o somatório da coluna B.

**Observação 1:** a distribuição aos estados do montante destinado ao grupo “Interior” é apresentada no Anexo VII da presente Decisão Normativa TCU, “FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir” (Lei Complementar 62, de 28/12/1989 e Resolução-TCU 242, de 2/1/1990).

**Observação 2:** a participação relativa de alguns municípios (Coluna C) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas dentro de cada estado resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

GRUPO I – CLASSE VII– Plenário  
TC 040.431/2012-6 [Apenso: TC 041.240/2012-0]

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: não há

Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: CÁLCULO DAS QUOTAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO, DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA. APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO. PUBLICAÇÃO DO NOVEL DIPLOMA LEGISLATIVO COM A MANUTENÇÃO DOS COEFICIENTES DO FPE JÁ APROVADOS PELO TCU. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO NORMATIVA. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

## RELATÓRIO

Transcrevo instrução elaborada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag:

*“Tratam os autos da elaboração do anteprojeto de decisão normativa que fixou, para o exercício de 2013, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes a esses fundos constitucionais, nos termos do disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal.*

*2. A matéria, portanto, tem assento constitucional, estando circunscrita pelos arts. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d” e § 1º, com a redação dada pela Emenda Constitucional 55, de 20 de setembro de 2007, e 161, incisos II e III e parágrafo único, in verbis:*

*Art. 159. A União entregará:*

*I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:*

*a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;*

*b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;*

*(...)*

*d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;*

*(...)*

*§ 1.º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.*

(...)

*Art. 161. Cabe à lei complementar:*

(...)

*II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;*

*III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.*

*Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.*

3. A Emenda Constitucional 55, de 2007, alterou o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, passando de 47 para 48% a distribuição do produto da arrecadação do IPI e do IR e acresceu, ao mesmo inciso, a alínea “d”, que destina aos municípios, no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano, o 1% retomencionado.

4. A competência do TCU para calcular as quotas dos fundos de participação encontra-se ainda explicitada no art. 5º da Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, e no art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), transcritos a seguir:

#### Lei Complementar 62/1989

*Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.*

#### Lei 8.443/1992

*Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:*

(...)

*VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos.*

5. Os coeficientes relativos ao FPE e ao FPM, vigentes no exercício de 2013, foram aprovados por meio da Decisão Normativa - TCU 123, de 21/11/2012 (peça 27), sendo que os coeficientes relativos ao FPE foram fixados com base no Anexo Único da Lei Complementar 62/1989, dispositivo declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em 24/2/2010, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 875/DF, 1.987/DF, 2.727/DF e 3.243/DF (o STF declarou “a inconstitucionalidade, sem a pronúncia da nulidade, do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único, da Lei Complementar n. 62/1989, assegurada a sua aplicação até 31 de dezembro de 2012”), em razão de ainda não haver sido aprovada, naquele momento, a legislação que fixaria a nova sistemática de cálculo do FPE.

6. Na oportunidade da aprovação da DN-TCU 123/2012, foi previsto que os coeficientes do FPE seriam calculados provisoriamente com base na legislação que se encontrava ainda vigente e deveriam ser revistos quando da publicação da nova legislação para o citado fundo.

7. Em 24/1/2013, o ministro Ricardo Lewandowski, presidente em exercício do STF, proferiu decisão liminar nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 23 Distrito Federal (ADO 23 MC/DF), ad referendum do Plenário daquela Corte, “para garantir aos Estados e ao Distrito Federal o repasse,

pela União, das verbas do fundo a que alude o art. 159, I, a, da Constituição da República, no percentual nele estabelecido, em conformidade com os critérios anteriormente vigentes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da intimação desta medida cautelar”.

8. Por fim, em 18/7/2013, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei Complementar 143, de 17/7/2013, que alterou a Lei Complementar 62/1989, a Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e a Lei 8.443/1992, para dispor sobre os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e revogou dispositivos da Lei 5.172/1966 (peça 41).

9. De acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da LC 62/1989, com a redação dada pela LC 143/2013:

*Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), observado o disposto no art. 4º, serão entregues da seguinte forma:*

*I - os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE a serem aplicados até 31 de dezembro de 2015 são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar;*

10. Assim, como foram mantidos, até 31/12/2015, os coeficientes de participação dos estados e do Distrito Federal no FPE que haviam sido fixados pela DN-TCU 123/2012, entende-se não haver necessidade de emissão de uma nova decisão normativa para o exercício de 2013, fixando coeficientes idênticos aos já aprovados por outra DN para o mesmo exercício.

11. No entanto, considerando que o art. 3º da LC 143/2013 determinou que “para os coeficientes dos Estados e do Distrito Federal que vigorarão no exercício de 2013, a comunicação referida no caput do art. 92 da Lei nº 5.172, de 1966, será feita até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar”, ocorrida em 18/7/2013, entende-se oportuno que o TCU ratifique, para o exercício de 2013, os coeficientes de participação dos estados e do Distrito Federal no FPE fixados no Anexo II da Decisão Normativa - TCU 123/2012.

12. Cabe ressaltar, em relação ao art. 92 da Lei 5.172/1966, que o prazo para o TCU comunicar ao Banco do Brasil os coeficientes individuais de participação no FPE foi alterado, pela LC 143/2013, para o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, tendo sido mantido o prazo relativo aos coeficientes do FPM (último dia útil de cada exercício financeiro). Com as alterações, o referido dispositivo passou a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 92. O Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A., conforme os prazos a seguir especificados, os coeficientes individuais de participação nos fundos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal que prevalecerão no exercício subsequente:*

*I - até o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, para cada Estado e para o Distrito Federal;*

*II - até o último dia útil de cada exercício financeiro, para cada Município.*

*Parágrafo único. Far-se-á nova comunicação sempre que houver, transcorrido o prazo fixado no inciso I do caput, a criação de novo Estado a ser implantado no exercício subsequente.*

13. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento ao ministro relator Walton Rodrigues, com proposta de o Tribunal:



*a) ratificar integralmente, para o exercício de 2013, os coeficientes de participação dos estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) fixados no Anexo II da Decisão Normativa - TCU 123, de 21/11/2012, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar 62, de 28/12/1989, com a redação dada pela Lei Complementar 143, de 17/7/2013, e considerando o estabelecido pelo art. 3º da Lei Complementar 143/2013;*

*b) encaminhar cópia do acórdão que vier a ser aprovado, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como ao ministro de Estado da Fazenda, ao ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao presidente do Banco do Brasil S/A e à presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;*

*c) arquivar o presente processo. ”*

## VOTO

Preliminarmente, conheço da Representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU.

Mediante o Acórdão 3.135/2012-TCU- Plenário (Ata 48/2012, Sessão do dia 21/11/2012), o Tribunal aprovou a Decisão Normativa TCU 123, de 21/11/2012, que fixou, para o exercício de 2013, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos dos Fundos de Participação previstos no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal, da reserva instituída pelo Decreto-lei 1.881, de 27/8/1981, elaborado de acordo com o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e legislação pertinente.

Conforme salientado no voto condutor daquela deliberação, com relação ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), a Lei Complementar 62/1989 estabeleceu, no § 2º do art. 2º, que os critérios de rateio a vigorarem a partir de 1992 seriam fixados em lei específica, com base na apuração do Censo de 1990, deixando assente, no § 3º do mesmo artigo, que os coeficientes do FPE constantes do seu Anexo Único continuariam em vigor até que fossem definidos os critérios aludidos no mencionado § 2º, *verbis*:

*"Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE serão distribuídos da seguinte forma:*

*I - 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;*

*II - 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.*

*§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.*

*§ 2º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.*

*§ 3º Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.*

Não obstante a exigência imposta pelo parágrafo 2º do art. 2º da referida Lei Complementar, até a data daquela sessão plenária, não havia sido expedido diploma legal específico que dispusesse sobre os novos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, com base na apuração do censo de 1990. Como consequência de tal fato, os recursos do FPE vêm sendo distribuídos aos 26 estados e ao Distrito Federal de acordo com os coeficientes fixados no Anexo Único da LC 62/1989.

Na mesma assentada, foi registrado que o Supremo Tribunal Federal, por meio do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 875/DF, 1.987/DF, 2.727/DF e 3.243/DF, em 24/2/2010, declarou a inconstitucionalidade, **sem a pronúncia da nulidade**, do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único, da Lei Complementar n. 62/1989, **mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2012**. O fundamento da inconstitucionalidade deveu-se ao fato de a

inércia legislativa afrontar preceito constitucional insculpido no artigo 161, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual lei complementar deve estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, com a finalidade de promover o equilíbrio socioeconômico entre os entes federativos.

Diante do quadro de indefinição vigente à época e considerando que o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal atribui ao TCU a responsabilidade pelo cálculo das quotas referentes aos fundos de participação, e mais, considerando a exigência contida no art. 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no sentido de esta Corte de Contas encaminhar os coeficientes ao Banco do Brasil até o último dia útil de cada exercício, foi ponderado o fato de a União não poder reter os aludidos recursos, os quais pertencem constitucionalmente aos Estados e ao Distrito Federal.

Nesses termos, haveria inconstitucionalidade na própria retenção dos recursos pela União, uma vez que a capacidade de auto-governo das unidades federativas ver-se-ia comprometida.

Nesse diapasão, pautado nos princípios da segurança jurídica e da prudência, bem como por entender que os dispositivos da LC 62/1989, questionados pelo STF, ainda estariam em vigor até 31/12/2012, esta Corte de Contas deliberou por manter os coeficientes para o exercício de 2013 com base no Anexo Único da LC 62/1989.

Foi, também, consignado que, na eventualidade de votação, aprovação e sanção tempestiva de nova lei em substituição aos dispositivos declarados inconstitucionais, o TCU poderá publicar a alteração da Decisão Normativa, contemplando a fixação dos coeficientes à luz da nova legislação.

Em 24/1/2013, o ministro Ricardo Lewandowski, presidente em exercício do STF, proferiu decisão liminar nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 23 Distrito Federal (ADO 23 MC/DF), *ad referendum* do Plenário daquela Corte, “*para garantir aos Estados e ao Distrito Federal o repasse, pela União, das verbas do fundo a que alude o art. 159, I, a, da Constituição da República, no percentual nele estabelecido, em conformidade com os critérios anteriormente vigentes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da intimação desta medida cautelar*”.

Em 18/7/2013, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei Complementar 143, de 17/7/2013, que alterou a Lei Complementar 62/1989, a Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e a Lei 8.443/1992, para dispor sobre os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e revogou dispositivos da Lei 5.172/1966 (peça 41).

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da LC 62/1989, com a redação dada pela LC 143/2013:

*“Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), observado o disposto no art. 4º, serão entregues da seguinte forma:*

*I - os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE a serem aplicados até 31 de dezembro de 2015 são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar;”*

(os grifos são meus)

Conforme o novel diploma legislativo, ficam mantidos, até 31/12/2015, os coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE que haviam sido fixados pela Decisão Normativa -TCU 123/201. Logo, não se verifica a necessidade de ser emitida nova decisão normativa para o exercício de 2013, fixando coeficientes idênticos aos já aprovados pelo ato normativo anterior.

Consoante frisou a Semag, o art. 3º da LC 143/2013 determinou que “*para os coeficientes dos Estados e do Distrito Federal que vigorarão no exercício de 2013, a comunicação referida no caput do art. 92 da Lei nº 5.172, de 1966, será feita até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar*”, ocorrida em 18/7/2013.

Assim, deve o TCU ratificar, para o exercício de 2013, os coeficientes de participação dos estados e do Distrito Federal no FPE fixados no Anexo II da Decisão Normativa TCU 123/2012.

Quanto aos prazos a serem observados para comunicação ao Banco do Brasil S/A relativos aos próximos coeficientes individuais de participação do FPE e do FPM, a nova redação dada pela Lei Complementar 143/2013 ao artigo 92 da Lei 5.172/1966 alterou para o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro a remessa de informações acerca dos coeficientes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e manteve o prazo relativo aos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (último dia útil de cada exercício financeiro):

*“Art. 92. O Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A., conforme os prazos a seguir especificados, os coeficientes individuais de participação nos fundos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal que prevalecerão no exercício subsequente:*

*I - até o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, para cada Estado e para o Distrito Federal;*

*II - até o último dia útil de cada exercício financeiro, para cada Município.*

*Parágrafo único. Far-se-á nova comunicação sempre que houver, transcorrido o prazo fixado no inciso I do caput, a criação de novo Estado a ser implantado no exercício subsequente.*

Ante o exposto, voto por que o Tribunal acolha a minuta de acórdão que ora submeto à deliberação deste colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 7 de agosto de 2013.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator



## ACÓRDÃO N° 2064/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 040.431/2012-6.
- 1.1. Apenso: 041.240/2012-0
2. Grupo I – Classe de Assunto VII: Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAC).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

**9. Acórdão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) acerca da fixação, para o exercício de 2013, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "a", "b" e "d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer da representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;
- 9.2. ratificar integralmente, para o exercício de 2013, os coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), fixados no Anexo II da Decisão Normativa - TCU 123, de 21/11/2012, aprovado pelo Acórdão 3.135/2012- TCU- Plenário, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar 62, de 28/12/1989, com a redação dada pela Lei Complementar 143, de 17/7/2013, e considerando o estabelecido pelo art. 3º da Lei Complementar 143/2013;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como ao ministro de Estado da Fazenda, ao ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao presidente do Banco do Brasil S/A e à presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

9.4. arquivar o presente processo.

**10. Ata nº 30/2013 – Plenário.**

11. Data da Sessão: 7/8/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2064-30/13-P.

**13. Especificação do quorum:**

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral